GOVERNO DE Mato Grosso do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLVII n. 11.945 Campo Grande, segunda-feira, 22 de setembro de 2025. 275 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador ..... Eduardo Corrêa Riedel
Vice-Governador ..... José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica..... Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil ..... João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado ..... Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda ..... Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração ..... Frederico Felini
Procuradora-Geral do Estado..... Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação..... Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde ..... Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública ..... Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos ..... Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura ..... Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania ..... Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação ..... Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística ..... Guilherme Alcantara de Carvalho

SUMÁRIO

LEI 2
DECRETO NORMATIVO 3
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 7
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 57
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO 81
ATOS DE LICITAÇÃO 128
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO 168
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO..... 260
MUNICIPALIDADES 267
PUBLICAÇÕES A PEDIDO 275

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

LEI

LEI Nº 6.473, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Torna obrigatória a apresentação de certidões de antecedentes criminais para recebimento de recursos públicos estaduais às instituições sociais públicas ou privadas que desenvolvem atividades com crianças e adolescentes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As instituições sociais públicas ou privadas que desenvolvem atividades com crianças e adolescentes e que recebem recursos públicos deverão exigir e manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, em respeito a previsão contida na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º As referidas instituições deverão atualizar as certidões mencionadas no caput do art. 1º a cada seis meses.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de setembro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

LEI Nº 6.474, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a ementa, a redação e acrescenta dispositivos na Lei nº 3.903, de 19 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 3.903, de 19 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Obriga as transportadoras e os fornecedores de bens e de serviços localizados no Estado de Mato Grosso do Sul a fixar a data e o turno para a entrega dos produtos ou a realização dos serviços aos consumidores." (NR)

Art. 2º A Lei nº 3.903, de 19 de maio de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 1º Ficam as transportadoras e os fornecedores de bens e de serviços localizados no Estado de Mato Grosso do Sul obrigados a fixar a data e o turno para a realização dos serviços ou para a entrega dos produtos aos consumidores." (NR)

"Art. 2º As transportadoras e os fornecedores de bens e de serviços deverão estipular, no ato da contratação, a data e o turno para o cumprimento das suas obrigações, em conformidade com os seguintes horários:

.....

§ 4º Nos casos em que o fornecedor contratar transportadora ou recorrer a terceiros para a realização da entrega, ambos responderão solidariamente pelo cumprimento das obrigações previstas nesta Lei.

§ 5º A transportadora ou o terceirizado, ao receber o bem, deverá obrigatoriamente entrar previamente em contato com o consumidor para confirmar a data e o turno da entrega." (NR)

"Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às sanções previstas nos arts. 56 e 57 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

§ 1º A multa de que trata o inciso I do art. 56 e o caput do art. 57 da Lei Federal nº 8.078, de 1990, terá seu valor revertido para o Fundo pertinente à pessoa jurídica de direito público que impuser a sanção.

§ 2º Os recursos oriundos das sanções aplicadas sob a jurisdição dos municípios, na ausência de fundos próprios, serão revertidos ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FEDDC)." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de setembro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 16.673, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Acrescenta e altera a redação de dispositivos do Decreto nº 16.193, de 18 de maio de 2023; institui o Centro de Ensino de Segurança Pública, denominado "Escola Superior de Segurança Pública", e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e IX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 16.193, de 18 de maio de 2023, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

"Art. 2º .....:

.....

III - .....:

.....

b) .....:

1. .....:

.....

1.7. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Radiocomunicação (CTIR);

.....

IV - .....:

a) .....:

.....

6. Coordenadoria de Gestão de Convênios (CConv);

.....

IV-A - unidade de capacitação, ensino, pesquisa, extensão, inovação e internacionalização:

a) Centro de Ensino de Segurança Pública (CESP), denominado Escola Superior de Segurança Pública (ESSP);

....." (NR)

"Art. 18. .....:

.....

IV - elaborar, coordenar e supervisionar as gestões das implantações, manutenções, operações e funcionamento dos sistemas de tecnologia, informática, comunicação e radiocomunicação das unidades administrativas e das instituições vinculadas à estrutura da SEJUSP." (NR)

"Art. 21-A. À Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Radiocomunicação, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Segurança Pública, compete:

I - assessorar e articular-se com as unidades da SEJUSP na execução das políticas e das estratégias de tecnologia da informação e da comunicação;

II - planejar, implantar, gerenciar, manter e ampliar o sistema de radiocomunicação da SEJUSP;

III - administrar os sistemas corporativos da SEJUSP;

IV - garantir a segurança, a integridade, a confiabilidade, a disponibilidade e a continuidade das bases de dados, dos sistemas de informação, das redes, dos serviços de comunicação, dos processamento de dados e do acesso à internet." (NR)

"Subseção VI
Da Coordenadoria de Gestão de Convênios" (NR)

"Art. 34-A. À Coordenadoria de Gestão de Convênios, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Administração, compete:

I - realizar a gestão necessária de convênios e de instrumentos congêneres pactuados pela SEJUSP com a União, com os Poderes Estaduais e Municipais, com o Ministério Público, a Defensoria Pública, o Tribunal de Contas e com as Organizações da Sociedade Civil, de forma eficiente, eficaz e efetiva;

II - elaborar, orientar, coordenar e supervisionar os convênios e os instrumentos congêneres, observando a legislação pertinente e as orientações jurídicas quanto às suas formalizações, execuções e prestações de contas, de convênios, com ou sem repasse financeiro, prestando o apoio necessário ao gestor e ao fiscal do convênio e/ou às unidades da estrutura da SEJUSP;

III - articular-se com todas as unidades da estrutura da SEJUSP, em especial com as gerências de execução operacional e de gestão instrumental, sobre:

a) contratações, contratos, materiais, patrimônio, orçamento e execução orçamentária relativas aos convênios;

b) procedimentos para instrução processual relativos à execução de convênios e de instrumentos congêneres;

IV - inserir e acompanhar, mantendo atualizada, a formalização, a execução e a prestação de contas de convênios e de instrumentos congêneres no sistema de convênios competente." (NR)

"CAPÍTULO VI-A
DAS COMPETÊNCIAS DA UNIDADE DE CAPACITAÇÃO, ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO" (NR)

"Seção Única
Da Escola Superior de Segurança Pública" (NR)

"Art. 39-A. À Escola Superior de Segurança Pública (ESSP), subordinada diretamente ao Secretário de Estado, compete:

I - sugerir políticas e diretrizes estaduais para formação, capacitação, aperfeiçoamento e especialização dos profissionais de segurança pública;

II - promover cursos de treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e de especialização nas áreas de gestão, governança e operação em segurança pública, inclusive em parceria com as instituições de ensino das instituições e das entidades vinculadas e respeitadas as atribuições destas;

III - promover workshops, seminários, congressos e outras atividades científicas relativas às áreas de atuação institucional da segurança pública;

IV - fomentar pesquisas e ações de extensão em temas relacionados à segurança pública, ciências policiais e/ou de interesse;

V - fomentar intercâmbio, convênios, termos de cooperação ou outros ajustes públicos com instituições de ensino, órgãos públicos, outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras para a consecução de seus objetivos;

VI - outras atribuições estabelecidas no regimento interno da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública." (NR)

Art. 2º Acrescenta-se a Subseção VI - Da Coordenadoria de Gestão de Convênios, à Seção I do Capítulo II do Decreto nº 16.193, de 18 de maio de 2023.

Art. 3º O Anexo do Decreto nº 16.193, de 18 de maio de 2023, representação gráfica da estrutura básica da SEJUSP, passa a vigorar com a redação constante no Anexo deste Decreto.

Art. 4º A implantação do disposto neste Decreto fica condicionada à observância da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º Revogam-se:

I - os dispositivos abaixo especificados do Decreto nº 16.193, de 18 de maio de 2023:

a) os itens 1 e 4 da alínea "b" do inciso IV do art. 2º;

b) os incisos IV, V e VI do art. 35;

c) os incisos III e IV do art. 37;

d) o art. 36 e a Subseção I - Da Coordenadoria de Tecnologia, Informática e Radiocomunicação, da Seção II do Capítulo VI;

e) o art. 39 e a Subseção IV - Da Coordenadoria de Gestão de Convênios Federais, da Seção II do Capítulo VI;

II - o inciso II do caput do art. 167 do Decreto nº 12.218, de 28 de dezembro de 2006.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de setembro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DO DECRETO Nº 16.673, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Anexo do Decreto nº 16.193, de 18 de maio de 2023.

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

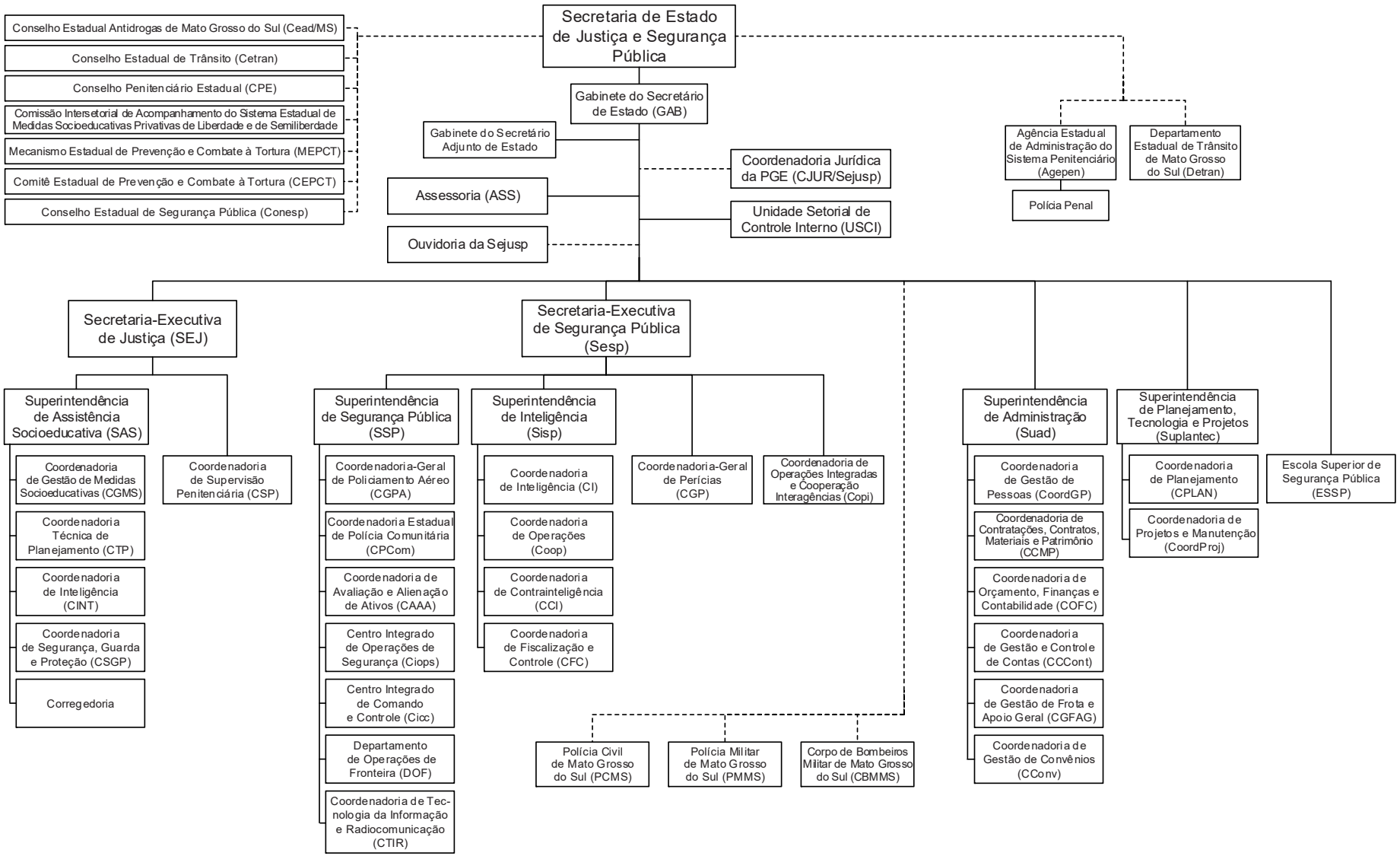

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ N° 3.467, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Estabelece o valor da UFERMS para o mês de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício da competência que lhe confere o § 1º do art. 302 da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, e

Considerando a necessidade de se estabelecer o valor da Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul (UFERMS) para o mês de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido em R$ 52,73 (cinquenta e dois reais e setenta e três centavos) o valor da Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul (UFERMS), a vigorar no mês de outubro de 2025, com base na variação do Índice Geral de Preços, conceito Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de outubro de 2025.

Campo Grande - MS, 16 de setembro de 2025.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.468, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Estabelece as datas-limites para o recolhimento do ICMS, relativamente aos fatos geradores a ocorrerem nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício da competência que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, e tendo em vista o disposto no art. 82, I, do Regulamento do ICMS e nos arts. 1º, I, e 4º do seu Anexo VIII,

R E S O L V E:

Art. 1º As datas-limites para o recolhimento do ICMS relativo aos fatos geradores a ocorrerem nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025 são as fixadas no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 17 de setembro de 2025.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.468, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

CALENDÁRIO FISCAL						
REGIME DE APURAÇÃO OU DE PAGAMENTO OU SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DO ICMS		CÓDIGO DE CONTROLE	PERIODICIDADE DE APURAÇÃO	DATA LIMITE/RECOLHIMENTO		
				MÊS/REF.	MÊS/REF.	MÊS/REF.
				10/2025	11/2025	12/2025
1	ICMS NORMAL					
1.1	MENSAL	1.1.0.0	Mensal	14/11/2025	12/12/2025	16/01/2026

1.2	SEMANAL	1.4.0.0	Outubro			
			01.10 - 08.10	13/10/2025		
			09.10 - 15.10	20/10/2025		
			16.10 - 23.10	27/10/2025		
			24.10 - 31.10	04/11/2025		
			Novembro			
			01.11 - 08.11		12/11/2025	
			09.11 - 15.11		19/11/2025	
			16.11 - 23.11		26/11/2025	
			24.11 - 30.11		04/12/2025	
			Dezembro			
			01.12 - 08.12			12/12/2025
			09.12 - 15.12			19/12/2025
			16.12 - 23.12			29/12/2025
			24.12 - 31.12			05/01/2026
2	ICMS Equalização Simples Nacional	2.7.5.0	Mensal	12/12/2025	16/01/2026	13/02/2026
3	REGIMES ESPECIAIS					
3.1	Regime Especial ICMS Normal	2.2.1.0	Quinzenal:			
			1ª quinzena	27/10/2025	25/11/2025	26/12/2025
			2ª quinzena	10/11/2025	10/12/2025	12/01/2026
3.2	Regime Especial ICMS Diferencial de Alíquota	2.2.1.1	Mensal	10/11/2025	10/12/2025	12/01/2026
4	ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS					
4.1	Comércio, indústria e prestador de serviço, inscritos.	1.3.0.0	Mensal	14/11/2025	12/12/2025	16/01/2026
4.2	Comércio, indústria e prestador de serviço, inscritos, optantes do SIMPLES NACIONAL	1.3.5.0	Mensal	12/12/2025	16/01/2026	13/02/2026
5	ICMS REGIME DIFERENCIADO - Subanexo Único ao Anexo VIII ao RICMS					
5.1	ICMS diferencial de alíquotas Estabelecimento agropecuário	2.9.0.1	Quinzenal:			
5.2	ICMS ST diferencial de alíquotas - não retido	2.9.0.2	1ª quinzena	27/10/2025	25/11/2025	26/12/2025
5.3	ICMS ST operações subsequentes - não retido	2.9.0.3	2ª quinzena	10/11/2025	10/12/2025	12/01/2026
6	SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA					
6.1	Mercadorias incluídas no regime de substituição tributária, ressalvados os demais subitens deste item 6	2.1.1.0	Mensal	19/11/2025	19/12/2025	19/01/2026
6.2	Combustíveis e lubrificantes e demais produtos mencionados no Convênio ICMS 110/07					
6.2.1	Refinarias					
6.2.1.1	Operações próprias e aquelas em relação às quais efetuou a retenção (Cl. 22ª, III, 'a', Conv. ICMS 110/07)	2.1.1.1	Mensal	10/11/2025	10/12/2025	12/01/2026
6.2.1.2	Operações de outros contribuintes substitutos - combust. derivados de petróleo (Cl. 22ª, III, b (Conv. ICMS 110/07)	2.1.1.2	Mensal	21/11/2025	22/12/2025	20/01/2026
6.2.2	Outros estabelecimentos (Cl. 16ª, Conv. ICMS 110/07)	2.1.1.3	Mensal	10/11/2025	10/12/2025	12/01/2026
6.2.3	Gás natural (Decreto nº 10.483/01) Op. interna e interestadual (código de tributo 336)	2.1.1.4	Mensal:			
			1ª parcela	27/10/2025	27/11/2025	29/12/2025
			2ª parcela	10/11/2025	10/12/2025	12/01/2026
6.3	Cimento (Protocolo ICM 11/85)	2.1.3.0	Mensal	19/11/2025	19/12/2025	20/01/2026
6.4	Carvão, (diferença de preço ou peso) adquirentes localizados em outra U.F. (Termo de Acordo)	2.2.2.0	Mensal	10/11/2025	09/12/2025	09/01/2026
6.5	Gado (diferença de preço ou peso) adquirentes localizados em outra U.F. (Termo de Acordo)	1.5.0.0	Mensal	10/11/2025	10/12/2025	12/01/2026
6.6	Energia elétrica (Conv. ICMS 83/00 e Lei nº 1.810, art. 48, I)	2.5.0.0	Mensal	10/11/2025	09/12/2025	09/01/2026
6.7	Veículos automotores (Conv. ICMS 132/92 e 52/93); Cigarros, fumo etc (Conv. ICMS 37/94); Bebidas, cerveja, chope, refrigerantes, gelo etc. (Protocolo ICMS 11/91);	2.1.4.0	Mensal	10/11/2025	09/12/2025	09/01/2026

6.8	SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - SIMPLES NACIONAL	2.3.0.0	Mensal	26/12/2025	26/01/2026	25/02/2026
7	DIFCON - Operações e prestações destinadas a consumidor final não contribuinte do ICMS - remetente ou prestador inscrito (Conv. ICMS 93/15)	2.6.0.0	Mensal	17/11/2025	15/12/2025	15/01/2026
8	TRANSPORTE FERROVIÁRIO (Ajuste SINIEF 19/89)	2.4.0.0	Mensal	25/11/2025	26/12/2025	26/01/2026
9	ESTIMATIVA (código de tributo 320)	1.2.0.0	Mensal	14/11/2025	12/12/2025	16/01/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 77/ 2025

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º-D do Anexo III ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998,

R E S O L V E:
I – Dar conhecimento às entidades representativas do setor envolvido na produção e na comercialização dos produtos: água mineral, água aromatizada artificialmente, bebida energética e isotônicos, do resultado da pesquisa de preços realizada pela Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), vinculada à Coordenadoria de Apoio à Administração Tributária (CAAT), nos termos do art. 9º-C do Anexo III ao RICMS, para efeito de fixação do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF) dos referidos produtos;

II – estabelecer prazo de cinco dias, contados da publicação deste Edital, para que, caso discordem dos preços obtidos na pesquisa, as referidas entidades representativas se manifestem, de forma fundamentada;

III – informar às referidas entidades representativas que:

a) para efeito da manifestação de que trata o inciso II deste edital, elas podem obter, desde que observado o prazo estabelecido no referido inciso e sem qualquer alteração do mesmo, informações sobre os critérios utilizados na pesquisa realizada, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), Bloco II, Parque dos Poderes, em Campo Grande - MS, neste Estado, hipótese em que:

1 - O requerimento deve ser encaminhado à UPEM de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, podendo as entidades requerentes solicitarem confirmação do recebimento do e-mail;

2 - A UPEM encaminhará a informação solicitada às entidades requerentes, também de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou mediante simples resposta a ele;

3 - Considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pelas entidades requerentes, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;

4 - O requerimento deverá tratar exclusivamente dos produtos constantes do anexo a este Edital, os requerimentos que descumprirem a esta prerrogativa não serão analisados;

b) a manifestação à Notificação poderá ser apresentada independentemente do pedido de informações sobre os critérios utilizados na pesquisa;

c) nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 9º-D do Anexo III ao RICMS:

1 - Se no prazo estabelecido no inciso II deste Edital não houver a manifestação fundamentada de que trata o referido inciso, o resultado da pesquisa de preços será considerado válido, podendo a SEFAZ adotar as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado;

2 - Se houver manifestação fundamentada, no prazo estabelecido no inciso II deste Edital, a SEFAZ analisará os fundamentos apresentados e dará conhecimento da decisão sobre a manifestação às entidades representativas manifestantes, com a devida fundamentação;

3 - Na hipótese de a decisão sobre a manifestação das entidades representativas for pela não aceitação da fundamentação apresentada, a SEFAZ adotará as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado, mediante divulgação por ato do Superintendente de Administração Tributária, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 19 de setembro de 2025

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 77/ 2025

03 - Cervejas, chopes, refrigerantes, águas e outras bebidas

03.00 - ÁGUA MINERAL, GASOSA OU NÃO, OU POTÁVEL, NATURAIS, EM EMBALAGEM DE VIDRO DESCARTAVEL.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
7896065880021	AGUA MINERAL MINALBA PREMIUM SEM GAS - 300ML	6,44	A
8002270000188	AGUA MINERAL SAN PELLEGRINO COM GAS - 750ML	4,29	A
8002270536472	AGUA MINERAL SAN PELLEGRINO COM GAS - 505ML	25,77	A
7613287922618	AGUA MINERAL PERRIER COM GAS - 330ML	14,23	A
8002270015991	AGUA MINERAL SAN PELLEGRINO COM GAS - 250ML	14,70	A
8002270009211	AGUA MINERAL ACQUA PANNA SEM GAS - 250ML	22,09	A
8000815065265	AGUA MINERAL ACQUA PANNA SEM GAS - 505ML	23,90	A
682430611737	AGUA MINERAL VOSS SEM GAS - 375ML	28,09	A
682430400102	AGUA MINERAL VOSS SEM GAS - 500ML	28,36	A
3179730011147	AGUA MINERAL PERRIER COM GAS - 750ML	31,64	A
682430611751	AGUA MINERAL VOSS COM GAS - 375ML	37,04	A
682430611744	AGUA MINERAL VOSS SEM GAS - 800ML	69,17	A
7896062802408	AGUA MINERAL SAO LOURENCO SEM GAS - 300ML	7,30	E
7896062802415	AGUA MINERAL SAO LOURENCO COM GAS - 300ML	8,87	E
7896065880052	AGUA MINERAL MINALBA PREMIUM COM GAS - 300ML	6,79	E

04.00 - Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em garrafa plástica de 1.500 ml

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
7898380820188	AGUA MINERAL PIRACEMA SEM GAS FONTE ESTADUAL - 1500ML	3,73	A

05.04 - ÁGUA MINERAL, GASOSA OU NÃO, OU POTÁVEL, NATURAIS, EM DEMAIS EMBALAGENS DESCARTÁVEIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
7898022281506	AGUA MINERAL SANTA INES SEM GAS - 1500ML	5,77	A
7897123884029	AGUA MINERAL PRATA COM GAS - 1270ML	6,17	A
7897162300436	AGUA MINERAL COM GAS SABORAKI - 2000ML	6,33	A
7897123883077	AGUA MINERAL PRATA SEM GAS - 510ML	6,42	A
7897123882032	AGUA MINERAL PRATA LEVE COM GAS - 300ML	6,56	A
7897162300412	AGUA MINERAL SABORAKI SEM GAS FONTE ESTADUAL - 2000ML	6,59	A
7898101299255	AGUA MINERAL ANEW FONTE ESTADUAL - 1500ML	7,05	A
7898145380155	AGUA MINERAL NATURAL ARAGUA LEVISSIMA - 5000ML	8,01	A
7897123884036	AGUA MINERAL PRATA COM GAS - 510ML	8,11	A
7898994957102	AGUA MINERAL AGUA NA CAIXA SEM GAS - 500ML	8,18	A
7898902479030	AGUA MINERAL POR DO SOL SEM GAS FONTE ESTADUAL - 5000ML	8,26	A
7898380820355	AGUA MINERAL CHALANA SEM GÁS FONTE ESTADUAL - 5000ML	8,54	A
7898380820225	AGUA MINERAL FLOR DO PANTANAL SEM GAS FONTE ESTADUAL - 510ML	1,11	A
7898902479382	ÁGUA MINERAL PÔR DO SOL SEM GAS FONTE ESTADUAL - 500ML	1,12	A
7898380820249	AGUA MINERAL FLOR DO PANTANAL PRETA SEM GAS FONTE ESTADUAL - 510ML	1,22	A
7898942053368	AGUA MINERAL HIDRATAR COM GAS - 510ML	1,29	A
7898902479399	ÁGUA MINERAL LIFE SEM GÁS FONTE ESTADUAL - 500ML	1,30	A
7898942053573	AGUA MINERAL HIDRATAR S/ GAS - 330ML	1,32	A
7898942053375	AGUA MINERAL HIDRATAR SEM GAS - 510ML	1,33	A

7897162300306	AGUA MINERAL SABORAKI SEM GAS FONTE ESTADUAL - 500ML	1,34	A
7897830400499	AGUA MINERAL GAROTO SEM GAS - 510ML	1,35	A
7898944548015	AGUA MINERAL CRISTAL SELECT SEM GAS - 500ML	1,40	A
7898942055997	ÁGUA MINERAL NÉVOA SEM GÁS - 500ML	1,41	A
7898915949766	ÁGUA MINERAL PETROPOLITANA SEM GAS - 300ML	1,42	A
7898902479405	ÁGUA MINERAL LIFE COM GÁS FONTE ESTADUAL - 500ML	1,49	A
7898942054129	ÁGUA MINERAL NÉVOA COM GÁS - 500ML	1,51	A
7898902479085	AGUA MINERAL POR DO SOL SEM GAS FONTE ESTADUAL - 510ML	1,51	A
7898292370153	AGUA MINERAL AQUARELA COM GAS - 500ML	1,52	A
7898944548022	AGUA MINERAL CRISTAL SELECT COM GAS - 500ML	1,53	A
7897830400451	AGUA MINERAL GAROTO POTAVEL COM GAS - 500ML	1,57	A
7898014855012	AGUA MINERAL SFERRIE SEM GAS - 310ML	1,64	A
602883747067	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACQUA NOVA NATURAL - 510ML	1,64	A
7897162300313	AGUA MINERAL SABORAKI COM GAS FONTE ESTADUAL - 500ML	1,74	A
7898014855074	AGUA MINERAL SFERRIE SEM GAS - 510ML	1,75	A
7898942053566	AGUA MINERAL HIDRATAR C/ GAS - 330ML	1,79	A
7898902479313	AGUA MINERAL PÔR DO SOL SEM GÁS - 350ML	1,80	A
7894900530353	AGUA MINERAL CRYSTAL SEM GAS - 300ML	1,83	A
7898902479092	AGUA MINERAL POR DO SOL COM GAS FONTE ESTADUAL - 510ML	1,86	A
7896065890396	AGUA MINERAL MINALBA SEM GAS - 310ML	1,87	A
7894900530421	AGUA MINERAL CRYSTAL KIDS SEM GAS - 300ML	1,91	A
7897061721141	ÁGUA MINERAL NATURAL "A" - 510ML	1,93	A
7898902479177	AGUA MINERAL LIFE COM GAS FONTE ESTADUAL - 510ML	1,94	A
7896445490086	AGUA MINERAL INDAIA SEM GAS - 500ML	1,98	A
7898778100021	ÁGUA MINERAL 4 FONTES SEM GÁS - 510ML	2,02	A
7898289870048	AGUA MINERAL FONTANA ORO SEM GAS - 510ML	2,08	A
7898014855029	AGUA MINERAL SFERRIE COM GAS - 310ML	2,10	A
7898145380100	AGUA MINERAL NATURAL ARAGUA LEVISSIMA - 510ML	2,14	A
7896062800145	AGUA MINERAL PUREZA VITAL COM GAS - 510ML	2,16	A
7896718701321	AGUA MINERAL ANTARES SEM GAS - 500ML	2,19	A
7898348760068	AGUA MINERAL LEVE SEM GAS - 510ML	2,22	A
7898380820423	ÁGUA MINERAL FLOR DO PANTANAL COM GÁS - 510ML	2,22	A
7898778100038	ÁGUA MINERAL 4 FONTES COM GÁS - 510ML	2,24	A
7896263501384	AGUA MINERAL SEM GAS LEVITY - 510ML	2,24	A
7898902479160	AGUA MINERAL LIFE SEM GAS FONTE ESTADUAL - 510ML	2,25	A
7898014855081	AGUA MINERAL SFERRIE COM GAS - 510ML	2,31	A
7896263501391	AGUA MINERAL COM GAS LEVITY - 510ML	2,32	A
7896718701338	AGUA MINERAL ANTARES COM GAS - 500ML	2,35	A
7896065880304	AGUA MINERAL MINALBA SEM GAS - 310ML	2,36	A
7898145380124	AGUA MINERAL NATURAL ARAGUA LEVISSIMA COM GAS - 510ML	2,42	A
7898902479368	AGUA MINERAL POR DO SOL ECO SEM GAS - 500ML	2,49	A
7897520812823	AGUA MINERAL LEBRINHA COM GAS - 500ML	2,66	A
602883747074	ÁGUA MINERAL COM GÁS ACQUA NOVA - 510ML	2,68	A
7896062802354	AGUA MINERAL SAO LOURENCO SEM GAS - 510ML	2,69	A
7898289870024	AGUA MINERAL FONTANA ORO COM GAS - 510ML	2,70	A

7894900531008	AGUA MINERAL CRYSTAL COM GAS - 500ML	2,71	A
7898940259663	AGUA MINERAL LEVEN COM GAS - 510ML	2,73	A
7898348760198	AGUA MINERAL LEVE COM GAS - 490ML	2,73	A
7894900530001	AGUA MINERAL CRYSTAL SEM GAS - 500ML	2,76	A
7898380820201	AGUA MINERAL FLOR DO PANTANAL SEM GAS FONTE ESTADUAL - 1500ML	2,79	A
7898292370047	AGUA MINERAL AQUARELA SEM GAS - 1500ML	2,80	A
7896065880069	AGUA MINERAL MINALBA SEM GAS - 510ML	2,85	A
7898940259601	AGUA MINERAL LEVEN SEM GAS - 510ML	2,89	A
7897162305004	ÁGUA MINERAL AGUAJA - 500ML	2,90	A
7898101298678	AGUA MINERAL ANEW FONTE ESTADUAL - 550ML	2,90	A
602883747104	ÁGUA MINERAL ACQUA SEM GÁS NOVA NATURAL - 1500ML	2,93	A
7898014855036	AGUA MINERAL SFERRIE PREMIUM SEM GAS - 410ML	2,98	A
7897061721158	ÁGUA MINERAL "G" COM GÁS - 510ML	3,00	A
7896065880540	AGUA MINERAL MINALBA COM GAS - 310ML	3,00	A
7898902479108	AGUA MINERAL POR DO SOL SEM GAS FONTE ESTADUAL - 1500ML	3,03	A
7896065870510	AGUA MINERAL MINALBA COM GAS - 1500ML	3,04	A
7898738660206	ÁGUA MINERAL PETROPOLITANA SEM GAS - 350ML	3,04	A
7898942053382	ÁGUA MINERAL HIDRATAR COM GÁS - 1500ML	3,11	A
7898915949544	ÁGUA MINERAL PETROPOLITANA COM GAS - 510ML	3,12	A
7898915949537	ÁGUA MINERAL PETROPOLITANA SEM GAS - 510ML	3,14	A
7898022285115	AGUA MINERAL SANTA INES COM GAS - 510ML	3,15	A
7898942053399	AGUA MINERAL HIDRATAR SEM GAS - 1500ML	3,16	A
7896062800138	AGUA MINERAL PUREZA VITAL COM GAS - 1500ML	3,16	A
7898902479184	AGUA MINERAL LIFE SEM GAS FONTE ESTADUAL - 1500ML	3,17	A
7898022285139	AGUA MINERAL SANTA INES SEM GAS - 510ML	3,25	A
7891991296960	AGUA MINERAL AMA SEM GAS - 1500ML	3,25	A
7898915949773	AGUA MINERAL NATURAL COM GÁS PETROPOLITANA PET 300ML - 300ML	3,26	A
7898902479337	AGUA MINERAL ACQUA PURA SEM GAS - 510ML	3,30	A
7898902479115	AGUA MINERAL POR DO SOL COM GAS FONTE ESTADUAL - 1500ML	3,30	A
7896062801203	AGUA MINERAL SAO LOURENCO COM GAS - 300ML	3,31	A
7897754900037	AGUA MINERAL CRISTAL SANTA BARBARA SEM GAS - 1500ML	3,35	A
7897061721165	ÁGUA MINERAL NATURAL "A" - 1500ML	3,40	A
7898902479191	AGUA MINERAL LIFE COM GAS FONTE ESTADUAL - 1500ML	3,44	A
7898057060084	AGUA MINERAL ACQUA VITA SEM GAS - 505ML	3,45	A
7898014855098	AGUA MINERAL SFERRIE SEM GAS - 1500ML	3,48	A
7896062801050	AGUA MINERAL SAO LOURENCO COM GAS - 510ML	3,50	A
7896065870497	AGUA MINERAL MINALBA COM GAS - 510ML	3,52	A
7898380820256	AGUA MINERAL FLOR DO PANTANAL PRETA SEM GAS FONTE ESTADUAL - 1500ML	3,54	A
7898944548046	AGUA MINERAL CRISTAL SELECT COM GAS - 1500ML	3,56	A
7896263503012	AGUA MINERAL SEM GAS AGUARA - 500ML	3,56	A
7896597700606	AGUA MINERAL CRYSTAL SEM GAS - 500ML	3,59	A
7898057060169	AGUA MINERAL ACQUA VITA COM GAS - 505ML	3,66	A
7898386200168	AGUA MINERAL NUTRIGOOD SEM GAS - 510ML	3,67	A
7896052600731	AGUA MINERAL SCHIN SEM GAS - 500ML	3,71	A
7896062801227	AGUA MINERAL SAO LOURENCO SEM GAS - 300ML	3,73	A

7897123882186	AGUA MINERAL PRATA COM GAS - 370ML	3,73	A
7898944548039	AGUA MINERAL CRISTAL SELECT SEM GAS - 1500ML	3,75	A
3700123300014	AGUA MINERAL PUREZA VITAL SEM GAS - 1500ML	3,82	A
7896062802361	AGUA MINERAL SAO LOURENCO SEM GAS - 1260ML	3,83	A
7896089500103	AGUA MINERAL LINDOYA VERÃO SEM GAS - 510ML	3,86	A
7898738660190	ÁGUA MINERAL PETROPOLITANA COM GAS - 350ML	4,03	A
7896065880106	AGUA MINERAL MINALBA SEM GAS - 1500ML	4,04	A
7896263501407	AGUA MINERAL SEM GAS LEVITY - 1500ML	4,16	A
7898014855104	AGUA MINERAL SFERRIE COM GAS - 1500ML	4,20	A
7894900530209	AGUA MINERAL CRYSTAL VIP SEM GAS - 350ML	4,22	A
7896317106077	AGUA MINERAL ARCO IRIS SEM GAS - 510ML	4,23	A
7896718700003	AGUA MINERAL ANTARES SEM GAS - 1500ML	4,24	A
7898289870031	AGUA MINERAL FONTANA ORO SEM GAS - 1500ML	4,36	A
7897123880199	AGUA MINERAL NATURAL SERRA DA CUNHA COM GAS - 350ML	4,40	A
7894900531015	AGUA MINERAL CRYSTAL COM GAS - 1500ML	4,44	A
7897123880182	AGUA MINERAL NATURAL SERRA DA CUNHA SEM GAS - 350ML	4,44	A
7894900530032	AGUA MINERAL CRYSTAL SEM GAS - 1500ML	4,58	A
7898057060176	AGUA MINERAL ACQUA VITA SEM GAS - 1500ML	4,86	A
7898386200182	AGUA MINERAL NUTRIGOOD COM GAS - 510ML	4,86	A
7896317106114	AGUA MINERAL ARCO IRIS COM GAS - 510ML	4,88	A
7897162304106	AGUA MINERAL SABORAKI SEM GÁS - 1000ML	4,89	A
7897162304113	AGUA MINERAL SABORAKI COM GÁS - 1000ML	5,16	A
7896089500318	AGUA MINERAL LINDOYA VERÃO COM GAS - 510ML	5,19	A
7897123881325	AGUA MINERAL PRATA SEM GAS - 370ML	5,27	A
7896062801067	AGUA MINERAL SAO LOURENCO COM GAS - 1260ML	5,42	A
7896065890402	AGUA MINERAL MINALBA COM GAS - 310ML	5,44	A
7897123881035	AGUA MINERAL PRATA LEVE SEM GAS - 300ML	5,47	A
7896089500424	AGUA MINERAL LINDOYA VERÃO SEM GAS - 1500ML	5,70	A
7896317106084	AGUA MINERAL ARCO IRIS SEM GAS - 1500ML	5,73	A
7898145380865	AGUA MINERAL NATURAL ARAGUA ALCALINA - 5000ML	8,54	A
7898994957126	AGUA MINERAL AGUA NA CAIXA SEM GAS - 330ML	8,57	A
7898944548053	AGUA MINERAL CRISTAL SELECT - 5000ML	8,77	A
7897162300429	AGUA MINERAL SABORAKI SEM GAS - 3000ML	9,15	A
7898778100045	ÁGUA MINERAL 4 FONTES SEM GÁS - 5000ML	9,28	A
7898380820003	AGUA MINERAL PIRACEMA SEM GAS FONTE ESTADUAL - 5000ML	9,80	A
7897123882018	AGUA MINERAL PRATA LEVE COM GAS - 300ML	10,00	A
7898380820171	AGUA MINERAL PIRACEMA SEM GAS FONTE ESTADUAL - 10000ML	10,60	A
7898942053580	AGUA MINERAL HIDRATAR SEM GAS - 5000ML	10,83	A
7898902479207	AGUA MINERAL LIFE SEM GAS FONTE ESTADUAL - 5000ML	11,01	A
7896062800237	AGUA MINERAL PUREZA VITAL SEM GAS - 6300ML	11,23	A
7898289870093	AGUA MINERAL FONTANA ORO SEM GAS - 5000ML	11,96	A
7898380820010	AGUA MINERAL FLOR DO PANTANAL SEM GAS FONTE ESTADUAL - 5000ML	11,96	A
7898022280059	AGUA MINERAL SANTA INES SEM GAS - 5000ML	11,99	A
7898778100052	ÁGUA MINERAL 4 FONTES SEM GÁS - 10000ML	12,01	A
7896263502640	AGUA MINERAL SEM GAS LEVITY - 5000ML	13,09	A
7898380820195	AGUA MINERAL FLOR DO PANTANAL PRETA SEM GAS FONTE ESTADUAL - 5000ML	13,41	A

7898145380384	AGUA MINERAL NATURAL ARAGUA ALCALINA - 10000ML	13,98	A
7898014855326	AGUA MINERAL SFERRIE GARRAFAO SEM GAS - 5000ML	14,82	A
7898101298838	AGUA MINERAL ANEW FONTE ESTADUAL - 10000ML	16,69	A
8002270966576	AGUA MINERAL ACQUA PANNA SEM GAS - 500ML	16,77	A
8002270136559	AGUA MINERAL SAN PELLEGRINO COM GAS - 500ML	17,61	A
7898022285313	AGUA MINERAL SUPREMA SEM GAS - 510ML	1,16	E
7898022285306	AGUA MINERAL SUPREMA COM GAS - 510ML	1,38	E
7898022285252	AGUA MINERAL SUPREMA SEM GAS - 1500ML	2,36	E
7613287525758	AGUA MINERAL PERRIER COM GAS - 500ML	16,13	E
7896445472174	AGUA MINERAL INDAIA COM GAS - 500ML	2,09	E
7896445490116	AGUA MINERAL INDAIA SEM GAS - 1500ML	3,43	E
8000815355250	AGUA MINERAL ACQUA PANNA SEM GAS - 1000ML	25,91	E
8002270566554	AGUA MINERAL SAN PELLEGRINO COM GAS - 1000ML	25,91	E
7898057065003	AGUA MINERAL ACQUA VITA SEM GAS - 5000ML	10,65	E

05.00 - ÁGUA MINERAL, GASOSA OU NÃO, OU POTÁVEL, NATURAIS, EM COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
7898902479047	AGUA MINERAL POR DO SOL SEM GAS FONTE ESTADUAL - 200ML	0,66	A
7898292370085	AGUA MINERAL AQUARELA - 200ML	0,76	A
7898944548077	AGUA MINERAL CRISTAL SELECT - 200ML	0,80	A
7898022282008	AGUA MINERAL SANTA INES SEM GAS - 200ML	0,82	A
7898942054631	ÁGUA MINERAL HIDRATAR SEM GÁS - 200ML	0,93	A
7898014855005	AGUA MINERAL SFERRIÊ SEM GÁS - 200ML	1,00	A
7898902479245	AGUA MINERAL OURO DA FONTE SEM GAS - 200ML	1,03	A
7897162304199	AGUA MINERAL SABORAKI SEM GÁS - 200ML	1,14	A
7898057060015	AGUA MINERAL ACQUA VITA SEM GAS - 200ML	1,16	A
7898380820034	AGUA MINERAL PIRACEMA SEM GAS FONTE ESTADUAL - 200ML	1,16	A
602883747043	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACQUA NOVA - 200ML	1,26	A
7898145380087	AGUA MINERAL NATURAL ARAGUA LEVISSIMA - 200ML	1,30	A
7898380820362	AGUA MINERAL FLOR DO PANTANAL SEM GAS FONTE ESTADUAL - 200ML	1,55	A
7896065880045	AGUA MINERAL MINALBA SEM GAS - 200ML	1,56	A
7897754900020	AGUA MINERAL CRISTAL SANTA BARBARA SEM GAS - 510ML	1,61	A
7894900530049	AGUA MINERAL CRYSTAL SEM GAS - 310ML	1,99	A
7897754900099	AGUA MINERAL CRISTAL SANTA BARBARA COM GAS - 510ML	2,12	A
7896263502794	AGUA MINERAL SEM GAS LEVITY - 310ML	2,15	A
7894900531206	AGUA MINERAL CRYSTAL VIP COM GAS - 350ML	3,94	A

05.05 - ÁGUA MINERAL, GASOSA OU NÃO, OU POTÁVEL, NATURAIS, ADICIONADAS DE SAIS, EM DEMAIS EMBALAGENS DESCARTÁVEIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
7894900524000	AGUA ADICIONADA DE SAIS SMARTWATER SEM GAS MAINLINE - 591ML	5,06	A
7894900524505	AGUA ADICIONADA DE SAIS SMARTWATER COM GAS MAINLINE - 591ML	5,66	A
736532884640	AGUA ADICIONADA DE SAIS ACQUATUBA - 5000ML	10,73	A

06.00 - OUTRAS ÁGUAS MINERAIS, GASOSA OU NÃO, OU POTÁVEL, NATURAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
7898292370054	AGUA MINERAL AQUARELA SEM GAS - 510ML	1,30	A
7898145380193	AGUA MINERAL NATURAL ARAGUA LEVISSIMA - 10000ML	13,40	A

07.00 - ÁGUA AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE, EXCETO OS REFRESCOS E REFRIGERANTES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
7897061721219	AGUA SABORIZADA TEX LEMON - 600ML	3,13	A
7894900523003	ÁGUA SABORIZADA COM GÁS CRYSTAL SABORES MELANCIA - 510ML	3,18	A
7896317101201	SODA ARCO IRIS MORANGO E CRANBERRY - 600ML	3,22	A
7896317101218	SODA ARCO IRIS TANGERINA - 600ML	3,22	A
7896317101225	SODA ARCO IRIS FRUTAS VERMELHAS - 600ML	3,78	A
7896317101195	SODA ARCO IRIS LIMÃO - 600ML	3,83	A
7896317101188	SODA ARCO IRIS ABACAXI E HORTELÃ - 600ML	3,86	A

13.01 - BEBIDAS ENERGÉTICAS EM EMBALAGEM PET

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
7897830400406	BEBIDA ENERGETICA RABBIT 40 - 250ML	2,64	A
7897395002046	BEBIDA ENERGÉTICA MAGNETO MELANCIA - 2000ML	14,01	A
7898942053320	BEBIDA ENERGETICA FURIOSO - 250ML	2,98	A
7898303432160	BEBIDA ENERGETICA POWER BULL - 2000ML	14,17	A
7898942053993	BEBIDA ENERGETICA FURIOSO ACAI - 250ML	2,98	A
7898942055201	BEBIDA ENERGETICA FURIOSO ZERO - 250ML	2,98	A
7898942055249	BEBIDA ENERGETICA FURIOSO MELANCIA E MORANGO - 250ML	2,98	A
7896005403846	BEBIDA ENERGÉTICA EXTRA POWER FRUTAS TROPICAIS - 1250ML	16,38	A
7898942055232	BEBIDA ENERGETICA FURIOSO TROPICAL - 250ML	2,98	A
7896005403853	BEBIDA ENERGÉTICA EXTRA POWER PET PITAYA - 1250ML	16,38	A
7898942055263	BEBIDA ENERGETICA FURIOSO MELON GREEN APPLE - 250ML	2,98	A
7896005403860	BEBIDA ENERGÉTICA EXTRA POWER PET MELANCIA - 1250ML	16,38	A
7898942055751	BEBIDA ENERGÉTICA FURIOSO MANGA - 250ML	2,98	A
7896005403877	BEBIDA ENERGÉTICA EXTRA POWER PET MANGO LUCO - 1250ML	16,38	A
7898942055973	BEBIDA ENERGÉTICA FURIOSO CITRUS - 250ML	2,98	A
7896005404164	BEBIDA ENERGÉTICA EXTRA POWER RUBI CHOK - 1250ML	16,38	A
7898126630903	BEBIDA ENERGETICA HITS POWER TRADICIONAL - 260ML	3,16	A
7896005404140	BEBIDA ENERGÉTICA EXTRA POWER DUO VERDE - 1250ML	16,38	A
7898126631306	BEBIDA ENERGETICA HITS POWER COCO - 260ML	3,16	A
7898126631320	BEBIDA ENERGETICA HITS POWER ACAI - 260ML	3,16	A
7898126631344	BEBIDA ENERGETICA HITS POWER TROPICAL - 260ML	3,16	A
7896520026261	BEBIDA ENERGÉTICA VULCANO ENERGY DRINK - 1250ML	18,61	A
7898126631368	BEBIDA ENERGETICA HITS POWER MELANCIA - 260ML	3,16	A
7898126631382	BEBIDA ENERGETICA HITS POWER MACA VERDE - 260ML	3,16	A
7896685201084	BEBIDA ENERGETICA PARANIGHT ZERO - 290ML	3,19	A
7896685201121	BEBIDA ENERGETICA PARANIGHT - 290ML	3,19	A
7898942053894	BEBIDA ENERGETICA SET UP - 250ML	3,90	A
7896685200612	BEBIDA ENERGETICA PARANIGHT - 1000ML	5,29	A
7897162302133	BEBIDA ENERGÉTICA RED JACK ENERGY DRINK - 237ML	5,86	A
7897110001927	BEBIDA ENERGETICA FURIA ENERGY - 2000ML	6,65	A
7896317194937	BEBIDA ENERGÉTICA UAU - 600ML	6,92	A
7896718701062	BEBIDA ENERGETICA 8 SEGUNDOS - 1000ML	7,02	A
7898944785809	BEBIDA ENERGETICA INFINITY MARAJA - 2000ML	7,05	A
7898944785816	BEBIDA ENERGETICA INFINITY MARAJA - 1000ML	7,18	A

7898295301246	BEBIDA ENERGETICA BIG POWER - 600ML	7,31	A
7898738660671	BEBIDA ENERGÉTICA BEST POWER ENERGY DRINK SABOR MACÃ VERDE - 2000ML	8,43	A
7898738660701	BEBIDA ENERGÉTICA BEST POWER ENERGY DRINK SABOR TUTTI FRUTTI - 2000ML	8,43	A
7898738660688	BEBIDA ENERGÉTICA BEST POWER ENERGY DRINK SABOR MELANCIA - 2000ML	8,43	A
7898738660695	BEBIDA ENERGÉTICA BEST POWER ENERGY DRINK SABOR TROPICAL - 2000ML	8,43	A
7896718701031	BEBIDA ENERGETICA 8 SEGUNDOS - 2000ML	8,61	A
7896718701741	BEBIDA ENERGÉTICA 8 SEGUNDOS FRUTAS AMARELAS - 2000ML	8,61	A
7896718701949	BEBIDA ENERGÉTICA 8 SEGUNDOS MELANCIA - 2000ML	8,61	A
7896718701963	BEBIDA ENERGÉTICA 8 SEGUNDOS MACÃ VERDE - 2000ML	8,61	A
7898942053313	BEBIDA ENERGETICA FURIOSO - 1000ML	9,09	A
7896263502084	BEBIDA ENERGETICA N POWER - 2000ML	9,36	A
7896336810153	BEBIDA ENERGÉTICA RED HOT MELANCIA - 2000ML	9,82	A
7896336810368	BEBIDA ENERGÉTICA RED HOT MACÃ VERDE - 2000ML	9,82	A
7891991303125	BEBIDA ENERGÉTICA FUSION - 2000ML	9,98	A
7891991305952	BEBIDA ENERGÉTICA FUSION TROPICAL - 2000ML	9,98	A
7891991305938	BEBIDA ENERGÉTICA FUSION MELANCIA - 2000ML	9,98	A
7898080662668	BEBIDA ENERGETICA BALY - 2000ML	10,20	A
7898080665072	BEBIDA ENERGETICA BALY CITRUS - 2000ML	10,20	A
7898080664365	BEBIDA ENERGETICA BALY COCO E ACAI - 2000ML	10,20	A
7898080664112	BEBIDA ENERGETICA BALY FRUTAS TROPICAIS - 2000ML	10,20	A
7898080664563	BEBIDA ENERGETICA BALY MACA VERDE - 2000ML	10,20	A
7898080664389	BEBIDA ENERGETICA BALY MELANCIA - 2000ML	10,20	A
7898080665010	BEBIDA ENERGETICA BALY MORANGO E PESSEGO - 2000ML	10,20	A
7898080664891	BEBIDA ENERGETICA BALY TANGERINA - 2000ML	10,20	A
7898080665355	BEBIDA ENERGÉTICA BALY ABACAXI COM HORTELÃ - 2000ML	10,20	A
7898080665409	BEBIDA ENERGETICA BALY TRADICIONAL SEM ACUCAR - 2000ML	10,20	A
7898080665522	BEBIDA ENERGETICA BALY CEREJA - 2000ML	10,20	A
7891991011808	BEBIDA ENERGETICA FUSION - 1000ML	10,22	A
7896685200766	BEBIDA ENERGETICA PARANIGHT - 2000ML	10,56	A
7898942053306	BEBIDA ENERGETICA FURIOSO - 2000ML	11,64	A
7898942054082	BEBIDA ENERGETICA FURIOSO ACAI - 2000ML	11,64	A
7898942055218	BEBIDA ENERGETICA FURIOSO TROPICAL - 2000ML	11,64	A
7898942055256	BEBIDA ENERGETICA FURIOSO MELON GREEN APPLE - 2000ML	11,64	A
7898942055720	BEBIDA ENERGÉTICA FURIOSO MELANCIA E MORANGO - 2000ML	11,64	A
7898942055744	BEBIDA ENERGÉTICA FURIOSO MANGA - 2000ML	11,64	A
7898942055966	BEBIDA ENERGETICA FURIOSO CITRUS - 2000ML	11,64	A
7898942054655	BEBIDA ENERGÉTICA FURIOSO ENERGY DRINK UVA VERDE E PÊSSEGO - 2000ML	11,64	A
7898422676544	BEBIDA ENERGETICA RED HORSE TRADICIONAL - 2000ML	12,02	A
7898628530374	BEBIDA ENERGETICA RED HORSE SABOR COCO C/ ACAI - 2000ML	12,02	A
7898422679156	BEBIDA ENERGETICA RED HORSE SABOR MACA VERDE - 2000ML	12,02	A
7898422678845	BEBIDA ENERGETICA RED HORSE SABOR MELANCIA - 2000ML	12,02	A

7898628530244	BEBIDA ENERGETICA RED HORSE FRUTAS TROPICAIS - 2000ML	12,02	A
7898628530398	BEBIDA ENERGETICA RED HORSE CRAMBERRY - 2000ML	12,02	A
7898628530435	BEBIDA ENERGETICA RED HORSE BLUEBERRY - 2000ML	12,02	A
7898628530930	BEBIDA ENERGETICA RED HORSE PESSEGO E MORANDO - 2000ML	12,02	A
7897830400482	BEBIDA ENERGETICA RABBIT 40 - 2000ML	12,16	A
7897830400758	BEBIDA ENERGÉTICA GAROTO TRADICIONAL - 2000ML	12,16	A
7897830400765	BEBIDA ENERGÉTICA GAROTO MACA VERDE - 2000ML	12,16	A
7897830400772	BEBIDA ENERGÉTICA GAROTO MELANCIA - 2000ML	12,16	A
7897830400789	BEBIDA ENERGÉTICA GAROTO TROPICAL VERDE - 2000ML	12,16	A
7897162301259	BEBIDA ENERGETICA RED JACK - 2000ML	12,39	A
7898126631283	BEBIDA ENERGETICA HITS POWER MACA VERDE - 2000ML	12,66	A
7898126631337	BEBIDA ENERGETICA HITS POWER ACAI - 2000ML	12,66	A
7898126631351	BEBIDA ENERGETICA HITS POWER TROPICAL - 2000ML	12,66	A
7898126631375	BEBIDA ENERGETICA HITS POWER MELANCIA - 2000ML	12,66	A
815154021104	BEBIDA ENERGETICA BURN NEW - 1000ML	13,14	A
7898132842451	BEBIDA ENERGETICA EXTRA POWER ENERGY DRINK - 1000ML	13,63	A
7898377661657	BEBIDA ENERGETICA MAGNETO ENERGY - 2000ML	14,01	A
7897395002022	BEBIDA ENERGÉTICA MAGNETO FRUTAS TROPICAIS - 2000ML	14,01	A
7897162301242	BEBIDA ENERGETICA HBOMB - 237ML	8,50	E
7896336806057	BEBIDA ENERGÉTICA RED HOT TRADICIONAL - 2000ML	9,31	E
7898126631290	BEBIDA ENERGETICA - HITS POWER - TRADICIONAL - 2000ML	12,00	E
7891991298551	BEBIDA ENERGETICA FUSION - 500ML	5,33	E
7896336809812	BEBIDA ENERGÉTICA RED HOT TROPICAL - 2000ML	9,31	E
7898422670054	BEBIDA ENERGETICA RED HORSE MANGA - 2000ML	10,44	E
7898126631313	BEBIDA ENERGETICA - HITS POWER - COCO - 2000ML	12,00	E
7899465201236	BEBIDA ENERGETICA VULCANO WILD - 1000ML	9,67	E
7899465201250	BEBIDA ENERGETICA VULCANO COMBAT - 1000ML	9,67	E
7899465201243	BEBIDA ENERGETICA VULCANO JUNGLE - 1000ML	9,67	E
7899465201267	BEBIDA ENERGETICA VULCANO EXPLOSION - 1000ML	9,67	E
7898080664860	BEBIDA ENERGETICA BALY PITAYA - 2000ML	11,80	E
7898080664211	BEBIDA ENERGETICA BALY CRANBERRY - 2000ML	11,80	E
7898422672164	BEBIDA ENERGETICA RED HORSE TONICA - 2000ML	7,16	E
7898422672416	BEBIDA ENERGETICA RED HORSE TONICA ZERO - 2000ML	7,16	E
7899465201885	BEBIDA ENERGÉTICA VULCANO ENERGY DRINK PLUS - 2000ML	10,51	E

13.00 - BEBIDAS ENERGÉTICAS EM LATA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
9002490209346	BEBIDA ENERGETICA RED BULL - 355ML	14,83	A
9002490243678	BEBIDA ENERGETICA RED BULL SUGAR FREE - 355ML	14,83	A
9002490214166	BEBIDA ENERGETICA RED BULL - 473ML	18,37	A
9002490280604	BEBIDA ENERGÉTICA RED BULL TROPICAL - 473ML	18,37	A
7898944785830	BEBIDA ENERGETICA INFINITY MARAJA - 265ML	4,31	A
7898942053832	BEBIDA ENERGÉTICA FURIOSO TRADICIONAL - 269ML	4,68	A
7898942054549	BEBIDA ENERGÉTICA FURIOSO MACÃ VERDE E MELÃO - 269ML	4,68	A
7898942054532	BEBIDA ENERGÉTICA FURIOSO MELANCIA E MORANGO - 269ML	4,68	A

7898942054556	BEBIDA ENERGÉTICA FURIOSO TROPICAL - 269ML	4,68	A
7898942054525	BEBIDA ENERGÉTICA FURIOSO MELANCIA E MORANGO ZERO - 269ML	4,68	A
7898942054228	BEBIDA ENERGÉTICA FURIOSO TRADICIONAL ZERO - 269ML	4,68	A
7898942054624	BEBIDA ENERGÉTICA FURIOSO UVA VERDE E PÊSSEGO - 269ML	4,68	A
7891991010580	BEBIDA ENERGETICA FUSION - 250ML	4,92	A
7896718701079	BEBIDA ENERGÉTICA 8 SEGUNDOS - 269ML	5,13	A
7898080664990	BEBIDA ENERGETICA BALY MORANGO E PESSEGO - 250ML	5,48	A
7898080663849	BEBIDA ENERGETICA BALY ZERO TRADICIONAL - 250ML	5,48	A
7898080664358	BEBIDA ENERGETICA BALY COCO E ACAI - 250ML	5,48	A
7898080664372	BEBIDA ENERGETICA BALY MELANCIA - 250ML	5,48	A
7898080664570	BEBIDA ENERGETICA BALY MACÃ VERDE - 250ML	5,48	A
7898080664952	BEBIDA ENERGETICA BALY TROPICAL SEM ACUCAR - 250ML	5,48	A
7898080664945	BEBIDA ENERGETICA BALY MELANCIA SEM ACUCAR - 250ML	5,48	A
7898080664907	BEBIDA ENERGETICA BALY TANGERINA - 250ML	5,48	A
7898080662262	BEBIDA ENERGETICA BALY - 250ML	5,48	A
7898080664037	BEBIDA ENERGETICA BALY FRUT. TROPICAL - 250ML	5,48	A
7898080665379	BEBIDA ENERGÉTICA BALY ABACAXI COM HORTELÃ - 250ML	5,48	A
7898080665805	BEBIDA ENERGETICA BALY SABOR CHAMPANHE - 250ML	5,48	A
7898080665546	BEBIDA ENERGETICA BALY CEREJA - 250ML	5,48	A
7898080665911	BEBIDA ENERGETICA BALY CAIPIRINHA - 250ML	5,48	A
7898080665928	BEBIDA ENERGETICA BALY FLORIPA SPRITZ - 250ML	5,48	A
7891991305655	BEBIDA ENERGÉTICA FUSION - 473ML	5,62	A
7891991306379	BEBIDA ENERGÉTICA FUSION TROPICAL - 473ML	5,62	A
7891991306355	BEBIDA ENERGÉTICA FUSION MELANCIA - 473ML	5,62	A
7898950338686	BEBIDA ENERGÉTICA WEWI ENERGY ORGÂNICO ORIGINAL - 269ML	5,68	A
7898132845155	BEBIDA ENERGETICA EXTRA POWER SUGAR FREE - 270ML	5,83	A
7898132841072	BEBIDA ENERGETICA EXTRA POWER ENERGY DRINK - 270ML	5,83	A
7898132846831	BEBIDA ENERGÉTICA EXTRA POWER PITAYA - 270ML	5,83	A
7898132846657	BEBIDA ENERGÉTICA EXTRA POWER FRUTAS TROPICAIS - 270ML	5,83	A
7898132846749	BEBIDA ENERGÉTICA EXTRA POWER MELANCIA - 270ML	5,83	A
7898132846909	BEBIDA ENERGETICA EXTRA POWER MANGO - 270ML	5,83	A
7896005404171	BEBIDA ENERGÉTICA EXTRA POWER RUBI CHOK - 270ML	5,83	A
7896005404157	BEBIDA ENERGÉTICA EXTRA POWER DUO VERDE - 270ML	5,83	A
7896263502091	BEBIDA ENERGETICA PUSH - 269ML	5,92	A
7898942054099	BEBIDA ENERGETICA FURIOSO - 473ML	6,08	A
7898942055287	BEBIDA ENERGETICA FURIOSO TROPICAL - 473ML	6,08	A
7898942055270	BEBIDA ENERGETICA FURIOSO MELON GREEN APPLE - 473ML	6,08	A
7898942055294	BEBIDA ENERGETICA FURIOSO ACAI - 473ML	6,08	A
7898942055775	BEBIDA ENERGÉTICA FURIOSO MELANCIA E MORANGO - 473ML	6,08	A
7898942055768	BEBIDA ENERGÉTICA FURIOSO MANGA - 473ML	6,08	A
7898942054372	BEBIDA ENERGÉTICA FURIOSO MELANCIA E MORANGO ZERO - 473ML	6,08	A

7898942054389	BEBIDA ENERGÉTICA FURIOSO TRADICIONAL ZERO - 473ML	6,08	A
7898942054648	BEBIDA ENERGÉTICA FURIOSO ENERGY DRINK UVA VERDE E PÊSSEGO - 473ML	6,08	A
7898080665270	BEBIDA ENERGETICA BALY COLA - 473ML	6,10	A
7898080665294	BEBIDA ENERGETICA BALY COLA CAFÉ - 473ML	6,10	A
7898080665003	BEBIDA ENERGETICA BALY MORANGO E PESSEGO - 473ML	6,10	A
7898080664396	BEBIDA ENERGETICA BALY COCO E ACAI - 473ML	6,10	A
7898080664402	BEBIDA ENERGETICA BALY MELANCIA - 473ML	6,10	A
7898080664808	BEBIDA ENERGETICA BALY TROPICAL SEM ACUCAR - 473ML	6,10	A
7898080664815	BEBIDA ENERGETICA BALY MACÃ VERDE SEM ACUCAR - 473ML	6,10	A
7898080664839	BEBIDA ENERGETICA BALY MELANCIA SEM ACUCAR - 473ML	6,10	A
7898080664662	BEBIDA ENERGETICA BALY ZERO ACUCAR - 473ML	6,10	A
7898080664587	BEBIDA ENERGETICA BALY MACÃ VERDE - 473ML	6,10	A
7898080664273	BEBIDA ENERGETICA BALY FRUTAS TROPICAIS - 473ML	6,10	A
7898080663733	BEBIDA ENERGETICA BALY - 473ML	6,10	A
7898080665065	BEBIDA ENERGETICA BALY CITRUS - 473ML	6,10	A
7898080665362	BEBIDA ENERGÉTICA BALY ABACAXI COM HORTELÃ - 473ML	6,10	A
7898080665416	BEBIDA ENERGETICA BALY MORANGO E PESSEGO SEM ACUCAR - 473ML	6,10	A
7898080665447	BEBIDA ENERGETICA BALY ABACAXI C/ HORTELÃ S/ ACUCAR - 473ML	6,10	A
7898080665539	BEBIDA ENERGETICA BALY CEREJA - 473ML	6,10	A
7898080665614	BEBIDA ENERGETICA BALY CHA MATE C/ LIMÃO - 473ML	6,10	A
7898080665898	BEBIDA ENERGETICA BALY GAMER MORANGO E PÊSSEGO - 473ML	6,10	A
815154021203	BEBIDA ENERGETICA BURN MAINLINE CP NEW - 260ML	6,18	A
7896336803384	BEBIDA ENERGÉTICA RED HOT TRADICIONAL - 473ML	6,25	A
7896718702014	BEBIDA ENERGÉTICA 8 SEGUNDOS ULTRA ZERO - 473ML	6,25	A
7896718702045	BEBIDA ENERGÉTICA 8 SEGUNDOS ZERO - 473ML	6,25	A
7896718702021	BEBIDA ENERGÉTICA 8 SEGUNDOS MACÃ VERDE - 473ML	6,25	A
7898126631528	BEBIDA ENERGETICA HITS POWER TRADICIONAL - 473ML	6,44	A
7898126631535	BEBIDA ENERGETICA HITS POWER MELANCIA - 473ML	6,44	A
7898126631542	BEBIDA ENERGETICA HITS POWER MACA VERDE - 473ML	6,44	A
7898126631559	BEBIDA ENERGETICA HITS POWER TRADICIONAL ZERO ACUCAR - 473ML	6,44	A
7898126631566	BEBIDA ENERGETICA HITS POWER COCO - 473ML	6,44	A
7898126631573	BEBIDA ENERGETICA HITS POWER TROPICAL - 473ML	6,44	A
7898126631580	BEBIDA ENERGETICA HITS POWER ACAI - 473ML	6,44	A
7898132840884	BEBIDA ENERGETICA EXTRA POWER - 473ML	6,46	A
7896005403709	BEBIDA ENERGETICA EXTRA POWER FRUTAS TROPICAIS ENERG - 473ML	6,46	A
7896005403716	BEBIDA ENERGETICA EXTRA POWER MANGO ENERG - 473ML	6,46	A
7896005403693	BEBIDA ENERGETICA EXTRA POWER MELANCIA ENERG - 473ML	6,46	A
7896005403723	BEBIDA ENERGETICA EXTRA POWER PITAYA ENERG - 473ML	6,46	A
7896005403730	BEBIDA ENERGETICA EXTRA POWER SUGAR FREE ENERG - 473ML	6,46	A

7896005404089	BEBIDA ENERGÉTICA EXTRA POWER RUBI CHOK - 473ML	6,46	A
7896005404096	BEBIDA ENERGÉTICA EXTRA POWER DUO VERDE - 473ML	6,46	A
7897395031602	BEBIDA ENERGETICA TNT - 269ML	6,86	A
7897395033057	BEBIDA ENERGETICA TNT TANGERINA - 269ML	6,86	A
7897395033002	BEBIDA ENERGETICA TNT MACA VERDE - 269ML	6,86	A
7897395031657	BEBIDA ENERGETICA TNT ZERO ACUCAR - 269ML	6,86	A
7897395099565	BEBIDA ENERGETICA TNT ACAI + GUARANA - 269ML	6,86	A
7898377662272	BEBIDA ENERGETICA TNT PINK LIMONADE - 269ML	6,86	A
7897395001650	BEBIDA ENERGETICA TNT MANGO SUMMER - 269ML	6,86	A
7897395001810	BEBIDA ENERGETICA TNT MACA VERDE ZERO - 269ML	6,86	A
7897395001841	BEBIDA ENERGETICA TNT TANGERINA ZERO - 269ML	6,86	A
7898422676780	BEBIDA ENERGÉTICA RED HORSE COCO E ACAÍ - 473ML	6,92	A
7898422779016	BEBIDA ENERGETICA RED HORSE MACÃ VERDE - 473ML	6,92	A
7898422670887	BEBIDA ENERGÉTICA RED HORSE MANGA - 473ML	6,92	A
7898422770952	BEBIDA ENERGÉTICA RED HORSE MELANCIA - 473ML	6,92	A
7898422671112	BEBIDA ENERGÉTICA RED HORSE FRUTAS TROPICAIS - 473ML	6,92	A
7898422679118	BEBIDA ENERGÉTICA RED HORSE TRADICIONAL - 473ML	6,92	A
7898915949421	BEBIDA ENERGÉTICA LIFE STRONG ENERGY DRINK MACA VERDE - 269ML	6,99	A
7898958408206	BEBIDA ENERGÉTICA LIFE STRONG ENERGY DRINK TRADICIONAL - 269ML	6,99	A
7898958408213	BEBIDA ENERGÉTICA LIFE STRONG ENERGY DRINK TROPICAL - 269ML	6,99	A
7898967406125	BEBIDA ENERGÉTICA LIFE STRONG ENERGY DRINK MELANCIA - 269ML	6,99	A
7898958408220	BEBIDA ENERGÉTICA LIFE STRONG ENERGY DRINK ACAI - 269ML	6,99	A
7898295304254	BEBIDA ENERGETICA BIG POWER - 473ML	7,39	A
7898959386718	BEBIDA ENERGETICA PUSH SABOR MELANCIA - 473ML	7,70	A
7898959386602	BEBIDA ENERGETICA PUSH SEM ACUCAR ULTRA - 473ML	7,70	A
7898959386596	BEBIDA ENERGETICA PUSH - 473ML	7,70	A
7898959386732	BEBIDA ENERGETICA PUSH SABOR MACA VERDE - 473ML	7,70	A
7898275250106	BEBIDA ENERGETICA BAD BOY - 269ML	7,70	A
7898967406446	BEBIDA ENERGÉTICA LIFE STRONG ENERGY E JUICE STRAWBERRY PUNCH - 473ML	8,31	A
7898967406453	BEBIDA ENERGÉTICA LIFE STRONG ENERGY E JUICE MANGO - 473ML	8,31	A
7898738660114	BEBIDA ENERGETICA DOPAMINA ENERGY DRINK EXTREME - 473ML	8,41	A
7898738660121	BEBIDA ENERGETICA DOPAMINA ENERGY DRINK COCO E ACAI - 473ML	8,41	A
7898738660138	BEBIDA ENERGETICA DOPAMINA ENERGY DRINK ZERO ACUCARES - 473ML	8,41	A
7898738660145	BEBIDA ENERGETICA DOPAMINA ENERGY DRINK MACÃ VERDE - 473ML	8,41	A
7898738660152	BEBIDA ENERGETICA DOPAMINA ENERGY DRINK TROPICAL - 473ML	8,41	A
7898738660169	BEBIDA ENERGETICA DOPAMINA ENERGY DRINK TANGERINA - 473ML	8,41	A
7898738660176	BEBIDA ENERGETICA DOPAMINA ENERGY DRINK MELANCIA - 473ML	8,41	A
7898738660497	BEBIDA ENERGETICA DOPAMINA ENERGY DRINK ALGODAO DOCE - 473ML	8,41	A

7898738660633	BEBIDA ENERGÉTICA DOPAMINA ENERGY DRINK MIX DE FRUTAS BLACK - 473ML	8,41	A
1220000250246	BEBIDA ENERGÉTICA MONSTER ULTRA PARADISE - 269ML	8,43	A
7898007221053	BEBIDA ENERGETICA BLUE RAY - 269ML	8,60	A
7899465200970	BEBIDA ENERGETICA VULCANO WILD MORANGO SELVAGEM - 473ML	8,87	A
7899465200994	BEBIDA ENERGETICA VULCANO EXPLOSION FRUIT PUNCH - 473ML	8,87	A
7899465200987	BEBIDA ENERGETICA VULCANO COMBAT FRUIT PUNCH - 473ML	8,87	A
7899465200963	BEBIDA ENERGETICA VULCANO JUNGLE ACAI - 473ML	8,87	A
7899465201717	BEBIDA ENERGETICA VULCANO ICE GRAPE - 473ML	8,87	A
7899465201700	BEBIDA ENERGETICA VULCANO FIRE CITRUS - 473ML	8,87	A
7896520027206	BEBIDA ENERGETICA VULCANO TRADICIONAL - 473ML	8,87	A
7898945061292	BEBIDA ENERGETICA AM/PM MOOD ORIGINAL - 269ML	9,00	A
7897162301266	BEBIDA ENERGETICA HBOMB - 269ML	9,02	A
7898906836907	BEBIDA ENERGETICA AM/PM MOOD BLUEBERRY - 269ML	9,14	A
7897395031626	BEBIDA ENERGETICA TNT - 473ML	9,25	A
7898377662029	BEBIDA ENERGETICA TNT ACAI + GUARANA - 473ML	9,25	A
7898377662050	BEBIDA ENERGETICA TNT MACA VERDE - 473ML	9,25	A
7898377662081	BEBIDA ENERGETICA TNT TANGERINA - 473ML	9,25	A
7897395000363	BEBIDA ENERGETICA TNT FOCUS - 473ML	9,25	A
7898377662241	BEBIDA ENERGETICA TNT PINK LIMONADE - 473ML	9,25	A
7897395001681	BEBIDA ENERGETICA TNT MANGO SUMMER - 473ML	9,25	A
7897395001735	BEBIDA ENERGÉTICA TNT ENERGY DRINK ZERO - 473ML	9,25	A
7898945061308	BEBIDA ENERGETICA AM/PM MOOD NO SUGAR - 269ML	9,29	A
611269101713	BEBIDA ENERGETICA RED BULL SUGAR FREE - 250ML	9,67	A
611269991000	BEBIDA ENERGETICA RED BULL ENERGY DRINK - 250ML	9,67	A
9002490229160	BEBIDA ENERGETICA RED BULL TROPICAL EDITION - 250ML	9,67	A
9002490235192	BEBIDA ENERGETICA RED BULL ACAI EDITION - 250ML	9,67	A
9002490240875	BEBIDA ENERGETICA RED BULL COCO EDITION - 250ML	9,67	A
9002490247379	BEBIDA ENERGETICA RED BULL SUMMER WATERMELON - 250ML	9,67	A
9002490250270	BEBIDA ENERGETICA RED BULL PITAYA EDITION - 250ML	9,67	A
9002490258825	BEBIDA ENERGETICA RED BULL MORANGO E PESSEGO EDITION - 250ML	9,67	A
9002490264093	BEBIDA ENERGETICA RED BULL WINTER JUNEBERRY - 250ML	9,67	A
9002490266356	BEBIDA ENERGÉTICA RED BULL SUMMER FIG APPLE - 250ML	9,67	A
9002490257989	BEBIDA ENERGETICA RED BULL ENERGY DRINK - 250ML	9,67	A
9002490271107	BEBIDA ENERGÉTICA RED BULL WINTER PERA E CANELA - 250ML	9,67	A
9002490275020	BEBIDA ENERGETICA RED BULL SF PRING FRUTAS VERMELHAS - 250ML	9,67	A
9002490275013	BEBIDA ENERGETICA RED BULL SUMMER MELAO MARACUJA - 250ML	9,67	A
9002490280901	BEBIDA ENERGÉTICA RED BULL SF POMELO EDITION - 250ML	9,67	A
9002490283469	BEBIDA ENERGÉTICA RED BULL WINTER EDITION BLUEBERRY E BAUNILHA SF - 250ML	9,67	A
9002490284329	BEBIDA ENERGÉTICA RED BULL WINTER EDITION BLUEBERRY E BAUNILHA - 250ML	9,67	A
9002490283063	BEBIDA ENERGÉTICA RED BULL ZERO BR ALU CAN - 250ML	9,67	A

9002490286040	BEBIDA ENERGÉTICA RED BULL SUMMER NECTARINA - 250ML	9,67	A
9002490287153	BEBIDA ENERGÉTICA RED BULL SUMMER NECTARINA SF - 250ML	9,67	A
1220000250055	BEBIDA ENERGETICA REIGN LEMON HDZ - 473ML	10,10	A
1220000250079	BEBIDA ENERGETICA REIGN MELON MANIA - 473ML	10,10	A
1220000250109	BEBIDA ENERGETICA REIGN MANGO - 473ML	10,10	A
1220000250123	BEBIDA ENERGETICA REIGN ORANGE - 473ML	10,10	A
7899465200253	BEBIDA ENERGETICA VULCANO TRADICIONAL - 710ML	10,59	A
7898943441010	BEBIDA ENERGÉTICA EVERLAST ENERGY ZERO - 269ML	12,18	A
7898943441003	BEBIDA ENERGÉTICA EVERLAST ENERGY REGULAR - 269ML	12,32	A
7898943441089	BEBIDA ENERGÉTICA EVERLAST ENERGY REGULAR - 473ML	12,39	A
7898942053856	BEBIDA ENERGETICA FURIOSO - 250ML	2,92	E
7891991294775	BEBIDA ENERGETICA FUSION CITRUS - 250ML	5,15	E
7891991294751	BEBIDA ENERGETICA FUSION GUARANA - 250ML	5,15	E
7898943441058	BEBIDA ENERGÉTICA EVERLAST ENERGY ZERO - 473ML	10,25	E
7898422671563	BEBIDA ENERGÉTICA RED HORSE TANGERINA - 473ML	6,65	E
7898422671679	ENERGETICO RED HORSE CRAMBERRY - 473ML	6,38	E
7898422675660	ENERGETICO RED HORSE BLUEBERRY - 473ML	6,38	E
7898080664976	BEBIDA ENERGETICA BALY TANGERINA SEM ACUCAR - 473ML	6,97	E
7898080664914	BEBIDA ENERGETICA BALY TANGERINA - 473ML	6,97	E
7898080664884	BEBIDA ENERGETICA BALY PITAYA - 473ML	6,97	E
7898080664693	BEBIDA ENERGETICA BALY ACAI - 473ML	6,97	E
7898080664266	BEBIDA ENERGETICA BALY CRANBERRY - 473ML	6,97	E
7898422670559	BEBIDA ENERGETICA RED HORSE TRADICIONAL - 350ML	3,16	E
7898422670573	BEBIDA ENERGETICA RED HORSE FRUTAS TROPICAIS - 350ML	3,16	E
7898422670580	BEBIDA ENERGETICA RED HORSE COCO E ACAI - 350ML	3,16	E
7898422670597	BEBIDA ENERGETICA RED HORSE MACA VERDE - 350ML	3,16	E
7898422670603	BEBIDA ENERGETICA RED HORSE MELANCIA - 350ML	3,16	E
7898422670610	BEBIDA ENERGETICA RED HORSE PESSEGO E MORANGO - 350ML	3,16	E
7898422670719	BEBIDA ENERGETICA RED HORSE VANILLA - 350ML	3,16	E
7898422670870	BEBIDA ENERGETICA RED HORSE MANGARITO - 350ML	3,16	E
7898422672003	BEBIDA ENERGETICA RED HORSE TRADICIONAL ZERO - 350ML	3,05	E
7898422672010	BEBIDA ENERGETICA RED HORSE FRUTAS TROPICAIS ZERO - 350ML	3,05	E
7898422672027	BEBIDA ENERGETICA RED HORSE MACA VERDE ZERO - 350ML	3,05	E
7898422672034	BEBIDA ENERGETICA RED HORSE COCO E ACAI ZERO - 350ML	3,05	E
7898422672041	BEBIDA ENERGETICA RED HORSE MELANCIA ZERO - 350ML	3,05	E
7898422672058	BEBIDA ENERGETICA RED HORSE VANILLA ZERO - 350ML	3,05	E
7898422672065	BEBIDA ENERGETICA RED HORSE PESSEGO E MORANGO ZERO - 350ML	3,05	E
7898422672072	BEBIDA ENERGETICA RED HORSE MANGARITO ZERO - 350ML	3,05	E
7898422672157	BEBIDA ENERGETICA RED HORSE TONICA - 350ML	3,16	E
7898422672430	BEBIDA ENERGETICA RED HORSE TONICA ZERO - 350ML	3,05	E
7898422674243	BEBIDA ENERGÉTICA RED HORSE MACÃ VERDE - 473ML	6,65	E

7898971979004	BEBIDA ENERGÉTICA LIFE STRONG ENERGY DRINK - TRADICIONAL - 269ML	6,62	E
7898971979011	BEBIDA ENERGÉTICA LIFE STRONG ENERGY DRINK - TROPICAL - 269ML	6,62	E
7898971979035	BEBIDA ENERGÉTICA LIFE STRONG ENERGY DRINK - MACA VERDE - 269ML	6,62	E
7898971979042	BEBIDA ENERGÉTICA BEBIDA ENERGÉTICA LIFE STRONG ENERGY DRINK - MELANCIA - 269ML	6,62	E
7898971979028	BEBIDA ENERGÉTICA LIFE STRONG ENERGY DRINK - ACAI - 269ML	6,62	E
7898967406187	BEBIDA ENERGÉTICA LIFE STRONG ENERGY DRINK - COFFEE - 269ML	6,62	E
7898971979059	BEBIDA ENERGÉTICA LIFE STRONG ENERGY DRINK - COFFEE - 269ML	6,62	E
7898971979080	BEBIDA ENERGÉTICA LIFE STRONG ENERGY E JUICE - STRAWBERRY PUNCH - 473ML	7,88	E
7898971979073	BEBIDA ENERGÉTICA LIFE STRONG ENERGY E JUICE - MANGO - 473ML	7,88	E
7898967406439	BEBIDA ENERGÉTICA LIFE STRONG ENERGY DRINK - TRADICIONAL CHARLES DO BRONX - 473ML	7,88	E
7898971979066	BEBIDA ENERGÉTICA LIFE STRONG ENERGY DRINK - TRADICIONAL CHARLES DO BRONX - 473ML	7,88	E
7898738660503	DOPAMINA ENERGY DRINK ALGODAO DOCE - 269ML	4,97	E
7896718781895	BEBIDA ENERGÉTICA 8 SEGUNDOS - 473ML	5,92	E

15.00 - BEBIDAS HIDROELETROLÍTICAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
7896094919693	BEBIDA ISOTONICA ENGOV AFTER CITRUS - 250ML	12,84	E
7896094919709	BEBIDA ISOTONICA ENGOV AFTER TANGERINA - 250ML	12,84	E
7896094921351	BEBIDA ISOTONICA ENGOV AFTER BERRY VIBES - 250ML	12,84	E
7896094925120	BEBIDA ISOTONICA ENGOV AFTER RED HITS - 250ML	12,84	E
7892840820671	BEBIDA ISOTONICA GATORADE ZERO LARANJA - 350ML	4,09	E
7892840820701	BEBIDA ISOTONICA GATORADE ZERO BLUE - 350ML	4,09	E
7894900500035	ISOTÔNICO POWERADE LIMÃO - 500ML	4,64	A
7894900501001	ISOTONICO POWERADE UVA - 500ML	4,64	A
7894900502046	ISOTÔNICO POWERADE TANGERINA - 500ML	4,64	A
7894900503029	ISOTONICO POWERADE LARANJA - 500ML	4,64	A
7894900504002	ISOTONICO POWERADE MOUNTAIN BLAST - 500ML	4,64	A
7894900508017	ISOTONICO POWERADE FRUTAS TROPICAIS - 500ML	4,64	A
7894900509007	ISOTÔNICO POWERADE MARACUJA - 500ML	5,05	A
7894900509304	ISOTÔNICO POWERADE GOLD RUSH - 500ML	5,05	A
7894900509601	ISOTÔNICO POWERADE SOUR MACÃ VERDE - 500ML	5,05	A
7896263502749	BEBIDA ISOTONICA MORANGO MARACUJA ISOACTIVE - 500ML	5,68	A
7894900110005	BEBIDA HIDROTONICA I9 UVA VERDE - 500ML	6,65	A
7894900111002	BEBIDA HIDROTONICA I9 MARACUJA - 500ML	6,65	A
7894900113563	BEBIDA HIDROTONICA SABOR LIMAO I9 - 500ML	6,65	A
7894900123562	BEBIDA HIDROTONICA SABOR TANGERINA I9 - 500ML	6,65	A
7896263502411	BEBIDA ISOTONICA TANGERINA ISOACTIVE - 500ML	5,78	A
7898738660459	ISOTONICO LIMÃO HYSOTONIC - 500ML	5,86	A
7898738660466	ISOTONICO LARANJA HYSOTONIC - 500ML	5,86	A
7898738660473	ISOTONICO TANGERINA HYSOTONIC - 500ML	5,86	A
7898738660480	ISOTONICO MIX DE FRUTAS HYSOTONIC - 500ML	5,86	A
7898738660558	ISOTONICO LIMAO HYSOTONIC SPORT LK - 500ML	5,86	A
7898738660565	ISOTONICO MIX DE FRUTAS HYSOTONIC SPORT LK - 500ML	5,86	A
7898738660572	ISOTONICO TANGERINA HYSOTONIC SPORT LK - 500ML	5,86	A

7898738660589	ISOTONICO LARANJA HYSOTONIC SPORT LK - 500ML	5,86	A
7892840808013	ISOTONICO GATORADE FRUTAS CITRICAS - 500ML	6,57	A
7892840808020	BEBIDA ISOTONICA GATORADE - 500ML	6,57	A
7892840808037	ISOTONICO GATORADE LIMAO - 500ML	6,57	A
7892840808044	ISOTONICO GATORADE TANGERINA - 500ML	6,57	A
7892840808051	ISOTONICO GATORADE UVA - 500ML	6,57	A
7892840808068	ISOTONICO GATORADE MARACUJA - 500ML	6,57	A
7892840808174	ISOTONICO GATORADE MORANGO-MARACUJA - 500ML	6,57	A
7892840819354	ISOTONICO GATORADE MELANCIA MORANGO - 500ML	6,57	A
7892840822019	ISOTONICO GATORADE BERRY BLUE - 500ML	6,57	A

24.00 - ÁGUA MINERAL EM EMBALAGENS RETORNÁVEIS COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 10 (DEZ) E INFERIOR A 20 (VINTE) LITROS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
736532884633	AGUA ADICIONADA DE SAIS ACQUATUBA - 10000ML	12,01	A
7898380820140	AGUA MINERAL FLOR DO PANTANAL SEM GAS FONTE ESTADUAL - 10000ML	12,08	A
7898778100014	ÁGUA MINERAL 4 FONTES SEM GÁS - 10000ML	12,56	A
7898057060107	AGUA MINERAL ACQUA VITA SEM GAS - 10000ML	12,87	A
602883747111	ÁGUA MINERAL ACQUA NOVA - 10000ML	13,65	A
7896065815016	AGUA MINERAL MINALBA SEM GAS - 10000ML	23,45	A

25.00 - ÁGUA MINERAL EM EMBALAGENS RETORNÁVEIS COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 20 (VINTE) LITROS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
7898380820164	AGUA MINERAL PIRACEMA SEM GAS FONTE ESTADUAL - 20000ML	11,54	A
7898380820331	AGUA MINERAL CHALANA SEM GAS FONTE ESTADUAL - 20000ML	11,89	A
7897754900075	AGUA MINERAL CRISTAL SANTA BARBARA - 20000ML	12,37	A
7898902479269	AGUA MINERAL ACQUA PURA SEM GAS FONTE ESTADUAL - 20000ML	13,73	A
7898902479016	AGUA MINERAL POR DO SOL SEM GAS FONTE ESTADUAL - 20000ML	14,17	A
7898289870086	AGUA MINERAL FONTANA ORO SEM GAS - 20000ML	15,66	A
7898778100007	ÁGUA MINERAL 4 FONTES SEM GÁS - 20000ML	15,83	A
7896263500608	AGUA MINERAL SEM GAS LEVITY - 20000ML	16,30	A
7898292370016	AGUA MINERAL AQUARELA SEM GAS FONTE ESTADUAL - 20000ML	16,35	A
602883747128	ÁGUA MINERAL ACQUA NOVA - 20000ML	16,38	A
7898145380018	AGUA MINERAL NATURAL ARAGUA LEVISSIMA - 20000ML	16,56	A
7898022280202	ÁGUA MINERAL SANTA INÊS SEM GÁS - 20000ML	16,90	A
7898145380209	AGUA MINERAL NATURAL ARAGUA ALCALINA - 20000ML	17,08	A
7898057060206	AGUA MINERAL ACQUA VITA SEM GAS - 20000ML	18,28	A
736532884657	AGUA ADICIONADA DE SAIS ACQUATUBA - 20000ML	18,56	A
7898996131784	AGUA MINERAL ANEW SEM GAS FONTE ESTADUAL - 20000ML	18,57	A
7898022285245	AGUA MINERAL SUPREMA SEM GAS - 20000ML	10,43	E

Legenda Ações*
A - Alteração de Produto
E - Exclusão de Produto

PORTARIA/SAT 3702, de 19 de setembro de 2025

Dispõe sobre a inclusão de produtos na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I_A do art 3° do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para inclusão de seus produtos na tabela denominada PMPF, com informação dos respectivos valores;

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:
Art. 1° A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as inclusões das descrições e valores, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Baterias;

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de setembro de 2025

Campo Grande, 19 de setembro de 2025

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 3702, de 19 de setembro de 2025

01 - Autopeças

53.00 - Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
7898977778045	BATERIA FORMAX 90BWD - SPRINTER DIREITA - TECNOLOGIA SLI 90AH - UN - CAIXA	479,00	I
7898977778182	BATERIA FORMAX 90FWD - SPRINTER DIREITA FREE - TECNOLOGIA SLI 90AH - UN - CAIXA	479,00	I
7898977778212	BATERIA FORMAX 90SBE - CARGO ESQUERDA - TECNOLOGIA SLI 90AH - UN - CAIXA	499,00	I
7898977778052	BATERIA FORMAX 90SBD - CARGO DIREITA - TECNOLOGIA SLI 90AH - UN - CAIXA	499,00	I
7898977778229	BATERIA FORMAX 90SFD - CARGO DIREITA FREE - TECNOLOGIA SLI 90AH - UN - CAIXA	499,00	I
7898977778236	BATERIA FORMAX 90SFE - CARGO ESQUERDA FREE - TECNOLOGIA SLI 90AH - UN - CAIXA	499,00	I
7898977778069	BATERIA FORMAX 100BWE - MASSEY ESQUERDA - TECNOLOGIA SLI 100AH - UN - CAIXA	599,00	I
7898977778243	BATERIA FORMAX 100FWE - MASSEY ESQUERDA FREE - TECNOLOGIA SLI 100AH - UN - CAIXA	599,00	I
7898977778076	BATERIA FORMAX 150BED - DIREITA - TECNOLOGIA SLI 150AH - UN - CAIXA	699,00	I
7898977778250	BATERIA FORMAX 150FDE - DIREITA FREE - TECNOLOGIA SLI 150AH - UN - CAIXA	699,00	I
7898977778083	BATERIA FORMAX 180BED - DIREITA - TECNOLOGIA SLI 180AH - UN - CAIXA	789,90	I
7898977778199	BATERIA FORMAX 180BEE - ESQUERDA - TECNOLOGIA SLI 180AH - UN - CAIXA	789,90	I
7898977778267	BATERIA FORMAX 180FEE - ESQUERDA FREE - TECNOLOGIA SLI 180AH - UN - CAIXA	789,90	I

7898977778274	BATERIA FORMAX 180FED - DIREITA FREE - TECNOLOGIA SLI 180AH - UN - CAIXA	789,90	I

Legenda Ações*
I - Inclusão de Produto

ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 320, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a reativação de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – DO Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam REATIVADAS, em virtude da regularização das pendências que deram causa à suspensão ou ao cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo Único a este Ato Declaratório, e consequentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento das eventuais obrigações tributárias relativas ao período de cancelamento ou suspensão da respectiva inscrição estadual e que estiver pendente de regularização.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 19 de setembro de 2025.

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 320 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

AGUA CLARA		
1	SAINT PETER REFEICOES LTDA	28.440.608-2
ANASTACIO		
2	HATILA SILVA PAES	28.794.926-5
ARAL MOREIRA		
3	OLIVO CHIODELLI ME	28.385.674-2
BATAGUASSU		
4	MUNDIAL FARMA LTDA ME	28.362.954-1
BATAYPORA		
5	OTAVIO APARECIDO MATIAS	28.829.198-0
CAMPO GRANDE		
6	APOENA MULTI MARCAS DISTRI. DE COSMETICOS LTDA EPP	28.415.246-3
7	BRACELL SP CELULOSE LTDA	28.472.659-1
8	C AMARILA SOARES HORTIFRUTIGRANJEIROS	28.469.013-9
9	GRAO E GRAO EMPORIO LIGHT LTDA - ME	28.396.194-5
10	HERICA DIAS FERREIRA LTDA	28.951.261-1
11	JRR DROGARIA LTDA - ME	28.354.556-9
12	MARLUCE COSTA DA FONSECA DE ALMEIDA	28.728.567-7
13	RBO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	28.385.120-1
14	RECANTO RESTAURANTE LTDA	28.480.320-0
15	SR FOODS LTDA	28.460.048-2
CORUMBA		
16	A.M. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	28.438.570-0

17	POLIVIAS S/A TRANSPORTES E SERVICOS	28.438.010-5
18	SITREX SISTEMA INTER. DE TRANSP. RODOVIARIO EXPRESSO LTDA	28.484.105-6
19	SITREX SISTEMA INTER. DE TRANSP. RODOVIARIO EXPRESSO LTDA	28.379.255-8
COTIA		
20	WBR INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA.	28.492.225-0
COXIM		
21	GERALDO ARAUJO DE OLIVEIRA	28.711.464-3
22	LIBERO BALASSO	28.513.643-7
23	SEBASTIAO HOMERO GOMES	28.790.718-0
DOURADOS		
24	D R V CONSTRUTORA LTDA	28.459.897-6
EXTREMA		
25	ALLIED TECNOLOGIA S.A.	28.491.835-0
ITAPORA		
26	C. A. BACKES & CIA LTDA ME	28.344.160-7
JUNDIAI		
27	ALLIED TECNOLOGIA S.A.	28.490.841-0
LADARIO		
28	E.B.C. DA SILVA & CIA LTDA ME	28.321.220-9
MARACAJU		
29	DEMIS DAVID DA CRUZ TOLEDO LTDA	28.383.340-8
PEDRO GOMES		
30	CELINE JOAQUIM DA SILVA	28.688.376-7
31	DIOGO ROMANELLI OLIVEIRA	28.711.556-9
32	NICANOR RODRIGUES BARBOSA	28.649.662-3
PONTA PORA		
33	CHURRASCARIA G DE OURO LTDA	28.441.255-4
34	FORMIGUEIRO ATACADO COMERCIO E CONFECCAO LTDA	28.493.674-0
35	G.S COMERCIAL LTDA	28.462.662-7
SANTA RITA DO PARDO		
36	LUIS FERNANDO DE SAO JOSE SANCANA	28.661.278-0
SONORA		
37	DW TRANSPORTES DE CARGA LTDA	28.432.163-0
TERENOS		
38	ZENILSON GOMES LTDA	28.428.620-6
TRES LAGOAS		
39	ALEXANDRY BORGES FREITAS ME	28.376.915-7

ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 327, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto nº 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam CANCELADAS, com base no disposto:

I – na alínea "a", do inciso III, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

II – na alínea "c", do inciso IX do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo II a este Ato Declaratório.

Parágrafo Único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a aplicabilidade do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 19 de setembro de 2025.

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 327 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

AMAMBAI		
1	GSM AGRICOLA ARMAZENAGEM E COMERCIO DE GRAOS LTDA	28.467.875-9
BONITO		
2	LUCIANA ANDREA DAVICINO 70564513148	28.430.359-3
DOURADOS		
3	BAUCON EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	28.406.915-9
4	CONSORCIO ENOLOG	28.458.297-2
5	CONSTRUTORA LDN LTDA	28.425.580-7
6	DLS CONSTRUTORA LTDA	28.484.119-6
7	ISAAC MAGALHAES DE OLIVEIRA	28.434.812-0
8	RESTAURANTE PAMPA & CERRADO LTDA	28.440.076-9
9	TOTAL ENGENHARIA LTDA	28.405.558-1
FATIMA DO SUL		
10	R R SANTOS ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA	28.477.926-1
ITAPORA		
11	CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI	28.460.527-1
TRES LAGOAS		
12	CAROLINA FERNANDA SANTOS PAPI - ME	28.429.787-9
13	SIMEIA ANTONIA DA SILVA MARQUES	28.395.340-3

ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 327 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

APARECIDA DO TABOADO		
1	JOSE LUIZ MICHELINI	28.554.636-8
IGUATEMI		
2	ANDRE DOS SANTOS AMARAL	28.860.632-9
NAVIRAI		
3	DISTRIBUIDORA GURI LTDA	28.959.166-0
PEDRO GOMES		
4	ELIO LAZZAROTTO	28.848.971-3
JUTI		
5	RAFAEL ARAGAO BARATELLA	28.760.336-9
JAPORA		
6	SAMELLA PAULA PEREIRA MARTINS	28.869.252-7

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 114/2025

De ordem do Senhor Presidente em exercício do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia vinte e quatro do mês de setembro de 2025, às oito horas e quinze minutos, a 2ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico meet.ms.gov.br/SessãoTAT e eventualmente, por necessidade, no endereço meet.jit.si/SessãoTAT, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

*Recurso Voluntário n. 92/2023
Processo n. 11/012183/2022-Digital - ALIM n. 50213-E de 30/8/2022
Sujeito Passivo: Osmar Bertolez ME – Brasilândia-MS. - IE: 28.348.667-8 – Advogados: Francisco Bariani Guimarães e Tauan Galiano Freitas
Autuante: Vladimir José Chiavegatto
Julgadora de 1ª Instância: Luciana da Silva Neves
Relatora: Cons. Thaís Arantes Lorenzetti

Reexame Necessário n. 56/2022
Processo n. 11/002502/2022–Digital - ALIM n. 4058-M de 7/2/2022
Sujeito Passivo: Fernando Volpon – Naviraí-MS. – IE: 28.524.724-7
Autuante: Olivio Bruno
Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto
Relator: Cons. Luiz Aurélio Adler Ralho

Recurso Voluntário n. 54/2025
Processo: 11/009706/2024–Digital – ALIM n. 10400-M de 10/6/2024
Sujeito Passivo: Beta Carnes Alimentos Ltda. – Campo Grande-MS – IE: 28.453.893-0
Autuante: Marilia Carneiro Borges de Oliveira
Julgador de 1ª Instância: Luiz Antonio Feliciano dos Reis
Relator: Cons. Vicente da Fonseca Bezerra Júnior

Recurso Voluntário n. 56/2023
Processo n. 11/006286/2022–Digital - ALIM n. 49532-E de 19/4/2022
Sujeito Passivo: Transerv-IEX Importação e Exportação Ltda. – Corumbá-MS. – IE: 28.329.619-4
Autuante: Paulo Olivetti de Carvalho Pereira
Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello
Relator: Cons. José Maciel Sousa Chaves

Recurso Voluntário n. 36/2023
Processo n. 11/009870/2022–Digital - ALIM n. 49937-E de 13/7/2022
Sujeito Passivo: Eldorado Brasil Celulose S/A – Três Lagoas-MS. – IE: 28.355.548-3
Autuante: Fernando Cezar Henrique Nascimento Siqueira
Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello
Relator: Cons. Aurélio Vaz Rolim

*reincluído em pauta de julgamento.

Campo Grande, 19 de setembro de 2025.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) fica(m) intimado(s) para, no prazo de vinte(20) dias, contados do quinto (5º) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o(s) débito(s) fiscal(is) exigido(s) por meio do(s) Auto(s) de Lançamento e de Imposição de Multa indicado(s), ou apresentar impugnação ao lançamento correspondente, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados no procedimento fiscal. Embasamento legal: arts. 14, § 2º, I e II; 23, I; 24, III; 27, III, "e"; 28, § 2º e 48, III, da lei estadual n.2.315, de 25.10.2001.

1. KELTER ELETRONICOS LTDA– CNPJ: 29.894.693/0001-95
Rua: Cecilia Maria José Azevedo, s/n - Bairro: Mar Das Pedras – Biguaçu/SC - CEP: 88.160-518

Auto de Lançamento de Imposição de Multa 10985-M

2. VIA APPIA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA – CNPJ: 44.606.219/0001-04
Rural, s/n – Bairro: Área Rural de Frutal, KM 28 - Frutal/MG – CEP: 38.207-899
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 12054-M

3. VIA APPIA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA – CNPJ: 44.606.219/0001-04
ROD BR 364 – Bairro: Área Rural de Frutal, KM 28 - Frutal/MG – CEP: 38.207-899
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 12055-M

4. VIA APPIA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA – CNPJ: 44.606.219/0001-04
ROD BR 364 – Bairro: Área Rural de Frutal, KM 28 - Frutal/MG – CEP: 38.207-899
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 12148-M

5. COMERCIAL ILUMINIM LTDA – CNPJ: 23.429.903/0007-83
Avenida dos Estados, n° 1825 - Bairro: Anchieta – Porto Alegre/RS – CEP: 90.200-001
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 12252-M

6. J3M CUSTOM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA– CNPJ: 19.011.516/0001-60
Marechal Deodoro Da Fonseca, n° 2640 – sala 02 - Bairro: Tapajós – Indaial/SC – CEP: 89.080-299
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 12274-M

7. COMERCIAL PENA E LOPES LTDA. – CNPJ: 01.740.432/0033-89
Rua: D,s/n – Bairro: Civit II – Serra/ES – CEP: 29.168-122
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 12368-M

8. FAVORITA DIGITAL LTDA– CNPJ: 30.594.457/0001-32
Estrada Municipal Elvira Martinez Caneles km 27 - Galpão G4, Área Rural – Monte Mor/SP – CEP: 13.199-899
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 12414-M

9. JULIO RODRIGUES – I.E.: 28.470.335-4
JULIO DE CASTILHO n° 5110 – Bairro: VILA SILVIA REGINA – Campo Grande/MS - CEP: 79.103-000
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 102459-E

10. JULIO RODRIGUES – I.E.: 28.470.335-4
JULIO DE CASTILHO n° 5110 – Bairro: VILA SILVIA REGINA – Campo Grande/MS - CEP: 79.103-000
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 102460-E

11. JULIO RODRIGUES – I.E.: 28.470.335-4
JULIO DE CASTILHO n° 5110 – Bairro: VILA SILVIA REGINA – Campo Grande/MS - CEP: 79.103-000
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 102494-E

12. CUPPANDA FOOD DELIVERY EIRELI – I.E.: 28.454.304-7
Noroeste, n° 1483 – Bairro: Vila Carlota – Campo Grande/MS – CEP: 79.051-485
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 102578-E

13. CUPPANDA FOOD DELIVERY EIRELI – I.E.: 28.454.304-7
Noroeste, n° 1483 – Bairro: Vila Carlota – Campo Grande/MS – CEP: 79.051-485
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 102579-E

14. CUPPANDA FOOD DELIVERY EIRELI – I.E.: 28.454.304-7
Noroeste, n° 1483 – Bairro: Vila Carlota – Campo Grande/MS – CEP: 79.051-485
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 102580-E

15. KID NEXT BRINQUEDOS EIRELI – CNPJ: 25.534.681/0001-07
Salgado Filho, n° 1913 – Centro – Sala 17 – Guarulhos/SP – CEP: 07.115-000
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 12496-M

16. PICOLE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA – CNPJ: 06.065.738/0001-13
Rod PR 460, KM 86, Mais 400 Metros, s/n – Zona Rural - Pitanga/PR – CEP: 85.200-000
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 12677-M

17. Everton Roberto da Siva LTDA – CNPJ: 42.191.281/0001-57
Piquiri, n° 106 – Bairro: Vila Balarotti, SLJ 2 – Londrina/PR - CEP: 86.025-340
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 12683-M

18. HELPSET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENCAO DE INFORMATICA LTD CNPJ:18.581.227/0001-33
Santa Inês, n° 1941 – Parque Mandaqui – São Paulo/SP – CEP: 02.415-002
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 12685-M

19. ANTONIO MAOSKI JUNIOR TRANSPORTES M – CNPJ: 23.119.509/0001-53
Rua: Mandaguari, nº 58 – Bairro: Cruzeiro – São José Dos Pinhais/PR – CEP: 83.010-040
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 12690-M

20. VALLOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA – CNPJ: 05.906.784/0004-88
RJ-104, s/n – Bairro: Vila Brasil Manilha – Itaboraí/RJ - CEP: 24.859-180
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 12691-M

21. ALIANCA HOSPITALAR LTDA – CNP: 21.368.399/0001-38
L8, s/n Quadra19 Lote 36E Sala 01 – Bairro: Papillon Park – Aparecida de Goiânia/GO – CEP: 74.950-100
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 12700-M

22. DESTAK FERRAMENTAS SOROCABA LTDA – CNPJ: 04.124.697/0001-63
Capitão Ricardo, De Oliveira, nº 16 – Vila Barão – Sorocaba/SP – CEP: 18.065-600
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 12672-M

23. NILSON LOPES FRANÇA – CPF: XXX.881.371-XX
Rua: Cachoeira Do Campo, nº 412 – Bairro: Portal Caioba – Campo Grande/MS – CEP: 79096220
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 103364-E

24. MAPAN EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 24.892.375/0001-71
Avenida Filinto Muller, nº 1988 – Centro – Três Lagoas/MS – CEP: 79.600-006
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 11326-M

Órgão Preparador Estadual
Av. Fernando A. Corrêa da Costa, 858, Centro, CEP: 79004-310, Campo Grande/MS
Horário de Funcionamento: 07:30h às 17:30h - Telefone: (0 XX 67) 3316-7517

Júlio César Rodrigues da Rosa - Matrícula 434131021 - Chefe do OPE

Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM-II"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 061/2024/SAD/SED/ADM-II

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Coxim/MS.
Processo: 29.089.394-2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Laura Helena Ferreira Tapanacte - **CPF**: ***.387.121-**
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.
Valor mensal: R$ 1.713,03 (hum mil, setecentos e treze reais e três centavos).
Período: 02 de dezembro de 2024 a 1º de dezembro de 2025.

Campo Grande/MS, 18 de setembro de 2025.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM-II"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 062/2024/SAD/SED/ADM-II

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Terenos/MS.
Processo: 29.087.244-2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de

Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Ide Rezende - **CPF**: ***.036.021-**
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.
Valor mensal: R$ 1.713,03 (hum mil, setecentos e treze reais e três centavos).
Período: 02 de dezembro de 2024 a 1º de dezembro de 2025.

Campo Grande/MS, 18 de setembro de 2025.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM-II"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 064/2024/SAD/SED/ADM-II

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Bataguassu/MS.
Processo: 29.088.728-2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Ivania Marcelina de Carvalho - **CPF**: ***.364.841-**
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.
Valor mensal: R$ 1.713,03 (hum mil, setecentos e treze reais e três centavos).
Período: 02 de dezembro de 2024 a 1º de dezembro de 2025.

Campo Grande/MS, 18 de setembro de 2025.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM-II"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 065/2024/SAD/SED/ADM-II

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Caarapó/MS.
Processo: 29.087.682-2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Pâmela Caroline Alves Dos Reis- **CPF**: ***.726.771-**
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.
Valor mensal: R$ 1.713,03 (hum mil, setecentos e treze reais e três centavos).
Período: 02 de dezembro de 2024 a 1º de dezembro de 2025.

Campo Grande/MS, 18 de setembro de 2025.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM-II"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 066/2024/SAD/SED/ADM-II

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Campo Grande/MS.
Processo: 29.090.429-2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Caline de Souza Lopes - **CPF**: ***.215.701-**
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

Valor mensal: R$ 1.713,03 (hum mil, setecentos e treze reais e três centavos).
Período: 02 de dezembro de 2024 a 1º de dezembro de 2025.

Campo Grande/MS, 18 de setembro de 2025.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM-II"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 067/2024/SAD/SED/ADM-II

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Aquidauana/MS.
Processo: 29.090.429-2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Albertina da Silva Albres - **CPF**: ***.215.701-**
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.
Valor mensal: R$ 1.713,03 (hum mil, setecentos e treze reais e três centavos).
Período: 02 de dezembro de 2024 a 1º de dezembro de 2025.

Campo Grande/MS, 18 de setembro de 2025.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM-II"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 068/2024/SAD/SED/ADM-II

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Campo Grande/MS.
Processo: 29.090.429-2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Maria Ângela Nogueira - **CPF**: ***.408.671-**
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.
Valor mensal: R$ 1.713,03 (hum mil, setecentos e treze reais e três centavos).
Período: 02 de dezembro de 2024 a 1º de dezembro de 2025.

Campo Grande/MS, 18 de setembro de 2025.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM-II"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 069/2024/SAD/SED/ADM-II

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Sidrolândia/MS.
Processo: 29.090.429-2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Arlete Valquíria Soares Cavalheiro - **CPF**: ***.315.901-**
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.
Valor mensal: R$ 1.713,03 (hum mil, setecentos e treze reais e três centavos).
Período: 02 de dezembro de 2024 a 1º de dezembro de 2025.

Campo Grande/MS, 18 de setembro de 2025.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM-II"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 071/2024/SAD/SED/ADM-II

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Caarapó/MS.
Processo: 29.090.429-2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Renata Cristina de Lima Oliveira - **CPF**: ***.722.091-**
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.
Valor mensal: R$ 1.713,03 (hum mil, setecentos e treze reais e três centavos).
Período: 02 de dezembro de 2024 a 1º de dezembro de 2025.

Campo Grande/MS, 18 de setembro de 2025.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM-II"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 072/2024/SAD/SED/ADM-II

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Campo Grande/MS.
Processo: 29.090.429-2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Rosiane Chamorro Escocio Cavalcante- **CPF**: ***.745.131-**
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.
Valor mensal: R$ 1.713,03 (hum mil, setecentos e treze reais e três centavos).
Período: 02 de dezembro de 2024 a 1º de dezembro de 2025.

Campo Grande/MS, 18 de setembro de 2025.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM-II"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 073/2024/SAD/SED/ADM-II

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Campo Grande/MS.
Processo: 29.090.429-2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Suzana Moreira Sena - **CPF**: ***.232.991-**
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.
Valor mensal: R$ 1.713,03 (hum mil, setecentos e treze reais e três centavos).
Período: 02 de dezembro de 2024 a 1º de dezembro de 2025.
Campo Grande/MS, 18 de setembro de 2025.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM-II"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 074/2024/SAD/SED/ADM-II

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Sidrolândia/MS.
Processo: 29.090.429-2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Lurdes da Costa Torres - **CPF**: ***.679.101-**
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.
Valor mensal: R$ 1.713,03 (hum mil, setecentos e treze reais e três centavos).
Período: 02 de dezembro de 2024 a 1º de dezembro de 2025.

Campo Grande/MS, 18 de setembro de 2025.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM-II"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 075/2024/SAD/SED/ADM-II

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Ivinhema/MS.
Processo: 29.090.429-2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Victor Augusto Tokunaga Da Silva - **CPF**: ***.338.411-**
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.
Valor mensal: R$ 1.713,03 (hum mil, setecentos e treze reais e três centavos).
Período: 02 de dezembro de 2024 a 1º de dezembro de 2025.

Campo Grande/MS, 18 de setembro de 2025.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM-II"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 077/2024/SAD/SED/ADM-II

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Coxim/MS.
Processo: 29.090.429-2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Rafael Henrique Vasconcelos da Cruz - **CPF**: ***.101.641-**
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.
Valor mensal: R$ 1.713,03 (hum mil, setecentos e treze reais e três centavos).
Período: 02 de dezembro de 2024 a 1º de dezembro de 2025.

Campo Grande/MS, 18 de setembro de 2025.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM-II"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 078/2024/SAD/SED/ADM-II

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Inocência/MS.
Processo: 29.090.429-2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Kellen Aparecida de Souza Silva Nascimento - **CPF**: ***.390.681-**
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.
Valor mensal: R$ 1.713,03 (hum mil, setecentos e treze reais e três centavos).
Período: 02 de dezembro de 2024 a 1º de dezembro de 2025.

Campo Grande/MS, 18 de setembro de 2025.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM-II"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 079/2024/SAD/SED/ADM-II

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Bataguassu/MS.
Processo: 29.090.429-2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Edna Aparecida Da Silva - **CPF**: ***.957.741-**
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.
Valor mensal: R$ 1.713,03 (hum mil, setecentos e treze reais e três centavos).
Período: 02 de dezembro de 2024 a 1º de dezembro de 2025.

Campo Grande/MS, 18 de setembro de 2025.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM-II"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 080/2024/SAD/SED/ADM-II

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Dourados/MS.
Processo: 29.090.429-2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Lídia Tayane de Souza Batista- **CPF**: ***.578.161-**
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.
Valor mensal: R$ 1.713,03 (hum mil, setecentos e treze reais e três centavos).
Período: 02 de dezembro de 2024 a 1º de dezembro de 2025.

Campo Grande/MS, 18 de setembro de 2025.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM-II"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 081/2024/SAD/SED/ADM-II

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Campo Grande/MS.
Processo: 29.089.394-2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Elenir Souza Messa - **CPF**: ***.291.781-**
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.
Valor mensal: R$ 1.713,03 (hum mil, setecentos e treze reais e três centavos).
Período: 02 de dezembro de 2024 a 1º de dezembro de 2025.

Campo Grande/MS, 19 de setembro de 2025.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM-II"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 084/2024/SAD/SED/ADM-II

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Campo Grande/MS.
Processo: 29.088.728-2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Franciely de Oliveira Pires Bobadilha - **CPF**: ***.959.471-**
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.
Valor mensal: R$ 1.713,03 (hum mil, setecentos e treze reais e três centavos).
Período: 02 de dezembro de 2024 a 1º de dezembro de 2025.

Campo Grande/MS, 19 de setembro de 2025.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM-II"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 065/2024/SAD/SED/ADM-II

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Angélica/MS.
Processo: 29.087.682-2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Sabryna Laryssa Oliveira Lourenço - **CPF**: ***.662.312-**
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.
Valor mensal: R$ 1.713,03 (hum mil, setecentos e treze reais e três centavos).
Período: 02 de dezembro de 2024 a 1º de dezembro de 2025.

Campo Grande/MS, 19 de setembro de 2025.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM-II"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 086/2024/SAD/SED/ADM-II

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Taquarussu/MS.
Processo: 29.090.429-2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: ERICA TEIXEIRA CASTELIANO SANTOS **CPF**: ***.955.408-**
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.
Valor mensal: R$ 1.713,03 (hum mil, setecentos e treze reais e três centavos).
Período: 02 de dezembro de 2024 a 1º de dezembro de 2025.

Campo Grande/MS, 19 de setembro de 2025.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM-II"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 087/2024/SAD/SED/ADM-II

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Sidrolândia/MS.
Processo: 29.090.429-2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Rosenilda Padilha Cardoso - **CPF**: ***.486.651-**
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.
Valor mensal: R$ 1.713,03 (hum mil, setecentos e treze reais e três centavos).
Período: 02 de dezembro de 2024 a 1º de dezembro de 2025.

Campo Grande/MS, 19 de setembro de 2025.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM-II"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 088/2024/SAD/SED/ADM-II

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Angélica/MS.
Processo: 29.090.429-2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: PATRICIA REGINA DE OLIVEIRA - **CPF**: ***.330.098-**
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.
Valor mensal: R$ 1.713,03 (hum mil, setecentos e treze reais e três centavos).
Período: 02 de dezembro de 2024 a 1º de dezembro de 2025.

Campo Grande/MS, 19 de setembro de 2025.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM-II"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 089/2024/SAD/SED/ADM-II

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Campo Grande/MS.
Processo: 29.090.429-2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Catarina Solange dos Santos Boaventura - **CPF**: ***.684.781-**
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.
Valor mensal: R$ 1.713,03 (hum mil, setecentos e treze reais e três centavos).
Período: 02 de dezembro de 2024 a 1º de dezembro de 2025.

Campo Grande/MS, 19 de setembro de 2025.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM-II"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 090/2024/SAD/SED/ADM-II

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Campo Grande/MS.
Processo: 29.090.429-2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: LINDINALVA UMBELINO DA SILVA - **CPF**: ***.867.081-**
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.
Valor mensal: R$ 1.713,03 (hum mil, setecentos e treze reais e três centavos).
Período: 02 de dezembro de 2024 a 1º de dezembro de 2025.

Campo Grande/MS, 19 de setembro de 2025.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM-II"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 091/2024/SAD/SED/ADM-II

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Dourados/MS.
Processo: 29.090.429-2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: CARMEM LUCIA GAUVÃO - **CPF**: ***.216.611-**
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.
Valor mensal: R$ 1.713,03 (hum mil, setecentos e treze reais e três centavos).
Período: 02 de dezembro de 2024 a 1º de dezembro de 2025.

Campo Grande/MS, 19 de setembro de 2025.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM-II"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 092/2024/SAD/SED/ADM-II

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Angélica/MS.
Processo: 29.090.429-2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: MARIA VALERIA DA COSTA JOSE - **CPF**: ***.586.838-**
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.
Valor mensal: R$ 1.713,03 (hum mil, setecentos e treze reais e três centavos).
Período: 02 de dezembro de 2024 a 1º de dezembro de 2025.

Campo Grande/MS, 19 de setembro de 2025.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM-II"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 093/2024/SAD/SED/ADM-II

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Campo Grande/MS.
Processo: 29.090.429-2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: MARTA NUNES FERREIRA DOS SANTOS - **CPF**: ***.165.051-**
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.
Valor mensal: R$ 1.713,03 (hum mil, setecentos e treze reais e três centavos).
Período: 02 de dezembro de 2024 a 1º de dezembro de 2025.

Campo Grande/MS, 19 de setembro de 2025.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM-II"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 094/2024/SAD/SED/ADM-II

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Batayporã/MS.
Processo: 29.090.429-2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: ELÉIA LIMA SOUZA SANCHES - **CPF**: ***.057.411-**
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.
Valor mensal: R$ 1.713,03 (hum mil, setecentos e treze reais e três centavos).
Período: 02 de dezembro de 2024 a 1º de dezembro de 2025.

Campo Grande/MS, 19 de setembro de 2025.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM-II"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 095/2024/SAD/SED/ADM-II

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Coxim/MS.
Processo: 29.090.429-2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: PATRÍCIA SOCORRO DE SOUZA BEZERRA - **CPF**: ***.177.221-**
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.
Valor mensal: R$ 1.713,03 (hum mil, setecentos e treze reais e três centavos).
Período: 02 de dezembro de 2024 a 1º de dezembro de 2025.

Campo Grande/MS, 19 de setembro de 2025.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM-II"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 096/2024/SAD/SED/ADM-II

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Campo Grande/MS.
Processo: 29.090.429-2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: SANDRA ROSA DE MORAES - **CPF**: ***.918.991-**
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.
Valor mensal: R$ 1.713,03 (hum mil, setecentos e treze reais e três centavos).
Período: 02 de dezembro de 2024 a 1º de dezembro de 2025.

Campo Grande/MS, 19 de setembro de 2025.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM-II"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 097/2024/SAD/SED/ADM-II

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Sidrolândia/MS.
Processo: 29.090.429-2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: MARLI COLMAN BITENCOURT CLEMENTE - **CPF**: ***.550.601-**
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.
Valor mensal: R$ 1.713,03 (hum mil, setecentos e treze reais e três centavos).
Período: 02 de dezembro de 2024 a 1º de dezembro de 2025.

Campo Grande/MS, 19 de setembro de 2025.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM-II"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 098/2024/SAD/SED/ADM-II

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Aquidauana/MS.
Processo: 29.090.429-2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: JOELMA GABILAN ROSA MARTINS - **CPF**: ***.899.071-**
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.
Valor mensal: R$ 1.713,03 (hum mil, setecentos e treze reais e três centavos).
Período: 02 de dezembro de 2024 a 1º de dezembro de 2025.

Campo Grande/MS, 19 de setembro de 2025.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM-II"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 099/2024/SAD/SED/ADM-II

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Batayporã/MS.
Processo: 29.090.429-2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: FABIANA MACHADO FERREIRA TOLOTTI - **CPF**: ***.378.211-**
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.
Valor mensal: R$ 1.713,03 (hum mil, setecentos e treze reais e três centavos).
Período: 02 de dezembro de 2024 a 1º de dezembro de 2025.

Campo Grande/MS, 19 de setembro de 2025.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM-II"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0100/2024/SAD/SED/ADM-II

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Batayporã/MS.
Processo: 29.090.429-2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: LILIAN DA SILVA MACHADO - **CPF**: ***.285.931-**
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.
Valor mensal: R$ 1.713,03 (hum mil, setecentos e treze reais e três centavos).
Período: 02 de dezembro de 2024 a 1º de dezembro de 2025.

Campo Grande/MS, 19 de setembro de 2025.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a ex-servidora Mayane Ferreira Shiozuka Machado de Souza, ocupante do cargo de assistente de atividades educacionais, função agente de merenda, matrícula n. 464516021, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/Sugesp/SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, situado na Avenida Poeta Manoel de Barros, n. 1779, Bloco V, Parque dos Poderes, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assuntos relativos à sua vida funcional.

Campo Grande/MS, 18 de setembro de 2025.

Tânia Cristina Barreto de Souza
Superintendente de Gestão de Pessoas/Sugesp/SED

Extrato do XV Termo Aditivo ao Contrato 854/2013 /SED N° Cadastral 2260.11

Processo:	29/031.957/2013
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e Imobiliaria e Administradora Uniao LTDA ME
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Segunda – Do Prazo do Contrato n. 854/2013, o qual passa a vigorar com nova redação, previsto no parágrafo único da Cláusula Décima Segunda do referido contrato.
Amparo Legal:	Lei Federal n. 8.666/1993 e posteriores alterações.
Ordenador de Despesas:	Ademilson Mendes de Arguilera
Do Prazo:	O presente instrumento contratual terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses pelo período de 26 de setembro de 2025 a 25 de setembro de 2026, em conformidade com o artigo 51 da Lei nº 8.245/91, c/c artigo 62, §3° da Lei n. 8.666/93 e nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, consulta ao Plenário do TCU TC nº 002.210/2009-0, súmula 222 do TCU e orientação normativa n° 6 da AGU".
Data da Assinatura:	15/09/2025
Assinam:	Helio Queiroz Daher e Flávio Antonio Vilanova Lima

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 888, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Homologar *ad referendum* as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões Ad referendum da Comissão Intergestores Bipartite;
Considerando a Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional de Atenção Especializada à Saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de reorganizar, ampliar e qualificar a atenção especializada em todo o território nacional;
Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, de 08 de abril de 2024, que cria o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, estabelecendo a Oferta de Cuidado Integral (OCI) como o conjunto de procedimentos (consultas, exames e demais tecnologias em saúde) articulados de forma integrada, resolutiva e oportuna, com vistas à conclusão de etapas das linhas de cuidado ou ao enfrentamento de agravos específicos que exijam diagnóstico, tratamento ou resolução rápida;
Considerando a publicação da Resolução CIB/SES nº 745, de 23 de junho de 2025, que divulga a relação dos estabelecimentos hospitalares habilitados a ofertar cirurgias no âmbito do Projeto de Melhoria do Acesso e da Eficiência na Atenção Especializada (PMAE)

R E S O L V E :

Art. 1° Aprovar *ad referendum* a habilitação do Programa Mais Acesso a Especialistas, na modalidade 38.01, conforme estabelecido no Plano de Ação Regional do Estado de Mato Grosso do Sul.
Art. 2° Os prestadores de serviços de saúde relacionados nas resoluções abaixo deverão ser devidamente cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) na habilitação mencionada no artigo anterior:
I – Resolução CIB/SES nº 708, de 06 de junho de 2025, Região Baixo Pantanal;
II – Resolução CIB/SES nº 709, de 06 de junho de 2025, Região Leste;
III – Resolução CIB/SES nº 710, de 06 de junho de 2025, Região Nordeste;

IV – Resolução CIB/SES nº 711, de 06 de junho de 2025 Região Norte;
V – Resolução CIB/SES nº 712, de 06 de junho de 2025, Região Pantanal;
VI – Resolução CIB/SES nº 713, de 06 de junho de 2025, Região Sudeste;
VII – Resolução CIB/SES nº 714, de 06 de junho de 2025, Região Sul Fronteiras;
VIII – Resolução CIB/SES nº 811, de 24 de julho de 2025, Região Centro;
IX – Resolução CIB/SES nº 812, de 24 de julho de 2025, Região Centro-Sul.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4° Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO SES/MS nº 424, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui a Comissão Processante Permanente no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 256, *caput*, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e o art. 6º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017,
CONSIDERANDO o art. 11 do Decreto n. 14.879, de 13 de novembro de 2017, regulamenta o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade, uniformidade e segurança jurídica à apuração de infrações disciplinares no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, previstos na Constituição da República e na Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde (SES), a Comissão Processante Permanente, com a finalidade de instaurar, conduzir e concluir sindicâncias e processos administrativos disciplinares, subordinada a Unidade Setorial do Controle Interno – USCI/SES, conforme Anexo Único.

Art. 2º. A Comissão Processante Permanente de Servidores será composta por servidores estáveis do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Estadual, em exercício na Secretaria de Estado de Saúde, nominados no Anexo Único.
§1º A atuação concomitante de membro da Comissão Permanente em outra Comissão que apure fatos distintos, ainda que envolvendo o mesmo servidor, não configura impedimento ou suspeição, salvo se caracterizada situação parcialidade prevista na legislação aplicável.
§2º Poderá haver substituição de membro da Comissão, a pedido ou de ofício, desde que devidamente justificada e formalizada em ato do Secretário de Estado de Saúde, observados os requisitos legais para a composição da Comissão.
§3º É vedada a designação de membros que se enquadrem nas hipóteses de impedimento ou suspeição previstas na legislação aplicável.
§4º A Coordenação da Comissão Processante Permanente será exercida pela Coordenadoria de Gestão do Trabalho/SGTES/SES, sendo que a CGT estará na subordinação da USCI/SES, nos tramites relacionados a assuntos da comissão processante.
§5º Caso a Coordenação da CGT não esteja sendo ocupada por servidor estável, a comissão processante deverá escolher um dos membros para função.

Art. 3º. Compete à Unidade Setorial de Controle Interno/SES:
I - receber denúncias e representações que versem sobre possível prática de infração administrativo-disciplinar ou de atos lesivos por parte de pessoas jurídicas, atendendo ao disposto no inciso III do artigo 11 do Decreto n. 14.879/2017;
II - propor à autoridade competente a instauração de sindicância, de processos administrativos disciplinares

e de responsabilização, bem como os demais instrumentos correcionais para apurar responsabilidade por irregularidades praticadas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde;
III - supervisionar tecnicamente as comissões disciplinares e de responsabilização;
IV - acompanhar o cumprimento das recomendações e/ou das determinações de instauração de procedimentos disciplinares e de responsabilização de entes privados, realizadas pela Controladoria Geral do Estado Órgão Central ou pelo Tribunal de Contas do Estado, e
V - manter registro atualizado da tramitação e do resultado dos procedimentos disciplinares e de responsabilização de entes privados, na forma estabelecida pela Controladoria Geral do Estado.

Art. 4º. Compete à Comissão Processante Permanente:
I - promover a apuração de irregularidades funcionais, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;
II - assegurar ao servidor público investigado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa;
III - requisitar, quando necessário, documentos, informações, técnicos e peritos;
IV - elaborar relatório final, circunstanciado e motivado, opinando pela aplicação da penalidade cabível ou pela absolvição do servidor;
V - encaminhar os autos à autoridade competente para decisão, nos prazos previstos em lei.

Art. 5º. Compete ao Coordenador da Comissão Processante Permanente:
I - Receber o processo autuado para a apuração da possível irregularidade funcional;
II - Indicar os membros e o presidente, dentre os servidores indicados no Anexo Único desta normativa, para compor as comissões específicas para a apuração da possível irregularidade funcional;
III - Encaminhar o processo autuado para a apuração da possível irregularidade funcional para o servidor indicado para presidir a comissão específica;
IV - Providenciar a publicação do ato designatório (Resolução "P") em Diário Oficial Eletrônico.

Art. 6º. A Comissão contará com o apoio administrativo e logístico da Secretaria de Estado de Saúde, indispensável ao regular desenvolvimento de suas atividades.

Art. 7º. Compete ao Secretário de Estado de Saúde designar, por meio do ato próprio - Resolução "P", apresentado pelo Presidente da Comissão Processante Específica, os membros para a apuração dos fatos detalhados nos processos autuados para aquele fim determinado.
§1º O Presidente da Comissão Específica deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível do servidor acusado, ou possuir nível de escolaridade igual ou superior ao referido servidor.
§2º. O Presidente designado terá a responsabilidade de coordenar os trabalhos da Comissão, zelar pelo cumprimento dos prazos legais e designar o respectivo Secretário, nos termos da legislação aplicável.
§3º O Presidente da Comissão deverá providenciar o ato designatório (Resolução "P") para a apuração, com detalhamento do Processo – NUP; nome, cargo e matrícula dos servidores que irão compor a Comissão Específica, prazo para apuração dos fatos, em conformidade com a Lei n. 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ANEXO DA RESOLUÇÃO SES/MS nº 424, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo
19116021	Ana Maria Thimoteo da Silva	Assistente de Serviços de Saúde
90539021	André Luiz de Freitas Villa	Assistente de Serviços de Saúde
40149022	Denise Mansano	Auditora de Serviços de Saúde
97733022	Ed Carlo Britto Burgatt	Auditor de Serviços de Saúde
102775023	Eduardo Santos Rodrigues	Auditor de Serviços de Saúde
499030021	Emmanuel de Oliveira Carneiro	Auditor de Serviços de Saúde

65544022	Ewangela Aparecida Pereira	Especialista de Serviços de Saúde
62956021	Keila Regina de Oliveira	Profissional de Serviços Hospitalares
110764024	Mayra Adriana Luiz Pereira Marcondes	Profissional de Serviços Hospitalares
118749024	Nilza Insfran Fogaça	Especialista de Serviços de Saúde
117424024	Norma Bocollato de Moura Lacerda	Especialista de Serviços de Saúde
4933021	Raquel Barbosa Franco Teixeira	Especialista de Serviços de Saúde
85161021	Ruzymar Campos de Oliveira	Especialista de Serviços de Saúde
29397021	Tenile Carvalho Coelho	Auditora de Serviços de Saúde
113866024	Wanderleia Barbosa Virgini	Auxiliar de Serviços de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO
Processo 27/036.856/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 14.133/21 e no Decreto Estadual n. 15.938/2022, designa os servidores para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato, conforme dados abaixo mencionados:

Dados do Empenho	2025NE003083
Partes	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde
	Empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
Objeto	Aquisição de Medicamentos para atender os pacientes cadrastrados na CASC-Sáude, em conformidade com a Ata de Registro de Preços 057/SAD/2024-8 - Vigência 02/10/2024 a 01/10/2025
Setor solicitante	CASC - Saúde/PGE
Com efeitos a contar de	Da data de entrega do empenho (25/04/2025)

Dados dos servidores

Gestor do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	Anailu Roza Denis	813500021
SUBSTITUTO	Daniela Guerra Garcia	507783021

Fiscal do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	Taily Araújo Flores	816348021
SUBSTITUTO	Sandroelma Maria Pereira Cardoso	480111023

Obrigações gerais	1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório; 2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato. 3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. 4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n. 871/2024 – 85/2024.
Processo: 27/019.417/2024
Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77 com a **Associação Pestalozzi de Campo Grande/MS -** CNPJ n. 15.413.222/0001-03.
Amparo Legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27/019.417/2024, e possui respaldo legal no artigo 8°, §2º do Decreto nº 11.261/2003 e no artigo 10 do Decreto nº. 11.261/2003 e nas cláusulas do ajuste.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio n. 871/2024 - 85/2024 e alterar os Anexo IV e VI, do Plano de Trabalho.
Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 871/2024 - 85/2024, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01/10/2025, cujo encerramento ocorrerá em 29/03/2026.
Da ratificação: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n. 871/2024 - 85/2024, não alteradas pelo presente Termo.
Data de assinatura: 18.09.2025
Ass.: **Maurício Simões Côrrea** – Secretaria de Estado de Saúde/MS
Gysélle Saddi Tannous - Entidade

Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE n. 11.896, de 25 de julho de 2025, fl. 27.
Extrato do Termo Administrativo de Doação nº 59/2025
Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77, **Município de Anastácio/MS**, CNPJ n. 03.452.307/0001-11 e o **Fundo Municipal de Saúde de Anastácio**, CNPJ n. 11.332.999/0001-92.
Objeto: O presente termo tem por objeto a doação, a título gratuito/sem encargo, dos bens móveis pertencentes à doadora, conforme descrição da Ficha Individual do Patrimônio de folhas 739-1163 e Planilha de Relação de Bens para Doação de folhas 1297-1332 dos autos n. 27.033.675-2024, os quais ficarão alocados em favor da donatária.
Base legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: Constituição Federal; Lei Federal 14.133/21 e o Decreto Estadual n.° 16.294, de 09 de outubro de 2023).
Data ass.: 23.07.2025
Assinam: Maurício Simões Corrêa – Secretário de Estado de Saúde
Manoel Aparecido da Silva – Prefeito do Município de Anastácio
João Fernando Guessy Braga – Secretário Municipal de Saúde do Município de Anastácio

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 89/2023-UFMS
Processo n.º: 27/004.441/2023
Partícipes: Estado de Mato Grosso do Sul, através da **Secretaria de Estado de Saúde** - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26.
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS - CNPJ n. 15.461.510/0001-33.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Termo de Cooperação Técnica, o qual se refere ao estágio obrigatório aos acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de Graduação oferecidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a ser realizado nas dependências da SES - Secretaria de Estado de Saúde/SES/MS.
O Plano de Desenvolvimento do Estágio Profissional Supervisionado definido no Projeto Pedagógico do Curso Projeto de Estágio do Curso integrará o presente Termo Aditivo e a ele ficará vinculado.
Da base legal: Aplicam-se à execução deste Termo Aditivo as disposições da Lei Federal n. 11.788 de 25 de setembro de 2008 e a Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021.
Vigência: Fica prorrogada a vigência do Termo de Cooperação Técnica, por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 21/09/2025, com encerramento em 21/09/2027.
Data de assinatura: 19/09/2025
Ass.: **Mauricio Simões Corrêa –** Secretário de Estado de Saúde
Camila Celeste Brandão Ferreira Ítavo – UFMS

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 871, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Homologar a*d referendum* as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões ***ad referendum*** da Comissão Intergestores Bipartite;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional de Atenção Especializada à Saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de reorganizar e qualificar a atenção especializada em todo o território nacional;
Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, de 08 de abril de 2024**,** que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, e define a Oferta de Cuidado Integral (OCI) como o conjunto de procedimentos, como consultas, exames e demais tecnologias em saúde, articulados de forma integrada e oportuna, visando à conclusão de etapas da linha de cuidado ou ao enfrentamento de agravos específicos que demandem diagnóstico, tratamento ou resolução rápida;
Considerando a publicação da Resolução nº 745/CIB/SES, de 23 de junho de 2025, que divulga os estabelecimentos hospitalares habilitados a ofertar cirurgias no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE)**;**
Considerando o disposto no §1º da referida Resolução nº 745/CIB/SES, que estabelece a obrigatoriedade de que os prestadores que aderirem ao componente cirúrgico nas especialidades de cardiologia e oncologia também ofertem, no mínimo, uma Oferta de Cuidado Integral (OCI) correspondente a cada uma dessas especialidades;

RESOLVE:

Art. 1º Atualiza a*d referendum* o Plano de Ação Regional da Oferta de Cuidado Integral (PAR/OCI) da Região de Saúde Centro-Sul contempla, obrigatoriamente, as ações de Cuidado Integral (OCI), restringindo-se exclusivamente à revisão das tabelas em razão de alterações nos prestadores de serviços, nas especialidades com modificações no quantitativo de vagas e na redistribuição das ações entre os municípios, permanecendo inalteradas todas as demais disposições previstas na Resolução nº 597/CIB/SES, de 28 de março de 2025.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA
Presidente do COSEMS

Anexo I

Programação Física e Financeira por OCI

PLANILHA GERAL DE OCIS A SEREM REALIZADAS						
ONCOLOGIA						
Código OCI	**OCI**	**Valor Unitário**	**Qtd. OCIs a serem realizadas (MÊS)**	**Valor Total (MÊS)**	**Qtd. OCIs a serem realizadas (ANO)**	**Valor Total (ANO)**
09.01.01.001-4	Avaliação Diagnóstica Inicial De Câncer De Mama	R$ 125,00	75	R$ 9.375,00	900	R$ 112.500,00

09.01.01.010-3	Progressão Da Avaliação Diagnóstica De Câncer De Mama II	R$ 400,00	3	R$ 1.200,00	36	R$ 14.400,00
09.01.01.004-9	Progressão Da Avaliação Diagnóstica De Câncer De Próstata	R$ 300,00	100	R$ 30.000,00	1200	R$ 360.000,00
09.01.01.005-7	Investigação Diagnóstica De Câncer De Colo De Útero	R$ 100,00	110	R$ 11.000,00	1320	R$ 132.000,00
09.01.01.009-0	Progressão Da Avaliação Diagnóstica De Câncer De Mama I	R$ 400,00	20	R$ 8.000,00	240	R$ 96.000,00
09.01.01.007-3	Avaliação Diagnóstica De Câncer Gástrico	R$ 250,00	100	R$ 25.000,00	1200	R$ 300.000,00
Total			**408**	**R$ 84.575,00**	**4.896**	**R$ 1.014.900,00**

CARDIOLOGIA

Código OCI	OCI	Valor Unitário	Qtd. OCIs a serem realizadas (MÊS)	Valor Total	Qtd. OCIs a serem realizadas (ANO)	Valor Total (ANO)
09.02.01.001-8	Avaliação de Risco Cirúrgico	R$ 130,00	281	R$ 36.530,00	3372	R$ 438.360,00
09.02.01.002-6	Avaliação Cardiológica	R$ 200,00	224	R$ 44.800,00	2688	R$ 537.600,00
09.02.01.003-4	Avaliação Diagnóstica Inicial - Síndrome Coronariana Crônica	R$ 270,00	50	R$ 13.500,00	600	R$ 162.000,00
09.02.01.004-2	Progressão da Avaliação Diagnóstica I - Síndrome Coronariana Crônica	R$ 250,00	1	R$ 250,00	12	R$ 3.000,00
09.02.01.005-0	Progressão da Avaliação Diagnóstica II - Síndrome Coronariana Crônica	R$ 840,00	1	R$ 840,00	12	R$ 10.080,00
09.02.01.006-9	Avaliação Diagnóstica - Insuficiência Cardíaca	R$ 350,00	50	R$ 17.500,00	600	R$ 210.000,00
Total			**607**	**R$ 113.420,00**	**7284**	**R$ 1.361.040,00**

ORTOPEDIA

Código OCI	OCI	Valor Unitário	Qtd. OCIs a serem realizadas (MÊS)	Valor Total	Qtd. OCIs a serem realizadas (ANO)	Valor Total (ANO)
09.03.01.001-1	Avaliação Diagnóstica em Ortopedia com Recursos de Radiologia	R$ 100,00	60	R$ 6.000,00	720	R$ 72.000,00
09.03.01.002-0	Avaliação Diagnóstica em Ortopedia com Recursos de Radiologia e Ultrassonografia	R$ 140,00	40	R$ 5.600,00	480	R$ 67.200,00
09.03.01.003-8	Avaliação Diagnóstica em Ortopedia com Recursos de Radiologia e Tomografia Computadorizada	R$ 230,00	25	R$ 5.750,00	300	R$ 69.000,00
09.03.01.004-6	Avaliação Diagnóstica em Ortopedia com Recursos de Radiologia e Ressonância Magnética	R$ 360,00	15	R$ 5.400,00	180	R$ 64.800,00
Total			**140**	**R$ 22.750,00**	**1680**	**R$ 273.000,00**

Oftalmologia

Código OCI	OCI	Valor Unitário	Qtd. OCIs a serem realizadas (MÊS)	Valor Total	Qtd. OCIs a serem realizadas (ANO)	Valor Total (ANO)
09.05.01.001-9	Avaliação Inicial em Oftalmologia - 0 a 8 anos	R$ 200,00	54	R$ 10.800,00	648	R$ 129.600,00
09.05.01.002-7	Avaliação de Estrabismo	R$ 200,00	1	R$ 200,00	12	R$ 2.400,00
09.05.01.003-5	Avaliação Inicial em Oftalmologia - A partir de 9 anos	R$ 160,00	54	R$ 8.640,00	648	R$ 103.680,00

09.05.01.004-3	Avaliação de Retinopatia Diabética	R$ 200,00	5	R$ 1.000,00	60	R$ 12.000,00
Total			**114**	**R$ 20.640,00**	**1368**	**R$ 247.680,00**

Distribuição de Vagas por Município/OCI

Região de Saúde Centro Sul													
OCI	QUANTIDADE OFERTADA DE OCIS ANUALMENTE POR MUNICÍPIO												
	Municípios	**Caarapó**	**Deodápolis**	**Douradina**	**Dourados**	**Fatima do Sul**	**Gloria de Dourados**	**Itaporã**	**Jatei**	**Laguna Carapã**	**Nova Alvorada do Sul**	**Rio Brilhante**	**Vicentina**	**Total**
	POPULAÇÃO IBGE 2022	30.612	13.663	5.578	243.367	20.609	10.444	24.137	3.586	6.799	21.822	37.601	6.336	424.554
	POPULAÇÃO (%)	7,21%	3,22%	1,31%	57,32%	4,85%	2,46%	5,69%	0,84%	1,60%	5,14%	8,86%	1,49%	100,00%
Oncologia Códigos OCI	**09.01.01.001-4**	65	29	12	516	44	22	51	8	14	46	80	13	900
	09.01.01.010-3	3	1	1	19	2	1	2	1	1	2	3	1	36
	09.01.01.004-9	87	39	16	688	58	30	68	10	19	62	106	18	1200
	09.01.01.005-7	95	42	17	757	64	32	75	11	21	68	117	20	1320
	09.01.01.009-0	17	8	3	138	12	6	14	2	4	12	21	4	240
	09.01.01.007-3	87	39	16	688	58	30	68	10	19	62	106	18	1200
Cardiologia Códigos OCI	**09.02.01.001-8**	243	109	44	1933	164	83	192	28	54	173	299	50	3372
	09.02.01.002-6	194	87	35	1541	130	66	153	23	43	138	238	40	2688
	09.02.01.003-4	43	19	8	344	29	15	34	5	10	31	53	9	600
	09.02.01.004-2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
	09.02.01.005-0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
	09.02.01.006-9	43	19	8	344	29	15	34	5	10	31	53	9	600
Ortopedia Códigos OCI	**09.03.01.001-1**	52	23	9	413	35	18	41	6	12	37	64	11	720
	09.03.01.002-0	35	15	6	275	23	12	27	4	8	25	43	7	480
	09.03.01.003-8	22	10	4	172	15	7	17	3	5	15	27	4	300
	09.03.01.004-6	13	6	2	103	9	4	10	2	3	9	16	3	180
Oftalmologia Códigos OCI	**09.05.01.001-9**	47	21	9	371	31	16	37	5	10	33	57	10	648
	09.05.01.002-7	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
	09.05.01.003-5	47	21	9	371	31	16	37	5	10	33	57	10	648
	09.05.01.004-3	4	2	1	34	3	1	3	1	1	3	5	1	60

Identificação de Serviços de Referência em Atenção Especializada para a Continuidade do Cuidado após a realização da OCI.

HOSPITAL DA CASSEMS – CNES -6201059

Código OCI	OCI	Valor Unitário	Qtd. OCIs a serem realizadas (MÊS)	Valor Total	Qtd. OCIs a serem realizadas (ANO)	Valor Total (ANO)
09.02.01.001-8	Avaliação de Risco Cirúrgico	R$ 130,00	15	R$ 1.950,00	180	R$ 23.400,00
09.02.01.002-6	Avaliação Cardiológica	R$ 200,00	100	R$ 20.000,00	1.200	R$ 240.000,00
09.05.01.004-3	Avaliação de Retinopatia Diabética	R$ 200,00	5	R$ 1.000,00	60	R$ 12.000,00
09.01.01.001-4	Avaliação Diagnóstica Inicial de Câncer de Mama	R$ 125,00	50	R$ 6.250,00	600	R$ 75.000,00
09.01.01.004-9	Progressão da Avaliação Diagnóstica de Câncer de Próstata	R$ 300,00	100	R$ 30.000,00	1.200	R$ 360.000,00

09.01.01.005-7	Investigação Diagnóstica de Câncer de Colo de Útero	R$ 100,00	100	R$ 10.000,00	1.200	R$ 120.000,00
09.01.01.007-3	Avaliação Diagnóstica de Câncer Gástrico	R$ 250,00	100	R$ 25.000,00	1.200	R$ 300.000,00
TOTAL			**470**	**R$ 94.200,00**	**5.640**	**R$ 1.130.400,00**

HOSPITAL PRESBITERIANO MACKENZIE DR E SRA GOLDSBY KING – CNES - 2371375

Código OCI	OCI	Valor Unitário	Qtd. OCIs a serem realizadas (MÊS)	Valor Total	Qtd. OCIs a serem realizadas (ANO)	Valor Total (ANO)
09.02.01.001-8	Avaliação de Risco Cirúrgico	R$ 130,00	50	R$ 6.500,00	600	R$ 78.000,00
09.02.01.002-6	Avaliação Cardiológica	R$ 200,00	50	R$ 10.000,00	600	R$ 120.000,00
09.02.01.003-4	Avaliação Diagnóstica Inicial - Síndrome Coronariana Crônica	R$ 270,00	50	R$ 13.500,00	600	R$ 162.000,00
09.02.01.004-2	Progressão da Avaliação Diagnóstica I - Síndrome Coronariana Crônica	R$ 250,00	1	R$ 250,00	12	R$ 3.000,00
09.02.01.005-0	Progressão da Avaliação Diagnóstica II - Síndrome Coronariana Crônica	R$ 840,00	1	R$ 840,00	12	R$ 10.080,00
09.02.01.006-9	Avaliação Diagnóstica - Insuficiência Cardíaca	R$ 350,00	50	R$ 17.500,00	600	R$ 210.000,00
TOTAL			**202**	**R$ 48.590,00**	**2.424**	**R$ 583.080,00**

EBSERH HOSPITAL UNIVERSITARIO GRANDE DOURADOS – CNES -2710935

Código OCI	OCI	Valor Unitário	Qtd. OCIs a serem realizadas (MÊS)	Valor Total	Qtd. OCIs a serem realizadas (ANO)	Valor Total (ANO)
09.02.01.001-8	Avaliação de Risco Cirúrgico	R$ 130,00	180	R$ 23.400,00	2.160	R$ 280.800,00
09.02.01.002-6	Avaliação Cardiológica	R$ 200,00	40	R$ 8.000,00	480	R$ 96.000,00
09.01.01.001-4	Avaliação Diagnóstica Inicial De Câncer De Mama	R$ 125,00	15	R$ 1.875,00	180	R$ 22.500,00
09.01.01.010-3	Progressão Da Avaliação Diagnóstica De Câncer De Mama II	R$ 400,00	5	R$ 2.000,00	60	R$ 24.000,00
09.01.01.009-0	Progressão Da Avaliação Diagnóstica De Câncer De Mama I	R$ 400,00	20	R$ 8.000,00	240	R$ 96.000,00
TOTAL			**260**	**R$ 43.275,00**	**3.120**	**R$ 519.300,00**

FUMPEMA – CNES – 6201024

Código OCI	OCI	Valor Unitário	Qtd. OCIs a serem realizadas (MÊS)	Valor Total	Qtd. OCIs a serem realizadas (ANO)	Valor Total (ANO)
09.02.01.002-6	Avaliação Cardiológica	R$ 200,00	2	R$ 400,00	24	R$ 4.800,00
Total			**2**	**R$ 400,00**	**24**	R$ **4.800,00**

HOSPITAL REGIONAL DE DOURADOS –CNES-7868863

Código OCI	OCI	Valor Unitário	Qtd. OCIs a serem realizadas (MÊS)	Valor Total	Qtd. OCIs a serem realizadas (ANO)	Valor Total (ANO)
09.02.01.001-8	Avaliação de Risco Cirúrgico	R$ 130,00	24	R$ 3.120,00	288	R$ 37.440,00
09.02.01.002-6	Avaliação Cardiológica	R$ 200,00	24	R$ 4.800,00	288	R$ 57.600,00
09.03.01.001-1	Avaliação Diagnóstica em Ortopedia com Recursos de Radiologia	R$ 100,00	10	R$ 1.000,00	120	R$ 12.000,00

09.03.01.002-0	Avaliação Diagnóstica em Ortopedia com Recursos de Radiologia e Ultrassonografia	R$ 140,00	10	R$ 1.400,00	120	R$ 16.800,00
09.03.01.003-8	Avaliação Diagnóstica em Ortopedia com Recursos de Radiologia e Tomografia Computadorizada	R$ 230,00	10	R$ 2.300,00	120	R$ 27.600,00
09.03.01.004-6	Avaliação Diagnóstica em Ortopedia com Recursos de Radiologia e Ressonância Magnética	R$ 360,00	10	R$ 3.600,00	120	R$ 43.200,00
09.05.01.001-9	Avaliação Inicial em Oftalmologia - 0 a 8 anos	R$ 200,00	54	R$ 10.800,00	648	R$ 129.600,00
09.05.01.002-7	Avaliação de Estrabismo	R$ 200,00	1	R$ 200,00	12	R$ 2.400,00
09.05.01.003-5	Avaliação Inicial em Oftalmologia - A partir de 9 anos	R$ 160,00	54	R$ 8.640,00	648	R$ 103.680,00
09.05.01.004-3	Avaliação de Retinopatia Diabética	R$ 200,00	5	R$ 1.000,00	60	R$ 12.000,00
TOTAL			**202**	**R$ 36.860,00**	**2.424**	**R$ 442.320,00**

CAM CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER ENF ANA MARIA –CNES-2710781

Código OCI	OCI	Valor Unitário	Qtd. OCIs a serem realizadas (MÊS)	Valor Total	Qtd. OCIs a serem realizadas (ANO)	Valor Total (ANO)
09.01.01.001-4	Avaliação Diagnóstica Inicial de Câncer de Mama	R$ 125,00	10	R$ 1.250,00	120	R$ 15.000,00
09.01.01.005-7	Investigação Diagnóstica de Câncer de Colo de Útero	R$ 100,00	10	R$ 1.000,00	120	R$ 12.000,00
TOTAL			**20**	**R$ 2.250,00**	**240**	**R$ 27.000,00**

PAM POSTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA – CNES - 2710978

Código OCI	OCI	Valor Unitário	Qtd. OCIs a serem realizadas (MÊS)	Valor Total	Qtd. OCIs a serem realizadas (ANO)	Valor Total (ANO)
09.02.01.001-8	Avaliação de Risco Cirúrgico	R$ 130,00	10	R$ 1.300,00	120	R$ 15.600,00
09.02.01.002-6	Avaliação Cardiológica	R$ 200,00	10	R$ 2.000,00	120	R$ 24.000,00
09.03.01.001-1	Avaliação Diagnóstica em Ortopedia com Recursos de Radiologia	R$ 100,00	50	R$ 5.000,00	600	R$ 60.000,00
09.03.01.002-0	Avaliação Diagnóstica em Ortopedia com Recursos de Radiologia e Ultrassonografia	R$ 140,00	30	R$ 4.200,00	360	R$ 50.400,00
09.03.01.003-8	Avaliação Diagnóstica em Ortopedia com Recursos de Radiologia e Tomografia Computadorizada	R$ 230,00	15	R$ 3.450,00	180	R$ 41.400,00
09.03.01.004-6	Avaliação Diagnóstica em Ortopedia com Recursos de Radiologia e Ressonância Magnética	R$ 360,00	5	R$ 1.800,00	60	R$ 21.600,00
TOTAL			**120**	**R$ 17.750,00**	**1.440**	**R$ 213.000,00**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 010/2025 /SEMADESC N° Cadastral 28499

Processo:	83/034.173/2025
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - MS e a empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.
Objeto:	Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo: alterar a "CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO" do Contrato Administrativo n. 10/2025 – Identificador 28.499, muito especialmente no que tange à descrição dos veículos adquiridos por meio do referido instrumento, para que passe a constar as seguintes especificações: fornecimento de 2 unidades da Camionete NOVA TRITON GL 4x4 AT Motor Bi-Turbo Diesel: 205 cv e 47,9 kgf.m (@1500-2750 rpm) Conforto Sistema de direção assistido eletricamente Limitador de velocidade, Piloto Automático, conectividade Nova central multimidia de 8", conexão Apple CarPlay e Android Auto, comando de voz, 2 USBs Comandos de áudio, telefone e computador de bordo no volante tecnologia sensor de chuva e sensor crepuscular, display digital colorido de 7" no painel de instrumentos, linhas dinâmicas na câmera de ré, Chaves tipo "canivete" com telecomando, Câmbio automático de 6 velocidades, dimensões gerais comprimento: 5.320 mm, Altura: 1.795 mm, Largura: 1.865 mm, Entre-eixos: 3.130 mm Medida da caçamba comprimento: 1.555 mm, altura: 525 mm, largura: 1.545 mm, capacidades de reboque sem freio: até 750 kg com freio: até 3.500 kg, para-choque dianteiro na cor do veículo, ar-condicionado manual, faróis halógenos, roda em aço aro 17" (OPC liga-leve 17"), desativação do air bag passageiro –interruptor, 7 airbags, bancos em tecido (OPC em couro), protetor de caçamba (ACESSÓRIO), sensor de estacionamento traseiro, (ACESSÓRIO), assistente de partida em rampa, bloqueio de diferencial traseiro (OPC), HDC – Hill Descent Control (OPC) reservatório de ARLA32, 5 estrelas no Latin Ncap (mais segura da categoria), picape mais econômica da categoria (Fonte: Revista Auto esporte), Lei de emissões Proconve L8.
Amparo Legal:	Lei Federal nº 14.133 com suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições.
Ordenador de Despesas:	Jaime Elias Verruck
Data da Assinatura:	18/09/2025
Assinam:	Jaime Elias Verruck e P.P. EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMADESC/AGRAER. 001, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e o DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 9º. do Decreto Estadual n. 16.603, de 3 de abril de 2025,

R E S O L V E M:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Gestora Interna – A3P/MS, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC) e da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (AGRAER):

I – Representantes da **SEMADESC**:

. ARTUR HENRIQUE LEITE FALCETTE, Matrícula 504842023, Gabinete;

. ANA CRISTINA TREVELIN, Matrícula 95404022, SEMA;

. FABRICIO COELHO DE CARVALHO FILHO, Matrícula 816070021, AGAB;

. SILVIA VAZ DIAS GONDA, Matrícula 446339023, AGAB.

II – Representantes da **AGRAER**:

. ARAQUEM IBRAHIM MIDON, Matrícula 128546021, Assessoria;

. VITOR CORRÊA DE OLIVEIRA, Matrícula 123403022, Assessoria;

. IZABEL CRISTINA CORREIA L. PEREIRA, Matrícula 97299021, Gerência de Desenvolvimento Agrário e Abastecimento;

. LEANDRO TORTOSA SEQUEIRA, Matrícula 499778021, Gerência de Administração.

Art. 2º. Compete à Comissão Gestora Interna – A3P/MS implementar, coordenar e acompanhar as ações da Agenda Ambiental na Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Ficam revogados a Resolução "P" SEMADESC n. 089, de 8 de maio de 2025, e a Portaria "P" AGRAER n. 134, de 9 de maio de 2025.

Art. 4º. Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 19 de setembro de 2025.

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

WASHINGTON WILLEMAN DE SOUZA
Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
1- Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 c/c Decreto Estadual nº 15.938/2022;

2- Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercer a função de gestor e fiscal referente AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, para atender a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SETESC, conforme segue:
GESTOR DO CONTRATO –TITULAR
NOME: Janaína Paula dos Santos Piccelli – Matrícula:1055445022 FUNÇÃO: Superintendência de Políticas Educacionais

GESTOR DO CONTRATO – SUPLENTE
NOME: Letícia Ribeiro Souza - Matrícula: 814215021 FUNÇÃO: Direção Gerencial Especial e Assessoramento

FISCAL DE CONTRATO –TITULAR
NOME: Alessandra Machado Rodrigues – Matrícula: 479406024 FUNÇÃO: Superintendência de Políticas Educacionais
FISCAL DE CONTRATO – SUPLENTE
NOME: Wilson Pereira Rodrigues - mat. 503090021
FUNÇÃO: Direção Gerencial Especial e Assessoramento

REFERENTE: PROCESSO Nº 85/009.105/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, para atender a SETESC.
3- Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contrato realizado a partir de usa designação até o término do contrato.
4- Compete ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura
Ordenador de Despesas

Secretaria de Estado da Cidadania

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o Grupo de Trabalho Interinstitucional para tratar de políticas públicas voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22-A, inciso III, cumulado ao art. 72, inciso II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e
Considerando a necessidade de construção de um instrumento normativo e de governança intersetorial que articule ações das Secretarias Estaduais e dos Municípios, voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
Considerando a Lei Federal nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), da Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146/2015 e demais normativas aplicáveis;
Considerando que o Estado de Mato Grosso do Sul dispõe de políticas públicas setoriais, mas que se faz necessária maior coordenação, produção de indicadores, formação continuada, ampliação do acesso ao diagnóstico e à rede de atenção, bem como a participação efetiva da sociedade civil organizada;
Considerando a necessidade de implementação de um Plano Estadual Integrado para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (PEIPTEA), a ser elaborado pela Subsecretaria de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência, instrumento técnico que orientará a construção de diretrizes, metas e ações intersetoriais;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir, por esta Resolução, o Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI/TEA, de caráter consultivo e propositivo, com a finalidade de subsidiar a formulação e o acompanhamento de políticas públicas voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.
Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:
I – promover levantamento e análise situacional sobre as condições da rede estadual de atenção, educação, saúde e assistência às pessoas com Transtorno do Espectro Autista;
II – identificar demandas prioritárias e apresentar recomendações para o aprimoramento das políticas públicas destinadas às pessoas com TEA;
III – sugerir estratégias de capacitação e sensibilização voltadas a profissionais e familiares, em articulação com os órgãos competentes;
IV – propor mecanismos de sistematização de informações, produção de dados e monitoramento sobre a população com TEA no Estado;
V – elaborar relatório com recomendações e subsídios destinados à formulação e ao acompanhamento de políticas públicas voltadas às pessoas com TEA.
Art. 3º O Grupo de Trabalho será integrado por representantes indicados formalmente pelos órgãos e instituições abaixo listados, com os respectivos suplentes:
I – Secretaria de Estado da Cidadania (SEC/MS);
II - Secretaria de Estado de Saúde (SES);
III - Secretaria de Estado de Educação (SED);
IV - Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD);
V - Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ);
VI - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC);
VII – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP);
VIII – Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura (SETESC);
IX - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEILOG);
X -Representantes do Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência (CONSEP);
XI – Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS);
XII - Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul (DPEMS);
XIII - Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul (TJMS);
XIV - Representantes das Organizações da Sociedade Civil.
Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 5º Caberá à Presidência do Grupo de Trabalho:
I – propor e submeter ao colegiado o plano de trabalho e o cronograma de reuniões;
II – coordenar os trabalhos e orientar a condução das atividades do GT;
III – encaminhar relatórios sintéticos de acompanhamento das atividades à Secretaria de Estado da Cidadania;
IV – incentivar a articulação intersetorial e institucional necessária ao desenvolvimento das atividades do GT.
Art. 6º O desempenho das funções pelos membros do Grupo de Trabalho será considerado de interesse público, não gerando qualquer tipo de remuneração adicional, sem prejuízo do exercício das atribuições originais de seus respectivos cargos ou funções.
Art. 7º Ao término de seus trabalhos, o Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI/TEA apresentará, em caráter consultivo, documento contendo:
I – recomendações estratégicas, metas indicativas e sugestões de indicadores para subsidiar políticas públicas voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista;
II – síntese diagnóstica com levantamento de dados e informações relevantes sobre a rede de atenção, educação, saúde e assistência às pessoas com TEA no Estado;
III – propostas de mecanismos de acompanhamento e avaliação das políticas públicas voltadas às pessoas com TEA.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de setembro de 2025.

VIVIANE LUIZA DA SILVA
Secretária de Estado de Cidadania

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE TERMO DE FOMENTO

Trata-se de designação de servidor (es) para acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Fomento, nos termos do art. 7, inciso III do art. 104 e art. 117, todos da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c a Resolução Normativa TCE n. 88/2018 e o Decreto Estadual n. 11.261/2003, para acompanhar a execução do referido instrumento, a contar da data de assinatura do Convênio.
Fica designado o servidor abaixo indicado, a função de GESTOR E MEMBROS DA FISCALIZAÇÃO do Termo de Fomento n. 2025TR004838, Processo n. 87.001.165-2025, conforme segue:

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
491862023	Fernando da Silva Souza	GESTOR
66588029	Adriele Stéfani Oliveira dos Santos	FISCAL
503574022	Josias Jordão Ramires	FISCAL
492958025	Heliton de Oliveira Cavanha	FISCAL

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de setembro de 2025.

Viviane Luiza da Silva
Secretária de Estado da Cidadania

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA DE CANCELAMENTO/IIGP/CGP/SEJUSP/MS/N° 47, 22 de setembro de 2025

Cancela Registro Geral de Carteira de Identidade

O DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA" DA COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando os fatos apurados junto ao procedimento registrado no Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira", sob o NUP nº 31.207.802-2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Cancelar o RG nº 925.268 SEJUSP/MS em nome de FLÁVIO RAMÃO YAMANAKA;
Art. 2º. Suspender a expedição de Carteira de Identidade para o registro citado no artigo anterior;
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 22 de setembro de 2025.

Daniel Ferreira de Freitas
Perito Papiloscopista
Diretor do IIGP/CGP/MS

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 20/2024/SEJUSP/MS/SEJUSP N° Cadastral 24919

Processo:	31/078.237/2024
Partes:	O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/SEJUSP/MS e a empresa CITEROL – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A.
Objeto:	Constitui objeto do presente instrumento a alteração da vigência ao Contrato nº 20/2024/SEJUSP.
Amparo Legal:	Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.
Ordenador de Despesas:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Do Prazo:	O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 19 de agosto de 2025 a 19 de agosto de 2026.
Data da Assinatura:	19/08/2025
Assinam:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA e RENÉ WAKIL NETO

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, vem através deste edital, convocar os **EVENTUAIS HERDEIROS de LIVERCIDIO LUIZ NUNES, CPF n. ***.840.561-****, para que manifestem interesse quanto ao imóvel sito à Rua Paraná, Quadra 02, Lote 09, C.H Loteamento Conjunto Habitacional Sabiá I, no município de **CAMAPUÃ/MS**.
E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação, para comparecerem na Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul, Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, ou pelo telefone (67) 3348-3754.
Desde já ficam os interessados cientes, de modo inequívoco e cristalino, que em não havendo manifestação no prazo mencionado no preâmbulo deste edital, a omissão se caracterizará como desinteresse quanto ao imóvel acima indicado e autorizará esta Agência a tomar as medidas cabíveis para regularizar o contrato e destinar o imóvel a outra família.

Campo Grande/MS, 19 de setembro de 2025.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

TERMO DE APOSTILAMENTO N. 01 AO CONVÊNIO N. 2025TR002984

Processo n. 79.005.686-2025.

Convenentes: Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB/MS e o Município de Caracol/MS.

Assunto: Apostilamento.

Apostila: Com previsão no artigo 10, do Decreto n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e artigo 136, c/c o artigo 184 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, registra-se, por meio de APOSTILA, a retificação da CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONVÊNIO do Convênio 2025TR002984, conforme plano de trabalho, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.922 de 22 de agosto de 2025, Página 80, passando para:

O valor total deste convênio é de R$ 4.895.373,39 (quatro milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos), sendo R$ 2.937.224,03 (dois milhões, novecentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e três centavos) referente ao aporte financeiro da **CONCEDENTE** e R$ 1.958.149,36 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos) de contrapartida do **CONVENENTE**, conforme plano de trabalho.

Publique-se.
Campo Grande/MS, 19 de setembro de 2025.

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

DELIBERAÇÃO DIRETORIA-EXECUTIVA

Considerando a deliberação da Diretoria-Executiva da AGEMS, lavrada na Ata nº 038/2025 de Reunião realizada em 17 de setembro de 2025, às 10 horas e 15 minutos na sede da AGEMS, restou, de forma unânime, deferida a homologação do pedido de Credenciamento como Verificador Independente da pessoa jurídica HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES LTDA., nos termos da Portaria AGEMS nº 175/2020, constante do processo nº 51/008.550/2025. Assinam: Carlos Alberto de Assis – Diretor-Presidente; Iara Sônia Marchioretto, Diretora de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Resíduos Sólidos; Rejane Amorim Monteiro – Diretora de Inovação, Relações Institucionais e Assuntos Correlatos; e Caroline Farias Tomanquevez, Diretora de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias, Ferrovias, Portos e Aeroportos.

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

Extrato do Termo de Cooperação Mútua DAE/DAP/AGEPEN-MS
Processo – nº 31.197.002-2025.
Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e **UNIGRAN CAPITAL, estabelecida em Campo Grande** Mato Grosso do Sul.
Objeto – Constitui objeto do presente termo o apoio para o fornecimento de atividades educacionais de ensino pesquisa e extensão, em especial, oficinas educativas e acompanhamento de leitura dirigida aos presos (as) custodiados (as) nos Estabelecimentos Penais sob a égide da AGEPEN/MS, egressos e familiares.
Vigência – Prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura.
Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.
Data da assinatura - 16 de setembro de 2025.
Assinam - Rodrigo Rossi Maiorchini, Diretor-Presidente da AGEPEN e Vinícius Soares de Oliveira, Reitor **Unigran Capital**

Extrato do Termo de Cooperação Mútua nº 037/2025/DTP/DAP/AGEPEN-MS
Processo – nº 31.213.330 -2025.
Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e a Empresa S & V Indústria de Alimentos LTDA.
Objeto – Utilização de mão de obra de internos que cumprem pena em regime semiaberto, aberto e livramento condicional na Comarca de Campo Grande, em atividades de auxiliar de produção de salgados na sede dessa Empresa, nesta Capital.
Remuneração – A remuneração devida pela Cooperada a cada interno será de 1 (um) salário mínimo nacional, alimentação, transporte e uniforme.
Vigência – Prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Amparo Legal – Lei Federal nº 7.210/84, nº 14.133/21 e nº 13.709/18 e D. Estadual nº 12.131/06 e nº 12.140/06.
Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.
Data da Assinatura – 19 de setembro de 2025.
Assinam – Rodrigo Rossi Maiorchini, Diretor-Presidente da AGEPEN e Pedro Victorino, Sócio/Administrador da Empresa S & V Indústria de Alimentos LTDA.

Extrato do Contrato 022/2025/AGEPEN Nº Cadastral 28545

Processo:	31/124.377/2025
Partes:	O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN / MS) e a Empresa NEW MÓVEIS CORPORATIVO LTDA.
Objeto:	O objeto do presente instrumento é a aquisição de mobiliário para à AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL/AGEPEN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: UO: 31202 – AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO; Fonte de Recursos: 0270076031; Programa de Trabalho/ Funcional Programática: 0.31202.14.421.2209.6127.0003; Natureza de Despesa: 449052; Item de Despesa: 44905242 e Nota de Empenho: 2025NE001263.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 154.700,00 (cento e cinquenta e quatro mil e setecentos reais).
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Amparo Legal:	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Ordenador de Despesas:	RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Data da Assinatura:	11/09/2025
Assinam:	RODRIGO ROSSI MAIORCHINI e KLAUS FREDERICO BENDER

Extrato do Contrato 024/2025/AGEPEN Nº Cadastral 28590

Processo:	31/188.881/2025
Partes:	O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN / MS) e a Empresa JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA – ME.
Objeto:	O objeto do presente Contrato é a aquisição de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão da seguinte forma: 01 (um) micro-ondas - Convênio Nº 891967/2019 – Ações de Atenção à Pessoa Egressa - Plano de Trabalho: 14.421.2209.6127.0003 Fonte: 0270071251 no valor de R$ 615,00 – Nota de Empenho: 2025NE001337; 02 (dois) micro-ondas - Convênio Nº 937265/2022 – Programa de Fortalecimento da Execução Penal (Ouvidoria/Corregedoria/ESPEN) - Plano de Trabalho: 14.421.2209.6127.0003 Fonte: 0270076031 Natureza de Despesa: 44905212, no valor total de R$ 1.230,00, Nota de Empenho: 2025NE001338; 01 (um) micro-ondas - Convênio Nº 936513/2022 – Aparelhamento da Gerência de Inteligência (GISP) - Plano de Trabalho: 14.421.2209.6127.0003 Fonte: 0270074911 Natureza de Despesa: 44905212, no valor de R$ 615,00, Nota de Empenho: 2025NE001339.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais).
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, ou do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Amparo Legal:	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Ordenador Despesas:	RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Data da Assinatura:	10/09/2025
Assinam:	RODRIGO ROSSI MAIORCHINI e JULIANO VEZENTIN

Extrato do Contrato 025/2025/AGEPEN Nº Cadastral 28610

Processo:	31/192.783/2025
Partes:	O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN / MS) e a Empresa SAMUEL PADOVAM.
Objeto:	O objeto do presente Contrato é a aquisição de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão por meio do Convênio nº 891967/2019 - Ações de Atenção à Pessoa Egressa; Programa de Trabalho n. 10.31202.14.421.2209.6127.0003, Natureza da Despesa n. 4 4 9 0 5 2 , Item da Despesa n. 44905212, Fonte n.0270071251, Nota de Empenho n. 2025NE001334.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 1.499,80 (um mil, quatrocentos e novena e nove reais e oitenta centavos).
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, ou do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Amparo Legal:	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Ordenador Despesas:	RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Data da Assinatura:	11/09/2025
Assinam:	RODRIGO ROSSI MAIORCHINI e SAMUEL PADOVAM

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA AGEPREV N. 0049, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a redação da Portaria AGEPREV n. 0040, de 17 de novembro de 2023, que dispõe sobre o regimento interno do Conselho Fiscal da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul (AGEPREV).

Art. 1º A Portaria AGEPREV n. 0040, de 17 de novembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 1º Este Regimento Interno tem por finalidade estabelecer normas para o funcionamento do Conselho Fiscal como órgão permanente de deliberação colegiada, incumbido do acompanhamento contábil e fiscal da Administração da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul (AGEPREV), pautando suas ações na busca da sustentabilidade de longo prazo do regime." (NR)

"Art. 2º Compete ao Conselho Fiscal:

.....

II – acompanhar, por meio de apreciação, os balancetes e os demais documentos que os instruem,

mensalmente, nos os prazos legais;

III - acompanhar, por meio de apreciação, os balancetes e os demais documentos que os instruem, mensalmente, nos prazos legais;

IV – acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes, por intermédio dos balancetes;

V – examinar, a qualquer tempo, livros e documentos;

VI – acompanhar o parecer mensal do Comitê de Investimentos da AGEPREV encaminhado a este Conselho;

VII - relatar as discordâncias eventualmente apuradas nos balancetes e nas contas anuais, sugerindo medidas saneadoras a quem de direito;

VIII – comunicar-se com o Conselho Deliberativo sobre fatos relevantes que apurar no exercício de suas atribuições;

IX – elaborar e aprovar o seu regimento interno e eventuais alterações.

.....” (NR)

“Art. 4º .....:

.....

V - colocar em discussão e votação as matérias constantes da ordem do dia;

VI – orientar, dirigir e regular os debates;

VII – convocar reuniões extraordinárias;

VIII - requisitar documentos ou informações necessárias ao exercício da função de Conselheiro Fiscal;

IX- designar relator para exame de eventual expediente;

X – encaminhar, a quem de direito, as decisões, as manifestações e as recomendações do Conselho Fiscal;

XI - autorizar, consultado o Colegiado, a presença nas reuniões de pessoas que, por si ou por órgãos que representem, possam prestar esclarecimentos pertinentes a matérias que esteja em pauta, as quais permanecerão nas reuniões durante o tempo em que estiver em discussão o assunto de sua especialidade e que originou o convite ou em relação ao qual devam opinar;

XII - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e as demais disposições normativas aplicáveis ao funcionamento do Conselho Fiscal;

XIII - representar o Conselho e oficiar perante os demais órgãos;

.....

XVI - realizar outras atividades correlatas.” (NR)

“Art. 5º .....:

.....

II - controlar o cumprimento dos prazos;

III - manter arquivos;

IV - secretariar as reuniões do Conselho, elaborando atas e relatórios das atividades;

V - assistir ao presidente e aos demais membros do Conselho no exercício de suas atribuições.

.....” (NR)

"Art. 6º .....:

.....

IV - solicitar as diligências necessárias para melhor instrução de processo;

.....

VIII - convidar pessoas que, por si ou por entidades que representem, possam prestar esclarecimentos pertinentes às matérias em pauta;

IX - propor convocação de reunião extraordinária, a ser aprovada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros;

X – propor alterações neste Regimento Interno." (NR)

"Art. 8º .....

.....

§ 2º Caso o membro não possa comparecer, deverá justificar ao Presidente, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, que dará ciência ao Colegiado, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

§ 3º As reuniões do Conselho Fiscal terão periodicidade mensal ou, extraordinariamente, quando for convocada pelo seu Presidente, a requerimento de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, pelo Conselho Deliberativo ou pelo Diretor-Presidente da AGEPREV, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data de realização da reunião.

§ 4º Não havendo quórum até a hora marcada para o início da reunião, após trinta minutos, lavrar-se-á termo de presença, ficando o expediente e a ordem do dia transferidos para a reunião subsequente.

§ 5º O membro do Conselho Fiscal será destituído nas seguintes hipóteses:

I - deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas, dentro do ano civil;

II - por renúncia expressa;

III - perda da condição de segurado do RPPS/MS;

IV - por decisão dos membros do Conselho Deliberativo, em razão de:

a)prática de ato lesivo aos interesses do RPPS/MS;

b) conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;

c) violação da lei ou da legislação aplicável aos Regimes;

d) Próprios de Previdência Social;

e) descumprimento do dever de sigilo imposto por lei.

§ 6º O membro do Conselho Fiscal será substituído por membro suplente, indicados pelos órgãos ou pelas entidades que indicarem os representantes titulares.

....." (NR)

"DA ROTINA DE TRABALHO"

"Art. 9º-A. Para fins de viabilizar a apreciação mensal tempestiva pelo Conselho Fiscal, a Diretoria-Executiva da AGEPREV disponibilizará, até o dia 25 do mês subsequente ao encerramento do mês de referência do balancete, os seguintes documentos:

I - Balancete Mensal;

II - Documentos comprobatórios do Balancete Mensal;

III - Relatório Mensal de Fluxo de Investimentos;

IV - Documentos comprobatórios do Relatório Mensal de Fluxo de Investimentos;

V - Ata de Reunião do Comitê de Investimentos – COIN.

Parágrafo Único. A Diretoria-Executiva da AGEPREV disponibilizará, até o dia 20 de março do exercício subsequente, os documentos relacionados no caput deste artigo, referente ao mês de dezembro de cada exercício." (NR)

"Art. 9º-B. O Conselho Fiscal apreciará o Balancete Mensal, o Relatório do Fluxo de Investimentos e lavrará a Ata de Reunião, os quais serão encaminhados à Diretoria-Executiva da AGEPREV em até 5 dias úteis após a reunião cuja deliberação foi realizada, para eventuais providências e publicação em Diário Oficial." (NR)

"Art. 9º-C. A Diretoria-Executiva da AGEPREV encaminhará o relatório de apreciação do Conselho Fiscal ao Conselho Deliberativo."

"Art. 9º-D. A Diretoria-Executiva da AGEPREV encaminhará a prestação de contas anuais de gestão (balanço anual) e documentos que a instruem, até o dia 20 de março do exercício subsequente, para viabilizar a emissão do Parecer do Conselho Fiscal nos prazos legais, o qual será emitido após a prévia apreciação dos 12 (doze) balancetes relativos ao ano de referência." (NR)

"Art. 9º-E. O Conselho Fiscal elaborará o Cronograma Anual de Reuniões Mensais observando os prazos estabelecidos nos arts. 9º-A e 9º-D desta Portaria e encaminhará à Diretoria-Executiva da AGEPREV para a publicação prevista em norma." (NR)

"DAS REUNIÕES"

"Art. 9º-F. A pauta de reunião do Conselho Fiscal obedecerá a ordem a seguir:

I - dar tratativa à pauta definida na reunião anterior;

II - comunicações diversas;

III - discussão de matérias relevantes, a critério dos membros do Conselho, emitindo apreciação dos balancetes mensais e dos relatórios do fluxo de investimentos, bem como emitindo parecer da prestação de contas anual de gestão (balanço anual), quando for o caso;

IV - elaborar e aprovar a ata de reunião a ser assinada pelos presentes.

§ 1º As reuniões do Conselho Fiscal serão conduzidas pelo seu respectivo Presidente, na sua ausência e impedimento, pelo Vice-Presidente e, na ausência destes, o colegiado definirá entre os seus membros o presidente da reunião.

§ 2º As reuniões serão públicas e para sua instalação será exigido quórum com a presença da maioria absoluta de seus membros, titulares e suplentes.

§ 3º As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples dos seus membros presentes, computando-se os votos dos membros titulares, sem prejuízo da participação dos suplentes com direito a voz, cabendo ao Presidente o voto somente em caso de desempate.

§ 4º Na ausência de membro titular, computar-se-á o voto do suplente substituto do titular ausente." (NR)

"Art. 9º-G. Aos membros do Conselho Fiscal poderá ser atribuído jeton, de caráter indenizatório, pela participação em reuniões do colegiado, e diárias para custeio de despesas com hospedagem e alimentação nos deslocamentos do interesse do RPPS, na forma disciplinada em ato normativo editado pelo Secretário de Estado de Administração.

§ 1° O valor mensal do jeton mencionado no caput deste artigo não poderá ultrapassar o limite de 40% (quarenta por cento) do vencimento do cargo em comissão, símbolo CCA-06.

§ 2° O pagamento do jeton de que trata o caput deste artigo será feito à conta de recursos da taxa de administração e realizado aos participantes da reunião do Conselho Fiscal, bem como ao seu Presidente e seu Secretário." (NR)

"Art. 12. Os casos omissos bem como as propostas de alteração deste Regimento serão decididos pelo colegiado, observado o quórum definido no § 3º do art. 9º-F deste regimento interno." (NR)

Art. 2º Revogam-se os seguintes dispositivos da Portaria AGEPREV n. 0040, de 17 de novembro de 2023:

I - o inciso XVII do art. 4º;

II - os incisos VI e VII do art. 5º;

III - os §§ 1º e 2º do art. 7º;

IV - os §§ 7º e 8º do art. 8º;

V - o art. 9º;

VI - o art. 11.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de setembro de 2025.

FLÁVIA PIERIN FREITAS BUCHARA
Conselheira – Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições, RESOLVE:
Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de fiscalização e gestão do objeto do contrato abaixo descrito, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos** e a empresa **CONPAV - SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, conforme segue:

GESTOR
Nome: **MARCOS DA SILVA** Matrícula: **473735023** Cargo: **GERENTE**
FISCAL
Nome: **RONIVON FERREIRA DA COSTA** Matrícula: **498026023** Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL**
FISCAL SUBSTITUTO
Nome: **RENATO OLIVEIRA YONAMINE** Matrícula: **487785023** Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL**

Processo administrativo: **79.002.583-2025** Contrato: **075/2025** GCONT: **28641**
Modalidade: **CO 064-DLO/AGESUL**
Objeto: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÀGUAS PLUVIAIS, NO BAIRRO RESIDENCIAL TAUAM, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

Campo Grande - MS, 18 de setembro de 2025.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor Presidente da AGESUL

CIÊNCIA dos servidores designados:

MARCOS DA SILVA
Gestor do Contrato

RONIVON FERREIRA DA COSTA
Fiscal do Contrato

RENATO OLIVEIRA YONAMINE
Fiscal Substituto

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições, RESOLVE:
Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de fiscalização e gestão do objeto do contrato abaixo descrito, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos** e a empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**, conforme segue:

GESTOR
Nome: **ADRIANO KAWAHATA BARRETO**
Matrícula: **504041021**
Cargo: **GERENTE**
FISCAL
Nome: **IVAN MARCONDES MACHADO**
Matrícula: **17948025**
Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL**
FISCAL SUBSTITUTO
Nome: **RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA**
Matrícula: **437983024**
Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL**

Processo administrativo: **79.005.879-2025** Contrato: **078/2025** GCONT: **28708**
Modalidade: **CO 064-DLO/AGESUL**
Objeto: OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MS-244, INCLUSIVE OBRA DE ARTE ESPECIAL, TRECHO: ENTR. MS-080(B) - ENTR. MS-352(A), SUBTRECHO: KM 140,00 - KM 163,20 (LOTE 1), COM EXTENSÃO DE 23,20 KM, NO MUNICÍPIO DE CORGUINHO-MS.

Campo Grande - MS, 18 de setembro de 2025.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor Presidente da AGESUL

CIÊNCIA dos servidores designados:

ADRIANO KAWAHATA BARRETO
Gestor do Contrato

IVAN MARCONDES MACHADO
Fiscal do Contrato

RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA
Fiscal Substituto

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições, RESOLVE:
Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de fiscalização e gestão do objeto do contrato abaixo descrito, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos** e a empresa **ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA**, conforme segue:

GESTOR
Nome: **MARCOS DA SILVA**
Matrícula: **473735023**
Cargo: **GERENTE**
FISCAL
Nome: **RENATO DO AMARAL OLIVEIRA**
Matrícula: **482830024**
Cargo: **ARQUITETO**

FISCAL SUBSTITUTA
Nome: **KAROLINE MENDES DE BONZI**
Matrícula: **509579021**
Cargo: **ENGENHEIRA CIVIL**

Processo administrativo: **79.004.073-2025** Contrato: **074/2025** GCONT: **28699**
Modalidade: **CO 055/2025-DLO/AGESUL**
Objeto: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - EXECUÇÃO DE PASSARELA DE PEDESTRE NA RODOVIA MS - 156, TRECHO: ENTRE BR - 163 - NÚCLEO INDUSTRIAL DE DOURADOS, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS.
Campo Grande - MS, 18 de setembro de 2025.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor Presidente da AGESUL

CIÊNCIA dos servidores designados:

MARCOS DA SILVA
Gestor do Contrato

RENATO DO AMARAL OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

KAROLINE MENDES DE BONZI
Fiscal Substituta

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 014/2025/AGESUL N° Cadastral 26776

Processo:	79.0015.002-2024
Partes:	AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e a empresa CONSTRUTORA PERFIL LTDA
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a readequação dos quantitativos internos da planilha contratual, SEM ALTERAÇÃO DE PRAZO E VALOR, referente à obra de implantação e pavimentação da Rodovia MS-347, inclusive OAE´S, Trecho: limite municipal Dois Irmãos do Buriti e Anastácio – Entr. BR – 419, Subtrecho: KM 75,46 – KM 106,64, com extensão de 31,18 km (Lote 2), nos municípios de Anastácio e Nioaque/MS.
Da Alteração:	Em razão da reprogramação da planilha da obra, alteraram-se os quantitativos, sem reflexo financeiro, conforme relatório técnico de reprogramação financeira.
Amparo Legal:	O presente Termo Aditivo consubstancia- se no artigo 124, I, "a" c/c o art. 125 da Lei n. 14.133/2021, e na Justificativa Técnica anexa ao Processo Administrativo n. 79.015.002-2024, devidamente autorizado pela autoridade competente.
Data da Assinatura:	18/09/2025
Assinam:	Mauro Azambuja Rondon Flores e Sérgio Ricardo Correa Costa

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato n. 025/2024/AGESUL N° Cadastral 24484

Processo:	79/002.521/2023
Partes:	AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL e a empresa T S CONSTRUTORA LTDA
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação dos prazos e alteração do valor do Contrato n. 025/2024 – Id. 24484, referente à execução da obra de infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em partes das Avenidas Concórdia, 1º de Março, 28 de Agosto, Iporã, Arthur Alves da Rocha e Rua Antônio Costa Sobrinho, no Jardim Paraíso, no município de Sete Quedas/MS.
Valor:	2. Fica acrescida ao valor do referido Contrato, a importância deR$ 165.995,73 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos), passando dos atuais R$ 5.838.126,91 (cinco milhões, oitocentos e trinta e oito mil, cento e vinte e seis reais e noventa e um centavos) para o valor de R$ 6.004.122,64 (seis milhões, quatro mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos). 2.1. As despesas decorrentes do presente termo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática n. 10.79201.17.451.2210.6189.0001, Natureza da Despesa n. 44905148 Fonte de Recursos n. 0150000001, conforme Nota de Empenho n. 2025NE002592, de 16/09/2025.

Amparo Legal:	O presente Termo Aditivo consubstancia-se nos art. 65, inc. I, alínea 'a', e art. 57, §1º, inc. I da Lei Federal n. 8.666/1993 e na Justificativa Técnica anexa ao Processo Administrativo n. 79/002.521/2023, devidamente autorizado pela autoridade competente.
Ordenador de Despesas:	Mauro Azambuja Rondon Flores
Do Prazo:	3. Fica prorrogado o período de execução do Contrato n. 025/2024, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 31/08/2025 a 28/12/2025, conforme cronograma físico-financeiro readequado, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo. 3.1. Nos termos do subitem 5.3.1 do Contrato n. 025/2024, seu prazo de vigência passa a findar em 27/04/2026.
Data da Assinatura:	20/05/2024
Assinam:	Mauro Azambuja Rondon Flores e ARIEL BETEZKOSWSKI MACIEL

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2025
PROCESSO Nº 83.007.228-2025

Partes:	O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - **AGRAER** - CNPJ n.º 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e o **Município de Costa Rica** – CNPJ n.º 15.389.596/0001-30
Objeto:	Termo de Cooperação técnica visando a execução das ações da AGRAER, nas áreas de Desenvolvimento Agrário, Assistência Técnica e Extensão Rural.
Amparo Legal:	Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Federal n.º 12.188/2010.
Vigência:	19/09/2025 a 19/09/2027.
Data da Assinatura:	19/09/2025.
Assinam:	**Washington Willeman de Souza,** pela AGRAER **e Cleverson Alves dos Santos,** pelo Município de Costa Rica.

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA IAGRO N. 924 DE 18/09/2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 6155
2. Nº do registro MAPA: 00423
3. Requerente: ZSCHEM
4. Marca comercial do agrotóxico: TERBUMAX
5. Ingrediente ativo: TERBUTILAZINA
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: PRODUTO POUCO TÓXICO
8. Tipo de formulação: GRANULADO DISPERSÍVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 18/09/2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 925 DE 18/09/2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 6152
2. Nº do registro MAPA: 15021
3. Requerente: ZSCHEM
4. Marca comercial do agrotóxico: AMEFORCE
5. Ingrediente ativo: AMETRINA
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: GRANULADO DISPERSÍVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 18/09/2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 926 DE 18/09/2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 6162
2. Nº do registro MAPA: 01408402
3. Requerente: BAYER
4. Marca comercial do agrotóxico: GERMANO
5. Ingrediente ativo: OXADIAZONA
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 18/09/2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 927 DE 19/09/2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 1891, do produto FUJIMITE 50 SC, registro MAPA nº 04093, da empresa NICHINO DO BRASIL AGROQUÍMICOS LTDA, com a inclusão das culturas: ameixa, marmelo, nectarina, nêspera, pêra e pêssego.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19/09/2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 928 DE 19/09/2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 2339, do produto ZAPP QI 620, registro MAPA nº 12908, da empresa SYNGENTA PROTEÇAO DE CULTIVOS LTDA, com a inclusão das culturas: amendoim, aveia, centeio, cevada, ervilha, feijões, grão-de-bico, lentilha, milheto, sorgo, triticale, batata-doce, batata yacon, beterraba, cará, cenoura, gengibre, inhame, mandioca, mandioquinha-salsa, nabo, rabanete, fumo, banana, cacau, caju, caqui, carambola, figo, goiaba, mangaba, uva, algodão geneticamente modificado, cana de açúcar geneticamente modificada e pastagem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19/09/2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 929 DE 19/09/2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 4175, do produto STIMUTROP PREMIIUM, registro MAPA nº 30022, da empresa TOTAL BIOTECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO S/A, com a inclusão da cultura do citros.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19/09/2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 930 DE 19/09/2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 6156
2. Nº do registro MAPA: 22924
3. Requerente: ZSCHEM
4. Marca comercial do agrotóxico: LISTO 480 SC
5. Ingrediente ativo: MESOTRIONE (MESOTRIONA)
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19/09/2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 931 DE 19/09/2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 6134
2. Nº do registro MAPA: 29725
3. Requerente: BEM DA TERRA
4. Marca comercial do agrotóxico: DUALBAC
5. Ingrediente ativo: BACILLUS AMYLOLIQUEFACIENS E BACILLUS VELEZENSIS
6. Classe: FUNGICIDA MICROBIOLÓGICO
7. Classe toxicológica: PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19/09/2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 932 DE 19/09/2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 6070
2. Nº do registro MAPA: 22925
3. Requerente: BEM DA TERRA
4. Marca comercial do agrotóxico: S-METOLACHLOR AGROGILL 960EC
5. Ingrediente ativo: S-METOLACLORO
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19/09/2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 933 DE 19/09/2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 6166
2. Nº do registro MAPA: 24024
3. Requerente: LONGWIND
4. Marca comercial do agrotóxico: CLEFANDIM 360 EC
5. Ingrediente ativo: CLETODIM
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19/09/2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO Nº 934 DE 11 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Instrução Normativa MAPA n° 33 DE 24 de agosto de 2016 que dispõe sobre a Norma Técnica para a utilização do Certificado Fitossanitário de Origem - CFO e do Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado - CFOC,

RESOLVE:

Art. 1º. Inscrever a Unidade de Produção descrita abaixo, como habilitada à Certificação Fitossanitária de Origem, no Estado de Mato Grosso do Sul:

PROPRIEDADE	PRODUTOR	CULTURA	ÁREA (Ha)	MUNICÍPIO	UNIDADE DE PRODUÇÃO
FAZ. BELA MANHÃ	LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA CURTO	BANANA MAÇÃ	67,76	PARANAÍBA	50.06309.0088.25.0001

Art. 2º. A inscrição da Unidade de Produção na IAGRO tem validade para a safra vigente, devendo ser solicitada a manutenção da inscrição anualmente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 11 de julho de 2025.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor-Presidente IAGRO

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

Retificação por ter constado erro no original publicado no DOE n.º **11.943, de 19/09/2025, pág. 107**.
EXTRATO DE SEGUNDO APOSTILAMENTO Nº CT-027/2023
Onde constou: Processo Administrativo Nº 145/2011-D
Passe a constar: Processo Administrativo Nº 110/2023-D

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - AMPARO LEGAL: art. 131, I e II do RILC/MSGÁS; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 150/2025-D - **DATA:** 19/09/2025; Termo de dispensa/MSGÁS/PRES/nº 069/2025; **FAVORECIDO:** SERTAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA; **OBJETO:** Aquisição de 04 (quatro) Caixas d'Água de 1000 Litros. **VALOR:** R$ 1.689,48 (hum mil e seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS N° 972/2025

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução n° 927/22 do CONTRAN e da PORTARIA "N" N° 101 de 02 de julho de 2021 do DETRAN-MS, credencia, até 31 de dezembro de 2025, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: Aquidauana.

Processo Nº: 1073/2025

Empresa: Villazante & Constantino LTDA

Endereço: Rua Duque de Caxias, 1278 - SALA 07

Município: Aquidauana

CNPJ Nº: 11.304.051/0001-23

Psicólogo(a) Credenciado(a):
Everton Villazante Constantino, N° do CRP: 14/03409-5

Campo Grande - MS, 19 de setembro de 2025.

Rudel Espíndola Trindade Júnior
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

Villazante & Constantino LTDA
Entidade Credenciada

TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS N° 973/2025

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução n° 927/22 do CONTRAN e da PORTARIA "N" N° 150 de 07 de agosto de 2023 do DETRAN-MS, credencia, até 31 de dezembro de 2025 a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais médicos, para prestação de serviços de exames de aptidão física e mental no Município de: Naviraí/MS.

Processo nº: 1161/2025

Empresa: Santussi & Barros LTDA

Endereço: Av. Dourados, 620

Município: Naviraí

CNPJ nº: 10.582.590/0001-61

Médico(a) Responsável(a):
Débora Pereira Barbosa - N° do CRM/MS: 009147

Campo Grande - (MS), 19 de setembro de 2025.

Rudel Espíndola Trindade Júnior
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

Santussi & Barros LTDA
Entidade Credenciada

TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS N. 974, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

"Autoriza o credenciamento do Centro de Formação de Condutores que abaixo menciona e dá outras providências"

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o que consta no processo NUP. 31.189.516-2025 deste Departamento e o que dispõem a Resolução CONTRAN n. 789/2020 e a Portaria Detran-MS n. 91/2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o credenciamento da RV CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA , CNPJ 37.235.122/0001-77, localizado a avenida Júlio de Castilho, 4184, Bairro Vila Silvia Regina, cep.79.130-000 para ensino prático e teórico de direção veicular, destinado à formação de condutores de veículos automotores no município de Campo Grande - MS, com validade de 24 meses, a contar da data da publicação.

Artigo 2º - Este Termo de Credenciamento entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de setembro de 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor-Presidente do DETRAN/MS

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO CONTRATO Nº 773/2025 - LICITAÇÃO Nº 007/2025 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A LOG ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Execução da obra de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, localizada no Município de Terenos/MS. VALOR: R$ 8.295.000,00. RECURSOS: Próprios. CONTA: 1198. PRAZO: A vigência é de 15 meses contados a partir da assinatura do contrato, e a execução da obra é de 12 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviços. PROCESSO Nº 00.206/2025/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 17.09.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. CONTRATADA: Sr. Odir Garcia de Freitas.
Código de Registro-TCE/MS: BA0423D7B93E6B9C7CC81CE64F0788A8E8164B8B

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024 – CONTRATO Nº 275/2024 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A GARCIA LOCAÇÕES E ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Aditivo dos prazos de vigência e execução por mais 02 meses. PROCESSO: Nº 00.288/2024/GEDEO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 10.10.2024. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sra. Ana Carla Alves Garcia.

Fundação de Apoio e Desenvolvimento a Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 028/FADEB/MS/2025
PROCESSO N. 29.047.515-2025
Partes: A Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica de Mato Grosso do Sul (FADEB/MS), com sede em Campo Grande/MS, na Rua Doutor Eduardo Machado Metello, n.º 140, Chácara Cachoeira, CEP 79040-830, inscrita no CNPJ/MF n.º 43.014.809/0001-85 e o Município de Sidrolândia/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia, com sede na Rua São Paulo, nº 964, CEP 79170-000, inscrito no CNPJ/MF n.º03.501.574/0001-31.
Objeto: O presente Termo de Cooperação tem como objeto a alteração da cláusula sétima substituindo a coordenadora Márcia Maria Lopes Ferreira Hajjar pela nova coordenadora suplente do projeto: Odinéia Forner Adi.
Amparo Legal: Lei n.º 14.133/2021 e alterações, Decreto n.º 11.261/2003 e suas alterações, bem como a Lei nº 5.676, de 21 de junho de 2021 e o Decreto 16.190/2023.
Assinatura: 18/09/2025.
EVA MARIA KATAYAMA NEGRISOLLI
DIRETORA-PRESIDENTE DA FADEB/MS EM SUBSTITUIÇÃO
VILI MARCOS TOGNON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA/MS

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato 895/2025/FCMS Nº Cadastral 28755

Processo:	85/011.018/2025
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e ARTHUR VILALVA ALEXANDRE MEI
Objeto:	O objeto do presente contrato será de 02 (duas) apresentações artísticas do cantor "Arthur Vilalva", contratado através de seu empresário exclusivo Arthur Vilalva Alexandre MEI, a ser realizada no evento "Semana Farroupilha", na Rua Jamil Basmage, 996, em Campo Grande/MS, nos dias 18 e 19 de setembro de 2025, a partir das 20 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração cada apresentação, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n° 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa n° 339039, Item da Despesa n° 33903905, Fonte n° 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas:	Carlos Heitor Santos da Silva
Data da Assinatura:	15/09/2025
Assinam:	Carlos Heitor Santos da Silva e Arthur Vilalva Alexandre

Extrato do Contrato 896/2025/FCMS Nº Cadastral 28742

Processo:	85/011.019/2025
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e J.C. PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Julia e Rafaela", contratado através de seu empresário exclusivo J.C. Produções e Eventos Ltda, a ser realizada no evento "7ª Festa de Laço do Clube União de Terenos", no Parque do Peão, em Campo Grande/MS, no dia 19 de setembro de 2025, a partir das 22 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Carlos Heitor Santos da Silva
Data da Assinatura:	16/09/2025
Assinam:	Carlos Heitor Santos da Silva e Joaquim Casal Caminha Júnior

Extrato do Contrato 901/2025/FCMS Nº Cadastral 28753

Processo:	85/011.027/2025
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e RSC SERVIÇOS & PUBLICIDADES - EIRELI
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística da banda "Trio Violada", contratado através de seu empresário exclusivo RSC Eventos & Publicidade LTDA, a ser realizada no evento "Semana Farroupilha", na Rua Jamil Basmage, 996, em Campo Grande/MS, no dia 21 de setembro de 2025, a partir das 12 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Carlos Heitor Santos da Silva
Data da Assinatura:	16/09/2025
Assinam:	Carlos Heitor Santos da Silva e Roberto Stéfani Correa

Extrato do Contrato 902/2025/FCMS Nº Cadastral 28752

Processo:	85/011.026/2025
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e JMZRTG PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "João Marcos e Zé Ronaldo", contratado através de seu empresário exclusivo JMZRTG Produção Musical LTDA, a ser realizada no evento "Festa das Familias", na Av. Padre João Falco, 25, Jardim Seminário, em Campo Grande/MS, no dia 21 de setembro de 2025, a partir das 12 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Carlos Heitor Santos da Silva
Data da Assinatura:	16/09/2025
Assinam:	Carlos Heitor Santos da Silva e José Ronaldo Santos dos Reis

Extrato do Contrato 903/2025/FCMS Nº Cadastral 28750

Processo:	85/011.024/2025
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e MAURICIO ROBERTO GARCIA DE BRITO
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística da Dupla "Mauricio Brito & Humberto Yule", contratado através de seu empresário exclusivo Mauricio Roberto Garcia de Brito MEI, a ser realizada no evento "Noite do Chamame", na Praça Central, em Sidrolândia/MS, no dia 21 de setembro de 2025, a partir das 19 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Carlos Heitor Santos da Silva
Data da Assinatura:	16/09/2025
Assinam:	Carlos Heitor Santos da Silva e Mauricio Roberto Garcia de Brito

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 740/2022/FCMS Nº Cadastral 19670.2

Processo:	75/002.374/2022
Partes:	A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - MS e ENERGE ENERGIA E EVENTOS LTDA
Objeto:	O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por igual período, com base na Cláusula Décima Segunda do contrato, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Amparo Legal:	Lei 8.666/93 e suas alterações
Ordenador de Despesas:	Carlos Heitor Santos da Silva
Do Prazo:	Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 09 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante consenso das partes e por meio de termo aditivo.
Data da Assinatura:	04/09/2025
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Nayara dos Reis Martins

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Retificação da matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.924 em 27 de agosto de 2025
Página 36
Chamada Especial Fundect/UFGD 30/2025
Atração de Doutores para Mato Grosso do Sul - UFGD

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), torna pública a alteração no Cronograma da Chamada como segue:

3. CRONOGRAMA
3.1 A presente Chamada segue o cronograma de etapas abaixo:

Lançamento da Chamada*	27/08/2025
Cadastramento das propostas na plataforma Sigfundect	De 27/08/2025 a 30/09/20225
Divulgação e homologação do resultado das propostas enquadradas*	A partir de 06/10/2025
Entrega de documentos e assinatura de Termo de Outorga	A partir de 10/10/2025

*Publicação no Portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, MS, 19 de setembro de 2025.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 354/2025
Processo nº: 85/011.233/2025
Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e LUANA DA SILVA FRANÇA, CPF nº XXX.378.961-XX
Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
Valor: R$ 993,89 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir do dia 01 de outubro de 2025.
Data da assinatura: 12.09.2025.
Assinam: PAULO RICARDO MARTINS NUÑEZ – CPF xxx.367.140-xx e LUANA DA SILVA FRANÇA, CPF nº XXX.378.961-XX

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1682/2025-PROCESSO n. 85.001.452-2025
Partes: Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso Do Sul – Fundesporte, CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 e o **INSTITUTO GINASLOUCOS -** CNPJ/MF sob o nº 01.950.971/0001-65 em Dourados/MS.
Objeto: Constitui o objeto do presente TERMO DE FOMENTO, o apoio financeiro para execução das ações referente ao Projeto: ***"O Projeto GINÁSTICA ARTÍSTICA DE DOURADOS NO TORNEIO NACIONAL pretende representar o município de Dourados e o estado de Mato Grosso do Sul no Torneio Nacional de Ginástica Artística realizado pela Confederação Brasileira de Ginástica – CBG"*,** conforme cronograma de desembolso e execução constante no Plano de Trabalho, sendo esta parte integrante e indissolúvel deste instrumento.
Valor do Termo: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Funcional programática: 10.85903.27.811.2225.6251.0003 - Convênios **UGR:** 850203 **Fonte:** 015000001 **Natureza da Despesa:** 33504101 **Número e Data da Nota de Empenho:** 2025NE0000480 de 11 de setembro de 2025 **Valor do Empenho:** de R$ R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) **Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 14.494/2016, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Federal n. 8.726/2016, Lei Estadual n. 2.281/2001 e suas alterações, Decreto Estadual n. 12.803/09, Resolução/SEFAZ n. 2733/2016 e suas alterações, Lei n. 8.666/93 e suas alterações, quando couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei e Orçamento do corrente exercício.
Vigência: O presente Termo de Fomento vigerá a partir de sua assinatura até 30 de dezembro de 2025.
Data da Assinatura: 16/09/2025.
Assinatura: Paulo Ricardo Martins Nunez –CPF XXX.367.140-XX e – LUIZ FERNANDO VIEGAS COLETE CPF XXX. 417.311-XX.

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
PROCESSO nº 85.005.70 – FUNTUR/FUNDTUR
NÚMERO CADASTRAL: 602/2024
PARTES: **Governo do Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio da **Fundação de Turismo de Mato Grosso do Su**l, inscrita no CNPJ nº 04.808.290/0001-55, por meio do **Fundo Para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul** inscrita no CNPJ nº 05.846.315/0001-78, denominada **CONCEDENTE** e a **Prefeitura Municipal de Corumbá/MS,** inscrita no CNPJ nº 03.330.461/0001-10, denominada **CONVENENTE**.
OBJETO: Apoiar o evento "Festival Gastronômico do Pantanal", conforme Plano de Trabalho apresentado.
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, atualizada, e do Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e suas alterações posteriores, Resolução SEFAZ Nº 2093 de 24 de outubro de 2007, Resolução/ SEFAZ N. 2.052, de 19 de abril de 2007 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.
VALOR: R$ 107.450,50 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) cabendo a FUNDTUR o valor total de R$ 97.420,50 (noventa e sete mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos) e a Prefeitura de Corumbá a contrapartida o valor de R$ 10.030,00 (dez mil e trinta reais).
VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 6 (seis) meses a contar da data da sua assinatura, para consecução do objeto expresso no Plano de Trabalho aprovado, podendo ser prorrogado, mediante expressa manifestação dos partícipes e para fins de atendimento de interesse público.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste Termo correrá à conta da Funcional Programática: 10.85904.23.695.2224.6247.0003, Natureza da Despesa:33404102, Fonte:0170380031, UO:850904 - Fundo Para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, NE 2025NE000212, emitida em 16/09/2025.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025
ASSINAM**: DIEGO GARCIA SANTOS,** inscrito na matrícula 111778030 e no CPF nº xxx.439.261-xx, pelo **CONCEDENTE** e **GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA** inscrito no CPF nº xxx.540.041-xx**,** pelo **CONVENENTE.**

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Edital Conjunto 008/2025 – Fênix PROPPI/DEX/PROEC/UEMS - Resultado Final das Propostas Enquadradas e Não Enquadradas do Programa *Spin–off* da Incubadora Fênix

Por delegação de competência do Magnífico REITOR da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS), conforme Portaria UEMS Nº027/2023, de 26 de setembro de 2023, a Pró–Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, em parceria com a Pró–Reitoria de Pesquisa, Pós–Graduação e Inovação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital Conjunto n.008/2025 – Fênix PROPPI/DEX/PROEC/UEMS, com o resultado final das Propostas Enquadradas e Não Enquadradas do Programa *Spin–off* da Incubadora Fênix, referente ao Edital Conjunto nº004/2025–Fênix PROPPI/DEX/PROEC/UEMS, conforme Anexo I – Resultado final das Propostas Enquadradas e Anexo II– Resultado final das Propostas Não Enquadradas. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos com a Divisão de Extensão (DEX), pelos telefones: (67)3902-2534 (Setor de Incubadoras e Empresas Juniores) e pelo e-mail incubadorafenix@uems.br.

Dourados –MS, 19 de setembro de 2025.

Profa. Dra. Erika Kaneta Ferri
Pró–Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários
PROEC/UEMS

Prof. Dr. Vinícius de Oliveira Ribeiro
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
PROPPI/UEMS

Anexo I–Edital Conjunto 008/2025-Fênix PROPPI/DEX/PROEC/UEMS
Resultado Final das Propostas Enquadradas

Nº	Proponente	Título do Projeto
1	Allan Motta Couto	PACKSEEDLING – A inovação na dispersão de sementes
2	Dalton Mendes de Oliveira	ProtecMeat
3	Guilherme Santos Arevalo	FlowTrip: Conectando dados, Destinos e experiências memoráveis

Anexo II–Edital Conjunto 008/2025-Fênix PROPPI/DEX/PROEC/UEMS
Resultado Final das Propostas Não Enquadradas

Nº	Proponente	Título do Projeto	Motivo
1	Evelin	Projeto não encaminhado	Não atendimento ao item 5.3 do Edital Conjunto N°. 004/2025

PORTARIA PROE-UEMS N. 185, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Designação de Presidente da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de Graduação em Turismo, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Campo Grande da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS Nº. 479, de 23 de junho de 2016, e,
CONSIDERANDO a Deliberação CE/ CEPE-UEMS Nº 289, de 30 de outubro de 2018 que aprova o Regulamento Geral dos Estágios Curriculares Supervisionados dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;
CONSIDERANDO a CI N. 15/2025 de 16 de setembro de 2025, da Coordenação do Curso de Turismo, Bacharelado, da Unidade Universitária de Campo Grande, informando a designação de membro da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES);

RESOLVE:
Art. 1.º Designar Daniela Sottili Garcia como presidente da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES), do Curso de Turismo, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande, constituída pela Portaria PROE-UEMS N. 21, de 18 de março de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.864, de 19 de março de 2019, p. 16/17 e, alterada pelas seguintes Portarias: Portaria PROE-UEMS N. 141 de 26 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.973, de 28 de agosto de 2019, p. 34/35, Portaria PROE-UEMS N. 069 de 09 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.193, de 10 de junho de 2020, p. 47. Portaria PROE-UEMS N. 99 de 17 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.541, de 18 de junho de 2020, p. 67/68

Art. 2º A Comissão de Estágio Supervisionado, com exclusão e inclusão, passa a contar com a seguinte composição:

Nome dos Integrantes	Função
Daniela Sottili Garcia	Presidente
Luciana de Jesus Rabelo Silva	membro
Débora Fittipaldi Gonçalves	membro

Art. 3.º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:
I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;
II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;
III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;
IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;
V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;
VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;
VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;
VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;
IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;
X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;
XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;
XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;
XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;
XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WALTER GUEDES DA SILVA
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

Extrato do Contrato 2029/2025/UEMS Nº Cadastral 28720

Processo:	29/028.332/2025
Partes:	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA

Objeto:	O objeto do presente Contrato é a Aquisição de equipamentos de informática, notebooks, para atender ao Convênio n.º 963983/2024, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital, e na Nota de Empenho 2025NE001820 ao qual este Contrato está vinculado, objetivando atender as necessidades da UEMS.
Dotação Orçamentária:	Funcional Programática: 10.29204.12.364.2217.6023.0005 Conven Ensino. Fonte: 0157076451 – UEMS Convênio Nº 963983/2024 - MPI. Natureza de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, Item da Despesa: 44905235 - Equipamentos de Processamento de Dados.
Valor:	R$ 26.449,98 (vinte e seis mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)
Do Prazo:	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. A prorrogação poderá ser realizada, desde que vinculada à vigência do Termo de Convênio n.º 963983/2024, mediante termo aditivo, devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pelo ordenador de despesa, em conformidade com o artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.
Amparo Legal:	Lei n.º 14.133/2021
Ordenador de Despesas:	Laercio Alves de Carvalho
Data da Assinatura:	18/09/2025
Assinam:	Laercio Alves de Carvalho e Adson Rivelino da Silva Capilé

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se o Edital Conjunto nº 40/2025-DRI/UEMS para seleção de propostas para auxílio mobilidade internacional para alunos de pós-graduação, publicado no Diário Oficial nº 11910, de 08/08/2025, páginas 145 a 165, **na parte referente ao cronograma.**

Onde se lê

3 CRONOGRAMA

Período para as inscrições das propostas até as 22h (horário de Mato Grosso do Sul)	De 08/08/2025 a 01/10/2025

Leia-se

3 CRONOGRAMA

Período para as inscrições das propostas **até as 17h** (horário de Mato Grosso do Sul)	De 08/08/2025 a 01/10/2025

Dourados/MS, 19 de setembro de 2025.

Rosenery Loureiro Lourenço
Diretora de Relações Internacionais, DRI-UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se o Edital nº 41/2025 para seleção de propostas para auxílio mobilidade internacional para servidores, publicado no Diário Oficial nº 11910, de 08/08/2025, páginas 165 a 180, **na parte referente ao cronograma.**

Onde se lê

3 CRONOGRAMA

Período para as inscrições das propostas até as 22h (horário de Mato Grosso do Sul)	De 08/08/2025 a 01/10/2025

Leia-se

3 CRONOGRAMA

Período para as inscrições das propostas **até as 17h** (horário de Mato Grosso do Sul)	De 08/08/2025 a 01/10/2025

Dourados/MS, 19 de setembro de 2025.

Rosenery Loureiro Lourenço
Diretora de Relações Internacionais, DRI-UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se o Edital nº 42/2025 para seleção de propostas para auxílio mobilidade internacional para docentes pesquisadores PQ, publicado no Diário Oficial nº 11910, de 08/08/2025, páginas 180 a 193, **na parte referente ao cronograma.**

Onde se lê

3 CRONOGRAMA

Período para as inscrições das propostas até as 22h (horário de Mato Grosso do Sul)	De 08/08/2025 a 01/10/2025

Leia-se

3 CRONOGRAMA

Período para as inscrições das propostas **até as 17h** (horário de Mato Grosso do Sul)	De 08/08/2025 a 01/10/2025

Dourados/MS, 19 de setembro de 2025.

Rosenery Loureiro Lourenço
Diretora de Relações Internacionais, DRI-UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se o Edital Conjunto nº 43/2025-DRI/PROEC/UEMS para seleção de propostas para bolsa de extensão internacional (PIBEXin) e auxílio mobilidade internacional, publicado no Diário Oficial nº 11910, de 08/08/2025, páginas 193 a 219, **na parte referente ao cronograma.**

Onde se lê**:**

3 CRONOGRAMA

Período para as inscrições das propostas PIBEXIN até as 22h (horário de Mato Grosso do Sul)	De 08/08/2025 a 01/10/2025

Leia-se:

3 CRONOGRAMA

Período para as inscrições das propostas PIBEXIN **até as 17h** (horário de Mato Grosso do Sul)	De 08/08/2025 a 01/10/2025

Dourados, 19 de setembro de 2025.

Rosenery Loureiro Lourenço
Diretora de Relações Internacionais, DRI/UEMS

Érika Kaneta Ferri
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, PROEC/UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se o Edital Conjunto nº 44/2025-DRI/PROE/UEMS para seleção de propostas para bolsa de iniciação à docência internacional (PIBIDin) e auxílio mobilidade internacional, publicado no Diário Oficial nº 11910, de 08/08/2025, páginas 219 a 243, **na parte referente ao cronograma.**

Onde se lê**:**

3 CRONOGRAMA

Período para as inscrições das propostas de iniciação à docência internacional	De 08/08/2025 até 22h de 01/10/2025

Leia-se:

3 CRONOGRAMA

Período para as inscrições das propostas de iniciação à docência internacional (horário de Mato Grosso do Sul)	De 08/08/2025 **até 17h** de 01/10/2025

Dourados/MS, 19 de setembro de 2025.

Rosenery Loureiro Lourenço
Diretora de Relações Internacionais - DRI/UEMS

Walter Guedes da Silva
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se o Edital Conjunto nº 45/2025-DRI/PROPPI/UEMS para seleção de propostas para bolsas de iniciação à científica internacional (PIBICin) e auxílio mobilidade internacional, publicado no Diário Oficial nº 11910, de 08/08/2025, páginas 97 a 122, **na parte referente ao cronograma.**

Onde se lê**:**

3 CRONOGRAMA

Período para as inscrições das propostas PIBICIN no PROSAS até as 22h (horário de Mato Grosso do Sul)	De 08/08/2025 a 01/10/2025

Leia-se:
3 CRONOGRAMA

Período para as inscrições das propostas PIBICIN no PROSAS **até as 17h** (horário de Mato Grosso do Sul)	De 08/08/2025 a 01/10/2025

Dourados/MS, 19 de setembro de 2025.

Rosenery Loureiro Lourenço
Diretora de Relações Internacionais - DRI/UEMS

Vinicius de Oliveira Ribeiro
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPPI/UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se o Edital Conjunto nº 46/2025-DRI/PROPPI/UEMS para seleção de propostas para bolsas de iniciação à científica internacional ações afirmativas (PIBICin AAF) e auxílio mobilidade internacional, publicado no Diário Oficial nº 11910, de 08/08/2025, páginas 122 a 145, **na parte referente ao cronograma.**

Onde se lê**:**

3 CRONOGRAMA

Período para as inscrições das propostas PIBICIN-AAF na Plataforma PROSAS até as 22h (horário de Mato Grosso do Sul)	De 08/08/2025 a 01/10/2025

Leia-se:
3 CRONOGRAMA

Período para as inscrições das propostas PIBICIN-AAF na Plataforma PROSAS **até as 17h** (horário de Mato Grosso do Sul)	De 08/08/2025 a 01/10/2025

Dourados/MS, 19 de setembro de 2025.

Rosenery Loureiro Lourenço
Diretora de Relações Internacionais - DRI/UEMS

Vinicius de Oliveira Ribeiro
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPPI/UEMS

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Secretaria de Estado de Administração

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.942, de 18 de setembro de 2025, páginas 77 a 80.

EDITAL n. 21/2025 – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE e a DIRETORA-PRESIDENTE da FUNSAU, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2025 – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025, de 1° de abril de 2025, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a convocação em substituição aos candidatos convocados por meio de Edital anteriormente publicado, dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, observando-se que:

1. A convocação obedecerá aos critérios de alternância e de proporcionalidade nos termos da lei n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008 e da Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, em relação as vagas reservadas a cotistas negros, indígenas e PCD.

2. A contratação, de caráter eliminatório consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:

a) Procedimento 1: preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato convocado e remessa *online* de documentos;

b) Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos, comprovação dos requisitos exigidos para a contratação do cargo de Gestor de Recursos Naturais, de acordo com o estabelecido no Item 10 do Edital n. 1/2025 – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025, de 1° de abril de 2025.

3. Para realização do Procedimento 1, o candidato deve preencher o pré-cadastro dos dados pessoais e remessa *online* de documentos acessando o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico www.portaldoservidor.ms.gov.br, no período compreendido entre às 14h do dia 18 de setembro de 2025 e às 23h59min do dia anterior a contratação, conforme tabela do Anexo Único.

3.1. Ao acessar o site www.portaldoservidor.ms.gov.br, o candidato deverá clicar no ícone "Pré-Cadastro Admissão" na parte inferior da página, posteriormente clicar no botão "Esqueci minha senha/Primeiro Acesso" e, nos respectivos campos selecionar o Processo Seletivo Simplificado (PSS/ SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025), digitar o número de sua inscrição (conforme este edital), o seu CPF, o endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição no concurso público e confirmar o envio das informações.

3.2. Após a realização do procedimento descrito no item 2.1 será encaminhada ao endereço de e-mail, informado pelo candidato, a senha de acesso para realização do pré-cadastro.

3.3. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

3.4. Após o recebimento de sua senha de acesso, o candidato deverá acessar o site www.portaldoservidor.ms.gov.br, clicar no ícone "Pré-Cadastro Admissão" no parte inferior da página e, após acessar o sistema utilizando seu CPF e senha encaminhada no *e-mail*, preencher as informações solicitadas no formulário, encaminhando cópias digitalizadas dos documentos, quando requeridos, em formato PDF (Portable Document Format) e legíveis, dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);

b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;

d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;

e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
h) Comprovante de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoa Física - CPF, podendo ser obtido via internet, por meio do endereço https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2025 – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025, de 1° de abril de 2025, devendo ser apresentado:
j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar e Diploma e histórico da pós-graduação, se for o caso.
k) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, disponível no *site* www.econcursoms.ms.gov.br;
l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no *site* www.econcursoms.ms.gov.br, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);
m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa;
p) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais.

3.5. O candidato convocado deverá preencher ainda as informações, por meio dos campos próprios disponíveis no pré-cadastro:
a) número do cadastramento no PIS - Programa de Integração Social, ou no PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
b) número do cadastramento no CPF – Cadastro de Pessoa Física;
c) número do cadastramento CPF – Cadastro de Pessoa Física do cônjuge e dos dependentes financeiros, quando couber;
d) número da conta corrente ou da conta salário no Banco do Brasil, de titularidade exclusiva do candidato, não se admitindo contas conjuntas.

4. Após a efetivação do pré-cadastro, para a realização do Procedimento 2 – Apresentação Presencial, de caráter obrigatório, o candidato convocado deverá apresentar-se no local, data e horário especificados no Anexo Único deste Edital, munido das **VIAS ORIGINAIS** dos seguintes documentos, para conferência e efetivação da comprovação de requisitos:
a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
h) Comprovante de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoa Física - CPF, podendo ser obtido via internet, por meio do endereço https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no EDITAL N. 1/2025 – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025, de 1° de abril de 2025, devendo ser apresentado:
j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado,

certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar e Diploma e histórico da pós-graduação, se for o caso;

k) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, disponível no *site* www.econcursoms.ms.gov.br;

l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no *site* www.econcursoms.ms.gov.br, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);

m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;

n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);

o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa;

p) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;

q) comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade, de acordo com a função a qual concorre, se for obrigatório para o requisito básico da função escolhida;

r) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;

s) duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;

t) Formulários para contratação a serem disponibilizados no *site* www.econcursoms.ms.gov.br, (documentos para contratação em cargo público), devidamente preenchidos e assinados;

u) Conforme art. 3º da Resolução COFEN n. 667/2021 deverá apresentar: Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, ou de programa de residência multiprofissional relacionado à área, com prática registrada de, no mínimo, 100 (cem) perfusões.

5. Os candidatos convocados deverão cumprir todas as etapas descritas neste edital e comparecer na data, horários e local marcado, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para a contratação, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado – 1/2025 – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o candidato.

6. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente - FUNSAU/MS

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 21/2025 – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

Data: de acordo com a tabela abaixo;
Horário: de acordo com a tabela abaixo;
Local: Av. Eng. Lutero Lopes, 36 - Conj. Aero Rancho, Campo Grande - MS, 79084-180;
Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - Gerencia de Gestão de Pessoas (RH).

Vaga	Natureza da Vaga	Inscrição	Nome	Função	Condição	Class. Geral	Class. Cotas	Data da Convocação	Horário de Apresentação
1	AC	459	Juliana Paes De Oliveira	Técnico de Enfermagem	AC	175º	-	26/09/2025	8h às 11h
2	AC	428	Maria Amarilia Guimaraes	Técnico de Enfermagem	AC	176º	-	26/09/2025	8h às 11h
3	AC	1461	Renato Etelvino De Almeida	Técnico de Enfermagem	AC	177º	-	26/09/2025	8h às 11h
4	AC	273	Marilia Gonzalez Abdalla	Técnico de Enfermagem	AC	178º	-	26/09/2025	8h às 11h
5	CN	422	Wagner Correa Aredes	Técnico de Enfermagem	AC	179º	-	26/09/2025	8h às 11h
6	AC	282	Francieli Fernandes Dias	Técnico de Enfermagem	AC	180º	-	26/09/2025	8h às 11h
7	AC	874	Adalzisa Lima Ximenez	Técnico de Enfermagem	AC	181º	-	26/09/2025	8h às 11h
8	AC	295	Aline Aparecida Godoy	Técnico de Enfermagem	AC	182º	-	26/09/2025	8h às 11h
9	AC	1375	Debora Bezerra De Souza Cavalli	Técnico de Enfermagem	AC	183º	-	26/09/2025	8h às 11h
10	AC	664	Patricia De Oliveira Souza	Técnico de Enfermagem	AC	184º	-	26/09/2025	8h às 11h
11	CN	204	Vanessa Ferreira Dos Santos	Técnico de Enfermagem	AC	185º	-	26/09/2025	8h às 11h
12	AC	1014	Luana Pereira De Lima Grolli.	Técnico de Enfermagem	AC	186º	-	26/09/2025	8h às 11h
13	AC	215	Diego Francisco De Oliveira Aragao	Técnico de Enfermagem	AC	187º	-	26/09/2025	8h às 11h
14	AC	883	Dayenne Da Conceição Ramires Hokama	Técnico de Enfermagem	AC	188º	-	26/09/2025	12h às 15h
15	AC	635	Bruno Martins De Alencar	Técnico de Enfermagem	AC	189º	-	26/09/2025	12h às 15h
16	AC	65	Nathaly Karla Gomes De Almeida Godoy	Técnico de Enfermagem	AC	190º	-	26/09/2025	12h às 15h
17	AC	533	Thais Pereira Manoel	Técnico de Enfermagem	AC	191º	-	26/09/2025	12h às 15h
18	AC	285	Monalize Fernandes Camara	Técnico de Enfermagem	AC	192º	-	26/09/2025	12h às 15h
19	AC	872	Evelaine Cristina Dos Santos Gomes	Técnico de Enfermagem	AC	193º	-	26/09/2025	12h às 15h
20	AC	1276	Marieli Martins Fernandes	Técnico de Enfermagem	AC	194º	-	26/09/2025	12h às 15h
21	AC	197	Pricyla Michely Garcia Da Rosa	Técnico de Enfermagem	AC	195º	-	26/09/2025	12h às 15h
22	AC	1150	Natalia Taveira Velasques	Técnico de Enfermagem	AC	196º	-	26/09/2025	12h às 15h
23	AC	577	Luana Medeiros Viana Scottiere Almeida	Técnico de Enfermagem	AC	198º	-	26/09/2025	12h às 15h
24	AC	1419	Ingrid Jesus Leite Do Carmo	Técnico de Enfermagem	AC	199º	-	26/09/2025	12h às 15h
25	AC	1174	Gabriel Gomes Alves	Técnico de Enfermagem	AC	200º	-	26/09/2025	12h às 15h

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Edital nº 026/2025 – PGRN/UEMS

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de Presidente da Comissão Permanente de Bolsas (CPB), homologa a inscrição recebida, referente ao processo seletivo deflagrado pelo Edital nº 023/2025 PGRN/UEMS, publicado no Diário Oficial/MS nº 11.933 de 8 de setembro de 2025, páginas 134 a 140, que visa a seleção interna de discentes de Doutorado para 1 (uma) bolsa do Programa CAPES de Pós-Doutorado Sanduíche no Exterior, com duração de, no mínimo 4 e no máximo 6 meses.

1. Inscrição deferida e homologada:

Nº	Nome
1	DÉBORA TAVARES SARABIA

Dourados/MS, 19 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Junior Reis Silva
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais
Presidente da Comissão Permanente de Bolsas

EDITAL N° 65/2025-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/ COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações e considerando os ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico e ODS 10 – Redução das desigualdades, a partir do ano de 2024, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Direito	- Graduação em Direito; e - Pós-graduação Lato Sensu em Direito ou áreas afins.	Aquidauana

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida à ordem de classificação tratada no item 10.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da seleção serão reservadas os seguintes percentuais: 20% (vinte por cento) para os candidatos que se declararem negros, 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PcD) e 3% (três por cento) aos candidatos indígenas, em conformidade com a Lei Estadual nº. 2.230, de 2 de maio de 2001, Decreto nº 15.788, de 07 de outubro de 2021 e Decreto nº 16.022, de 21 de setembro de 2022, Decreto Nº 16.358, de 3 de janeiro de 2024.

2.2 Os candidatos cotistas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras e aos indígenas, se atenderem a essas condições, bem como, às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3 O candidato cotista que não realizar a inscrição conforme as normas constantes neste Edital, ou que não receber parecer conclusivo favorável da respectiva comissão avaliadora, permanecerá concorrendo apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos cotistas participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.5 As vagas previstas neste Edital, que não forem providas por candidatos negros, pessoas com deficiência, ou indígenas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos das vagas gerais, observada a ordem de classificação.

2.6 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.6.1 As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Estadual no 3.181/2006; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

2.6.1.1 O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:
a) realizar a inscrição;
b) encaminhar, no ato da inscrição, a autodeclaração de Pessoa com Deficiência devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço https://ead4.uems.br/, junto com cópia do laudo médico, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

2.6.2 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico https://ead4.uems.br/, na data prevista no Cronograma proposto.

2.6.3 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido indeferido, no prazo estabelecido pelo Cronograma. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço https://ead4.uems.br/.

2.6.4 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

2.6.4.1 O candidato classificado como PcD passará por procedimento de avaliação biopsicossocial: análise realizada pela organização do certame quanto ao teor dos laudos médicos que declaram a existência de deficiência e a sua extensão.

2.6.5 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail concurso@uems.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

2.6.6 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.7 DO CANDIDATO NEGRO

2.7.1 Os candidatos negros participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.7.2 Para concorrer a uma das vagas o candidato negro deverá:
a) declarar-se negro no ato da inscrição;
b) encaminhar, no ato da inscrição, a Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço https://ead4.uems.br/;
c) comparecer virtualmente à entrevista junto a Banca de verificação Fenotípica, na data e horário previstos em edital específico.

2.7.3 A a Banca de verificação Fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada para negros.

2.7.4 Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de ocupação de vaga objeto de cotas ou reserva.

2.7.5 Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela Banca de verificação Fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

2.7.6 Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do candidato, não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preto ou parda) do candidato.

2.7.7 O procedimento de Verificação será virtual conforme previsto em edital.

2.7.8. Os candidatos que foram avaliados/as e deferidos/as em banca de verificação fenotípica realizada pela UEMS em processos seletivos anteriores, deverão comunicar ao Setor de Concurso e Seleção, através do e-mail concurso@uems.br, sua condição, com cópia do edital de deferimento que comprove e a mensagem abaixo:

"Meu nome é (xxxxxxx), sou portador do documento (xxxxxxxxxxx), me autodeclaro negro de cor preta ou cor parda, fui deferido em banca de verificação fenotípica de processo seletivo anterior, no ano letivo (xxxxx), para o curso (xxxx) da Unidade Universitária (xxxxxx). No ano letivo de 2025, sou candidato no processo seletivo (xxxxxxx), da Unidade Universitária de (xxxxxx). Estou ciente que devo aguardar resposta a este e-mail, que confirmará a dispensa de participação em segunda banca de verificação fenotípica.

2.7.8.1 O candidato que não receber a confirmação de dispensa em resposta ao e-mail, conforme descrito no item 2.7.8 deverá comparecer virtualmente para banca de verificação Fenotípica nos dias e horários indicados no cronograma.

2.7.8.2 O candidato que foi dispensado/a, nas condições descritas no item 2.7.8, terá seu nome divulgado no edital de resultado da banca de verificação Fenotípica, com a condição "DEFERIDO".

2.8 DO CANDIDATO INDÍGENA

2.8.1 Para concorrer como indígena, o candidato deverá:
a) declarar-se indígena no ato da inscrição, conforme autodeclaração disponível no endereço https://ead4.uems.br/;
b) possuir Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com o registro da etnia indígena, ou o Registro Administrativo de Nascimento de indígena (RANI) original expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), ou certidão de nascimento constando a etnia indígena.

2.8.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para indígenas deverá anexar, no ato da inscrição, um dos documentos mencionados no item anterior, de modo a comprovar a sua condição de indígena. De forma alguma será aceita a apresentação de tais documentos em momento posterior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

3.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:
a) realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): http://ead4.uems.br
b) preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;
c) enviar os documentos.

3.4. O candidato formalizará sua inscrição no site http://ead4.uems.br com o envio dos seguintes documentos:
a) documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
b) documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
c) currículo lattes, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.
d) tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

3.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 3.4. alíneas "a", "b", "c" e "d"

em formato PDF em único arquivo, no mesmo link indicado no site http://ead4.uems.br, no espaço denominado "Inscrições", até as 13 horas (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital.

3.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 3.4. e 3.4.1 acarretará a não homologação do candidato do processo seletivo.

3.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente serão aceitos a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

3.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

3.4.5. Os títulos de graduação e pós-graduação serão comprovados através de:
a) diploma de graduação e/ou certificado de conclusão de curso em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;
b) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;
c) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese, acompanhada do histórico escolar correspondente.

3.4.5.1 Os títulos de pós-graduação Stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

3.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

3.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 4.2.1 do presente edital.

3.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

3.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

3.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente às indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

4.2.1. As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 3.4. e 3.4.1. deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

4.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico http://ead4.uems.br.

4.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

5.1.2. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

5.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

5.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):
a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou
b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou
c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização Lato sensu ou Stricto sensu nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

5.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

6. DAS PROVAS

6.1. As provas serão realizadas de forma virtual no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

6.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:
a) prova didática;
b) prova de títulos.

6.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

6.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática constarão no edital de Homologação das Inscrições, conforme estabelecido no subitem 4.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.5. Os sorteios serão realizados virtualmente, por membro da Banca Examinadora, com auxílio de moderador de sala e organizados da seguinte forma:
a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

6.6. Tanto para o sorteio quanto para a prova didática, a sala virtual será aberta com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência do horário de início, determinado através do edital de homologação das inscrições e fechará, para a entrada de candidatos, no exato horário especificado, sempre obedecendo ao horário oficial do estado do Mato Grosso do Sul (MS).

6.7. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado e disponibilizado através de Ata, no endereço ead4.uems.br, na área do candidato.

6.8. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital, salvo se houver problemas técnicos envolvendo os membros da banca examinadora ou problemas técnicos envolvendo a plataforma digital.

6.9. O candidato, para participar do sorteio e da prova didática, deverá solicitar permissão para adentrar a sala virtual utilizando o seu nome completo, sob pena de ter a sua solicitação negada.

6.10. A UEMS não se responsabilizará pela operação do equipamento dos candidatos, bem como por falhas ou prejuízos ocasionados pela não adequação de arquivos e dispositivos de conexão, ou por problemas com conexão e acesso as salas de webconferência, tanto na participação do sorteio quanto na apresentação da prova didática.

6.11. O não comparecimento virtual ao sorteio e à prova didática, por qualquer motivo, implicará a eliminação

automática e irrecorrível do candidato.

7. DA PROVA DIDÁTICA

7.1. A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

7.2. A prova didática consistirá na exposição de uma aula para os membros da banca examinadora, em tempo real (webconferência) por meio de plataforma digital e iniciar-se-á após a realização do sorteio, conforme cronograma.

7.2.1. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

7.2.2. Caso haja queda da conexão durante a prova didática poderá ser permitido ao candidato regressar à sala, sendo a tolerância máxima para regularização da conexão de 10 minutos, porém, o tempo de queda deve ser computado como tempo de prova.

7.2.3. Caso haja queda de conexão por parte de membro da banca, a contagem de tempo deve ser suspensa e retomada somente após o retorno da banca, para que não haja prejuízo ao candidato.

7.3. Antes do início da prova didática, mas já presente na sala virtual, o candidato deverá apresentar, na frente do monitor, o documento de identificação frente e verso.

7.4. A prova didática compreenderá parte expositiva, por webconferência, com duração de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, 40 (quarenta).

7.4.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou máximo perderá ponto conforme o critério do item 7.6.6.2. alínea "e".

7.5. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

7.6. O plano de aula deverá ser anexado no endereço eletrônico http://ead4.uems.br; na área do candidato na aba "Plano de aula", até 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

7.6.1. A exposição da Prova Didática estará restrita ao conteúdo constante no Plano de Aula encaminhado pelo candidato(a).

7.6.2. O candidato ficará responsável por fazer o compartilhamento de sua apresentação, se houver.

7.6.3. A não entrega do plano de aula no período mencionado no item 7.6. implicará a eliminação do candidato.

7.6.4. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento observará os seguintes critérios:

7.6.5. PLANO DE AULA
a) adequação dos objetivos ao tema;
b) dados essenciais do conteúdo;
c) adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
d) indicação das referências bibliográficas.

7.6.6. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

7.6.6.1. Conteúdo
a) apresentação e problematização;
b) desenvolvimento sequencial;
c) articulação do conteúdo com o tema;
d) exatidão e atualidade;
e) síntese analítica.

7.6.6.2. Exposição
a) consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
b) adequação do material didático ao conteúdo;
c) clareza, objetividade e comunicabilidade;
d) linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
e) adequação ao tempo disponível.
f) postura profissional

7.7. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.8. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as

notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

7.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples, das notas atribuídas pelos examinadores.

7.10. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

8.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

8.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1999, publicado no DOU de 21.12.1999, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

8.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

8.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

8.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

8.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 3.4.1, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

9.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

9.2.1. Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

9.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 1}}{100} + \frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 2}}{100}$

9.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

9.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

9.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

10.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

10.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
a) titulação acadêmica;
b) nota da prova didática;
c) tempo de magistério superior;
d) maior idade.

10.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

10.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

11.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site http://ead4.uems.br, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

11.3. A decisão da Comissão Organizadora da Seleção sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

11.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos a esse que vierem a ser publicados.

11.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

12.1. Estão impedidos de serem contratados os candidatos:
a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação e que implique em incompatibilidade de horários para o exercício das atividades acumuladas;
e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor contratado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
h) militar na ativa.

13. DO EXAME MÉDICO

13.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

14. DO REGIME DE TRABALHO

14.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:
a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou
b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala

de aula.

14.2. Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

14.3. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

15. DA REMUNERAÇÃO

15.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no item 14. deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	5.100,14	10.200,29	56,66
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21
Especialista	2.515,14	5.030,28	27,94

16. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

16.1. São requisitos exigidos para a contratação:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
c) estar quite com as obrigações eleitorais;
d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.
f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

16.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:
a)Carteira de Identidade comum e Carteira de identificação por Nome Social (quando for o caso);
b) CPF;
c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
d) PIS/PASEP;
e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
f) Quitação com as obrigações militares;
g) Certidão de casamento ou nascimento;
h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
i) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
j) Cartão de conta-corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
k) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
l) Ficha de cadastramento;
m) Formulário de cadastro de dependentes
n) Formulário de declarações funcionais;

16.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes.

16.3.1. Os documentos necessários para a contratação, bem como a forma de entrega destes, serão informados através do edital de convocação que será publicado em Diário Oficial do Estado posteriormente.

16.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

16.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:
a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

16.5.1. Os títulos de pós-graduação Stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

16.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 16.1, 16.2, 16.3 e 16.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

17.2. Serão contratados, com observância da ordem de classificação no certame, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas.

17.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato de prestação de serviço, conforme será estabelecido no Edital de Convocação para Contratação publicado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal.

17.4. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 12 meses e vigorará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses.

18.2. O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:
a) por término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
c) por provimento originário;
d) por remanejamento interno de professor efetivo;
e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

19.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

19.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2025, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

19.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos http://ead4.uems.br, http://www.imprensaoficial.ms.gov.br e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

19.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

19.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

19.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

19.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas

providências.

19.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

19.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

19.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelo e-mail concurso@uems.br.

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 20 de agosto de 2025.

Vania Pereira Morassutti Benatti
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Walter Guedes da Silva
Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

ANEXO I DO EDITAL Nº 65/2025 – PRODHS/PROE/UEMS

Cronograma

Data	Atividade	Local/Horário
21 a 29 de agosto de 2025	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até 13 horas do último dia de inscrição.
04/09/2025	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
	Interposição de recurso contra a inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br, até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
09/09/2025	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas.
10/09/2025	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 13 horas.
10/09/2025	Interposição de recurso contra a composição da Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br, até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
11/09/2025	Resposta aos recursos	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas.
A partir de 12/09/2025	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
A partir de 12/09/2025	Envio do plano de aula	http://ead4.uems.br, até 22 horas após o sorteio de cada área.
15 e 16/09/2025	Realização das Provas Didáticas e de Títulos	Definido no sorteio
17/09/2025	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas
17/09/2025	Recurso contra Resultado das Provas Didáticas e de Títulos	http://ead4.uems.br, até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
19/09/2025	Respostas aos recursos	Site http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 8 horas
A definir	Convocação para Banca de verificação fenotípica	http://ead4.uems.br
A definir	Banca de verificação fenotípica	No site http://ead4.uems.br
A definir	Resultado do processo de verificação fenotípica e Interposição de recurso	No site http://ead4.uems.br até 24 horas após publicação
A definir	Banca de verificação fenotípica recursal	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas

A partir de 22/09/2025	Resultado Final	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 8 horas
	Recurso contra Resultado final	Site http://ead4.uems.br, por 2(dois) dias, após publicação do Resultado Final.

ANEXO II DO EDITAL Nº 65/2025 – PRODHS/PROE/UEMS

CANDIDATO: _____
ÁREA:_____
Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

TABELA 1

Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2
Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s)
2.1.	Docência no ensino superior	Semestre letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/ coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	

2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade/ Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos:_____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente_____

Membro_____

Membro_____

EDITAL DE INSCRIÇÃO N.º 178/2025 – PROE/UEMS, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.
PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR UEMS – 2026

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS, por meio do Pró-Reitor de Ensino, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Deliberação CEE/MS nº 12.238, de 06 de dezembro de 2021; a Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002; a Resolução CEPE/UEMS n.º 3.076, de 15 de agosto de 2025; a Resolução CEPE-UEMS nº 2.214, de 04 de dezembro de 2020; a Resolução CEPE-UEMS nº 2.215, de 04 de dezembro de 2020; a Resolução CEPE-UEMS nº 2.423, de 30 de agosto de 2022; a Lei Estadual n.º 2.136, de 14 de agosto de 2000; a Lei Federal n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003; a Lei Estadual n.º 5.541, de 15 de julho de 2020; a Lei Estadual n.º 2.589, de 26 de dezembro de 2002; a Lei Estadual n.º 2.605, de 6 de janeiro de 2003; e a Portaria PROE/UEMS n.º 184, de 27 de setembro de 2023, alterada pela Portaria PROE/UEMS n.º 63, de 24 de março de 2025; a Deliberação n.º 425 CE-UEMS, de 17 de setembro de 2025; torna pública a Abertura das Inscrições para o PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR UEMS 2026 (PSV-UEMS 2026), com vistas à seleção de candidatos(as) para o preenchimento de vagas nos Cursos de Graduação, com ingresso no ano letivo de 2026, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Vestibular UEMS – 2026 (PSV-UEMS 2026), objeto deste Edital, será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Ensino (PROE), reservando-se à Comissão Permanente de Processo Seletivo (COPESE), designada por meio da Portaria PROE/UEMS n.º 184, de 27 de setembro de 2023, alterada pela Portaria PROE/UEMS n.º 63, de 24 de março de 2025, as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.
1.2. As informações referentes a este Edital e demais atualizações constarão nos portais da UEMS https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/vestibular e da FAPEC – https://concurso.fapec.org/.
1.2.1. O(A) candidato (a) deverá ler, conhecer e ter compreensão clara deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso e na modalidade de concorrência escolhida, sendo de sua exclusiva responsabilidade a inserção de documentos ou informações exigidas no Edital.
1.2.2. A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
1.3. Os horários referidos neste Edital são os oficiais do Estado de Mato Grosso do Sul.
1.4. As despesas com a participação no PSV-UEMS 2026 ocorrerão por conta do(a) candidato(a), que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.
1.5. Este Edital trata da inscrição, seleção e ocupação de vagas dos cursos de graduação da UEMS, conforme item 2.2 deste Edital.
1.6. O(A) candidato(a) que concluiu ou estiver cursando o último ano do Ensino Médio ou equivalente poderá se inscrever para qualquer um dos cursos relacionados neste Edital, desde que conclua o Ensino Médio até a data prevista para a matrícula.
1.6.1. Para a efetivação da matrícula, o(a) candidato(a) deverá estar de posse do certificado de Conclusão do Ensino Médio e demais documentos listados no Edital de Convocação para Matrícula.
1.7. O PSV-UEMS 2026 contará com a opção TREINEIRO para aqueles(as) candidatos(as) que estiverem cursando a 1ª ou a 2ª série do Ensino Médio ou equivalente, podendo participar das provas deste processo seletivo apenas para avaliar seus conhecimentos, não havendo classificação, pois não concorrerá às vagas ofertadas neste edital.

1.8. Os resultados do PSV-UEMS 2026 serão válidos somente para ingresso no ano letivo de 2026, com ingresso até o limite das chamadas previstas para matrícula, em Edital específico.
1.8.1. O início das aulas será no ano letivo de 2026, conforme Calendário Acadêmico.
1.9. Para o PSV-UEMS 2026, em cumprimento ao disposto na Resolução CEPE-UEMS n.º 3.076, de 15 de agosto de 2025, a ocupação das vagas oferecidas para cada curso dar-se-á por meio dos sistemas de ingresso:
I – por Acesso Universal (Ampla Concorrência); e
II – por Reserva de Vagas, sendo:
a) 20% (vinte por cento) para candidatos(as) ao regime de cotas para Negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola(s) pública(s), escolas privadas com bolsa integral ou organização social sem fins lucrativos.
b) 10% (dez por cento) para candidatos(as) ao regime de cotas para Indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola(s) pública(s), escolas privadas com bolsa integral ou organização social sem fins lucrativos.
c) 10% (dez por cento) para candidatos(as) ao regime de cotas para Residentes em Mato Grosso do Sul há mais de 10 anos;
d) 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento (PCD).
1.9.1. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, optar pela vaga à qual deseja concorrer e certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência das Leis: Lei n.º 5.541, de 15 de julho de 2020; Lei n.º 2.589, de 26 de dezembro de 2002; Lei n.º 2.605, de 6 de janeiro de 2003; ou da Resolução CEPE-UEMS n.º 2.423, de 30 de agosto de 2022.
1.9.2. O(s) candidato(s) cotista(s) negro(s), indígena(s), residente(s) do Mato Grosso do Sul e pessoa(s) com deficiência concorrerão inicialmente na seleção pelo sistema de vagas gerais. Caso não seja(m) classificado(s)(as) nessa etapa, passa(m), então a concorrer às vagas dedicadas ao sistema de cotas.
1.9.3. O(A) candidato(a) optante pelo regime de cotas para Residentes em Mato Grosso do Sul há mais de 10 anos deverá comprovar no mínimo 10 (dez) anos de residência no Estado. Caso não possa comprovar residência no estado por no mínimo 10 anos, deverá inscrever-se para as Vagas do Acesso Universal (Ampla Concorrência).
1.10. Constam nos Anexos deste Edital:
I) ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DE REDAÇÃO;
II) ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO;
III) ANEXO III – REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS;
IV) ANEXO IV – PESOS;
V) ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA.

2. CRONOGRAMA, CURSOS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS
2.1. Conforme constará em Edital a ser divulgado nos portais da UEMS https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/vestibular e da FAPEC - https://concurso.fapec.org/, as atividades deverão ser realizadas de acordo com a previsão abaixo:

FASE DE INSCRIÇÃO		
ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Período de Inscrições	19/09 a 06/11/2025	Pela internet, na página: https://concurso.fapec.org
Período de solicitação de atendimento diferenciado	19/09 a 06/11/2025	Pela internet, na página: https://concurso.fapec.org
Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	19/09 a 15/10/2025	Pela internet, na página: https://concurso.fapec.org
Divulgação do resultado da análise de isenção do pagamento da taxa de inscrição	21/10/2025	Pela internet, na página: https://concurso.fapec.org
Período de recurso ao resultado da análise de isenção do pagamento da taxa de inscrição	21 e 22/10/2025	Pela internet, na página: https://concurso.fapec.org
Resultado da análise dos recursos de isenções do pagamento da taxa de inscrição	24/10/2025	Pela internet, na página: https://concurso.fapec.org
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	07/11/2025	Rede Bancária
Divulgação do resultado da análise de atendimento diferenciado para a realização das provas	12/11/2025	Pela internet, na página: https://concurso.fapec.org
Divulgação preliminar dos(as) candidatos(as) inscritos(as)	12/11/2025	Pela internet, na página: https://concurso.fapec.org
Período de recurso ao resultado da análise de atendimento diferenciado para a realização da prova	12 e 13/11/2025	Pela internet, na página: https://concurso.fapec.org
Período de recurso ao resultado preliminar dos(as) candidatos(as) inscritos(as)	12 e 13/11/2025	Pela internet, na página: https://concurso.fapec.org
Resultado da análise dos recursos ao resultado preliminar dos(as) candidatos(as) inscritos(as)	17/11/2025	Pela internet, na página: https://concurso.fapec.org

FASE DE INSCRIÇÃO		
ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Resultado da análise dos recursos ao atendimento diferenciado para realização das provas	17/11/2025	Pela internet, na página: https://concurso.fapec.org
Divulgação das inscrições homologadas	17/11/2025	Pela internet, na página: https://concurso.fapec.org
Convocação para realização das provas	17/11/2025	Pela internet, na página: https://concurso.fapec.org
Realização das Provas Objetivas e Prova de Redação (período matutino)	23/11/2025	Conforme Edital de Convocação
Divulgação do gabarito preliminar das Provas Objetivas	26/11/2025	Pela internet, na página: https://concurso.fapec.org
Período de recurso ao gabarito preliminar	27 e 28/11/2025	Pela internet, na página: https://concurso.fapec.org
Divulgação do gabarito definitivo das Provas Objetivas	18/12/2025	Pela internet, na página: https://concurso.fapec.org
Resultado Preliminar e Resultado da Prova de Redação e dos recursos ao gabarito	05/01/2026	Pela internet, na página: https://concurso.fapec.org
Período de recurso ao Resultado Preliminar e ao Resultado da Prova de Redação	06 e 07/01/2026	Pela internet, na página: https://concurso.fapec.org
Divulgação do Resultado Final	20/01/2026	Pela internet, na página: https://concurso.fapec.org
Período para apresentação de cotistas negros(as) às bancas de verificação fenotípica	A partir de fevereiro de 2026	Pela internet, na página: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/vestibular
Divulgação da Convocação para Início das Matrículas	A partir de fevereiro de 2026	Pela internet, na página: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/vestibular
FASE DE INÍCIO DAS MATRÍCULAS Os(As) candidatos(as) inscritos(as) no regime de cotas para Pessoas com Deficiência e Transtornos Globais do Desenvolvimento, Negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), Indígenas e Residentes em Mato Grosso do Sul há mais de 10 anos deverão observar, respectivamente, os itens 11, 12, 13 e 14 deste Edital.		

2.2. Cursos e Distribuição de Vagas

Unidade	Curso	Turno	Duração	Tipo de graduação	Vagas Ofertadas					
					Ampla Concorrência (Vagas Gerais)	Políticas de Ações Afirmativas			PCD (Pessoas com Deficiência)	Total
						Negros	Indígenas	Res. MS		
Aquidauana	Agronomia	Integral	5 anos	Bach.	14	5	3	3	1	26
Aquidauana	Direito	Noturno	5 anos	Bach.	14	5	3	3	1	26
Aquidauana	Engenharia Florestal	Integral	5 anos	Bach.	14	5	3	3	1	26
Aquidauana	Zootecnia	Integral	5 anos	Bach.	11	4	2	2	1	20
Bataguassu	Direito	Noturno	5 anos	Bach.	14	5	3	3	1	26
C. Grande – Moreninhas	Administração Pública	Noturno	4 anos	Bach.	9	4	2	2	1	18
C. Grande – Santo Amaro	Dança	Vespertino	4 anos	Lic.	6	3	2	2	1	14
C. Grande – Santo Amaro	Ciências Biológicas	Matutino	4 anos	Bach.	11	4	2	2	1	20
C. Grande – Moreninhas	Direito	Noturno	5 anos	Bach.	9	4	2	2	1	18
C. Grande – Santo Amaro	Geografia	Noturno	4 anos	Lic.	8	3	2	2	1	16
C. Grande – Moreninhas	História	Noturno	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20
C. Grande – Santo Amaro	Fonoaudiologia	Matutino	4 anos	Bach.	8	3	2	2	1	16
C. Grande – Santo Amaro	Letras – Hab. Port./Espanhol e suas literaturas	Noturno	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20
C. Grande – Santo Amaro	Letras – Hab. Port./Inglês e suas literaturas	Noturno	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20
C. Grande – Santo Amaro	Medicina	Integral	6 anos	Bach.	13	5	3	3	1	25
C. Grande – Santo Amaro	Psicologia	Matutino	5 anos	Bach.	11	4	2	2	1	20
C. Grande – Santo Amaro	Pedagogia	Noturno	4 anos	Lic.	14	5	3	3	1	26

Unidade	Curso	Turno	Duração	Tipo de graduação	Vagas Ofertadas					
					Ampla Concorrência (Vagas Gerais)	Políticas de Ações Afirmativas			PCD (Pessoas com Deficiência)	Total
						Negros	Indígenas	Res. MS		
C. Grande – Santo Amaro	Teatro	Vespertino	4 anos	Lic.	6	3	2	2	1	14
C. Grande – Santo Amaro	Terapia Ocupacional	Matutino	4 anos	Bach.	8	3	2	2	1	16
C. Grande – Santo Amaro	Turismo	Matutino	3 anos	Bach.	11	4	2	2	1	20
Cassilândia	Agronomia	Integral	5 anos	Bach.	14	5	3	3	1	26
Cassilândia	Letras – Hab. Port./Inglês e suas Lit.	Noturno	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20
Cassilândia	Matemática	Noturno	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20
Coxim	Psicologia	Noturno	5 anos	Bach.	11	4	2	2	1	20
Dourados	Ciências Biológicas	Noturno	4 anos	Lic.	6	3	2	2	1	14
Dourados	Ciência da Computação	Integral	4 anos	Bach.	11	4	2	2	1	20
Dourados	Direito	Matutino	5 anos	Bach.	14	5	3	3	1	26
Dourados	Enfermagem	Integral	5 anos	Bach.	14	5	3	3	1	26
Dourados	Pedagogia	Vespertino	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20
Dourados	Sistemas de Informação	Noturno	4 anos	Bach.	11	4	2	2	1	20
Jardim	Direito	Noturno	5 anos	Bach.	11	4	2	2	1	20
Maracaju	Administração	Noturno	4 anos	Bach.	11	4	2	2	1	20
Maracaju	Agronomia	Integral	5 anos	Bach.	14	5	3	3	1	26
Maracaju	Pedagogia	Noturno	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20
Mundo Novo	Agronomia	Integral	5 anos	Bach.	11	4	2	2	1	20
Naviraí	Direito	Noturno	5 anos	Bach.	14	5	3	3	1	26
Nova Andradina	Engenharia Civil	Noturno	5 anos	Bach.	11	4	2	2	1	20
Nova Andradina	Matemática	Noturno	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20
Nova Andradina	Sistemas de Informação	Noturno	4 anos	Bach.	11	4	2	2	1	20
Paranaíba	Direito	Matutino	5 anos	Bach.	11	4	2	2	1	20
Paranaíba	Direito	Noturno	5 anos	Bach.	11	4	2	2	1	20
Ponta Porã	Ciências Contábeis	Noturno	4 anos	Bach.	11	4	2	2	1	20
Total de Vagas Ofertadas por Cota/Processo Seletivo:					466	173	95	95	42	871

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, entre as 9h do dia 19 de setembro de 2025 e as 23h59min do dia 06 de novembro de 2025 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), no endereço eletrônico: https://concurso.fapec.org, onde estarão disponibilizados o formulário de inscrição, o boleto bancário e todos os Editais do PSV-UEMS 2026.

3.2. O(A) candidato(a) deverá recolher a taxa de inscrição no valor de R$ 100,00 (cem reais).

3.2.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do PSV-UEMS 2026, por conveniência da Administração Pública.

3.2.2. O(A) candidato(a) no dia da aplicação das Provas só poderá concorrer a um único curso/vaga.

3.3. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

a) acessar o site https://concurso.fapec.org;

b) selecionar o link "Inscrições";

c) clicar no Processo Seletivo Vestibular - UEMS 2026;

d) optar pelo curso desejado;

e) preencher a ficha de inscrição;

f) indicar a categoria de inscrição para a qual vai concorrer: concorrente de graduação ou treineiro;

g) indicar a modalidade de concorrência da vaga: ampla concorrência ou vagas reservadas (somente para os(as) candidatos(as) que se inscreverem na categoria concorrente de graduação);

h) indicar a língua estrangeira: inglês ou espanhol;

i) optar pelo município onde deseja realizar a prova: Amambai, Aquidauana, Bataguassu, Campo Grande, Cassilândia, Corumbá, Costa Rica, Coxim, Dourados, Glória de Dourados, Ivinhema, Jardim, Maracaju, Mundo Novo, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã e Três Lagoas – MS;

j) solicitar ou não a isenção do pagamento da taxa de inscrição (conforme prazo do item 4.2 deste Edital);

k) solicitar ou não o atendimento diferenciado (conforme item 5.1 deste Edital);

l) concordar com as normas do Processo Seletivo Vestibular – UEMS 2026;

m) confirmar os dados;

n) visualizar e efetuar o pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição dentro do prazo previsto para

encerramento das inscrições, conforme item 3.3.1.
3.3.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até 07 de novembro de 2025, observando sempre o horário de funcionamento do sistema bancário.
3.4. Na "Área do Candidato" ficarão disponibilizadas todas as informações sobre os dados do(a) candidato(a) e suas inscrições.
3.5. Não serão aceitos recolhimentos por transferências e/ou por agendamento, ou que forem realizados em instituições financeiras não oficiais ou correspondentes, assumindo o(a) candidato(a), a integral responsabilidade pela efetivação do pagamento dentro da data prevista no item 3.3.1
3.5.1. A inscrição do(a) candidato(a) será efetivada somente após a confirmação, pela FAPEC, do pagamento do valor da taxa de inscrição pela rede bancária.
3.5.2. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), vinte quatro horas após o pagamento, conferir no endereço eletrônico https://concurso.fapec.org, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e se a importância do valor da inscrição paga foi reconhecida, certificando-se do cômputo efetivo de sua inscrição.
3.5.3. Em caso negativo, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com a FAPEC, pelos telefones (67) 3253-3411, e pelo e-mail concurso@fapec.org para verificar o ocorrido.
3.6. A FAPEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de conexão, falta de integridade dos arquivos enviados no sistema, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.7. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal ou a via correio eletrônico.
3.8. É vedada a transferência do valor pago para terceiros ou para outros processos seletivos.
3.9. É vedada a alteração do curso após o pagamento da taxa de inscrição.
3.9.1. Será permitida a alteração dos dados pessoais enviados na inscrição até a data final do período de inscrições.
3.10. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade dos dados informados, assim como a atualização.
3.11. O(A) candidato(a) somente será considerado(a) inscrito(a) no PSV-UEMS 2026 após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital e constar seus dados (nome, data de nascimento e número de inscrição) no Edital de deferimento das inscrições.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
4.1. Os(As) candidatos(as) amparados (as) pelas seguintes leis: Lei Estadual n.º 2.136, de 14 de agosto de 2000, que dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição para vestibular a alunos de escolas públicas; Lei Estadual n.º 2.887, de 21 de setembro de 2004, que concede isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos promovidos por quaisquer dos poderes da administração pública estadual aos doadores voluntários de sangue; Lei n.º 4.827, de 10 de março de 2016, que dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos ao doador de medula óssea; Lei n.º 5.386, de 30 de agosto de 2019, que dispõe sobre a isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, para os eleitores convocados e nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral; Lei n.º 6.003, de 15 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a isenção em concurso público para os jurados que fizerem parte do Conselho de Sentença – Tribunal do Júri, deverão proceder conforme disposto nestas leis.
4.2. Os(As) candidatos(as) poderão requerer, exclusivamente pela internet, entre as 9h do dia 19 de setembro de 2025 e as 23h59min do dia 15 de outubro de 2025, a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
4.3. O(A) candidato(a), para obter a isenção da taxa de inscrição, deverá:
a) acessar o site https://concurso.fapec.org;
b) selecionar o link "Inscrições";
c) clicar no Processo Seletivo Vestibular – UEMS 2026;
d) optar pelo curso desejado;
e) confirmar os dados;
f) indicar a categoria de inscrição para a qual vai concorrer: concorrente de graduação;
g) indicar a modalidade de concorrência da vaga: ampla concorrência ou vagas reservadas (somente para os(as) candidatos(as) que se inscreverem na categoria concorrente de graduação);
h) indicar a língua estrangeira: inglês ou espanhol;
i) optar pelo município onde deseja realizar a prova: Amambai, Aquidauana, Bataguassu, Campo Grande, Cassilândia, Corumbá, Costa Rica, Coxim, Dourados, Glória de Dourados, Ivinhema, Jardim, Maracaju, Mundo Novo, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã e Três Lagoas – MS;
j) assinalar a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição para "SIM" (conforme prazo do item 4.2 deste Edital);
k) anexar no ato da inscrição (em formato PDF, com até 10 MB) a documentação comprobatória do direito à isenção da taxa de inscrição (conforme a lei);
l) solicitar ou não o atendimento diferenciado (conforme item 5.1 deste Edital);
m) concordar com as normas do Processo Seletivo Vestibular – UEMS 2026; e
n) confirmar os dados;
4.4. Em caso de pedido de isenção da taxa para mais de um curso, será considerado válido o último pedido de isenção realizado.
4.4.1. O(A)candidato(a) na condição de treineiro não tem direito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
4.5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
4.5.1. Não é necessário autenticar as cópias dos documentos para solicitação de isenção.
4.5.2. Não será aceita a entrega condicional de documentos e não será permitido o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada após a entrega da documentação.
4.5.3. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição entregue pessoalmente, via

postal e/ou correio eletrônico (e-mail).
4.5.4. As solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição serão analisadas e julgadas pela FAPEC.
4.5.5. A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferida, se o(a) candidato(a):
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação;
c) deixar de apresentar qualquer dos documentos previstos na Lei estabelecida no item 4.1. deste Edital;
d) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital;
e) não prover, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles anexos que estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente;
f) pedir a taxa de isenção para mais de um curso.
4.5.6. As informações fornecidas no Formulário para Solicitação de isenção da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação deste Processo Seletivo, além de responder pela infração na forma do art. 299 do Código Penal.
4.5.7. A divulgação do resultado da análise de isenção do pagamento da taxa de inscrição será realizada por meio de Edital específico conforme consta no item 2 – Cronograma deste Edital.
4.5.8. O(A) candidato(a) que tiver a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDA e não efetuar o pagamento da inscrição, na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.3.1 deste Edital, estará automaticamente excluído(a) deste Processo Seletivo.
4.5.9. Não serão devolvidos os valores de pagamento da taxa de inscrição daqueles(as) candidatos(as) contemplados(as) com a isenção e que já tenham efetivado o pagamento da referida taxa.
4.6. O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção de taxa INDEFERIDO, mas mantiver interesse em permanecer no Processo Seletivo, deverá fazer o pagamento da respectiva inscrição até o dia 07 de novembro de 2025.

5. CANDIDATO(A) QUE NECESSITAR DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO OU CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ATENDIMENTO
5.1. É assegurado ao(a) candidato(a) o direito de requerer atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento, mesmo que momentâneas, para realização das provas.
5.1.1. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras, provas em Braille, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação ou outra necessidade a ser analisada pela Comissão do PSV-UEMS 2026.
5.2. O(A) candidato(a) que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la durante o período das inscrições, por meio de formulário disponível no ANEXO III – REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS deste Edital, o qual deverá ser anexado durante o ato de realização da inscrição ou na área do candidato, dentro do período de inscrição.
5.2.1. Juntamente com o Anexo III, o(a) candidato(a) deverá dispor de documento legível que comprove a condição que motiva a solicitação de "Atendimento Diferenciado" ou que necessite de "Condições Especiais de Atendimento", para ser considerado válido para análise, no qual devem conter:
a) nome completo do(a) participante e as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição;
b) diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação e o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID 10); e
c) assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente, em caso de apresentação de laudo médico ou profissional da área, sendo feita a verificação de seu registro junto ao respectivo Órgão.
5.3. Os documentos descritos no item 5.2 e 5.2.1 deverão ser anexados no ato da inscrição ou posteriormente, dentro do período de inscrição, na área do candidato, em arquivo único, no formato PDF (máximo 10 MB).
5.4. O(A) participante com transtorno global do desenvolvimento (dislexia, discalculia, déficit de atenção) deverá apresentar declaração ou parecer, com seu nome completo, emitida e assinada por entidade ou profissional habilitado, na área da saúde ou similar, com a descrição do transtorno, a identificação da entidade e do profissional declarante.
5.4.1. Ao(a) candidato(a) com transtorno global do desenvolvimento (dislexia, discalculia e déficit de atenção) que tiver o pedido de atendimento diferenciado deferido será concedido tempo adicional de 60 minutos para realização da prova.
5.5. O(A) candidato(a) que necessitar fazer uso de medicamentos e/ou equipamento médico imprescindível, no decorrer das provas deverá informar a necessidade conforme item 5.2.1, durante o período das inscrições.
5.5.1. Para a aplicação ou uso do medicamento e/ou equipamento médico imprescindível, conforme estabelece o item 5.5., o(a) candidato(a) deverá utilizar exclusivamente a sala de coordenação para uso e/ou aplicação, não sendo permitida a utilização dentro da sala de prova, salvo os casos de implantes e subcutâneos que, mediante apresentação do laudo médico (anexo no ato da inscrição), será feita deliberação à parte pela Comissão.
5.5.2. O(A) candidato(a) estará a todo o momento acompanhado de um fiscal.
5.6. Aos(Às) candidatos(as) com Transtorno do Espectro do Autismo (Síndrome de Asperger) será disponibilizada uma sala exclusiva com capacidade de lotação inferior às demais salas, garantindo assim o espaço necessário para que possa realizar a prova sem intercorrências.
5.6.1. O(A) candidato(a) deverá informar a necessidade conforme item 5.2.1, durante o período das inscrições.
5.6.2. Haverá uma equipe médica de prontidão para atendimento, se necessário, não sendo permitida a permanência de acompanhante dentro do local de aplicação das provas, salvo casos em que haja laudo médico exigindo e justificando a necessidade de acompanhamento, caso em que o acompanhante ficará de prontidão na coordenação.

5.7. Não serão aceitos documentos apresentados fora do período de inscrição, mesmo que estejam em conformidade com o item 5.2.1.
5.8. Em se tratando de solicitação de tempo adicional e/ou Ledor de prova e/ou Intérprete de Libras para a realização da prova, o(a) candidato(a) também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º, do art. 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
5.8.1. Para o deficiente auditivo será disponibilizado Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): profissional com certificação específica, habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes e, no ato da prova, esclarecer dúvidas dos usuários de Libras na leitura de palavras, expressões e orações escritas em Língua Portuguesa.
5.8.2. O tradutor-intérprete de Libras não se limita a traduzir as comunicações orais, podendo auxiliar na compreensão dos textos escritos. Como neste concurso os participantes com deficiência auditiva não estão isentos do exercício da leitura da prova, o tradutor-intérprete não deve atuar na tradução integral da prova, ou seja, quando solicitado e dentro dos limites éticos, ele deve auxiliar o participante com deficiência auditiva, fornecendo-lhe sinônimos ou sinais que o ajudem a reconhecer à palavra escrita, as expressões idiomáticas, as orações, o contexto.

5.8.3. Será disponibilizado um intérprete de libras para cada grupo de até três candidatos por sala.
5.9. No atendimento diferenciado não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.
5.10. Aos(Às) candidatos(as) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
5.11. Os(As) candidatos(as) que solicitarem prova em Braille deverão levar reglete e punção no dia da aplicação da prova escrita.
5.12. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe enquanto ela realiza o certame, e não poderá em momento algum ocorrer comunicação entre estes em assunto relacionado direta ou indiretamente à prova.
5.12.1. Não será permitida a realização da prova pela candidata que não levar acompanhante para se responsabilizar pela criança.
5.13. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles(as) candidatos(as) que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.14. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará automaticamente a concorrência do(a) candidato(a) em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.
5.15. Não será permitida a entrada de candidatos(as) no ambiente de provas portando armas de qualquer espécie, à exceção dos casos previstos na Lei n.º 10.826/2003, e suas alterações.
5.15.1. O(A) candidato(a) que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição.

6. PROVAS
6.1. DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DE REDAÇÃO
6.1.1. A Prova Objetiva e a Prova de Redação do PSV-UEMS 2026, aplicadas para todos(as) os(as) candidatos(as), serão de caráter classificatório.
6.1.2. A Prova Objetiva e a Prova de Redação serão realizadas em 23 de novembro de 2025, das 8h às 13h, nos municípios de Amambai, Aquidauana, Bataguassu, Campo Grande, Cassilândia, Corumbá, Costa Rica, Coxim, Dourados, Glória de Dourados, Ivinhema, Jardim, Maracaju, Mundo Novo, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã e Três Lagoas – MS;
6.1.2.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pelo município de realização da prova.
6.1.3. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local de prova antes do fechamento dos portões, conforme previsto no Edital de Local de Provas, que será posteriormente publicado.
6.1.4. A Prova Objetiva será avaliada de zero a cento e vinte pontos, composta por 60 questões objetivas do tipo múltipla escolha, elaboradas na perspectiva interdisciplinar, envolvendo conteúdos referentes à proposta curricular para o Ensino Médio, contendo cada questão um enunciado e cinco alternativas identificadas pelas letras "a", "b", "c", "d" e "e", com apenas uma alternativa correta e serão divididas conforme o quadro abaixo:

Provas	Competências	Nº Questões	Total de Pontos
Objetiva	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	15	30
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	15	30
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	15	30
	Matemática e suas Tecnologias	15	30
Redação	Redação	-	1000

6.1.4.1. Cada questão da Prova Objetiva valerá 2 (dois) pontos.
6.1.4.2. A duração total da Prova Objetiva será de 5 (cinco) horas, já incluído o tempo destinado para o preenchimento do cartão-resposta e da folha de redação.
6.1.4.3. O conteúdo programático da Prova Objetiva consta no ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DE REDAÇÃO deste Edital.
6.2. A Prova de Redação do PSV-UEMS 2026, de caráter classificatório, será aplicada para todos(as) os(as) candidatos(as) juntamente com a Prova Objetiva e serão considerados os aspectos especificados no ANEXO II –

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO deste Edital, cujo texto segue transcrito:
a) Adequação temática: é primordial que a redação atenda ao tema da proposta motivadora, demonstrando, a partir de sua abordagem, essa vinculação. Constatando-se o não cumprimento da adequação temática pelo candidato, configura-se uma justificativa para que o texto não seja considerado pela Banca Avaliadora, aplicando-se a ele a nota padrão de 100 pontos;
b) Organização e progressão textual: é indispensável que, desdobrando-se em torno de uma temática específica, o candidato promova a correta hierarquização das partes que compõem o texto, relacionando informações já conhecidas com outras que demonstrem sua contribuição, nos limites que a redação e o contexto permitem, para a discussão do assunto em pauta.
c) Estrutura e desenvolvimento do texto dissertativo-argumentativo: é necessário que, em atendimento à proposta motivadora, desenvolva-se um texto que atenda às particularidades do tipo dissertativo, mas não apenas em sua vertente expositiva. Dado que se espera certo domínio do tema exigido, o candidato deve articular a(s) tese(s) em favor de sua abordagem de modo a reunir argumentos que consolidem a perspectiva adotada e atuem sobre outros sujeitos, orientando-os rumo à adesão de suas ideias;
d) Aspectos de coesão e coerência do texto: é fundamental que, no desenvolvimento da redação, os elementos linguísticos empregados pelo candidato na conexão das partes que a compõem, cumprindo funções sintático-semânticas específicas, evidenciem a relação adequada entre a configuração local e a global do texto, seja em movimentos anafóricos e/ou catafóricos, contribuindo, de modo decisivo, para perfazer uma totalidade na qual os princípios de unidade do sentido estejam sempre presentes;
e) Emprego da norma padrão da língua portuguesa: é essencial que, na redação, evidencie-se o conhecimento do candidato a respeito da norma padrão da língua portuguesa, evitando-se inadequações de natureza gramatical de qualquer espécie, bem como se atestando a correta seleção vocabular em razão das especificidades do texto a ser desenvolvido e do contexto em que ele se insere.
6.2.1. Aos(as) candidatos(as) indígenas, os critérios indicados deverão ser ajustados levando-se em conta aspectos que relacionam o nível profundo do texto (desenvolvimento do tema, estabelecimento de relações de sentido e de articulação de ideias, compreensão de conceitos e de valores da cultura não indígena e apresentação de ideias coerentes e atualizadas) e seu nível de superfície (estrutura e desenvolvimento do texto dissertativo-argumentativo, emprego da norma padrão da língua portuguesa e particularidades do uso linguístico), a fim de se alcançar a igualdade de condições de avaliação entre eles(elas) e os(as) demais candidatos(as).
6.2.1.1. Considerando-se a forma particular dos indígenas se manifestarem em língua portuguesa e as implicações disso para sua produção textual, uma vez que eles não estarão se expressando em sua língua materna, a fim de avaliar-lhes a redação de modo mais apropriado e justo.
6.2.2. As redações que recorram à repetição e/ou à simples paráfrase de fragmentos constantes nos textos da proposta motivadora serão penalizadas em sua nota final, de acordo com a proporção dos trechos repetidos em relação à totalidade.
6.2.3. A redação será avaliada por dois corretores, considerando-se como nota final a média obtida a partir das duas notas.
Nos casos em que, consideradas as avaliações dos dois corretores:
6.2.3.1. houver discrepância entre as notas, o que se considera quando há diferença de 250 pontos ou mais entre uma e outra nota;
6.2.3.2. um deles atribuir a nota 1000 e o outro não; a redação será submetida a um terceiro avaliador, prevalecendo a nota atribuída por ele.
6.2.4. O(A) candidato(a) deverá preencher a Folha de Redação, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato(a) a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.
6.2.5. Não haverá substituição da folha de redação por causa de erro no seu preenchimento pelo(a) candidato(a), será expressamente proibida a utilização de qualquer corretivo.
6.2.6 A Prova de Redação será avaliada de 10 (dez) a 1000 (mil) pontos, objetivando compor a Nota Final (NF) do(a) candidato(a).
6.2.7. O(A) candidato(a) receberá nota 100 (cem) na redação do PSV-UEMS 2026 quando fugir à temática e/ou à tipologia textual propostas.
6.2.8. O(A) candidato(a) receberá nota 10 (dez) na redação do PSV-UEMS 2026 se:
a) não produzir o gênero textual solicitado;
b) defender, no texto, conteúdos que se constituam, de algum modo, como preconceito e/ou discriminação em relação a outros indivíduos, seja por raça, sexo ou cultura;
c) apresentar, na Folha de Redação, qualquer marca, desenho ou elemento que o identifique;
d) empregar menos de 15 (quinze) ou mais de 30 (trinta) linhas em seu texto;
e) não apresentar seu texto na Folha de Redação;
f) entregar a Folha de Redação em branco;
g) apresentar a redação com letra ilegível;
h) apresentar a redação com espaçamento excessivo entre letras, palavras, linhas, parágrafos e margens;
i) apresentar a redação desarticulada verbalmente ou ainda com códigos alheios à Língua Portuguesa escrita; ou
j) apresentar a redação apenas com números, escrita a lápis, ou a tinta, em cor diferente da azul ou preta.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
7.1. A convocação e os locais de realização das Provas serão divulgados por meio de Edital específico publicado nos portais da UEMS – https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/vestibular e da FAPEC – https://concurso.fapec.org.

7.2. A FAPEC não enviará nenhum tipo de correspondência aos(às) candidatos(as) informando os locais e horários de realização das Provas.
7.2.1. É atribuída aos(às) candidatos(as) a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização das provas.
7.3. Recomenda-se que o(a) candidato(a) compareça ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para fechamento dos portões, portando somente caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, e um documento de identidade original com foto.
7.3.1. Serão aceitos somente os documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação.
7.3.2. Não serão aceitos como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório ou protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; reservista; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; documentos digitais ou quaisquer outros não especificados no item anterior.
7.4. Por ocasião da realização das provas, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, com foto, na forma definida no subitem 7.3.1. deste Edital, não poderá realizar as provas e será automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo.
7.5. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias (a contar da data de realização da prova). Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
7.6. A identificação especial será exigida, também, ao(à) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
7.7. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo durante a realização das provas.
7.8. É OPCIONAL o uso da máscara de proteção facial todo o período em que estiver no local de realização das provas.
7.8.1. Será permitido que o(a) candidato(a) leve sua própria garrafa de água individual em material transparente.
7.9. Não será admitido ao local de realização das provas o ingresso do(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.
7.9.1. O fechamento dos portões ocorrerá pontualmente às 8h do horário de Mato Grosso do Sul.
7.10. A ausência do(a) candidato(a) implicará em sua eliminação do Processo Seletivo, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade para realização de prova.
7.11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do(a) candidato(a) da sala de provas.
7.12. Não haverá segunda chamada para a prova e nem realização fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato(a).
7.13. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
7.14. A duração total da Prova Objetiva e da Prova de Redação será de 05 (cinco) horas, já incluído o tempo destinado para o preenchimento do cartão-resposta e da folha de redação.
7.15. O Cartão-Resposta e a Folha de Redação são os únicos documentos aptos para a correção, e não poderão ser rasurados, amassados, molhados, dobrados, rasgados ou, de qualquer modo, danificados, sob pena de não correção da prova por impossibilidade técnica decorrente do dano às folhas de respostas.
7.15.1. Não serão computadas questões objetivas não respondidas, que contenham rasuras ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
7.16. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o(a) candidato(a) não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado(a) do Fiscal Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo.
7.17. Não será permitida a saída dos(as) candidatos(as), mesmo que eliminados(as), do local de realização das provas antes de decorridas três horas do seu início.
7.17.1. Após decorridas três horas do início das provas, o(a) candidato(a) que tiver terminado a sua prova, deverá entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta e a folha de redação.
7.17.2. Só será permitido ao(a) candidato(a) levar o caderno de provas se decorridas, no mínimo, 3 (três) horas do início da prova.
7.18. Durante a realização das provas não será permitida a comunicação entre os(as) candidatos(as), a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro) ou similares, a utilização de livros, anotações, réguas de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.
7.19. Recomenda-se ao(à) candidato(a), no dia da realização da prova, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o(a) candidato(a) portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, desligados e/ou sem bateria, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela FAPEC, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação da prova.
7.19.1. Os demais pertences dos(as) candidatos(as), tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas embaixo da carteira do(a) próprio(a) candidato(a).
7.19.2. Não será permitida a entrada de candidatos(as) no ambiente de provas portando armas de qualquer

espécie, à exceção dos casos previstos na Lei n.º 10.826/2003, e suas alterações, que deverão solicitar atendimento especial na forma do item 5.15 e 5.15.1.
7.19.3. O(A) candidato(a) que não atender o item 7.19.2, será eliminado(a) do Processo Seletivo.
7.20. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) cujo celular ou qualquer outro aparelho eletrônico tocar, bipar ou produzir qualquer tipo de alarme, som ou ruído, mesmo que no modo despertador/alarme, durante a realização das provas, ou que:
a) for surpreendido(a) portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;
b) for surpreendido(a), portando celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;
c) for surpreendido(a) portando celular, mesmo que desligado, nos corredores do prédio;
d) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas/anotações ou impressos que não forem expressamente permitidos ou qualquer tipo de comunicação com outro(a) candidato(a);
e) for surpreendido(a) manuseando aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como utilizando relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
f) for surpreendido(a) durante o período de realização das provas portando algum dos itens já especificados anteriormente;
g) caso surpreendido(a) portando algum item não especificado anteriormente, esse será encaminhado para análise, e se não for constatado indício de tentativa de fraude ou qualquer outro que possa produzir prejuízo ao Processo Seletivo, o(s) item(ns) será(ão) condicionado(s) em embalagem fornecida pela FAPEC que deverá ser lacrada, entregue a um fiscal que acompanhará o(a) candidato(a) até a sala de provas e condicionará a embalagem embaixo da mesa/carteira do(a) mesmo(a). Caso contrário será lavrado o Termo de Eliminação e o(a) candidato(a) será excluído(a) do Processo Seletivo;
h) for surpreendido(a) dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
i) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os(as) demais candidatos(as);
j) que não entregar o Cartão de Resposta e/ou a Folha de Redação no ato do encerramento (quando soar apito ou sino), ou recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
k) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
l) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas ou Folha de Redação;
m) ausentar-se da sala portando o Caderno de Prova antes do horário permitido;
n) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas, Cartão de Respostas ou Folha de Redação;
o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
p) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
q) for surpreendido(a) portando qualquer tipo de arma, à exceção dos casos previstos na Lei n.º 10.826/2003, e suas alterações. O(A) candidato(a) que estiver armado(a) e for amparado(a) pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição. O(A) candidato(a) que não atender as condicionantes estabelecidas neste item, será eliminado(a) do Processo Seletivo;
r) deixar de assinar o Cartão-Resposta ou a Folha de Redação; ou
s) não entregar ao fiscal da sala o Cartão-Resposta ou Folha de redação.
7.21. Os(As) 03 (três) últimos(as) candidatos(as) deverão permanecer na sala, sendo liberados(as) somente quando todos(as) tiverem concluído as provas.
7.22. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o(a) candidato(a) será automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo.
7.23. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos(as), salvo o caso constante no item 5.2.
7.24. A FAPEC não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do(a) candidato(a), nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova, a FAPEC isenta de qualquer responsabilidade.
7.25. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
7.26. A FAPEC reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato(a) cuja documentação suscitar dúvidas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL
8.1. A nota da Prova Objetiva se dará pela soma dos pontos obtidos em cada uma das Competências do quadro do subitem 6.1.4 deste Edital.
8.2. O cálculo dos pontos de cada uma das Competências da Prova Objetiva será feito de forma padronizada, de acordo com a seguinte equação:

$$EP = 500 + 100 \frac{(A - M)}{D}$$

DESCRIÇÃO:
EP = escore padronizado da competência;
A = número de pontos do/a candidato/a na competência;
M = média de pontos na respectiva competência;

D = desvio padrão.

8.3. Para o cálculo da nota final (NF) do(a) candidato(a), será considerada a nota da Prova de Redação do Vestibular UEMS 2026 e a nota obtida na Prova Objetiva do Vestibular UEMS 2026, de acordo com a fórmula abaixo:

$$NF = \frac{P_R R + P_H V_H + P_N V_N + P_L V_L + P_M V_M}{P_R + P_H + P_N + P_L + P_M}$$

DESCRIÇÃO:
NF = nota da somatória da Prova de Redação do PSV-UEMS 2026 e das quatro competências da Prova Objetiva do PSV-UEMS 2026, aplicados os respectivos pesos, conforme ANEXO IV - PESOS deste Edital.
PR = Peso interno da Redação no Curso escolhido, conforme ANEXO IV - PESOS deste Edital;
PH = Peso interno da Competência Ciências Humanas e suas Tecnologias no Curso escolhido, conforme ANEXO IV - PESOS deste Edital;
PN = Peso interno da Competência Ciências da Natureza e suas Tecnologias no Curso escolhido, conforme ANEXO IV - PESOS deste Edital;
PL = Peso interno da Competência Linguagens, Códigos e suas Tecnologias no Curso escolhido, conforme ANEXO IV - PESOS deste Edital;
PM = Peso interno da Competência Matemática e suas Tecnologias no Curso escolhido, conforme ANEXO IV - PESOS deste Edital;
R = nota da Redação do PSV-UEMS 2026;
VH = escore padronizado da competência Ciências Humanas e suas Tecnologias da Prova Objetiva do PSV-UEMS 2026;
VN = escore padronizado da competência Ciências da Natureza e suas Tecnologias da Prova objetiva do PSV-UEMS 2026;
VL = escore padronizado da competência Linguagem, Códigos e suas Tecnologias da Prova Objetiva do PSV-UEMS 2026;
VM = escore padronizado da competência Matemática e suas Tecnologias da Prova Objetiva do PSV-UEMS 2026.
8.4. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) na ordem decrescente da Nota Final (NF), conforme cada modalidade de concorrência.
8.5. Será eliminado(a) deste Processo Seletivo e não terá classificação alguma, o(a) candidato(a) que não realizar a Prova do PSV-UEMS 2026.
8.6. Em caso de empate na nota final, terá preferência o(a) candidato(a) que:
I - tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no PSV-UEMS 2026, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso), dentre estes o de maior idade;
II - tiver maior escore na Prova de Redação do PSV-UEMS 2026;
III - tiver maior escore padronizado (VL) na competência Linguagem, Códigos e suas Tecnologias na Prova Objetiva do PSV-UEMS 2026;
IV - tiver maior escore padronizado (VM) na competência Matemática e suas Tecnologias na Prova Objetiva do PSV-UEMS 2026;
V - tiver maior escore padronizado (VH) na competência Ciências Humanas e suas Tecnologias na Prova Objetiva do PSV-UEMS 2026;
VI - tiver maior escore padronizado (VN) na competência Ciências da Natureza e suas Tecnologias na Prova Objetiva do PSV-UEMS 2026;
VII - tiver maior idade (para o caso daqueles(as) que não se enquadrarem na letra a, deste subitem).

9. DOS RECURSOS
9.1. O(A) candidato(a) poderá recorrer quando houver as seguintes publicações:
a) resultado da análise de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
b) resultado da análise de atendimento diferenciado para a realização das provas;
c) divulgação preliminar dos(as) candidatos(as) inscritos(as);
d) gabarito preliminar da Prova Objetiva;
e) resultado preliminar da Prova Objetiva; e
f) resultado preliminar da Prova de Redação.
9.2. O(A) candidato(a) terá vistas de seu Cartão-Resposta e da Folha de Redação, por intermédio da área restrita do(a) candidato(a) no site da FAPEC.
9.2.1. O(A) candidato(a) poderá protocolar recurso no período conforme consta no item 2 – Cronograma deste Edital.
9.2.2. O(A) candidato(a) só poderá protocolar uma única vez o seu recurso para cada período de recurso, não sendo possível inserir novas informações após protocolado.
9.2.3. Os recursos não conterão identificação dos recorrentes, sob pena de não conhecimento.
9.2.4. Os recursos deverão conter relatório e motivação, sob pena de não conhecimento.
9.2.5. O recurso poderá versar sobre erro material e sobre o conteúdo da(s) questão(ões) e resposta(s).
9.2.6. Não serão admitidos recursos que se voltarem exclusivamente à simples revisão ou majoração da nota atribuída
9.3. Serão indeferidos os recursos que não observarem forma, prazos e horários definidos neste Edital e nos editais subsequentes.
9.4. Não serão aceitos recursos protocolados pessoalmente, via postal ou correio eletrônico (e-mail).
9.5. Se, após análise dos recursos, houver anulação de questões da prova, a pontuação correspondente será

atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as).
9.6. Se houver modificação no gabarito, decorrente dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.
9.7. Em nenhuma hipótese caberá recurso da decisão que apreciar o recurso.
9.8. Ao enviar o recurso, o sistema criará um número de protocolo que identificará o requerimento enviado, tornando a identificação inviolável.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA
10.1. Os(As) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas previsto no item 2.2 deste Edital serão convocados (as), exclusivamente por meio de Editais, para realizar sua matrícula nas datas, horários e locais especificados nos respectivos Editais de Convocação, disponibilizado no endereço eletrônico UEMS: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/vestibular.
10.2. A matrícula será realizada segundo os critérios estabelecidos pela UEMS, no limite das vagas, por curso, turno, Unidade Universitária e cota respectiva, mediante a entrega dos documentos.
10.3. A efetivação das matrículas dos(as) candidatos(as) classificados(as) em todas as modalidades do Processo Seletivo obedecerá ao disposto no Regimento Geral, no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, na Resolução CEPE/UEMS n.º 3.076, de 15 de agosto de 2025; e nos Editais específicos.
10.4. Os candidatos aprovados nas vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) serão convocados para a avaliação de verificação fenotípica. Esta etapa tem caráter eliminatório para a concorrência por cotas. Se o candidato for eliminado nesta fase, ele ainda poderá concorrer pelas vagas da ampla concorrência, sem prejuízo.
10.5. O deferimento do direito à vaga de candidato(a) cotista negro(a) não gera direito automático à matrícula, que deverá observar a lista de classificação, conforme editais publicados na página: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/vestibular.
10.6. Caso o número de candidatos(as) aprovados(as) em cada regime de cotas, seja inferior ao número de vagas, proceder-se-á da seguinte maneira:
I – Os(As) candidatos(as) às vagas para pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento (PCD) terão prioridade sobre todos os sistemas de concorrência, conforme art. 6º, da Resolução CEPE-UEMS n.º 2.423, de 30 de agosto de 2022: "Os(as) candidatos(as) aprovados(as) em processo seletivo para a cota de que trata esta normativa concorrerão às vagas reservadas para sua modalidade, podendo ocupar, prioritariamente, vagas de outros regimes de cotas, se houver, ou mesmo a vaga de ampla concorrência de acordo com sua classificação pela nota no processo seletivo".
II – as vagas remanescentes do regime de cotas para negros(as) serão preenchidas por candidatos(as) das cotas para indígenas, obedecendo à ordem de classificação;
III – as vagas remanescentes do regime de cotas para indígenas serão preenchidas por candidatos(as) das cotas para negros(as), obedecendo à ordem de classificação;
IV – ainda havendo vagas remanescentes nos regimes de cotas para negros(as) e indígenas, as mesmas serão preenchidas por candidatos(as) do regime de cotas para residentes de Mato Grosso do Sul há mais de 10 anos, obedecendo à ordem de classificação;
V – as vagas remanescentes das vagas gerais serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) do regime de cotas para residentes de Mato Grosso do Sul há mais de 10 anos;
VI – as vagas remanescentes do regime de cotas para residentes de Mato Grosso do Sul há mais de 10 anos serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) às vagas gerais.
10.7. O(A) candidato(a) convocado(a) para matrícula, em qualquer etapa ou chamada, que deixar de efetuá-la no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga para a qual foi convocado(a).
10.8. A matrícula será efetuada pelo(a) candidato(a) ou por terceiro(a), mediante procuração simples, conforme Edital da Convocação para a Matrícula.
10.9. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente da vaga para a qual foi convocado(a), o(a) candidato(a) que não efetuar a matrícula nas datas estabelecidas para a realização desses procedimentos, ou que não apresentar quaisquer dos documentos listados para matrícula.

11. DA COMPROVAÇÃO, POR LAUDO MÉDICO, DOS/AS CANDIDATOS/AS COM DEFICIÊNCIA E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO (PCD)
11.1. Conforme a Resolução CEPE-UEMS n.º 2.423, de 30 de agosto de 2022, os critérios para comprovação de pessoas com deficiência e transtorno globais de desenvolvimento pauta-se pelos documentos comprobatórios de sua condição.
11.2. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na cota para pessoa com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento deverão apresentar, no ato da matrícula e conforme Edital, além dos documentos exigidos para os(as) demais candidatos(as), a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, diagnóstico original (laudo médico ou exame específico), emitido em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da realização da matrícula, ou sua cópia autenticada, no qual constem:
I - a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID);
II - a descrição detalhada da deficiência;
III - a identificação do(a) responsável por sua emissão, de forma legível e verificável.
11.3. A não apresentação do documento exigido ou a não satisfação dos itens I, II e III, implicará a não efetivação da matrícula.
11.4. O(A) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa com deficiência ou com transtornos globais do desenvolvimento, será excluído(a) do processo seletivo e, se tiver sido matriculado(a), será desligado(a), por ato do Reitor, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração."

12. DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO FENOTÍPICA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) (PRETOS(AS) E PARDOS(AS))
12.1. Conforme a Resolução CEPE-UEMS n.º 2.214, de 04 de dezembro de 2020, entende-se verificação fenotípica, como uma ação complementar a autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as), por aferição presencial e/ou virtual para fins de preenchimento de vagas nos cursos de graduação, pós-graduação e provimentos de cargos públicos da UEMS.
12.2. O uso de bancas de verificação fenotípica pauta-se pelos documentos jurídicos e princípios históricos basilares da equidade e tem como finalidade garantir a publicidade, a ampla defesa e o contraditório.
12.3. Para a avaliação dos fenótipos serão constituídas bancas de verificação fenotípica com, no mínimo, 3 (três) membros avaliadores.
12.4. Compõem as bancas: docentes, técnicos(as) administrativos(as), estudantes de graduação e pós-graduação cotistas da UEMS, egressos(as) cotistas e/ou membros da sociedade civil organizada, ligados a questões étnico-raciais.
12.5. A banca de verificação fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) à vaga reservada para negros(as).
12.6. Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), para fins de ocupação de vaga, objeto de cotas ou reserva.
12.6.1. Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela banca de verificação fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro(a), de cor preta ou de cor parda.
12.6.2. Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a), não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) do(a) candidato(a).
12.7. O procedimento de verificação fenotípica será presencial ou virtual, conforme previsto em Edital específico.
12.7.1. Durante o procedimento de verificação fenotípica presencial ou virtual, será vedado ao(a) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem, entre outros, que impeçam, dificultem ou alterem a observação de suas características fenotípicas.
12.8. O(A) candidato(a) que não comparecer perante a banca de verificação fenotípica, presencial ou virtual, no dia, local ou plataforma virtual e horário estabelecidos em comunicação oficial da Universidade, terá a sua autodeclaração não confirmada em caráter definitivo e, não poderá efetuar matrícula como cotista negro, permanecendo como concorrente apenas na Ampla Concorrência.
12.9. O(A) candidato(a) que não puder se apresentar à banca de verificação fenotípica, presencial ou virtual, local ou plataforma virtual, no dia e horário para os quais foi convocado(a), por razões legais, deverá fazer-se representar por um(a) procurador(a), legalmente constituído(a), na data de sua convocatória para agendamento de nova apresentação.
12.10. O(A) procurador(a) deverá, obrigatoriamente, apresentar aos membros da banca de verificação fenotípica, os documentos que comprovem a impossibilidade de participação supracitada em até 48 (quarenta e oito) horas após sua data convocatória.
12.11. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, comparecer munido(a) de documento de identidade oficial com foto, atualizado nos últimos 10 (dez) anos, ou válido, no caso de digital, para fins de identificação.
12.11.1. Durante a apresentação de verificação fenotípica, é obrigatório ao(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos de idade se fazer acompanhar por uma pessoa que seja o seu responsável legal, presencialmente ou em plataforma digital, munido(a) de documento de identidade oficial, com foto, só será permitido ao responsável legal qualquer tipo de manifestação durante a apresentação de verificação fenotípica.
12.11.2. Aos(Às) candidatos(as) com deficiências será permitida a presença de acompanhante, presencialmente ou em plataforma digital, mediante comunicação prévia do(a) candidato(a) à Comissão responsável pelo Processo Seletivo, conforme Edital específico.
12.12. O(A) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda quando:
I – não comparecer à entrevista;
II – a maioria dos membros da Comissão de Avaliação considerar o não atendimento do quesito cor preta ou parda por parte do(a) candidato(a).
12.13. A deliberação pela banca de verificação fenotípica ocorrerá imediatamente após o término da apresentação, sendo o resultado divulgado em edital específico.
12.14. Em observância aos direitos de contraditório e ampla defesa, o candidato que receber um parecer desfavorável sobre sua autodeclaração de etnia racial poderá, automaticamente e ao seu interesse, participar de nova avaliação para fins de reconsideração da decisão, através de uma banca de recurso.
12.14.1. A análise do pedido de reconsideração será feita por nova banca de verificação fenotípica, com membros diferentes da primeira banca que avaliou o(a) candidato(a) na apresentação inicial.
12.14.2. Mantendo-se o resultado desfavorável à validação da condição étnico-racial afirmada pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a) como negro(a) (preto(a) e pardo(a)), encerra-se a fase recursal.
12.15. O indeferimento da autodeclaração no procedimento de verificação fenotípica não impede o candidato de participar do Processo Seletivo Permanente/Vestibular/SiSU pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

13. DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS

13.1. Conforme a Resolução CEPE-UEMS n.º 2.215, de 04 de dezembro de 2020, o uso de critérios de comprovação étnica pauta-se pelos documentos jurídicos e princípios históricos basilares da equidade e tem como finalidade garantir a publicidade e a ampla defesa e o contraditório.
13.2. Os(As) candidatos(as) que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para indígenas nos cursos de graduação da UEMS, para realizar a matrícula e conforme Edital, além dos documentos exigidos para os(as) demais candidatos(as), deverão apresentar:
I - fotocópia do histórico escolar do ensino médio ou comprovante de conclusão, expedido por escola da rede pública de ensino federal, estadual ou municipal;
II - para identificação étnica, apresentar apenas um dos documentos:
a) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou
b) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou
c) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou
d) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
e) Autodeclaração, conforme modelo da UEMS (Anexo V).
13.3. A não apresentação dos documentos exigidos no item 13.2, implicará a não efetivação da matrícula e a perda do direito à vaga.
13.4. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do(a) candidato(a) como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao(a) candidato(a) o contraditório e a ampla defesa.
13.5. O(A)candidato(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa indígena, será excluído(a) do Processo Seletivo, se tiver sido matriculado(a), por ato do Reitor, será desligado(a), sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

14. DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE RESIDENTES DE MATO GROSSO DO SUL HÁ MAIS DE 10 ANOS
14.1. Conforme a Lei n.º 5.541, de 15 de julho de 2020, a UEMS reserva 10% (dez por cento) das vagas nos cursos de graduação destinadas aos(as) candidatos(as) que comprovem residência estabelecida no Estado de Mato Grosso do Sul por, no mínimo, 10 (dez) anos ininterruptos, em qualquer dos municípios do Estado, em período imediatamente anterior à inscrição no Processo Seletivo.
14.2. O(A) candidato(a) deverá apresentar, de forma alternativa, quaisquer dos documentos abaixo relacionados para comprovar cada ano de permanência no Estado de Mato Grosso do Sul, cuja autenticidade será aferida pela UEMS:
I - histórico escolar do Ensino Fundamental e/ou Médio;
II - contas de água, luz, telefone (celular ou fixo);
III - contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório;
IV - declaração de Imposto de Renda;
V - contracheque emitido por órgão público;
VI - demonstrativos enviados pelo Instituto Nacional da Seguridade Social ou Secretaria de Receita Federal;
VII - termo de rescisão de contrato de trabalho;
VIII - boleto de cobrança de plano de saúde, condomínio, financiamento imobiliário ou mensalidade escolar;
IX - fatura de cartão de crédito;
X - extrato do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço enviado pelo Caixa Econômica Federal;
XI - carnê de cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano ou Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores;
XII - registro de Licenciamento de veículos;
XIII - multa de trânsito;
XIV - laudo de avaliação de imóvel emitido pela Caixa Econômica Federal;
XV - escritura de imóvel;
XVI - informações do Tribunal Regional Eleitoral sobre domicílio eleitoral.
14.2.1. Os documentos aptos à comprovação mencionada no Item 14.2 deverão estar em nome do(a) candidato(a), dos pais ou dos responsáveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. A UEMS reserva-se ao direito de alterar o conteúdo deste Edital, responsabilizando-se por divulgar qualquer alteração nos portais: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/vestibular e https://concurso.fapec.org.
15.2. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar as publicações e as divulgações dos Editais e dos demais atos nos portais https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/vestibular e https://concurso.fapec.org.
15.3. A UEMS e a FAPEC não enviarão mensagem eletrônica ou qualquer outra comunicação diretamente aos(as) candidatos(as).
15.4. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ou das vagas de ampla concorrência, as vagas remanescentes serão preenchidas por meio de outros Processos Seletivos, conforme a Resolução CEPE/UEMS n.º 3.076, de 15 de agosto de 2025.
15.5. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para matrícula nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e transtornos globais do desenvolvimento (PC D) deverão comprovar a sua condição no ato da matrícula, conforme item 11 deste Edital.
15.6. Serão instituídas pela UEMS bancas de verificação fenotípica, as quais verificarão a veracidade da autodeclaração do(a) candidato(a) convocado(a) para matrícula nas vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), conforme item 12 deste Edital.
15.7. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para matrícula nas vagas reservadas aos indígenas deverão

comprovar a condição de indígena no ato de matrícula, conforme item 13 deste Edital.
15.8. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para matrícula nas vagas reservadas aos residentes de Mato Grosso do Sul há mais de 10 anos deverão comprovar a condição de residente no ato de matrícula, por meio dos documentos exigidos no item 14 deste Edital.
15.9. As convocações para matrícula serão divulgadas por meio de Edital no endereço eletrônico https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/vestibular, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as convocações.
15.10. O início das aulas será divulgado no portal da UEMS (http://www.uems.br).
15.11. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção (COPESE) da UEMS.
15.12. Os(As) candidatos(as) poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo Vestibular, através dos telefones (67) 3345-5910 ou 3345-5915, pelo e-mail concurso@fapec.org ou ainda pelo site https://concurso.fapec.org.

Dourados, 19 de setembro de 2025.

Walter Guedes da Silva
Pró-reitor de Ensino – PROE/UEMS

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DE REDAÇÃO
EDITAL DE INSCRIÇÃO N.º 178/2025 – PROE/UEMS

I – LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS
ESTUDO DO TEXTO EM DIFERENTES TIPOLOGIAS E GÊNEROS TEXTUAIS (em língua portuguesa e em língua estrangeira moderna: inglês ou espanhol) – modos de organização do texto (gêneros textuais/discursivos diversos, tipologia textual predominante, usos, funções, formas de apresentação de diferentes pontos de vista); organização e progressão textual; papéis sociais e comunicativos dos interlocutores; contextos de produção e circulação; recursos linguísticos e simióticos adotados.
ESTUDO DE TEXTOS ARTÍSTICOS (em língua portuguesa e em língua estrangeira moderna: inglês ou espanhol): produção e recepção – artes visuais, teatro, música, dança – elementos fundamentais e conteúdos estruturantes das linguagens artísticas (poéticas e práticas) - estruturas morfológica e sintática, contexto da obra artística, contexto da comunidade, fontes de criação; inclusão, diversidade e multiculturalidade (valorização da pluralidade expressada nas produções estéticas e artísticas das minorias sociais e dos portadores de necessidades especiais educacionais).
ESTUDO DO TEXTO LITERÁRIO (relações entre produção literária e processo social, concepções artísticas, procedimentos de construção e recepção de textos) Produção literária e questões culturais; processos de formação literária e de formação nacional; produção de textos literários, sua recepção e a constituição do patrimônio literário nacional; relações entre a dialética cosmopolitismo/localismo e a produção literária nacional; elementos de continuidade e ruptura entre os diversos momentos da literatura brasileira; associações entre concepções artísticas e procedimentos de construção do texto literário em seus gêneros (épico/narrativo, lírico e dramático) e formas diversas; articulações entre os recursos expressivos e estruturais do texto literário e o processo social relacionado ao momento de sua produção; representação literária: natureza, função, organização e estrutura do texto literário; relações entre literatura, outras artes e outros saberes. Conceito de Literatura. Figuras de linguagem, de construção e de pensamento. Conotação e denotação. Gêneros Literários em suas múltiplas formas e intersecções. Metrificação e versificação. Análise literária. Estilo individual e Estilo de Época. Literatura e demais artes. Antiguidade clássica. Trovadorismo, Humanismo, Classicismo, Literatura de Informação e de Catequese no Brasil, Barrocoe Arcadismo em Portugal e no Brasil. Romantismo em Portugal e no Brasil, Realismo e Naturalismo em Portugal e no Brasil, Parnasianismo e Simbolismo. Pré-Modernismo. Vanguardas Europeias. Semana da Arte Moderna. Modernismo em Portugal. Literaturas em Língua Portuguesa produzida na África. Modernismo no Brasil: Primeira Fase; Segunda Fase; Terceira Fase. Literatura contemporânea em Portugal e no Brasil. manifestações literárias e suas fontes em Mato Grosso do Sul; autores e obras. Em cada fase cultural, devem ser observados origem histórica e contexto cultural; princípios estéticos norteadores.

OBRAS LITERÁRIAS – Curva de rio de sujo, de Joca Reiners Terron; o conto Uns braços, de Machado de Assis; Rodeio a céu aberto, de Augusto César Proença; Sempreviva, de Antônio Callado; Selva trágica, de Hernâni Donato; Úrsula, de Maria Firmina dos Reis; Sururu com Coca-Cola, de Luciano Serafim; Bovinoletras, de Carlos Magno; Contos e novelas (obras escolhidas: Ânsia eterna e A isca), de Júlia Lopes de Almeida; Enervadas, de Chrysanthème.

ESTUDO DOS ASPECTOS LINGUÍSTICOS EM DIFERENTES TEXTOS (em língua portuguesa e em língua estrangeira moderna: inglês ou espanhol) – prática de interpretação, produção, leitura e análise linguística/semiótica (procedimentos de construção e recepção de textos; usos da língua, a norma culta e outras variedades linguística); funcionamento social da língua (variação linguística e categorias sociais, variação linguística e contextos de comunicação);semântica; sintaxe; morfologia; fonologia, ortografia; uso dos recursos expressivos, usos dos recursos linguísticos em relação ao contexto em que o texto é produzido (elementos de referência pessoal, temporal, espacial, registro linguístico, grau de formalidade, seleção lexical, tempos e modos verbais); uso dos recursos linguísticos em processo de coesão textual (elementos de articulação das sequências dos textos).
ESTUDO DOS GÊNEROS TEXTUAIS EM CONTEXTO DIGITAL (tecnologia da comunicação e informação: função social e impacto) - o texto literário típico da cultura de massa; suporte textuale a caracterização dos interlocutores na comunicação tecnológica; o uso dos recursos linguísticos e semióticos em textos em contexto digital; a função

social e impacto das novas tecnologias.

II. MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS
CONHECIMENTOS NUMÉRICOS – Conjuntos numéricos: naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais; complexos. Propriedades e operações. Unidades de medidas e escalas. Sequências numéricas e progressões. Sistemas de Equações Lineares: sistemas com duas e três incógnitas; resolução por escalonamento; Regra de Cramer; discussão de um sistema. Matrizes: definição; classificação; operações; propriedades; matriz inversa; matriz transposta. Determinante de Matrizes: definição; Regra de Sarrus; Teorema de Laplace; propriedades. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem; permutações; arranjos; combinações; Binômio de Newton. Matemática Financeira: razão e proporção; porcentagem; juros simples e compostos.
CONHECIMENTOS GEOMÉTRICOS/NUMÉRICOS – Geometria Plana: características e propriedades das figuras planas; simetria de figuras planas; congruência e semelhança de triângulos; Teorema de Tales. Geometria Espacial: postulados e teoremas; paralelismo; perpendicularidade; posição relativa entre retas; posição relativa entre planos; distâncias (pontos, retas, planos), ângulos (retas, planos). Poliedros. Estudo dos prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Grandezas e Medidas: cálculos de comprimentos; perímetros; áreas; volumes; capacidade; massa; tempo; ângulo. Trigonometria: relações métricas no triângulo retângulo; arcos e ângulos; razões trigonométricas; lei dos senos; lei dos cossenos; área de um triângulo. Números complexos: forma algébrica e trigonométrica; raízes.
CONHECIMENTOS NUMÉRICOS/ALGÉBRICOS – Funções: definição e propriedades. Funções: do 1° e do 2° grau; polinomiais; racionais; modulares; exponenciais; logarítmicas; trigonométricas. Equações e inequações envolvendo funções: polinomiais; racionais; modulares; exponenciais; logarítmicas; trigonométricas. Divisão de Polinômios e equações polinomiais.
CONHECIMENTOS ALGÉBRICOS/GEOMÉTRICOS – O plano cartesiano. Estudo do gráfico de funções. Estudo do ponto, da reta e das crônicas. Posição relativa entre: retas; retas e planos; circunferências. Interpretação dos sistemas de equações e inequações.
CONHECIMENTOS DE ESTATÍSTICA E PROBABILIDADE – Noções de Probabilidade e probabilidade condicional. Representação e análise de dados. Medidas de tendência central: médias; moda; mediana. Medidas de dispersão: variância; desvios.

III – CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS
BIOLOGIA
ORIGEM DA VIDA.
INTRODUÇÃO À CITOLOGIA – Origem, apresentação e composição química da célula. Componentes celulares: membrana plasmática; citoplasma (estruturas celulares, formas, funções e localização) e núcleo (ácidos nucléicos: DNA e RNAs). Ciclo de divisão celular e meiose. Metabolismo celular: quimiossíntese; fotossíntese; fermentação e respiração.
INTRODUÇÃO À HISTOLOGIA – Forma, função e localização dos tecidos de origem animal e vegetal.
INTRODUÇÃO À EMBRIOLOGIA – Tipos de reprodução: sexuada e assexuada. Desenvolvimento embrionário dos seres vivos. Ciclos de vida.
INTRODUÇÃO AO ESTUDO DA TAXONOMIA E SISTEMÁTICA: definição, classificação e biodiversidade;
INTRODUÇÃO AO ESTUDO DOS VÍRUS.
INTRODUÇÃO AO ESTUDO DOS REINOS – Monera. Protista. Fungi. Plantae: classificação, morfologia e fisiologia dos vegetais; briófitas e pteridófitas; gimnospermas e angiospermas. Animalia: invertebrados (poríferos; cnidários; ctenóforos; platelmintos; nematelmintos; moluscos; anelídeos; artrópodes; equinodermos); cordados invertebrados (hemicordados; tunicados; cefalocordados); e cordados vertebrados (anatomia e fisiologia animal comparadas: peixes; anfíbios; répteis; aves e mamíferos).
INTRODUÇÃO À GENÉTICA – Origens e conceitos. Formas e expressão dos genes (genótipo e fenótipo). Primeira Lei de Mendel e estudo da hereditariedade: monoibridismo e alelos múltiplos. Segunda Lei de Mendel e interação gênica. Herança dos grupos sanguíneos. Permuta e herança sexual. Mutações. Biotecnologia; engenharia genética e suas aplicações. Bioética. Análise de dados com apoio da estatística e técnicas da bioinformática.
EFEITOS BIOLÓGICOS DAS RADIAÇÕES - Emissão e deslocamento de partículas radioativas e os diferentes tipos de radiação. Consequências benéficas e/ou maléficas da radiação nos organismos, como mutações, recombinações e variabilidades genéticas. Aplicações da radiação na medicina, na agricultura e na indústria.
INTRODUÇÃO AO ESTUDO DAS TEORIAS EVOLUCIONISTAS – Retrospectiva histórica.
INTRODUÇÃO À ECOLOGIA – Fundamentos da Ecologia. Fluxos de energia e ciclos biogeoquímicos. A sucessão ecológica e os biomas. Dinâmica das populações. Genética de populações. Relações intra e interespecíficas. A humanidade e os desequilíbrios ambientais. Implicações ambientais, sociais e econômicas na biodiversidade e soluções baseadas nos princípios da preservação e conservação. Tecnologias alternativas sustentáveis e inovadoras para processos industriais, na agricultura e na pecuária, dentre outros.
COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA – O Método Científico. Reconhecimento e interpretação de informações em Ciências da Natureza. Seleção de fontes confiáveis de informação. Fake news. Análise de estudos científicos sobre temas relevantes: imunização ativa e passiva; vacinação; educação ambiental e desenvolvimento sustentável; biodiversidade; saúde; teorias relevantes como a celular, microbiana, evolutiva, dentre outras.

FÍSICA
FÍSICA CONHECIMENTOS BÁSICOS E FUNDAMENTAIS – Conceitos: noções de ordem de grandeza; notação científica; Sistema Internacional de Unidades; grandezas vetoriais e escalares. Metodologia de investigação: procura de regularidades e de sinais na interpretação física do mundo; observações e mensurações. Grandezas: representação de grandezas físicas como grandezas mensuráveis; gráficos; vetores; operações básicas com

vetores.
O MOVIMENTO, O EQUILÍBRIO E A DESCOBERTA DE LEIS FÍSICAS – Grandezas fundamentais da mecânica: tempo; espaço; velocidade; aceleração. Movimento: relação histórica entre força e movimento; descrições do movimento e sua interpretação; quantificação do movimento e sua descrição matemática e gráfica; casos especiais de movimentos e suas regularidades observáveis; Lei da conservação da quantidade de movimento (momento linear). Inércia: conceito de inércia; noção de sistemas de referência inerciais e não inerciais. Dinâmica: noção dinâmica de massa; quantidade de movimento (momento linear); força e variação da quantidade de movimento; Leis de Newton; centro de massa e a ideia de ponto material. Força: conceito de forças externas e internas; Teorema do impulso; força de atrito; força peso; força normal de contato e tração; força elástica; diagramas de forças; identificação das forças que atuam nos movimentos circulares; noção de força centrípeta e sua quantificação; hidrostática; momento de uma força (torque). Condições de equilíbrio estático de ponto material e de corpos rígidos. Aspectos históricos e variáveis relevantes. Leis físicas: empuxo; Princípios de Pascal, Arquimedes e Stevin. Condições de flutuação. Relação entre diferença de nível e pressão hidrostática.
ENERGIA, TRABALHO E POTÊNCIA – Trabalho: conceituação de trabalho; trabalho da força gravitacional; forças conservadas e dissipativas; potência. Energia: conceito de energia potencial; energia cinética; conservação de energia mecânica; dissipação de energia; energia potencial gravitacional.
A MECÂNICA E O FUNCIONAMENTO DO UNIVERSO – Força: força peso; aceleração gravitacional; Lei da gravitação universal; Leis de Kepler; movimentos de corpos celestes; influência na Terra; marés; variações climáticas. Concepções históricas sobre a origem do universo e sua evolução.
FENÔMENOS ELÉTRICOS E MAGNÉTICOS – Eletricidade: conceito de carga elétrica; campo elétrico; potencial elétrico; energia potencial elétrica; corrente elétrica; diferença de potencial elétrico; Lei de Ohm; resistores elétricos; capacitores elétricos; associação de resistores em série e paralelo; associação de capacitores em série e paralelo; circuitos mistos; potencial elétrico; Lei de Coulomb; linhas de campo; superfícies equipotenciais; blindagem; capacitores; efeito joule; resistência elétrica e resistividade; relações entre grandezas elétricas; tensão; corrente; potência e energia; circuitos elétricos simples; correntes contínua e alternada; medidores elétricos; representação gráfica de circuitos; símbolos convencionais; consumo de energia em dispositivos elétricos. Magnetismo: campo magnético; ímãs permanentes; campo magnético terrestre; ímãs naturais; fontes de magnetismo; força magnética gerada por uma carga e movimento; força magnética gerada pela passagem de corrente elétrica num fio condutor.
OSCILAÇÕES, ONDAS, ÓPTICA E RADIAÇÃO – Ondas: feixes e frentes de ondas; reflexão e refração. Óptica: óptica geométrica; formação de imagens em lentes convergentes; formação de imagens em lentes divergentes; miopia; hipermetropia; instrumentos ópticos simples. Radiação: fenômenos ondulatórios; pulsos e ondas; período; frequência; ciclo; propagação. Relação entre velocidade, frequência e comprimento de onda. Ondas em diferentes meios de propagação. Espelhos planos. Espelhos esféricos.
O CALOR E OS FENÔMENOS TÉRMICOS – Calor: conceitos de calor; temperatura; transferência de calor; equilíbrio térmico; capacidade calorífica; calor específico; condução do calor. Fenômenos Térmicos: dilatação térmica; mudanças de estado físico; calor latente de transformação. Gases: Comportamento de gases ideais. Máquinas térmicas. Ciclo de Carnot. Aplicações e fenômenos térmicos de uso cotidiano. Fenômenos climáticos: ciclo da água. Calorimetria e Termodinâmica: Escalas termométricas: Celsius; Fahrenheit; Kelvin. Curva de aquecimento da água. Calor sensível. Equilíbrio térmico. Formas de condução de calor: condução; convecção; radiação. 1ª lei da Termodinâmica. 2ª Lei da Termodinâmica.
TÓPICOS DE FÍSICA MODERNA E CONTEMPORÂNEA – Radiação térmica de um corpo negro. Natureza corpuscular da radiação eletromagnética: Efeito fotoelétrico. Dualidade ondapartícula. Noções de Relatividade Restrita: postulados de Einstein, dilatação temporal e contração de Lorentz, velocidade, massa, quantidade de movimento e energia relativísticas. Estrutura atômica: partículas atômicas, composição e características do núcleo atômico, espalhamento. Modelos atômicos de Rutherford e de Bohr. Decaimento radioativo: Radiação alfa, radiação beta e radiação gama. Reações nucleares: fissão e fusão.

QUÍMICA
TRANSFORMAÇÕES QUÍMICAS – Evidências de transformações químicas. Interpretando transformações químicas.
SISTEMAS GASOSOS – Lei dos gases. Equação geral dos gases ideais. Princípio de Avogadro. Conceito de molécula: massa molar; volume molar dos gases. Teoria cinética dos gases. Misturas gasosas. Modelo corpuscular da matéria.
NATUREZA ELÉTRICA DA MATÉRIA – Modelos Atômicos: Thomson; Rutherford; Rutherford-Bohr. Átomos e sua estrutura: Número atômico; número de massa; isótopos; massa atômica. Elementos químicos e Tabela Periódica. Reações químicas.
REPRESENTAÇÃO DAS TRANSFORMAÇÕES QUÍMICAS – Fórmulas químicas. Balanceamento de equações químicas. Aspectos quantitativos das transformações químicas. Leis ponderais das reações químicas. Determinação de fórmulas químicas. Grandezas químicas: massa; volume; mol; massa molar; constante de Avogadro. Cálculos estequiométricos.
MATERIAIS, SUAS PROPRIEDADES E USOS – Propriedades de materiais. Estados físicos de materiais. Mudanças de estado. Misturas: tipos e métodos de separação. Substâncias químicas: classificação e características gerais. Metais e ligas metálicas. Ligações metálicas.
SUBSTÂNCIAS IÔNICA – Características e propriedades. Substâncias iônicas do grupo: cloreto; carbonato; nitrato e sulfato. Ligação iônica.
SUBSTÂNCIAS MOLECULARES – Características e propriedades. Substâncias moleculares: H_2; O_2; N_2; Cl_2; NH_3; H_2O; HCl; CH_4. Ligação covalente. Polaridade de moléculas. Forças intermoleculares. Relação entre estruturas, propriedade e aplicação das substâncias.
ÁGUA – Ocorrência e importância na vida animal e vegetal. Ligação, estrutura e propriedades. Sistemas em

solução aquosa: soluções verdadeiras; soluções coloidais; suspensões. Solubilidade. Concentração das soluções. Aspectos qualitativos das propriedades coligativas das soluções.
ÁCIDOS, BASES, SAIS E ÓXIDOS – Definição, classificação, propriedades, formulação e nomenclatura. Conceitos de ácidos e bases. Principais propriedades dos ácidos e bases: indicadores; condutibilidade elétrica; reação com metais; reação de neutralização.
TRANSFORMAÇÕES QUÍMICAS E ENERGIA – Transformações químicas e energia calorífica. Calor de reação. Entalpia. Equações termoquímicas. Lei de Hess. Transformações químicas e energia elétrica. Reação de oxirredução. Potenciais padrão de redução. Pilha. Eletrólise. Leis de Faraday. Transformações nucleares. Conceitos fundamentais da radioatividade. Reações de fissão e fusão nuclear. Desintegração radioativa e radioisótopos.
DINÂMICA DAS TRANSFORMAÇÕES QUÍMICAS – Transformações químicas e velocidade. Velocidade de reação. Energia de ativação. Fatores que alteram a velocidade de reação: concentração; pressão; temperatura; catalisador.
TRANSFORMAÇÃO QUÍMICA E EQUILÍBRIO – Caracterização do sistema em equilíbrio. Constante de equilíbrio. Produto iônico da água, equilíbrio ácido-base e pH. Solubilidade dos sais e hidrólise. Fatores que alteram o sistema em equilíbrio. Aplicação da velocidade e do equilíbrio químico no cotidiano.
COMPOSTOS DE CARBONO – Características gerais dos compostos orgânicos. Principais funções orgânicas. Estrutura e propriedades de hidrocarbonetos. Estrutura e propriedades de compostos orgânicos oxigenados. Fermentação. Estrutura e propriedades de compostos orgânicos nitrogenados.
NOÇÕES BÁSICAS SOBRE MACROMOLÉCULAS E MOLÉCULAS DE INTERESSE BIOLÓGICO – Noções básicas sobre Carboidratos (por exemplo, amido, celulose, dentre outros). Noções básicas sobre Lipídios (por exemplo, óleos, gorduras, sabões e detergentes sintéticos, dentre outros). Noções básicas sobre Proteínas (por exemplo, aminoácidos, peptídios, dentre outros).
RELAÇÕES DA QUÍMICA COM AS TECNOLOGIAS, A SOCIEDADE E O MEIO AMBIENTE – Química no cotidiano. Química na agricultura e na saúde. Química nos alimentos. Química e ambiente. Aspectos cientifico-tecnológicos, socioeconômicos e ambientais associados à obtenção ou produção de substâncias químicas. Indústria química: obtenção e utilização do cloro, hidróxido de sódio, ácido sulfúrico, amônia e ácido nítrico. Mineração e metalurgia. Poluição e tratamento de água. Poluição atmosférica. Contaminação e proteção do ambiente.
FONTES DE ENERGIAS QUÍMICAS NO COTIDIANO – Petróleo, gás natural e carvão. Madeira e hulha. Biomassa. Biocombustíveis. Impactos ambientais de combustíveis fósseis. Energia nuclear. Lixo atômico. Vantagens e desvantagens do uso de energia nuclear.

IV – CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS
FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA E SOCIOLOGIA.
DIVERSIDADE CULTURAL, CONFLITOS E VIDA EM SOCIEDADE – Cultura material e imaterial, patrimônio e diversidade cultural no Brasil. A conquista da América. O legado cultural português na constituição da coletividade brasileira. Conflitos entre europeus e indígenas na América colonial. A escravidão e as formas de resistência indígena e africana na América. História cultural dos povos africanos. A luta dos negros no Brasil e o negro na formação da sociedade brasileira. História dos povos indígenas e a formação sociocultural brasileira. Movimentos culturais no mundo ocidental e seus impactos na vida política e social.
FORMAS DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, MOVIMENTOS SOCIAIS, PENSAMENTO POLÍTICO E AÇÃO DO ESTADO – Cidadania e democracia na Antiguidade. Renascimento cultural e as fundações do pensamento político moderno. Estado e direitos do cidadão a partir da Idade Moderna. Democracia direta, indireta e representativa. Revoluções sociais e políticas na Europa Moderna. Formação territorial brasileira: as regiões brasileiras; políticas de reordenamento territorial. As lutas pela conquista da independência política das colônias da América. Grupos sociais em conflito no Brasil imperial e a construção da nação. O desenvolvimento do pensamento liberal na sociedade capitalista e seus críticos nos séculos XIX e XX. Políticas de colonização, migração, imigração e emigração no Brasil nos séculos XIX e XX. A atuação dos grupos sociais e os grandes processos revolucionários do século XX: Revolução Bolchevique; Revolução Chinesa; Revolução Cubana. Geopolítica e conflitos entre os séculos XIX e XX: Imperialismo; a ocupação da Ásia e da África; as Guerras Mundiais; Guerra Fria. Os sistemas totalitários na Europa do século XX: nazifascista; franquismo; salazarismo; stalinismo. Ditaduras políticas na América Lana: Estado Novo no Brasil; ditaduras na América. Conflitos político- culturais pós-Guerra Fria, reorganização política internacional e os organismos multilaterais nos séculos XX e XXI. A luta pela conquista de direitos pelos cidadãos: direitos civis; direitos humanos; direitos políticos; direitos sociais. Direitos sociais nas constituições brasileiras. Políticas afirmativas. Vida urbana: redes e hierarquia nas cidades direitos pobreza e segregação espacial. Movimentos sociais no campo e na cidade. Dinâmicas populacionais e movimentos migratórios.
CARACTERÍSTICAS E TRANSFORMAÇÕES DAS ESTRUTURAS PRODUTIVAS – Diferentes formas de organização da produção e suas diferentes experiências: escravismo antigo; feudalismo; capitalismo; socialismo. Economia agroexportadora brasileira: complexo açucareiro; a mineração no período colonial; a economia cafeeira; a borracha na Amazônia. Revolução Industrial: criação do sistema de fábrica na Europa e transformações no processo de produção. Formação do espaço urbano-industrial. Transformações na estrutura produtiva no século XX: o fordismo; o taylorismo; o toyostimo; as novas técnicas de produção e seus impactos. A industrialização brasileira, a urbanização e as transformações sociais e trabalhistas. A globalização e as novas tecnologias de comunicação e telecomunicação e suas consequências econômicas, políticas, sociais, culturais e espaciais. Produção e transformação dos espaços agrários. Modernização da agricultura e estruturas agrárias tradicionais. O agronegócio, a agricultura familiar, os assalariados do campo e as lutas sociais no campo. A relação campo-cidade.
OS DOMÍNIOS NATURAIS E A RELAÇÃO DO SER HUMANO COM O AMBIENTE – Relação homem-natureza: a apropriação dos recursos naturais pelas sociedades ao longo do tempo. Impacto ambiental das atividades econômicas no Brasil. Recursos minerais e energéticos: exploração e impactos. Recursos hídricos, bacias hidrográficas e seus aproveitamentos. As questões ambientais contemporâneas: mudança climática; ilhas de

calor; efeito estufa; chuva ácida; a destruição da camada de ozônio. A nova ordem ambiental internacional: políticas territoriais ambientais; uso e conservação dos recursos naturais, unidades de conservação; corredores ecológicos; zoneamento ecológico e econômico. Origem e evolução do conceito de sustentabilidade. Estrutura interna da terra. Estruturas do solo e do relevo: agentes internos e externos modeladores do relevo. Situação geral da atmosfera e classificação climática. As características climáticas do território brasileiro. Os grandes domínios da vegetação no Brasil e no mundo.
REPRESENTAÇÃO ESPACIAL – Projeções cartográficas. Leitura de mapas temáticos, físicos e políticos. Tecnologias modernas aplicadas à cartografia.

V – REDAÇÃO
Estrutura e desenvolvimento do texto dissertativo-argumentativo. Organização e progressão textual. Adequação temática. Aspectos de coesão e coerência do texto. Emprego da norma padrão da língua portuguesa.

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO
EDITAL DE INSCRIÇÃO N.º 178/2025 - PROE/UEMS

A partir dos tópicos estabelecidos no Edital do Vestibular da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, adotam-se como critérios para sua correção os seguintes:
- No interior dos tópicos, encontra-se a subdivisão em níveis, situados em ordem crescente de valoração (de 0 a 200 pontos), indicando-se os elementos considerados para a atribuição da nota de cada um deles à redação do/a candidato/a. Ressalte-se que, para a devida quantificação do índice a definir os níveis em questão, o parâmetro é sempre a extensão do texto produzido pelo/a candidato/a, obedecido o número de linhas no âmbito dos limites estabelecidos neste Edital.

TÓPICO 1 – ADEQUAÇÃO TEMÁTICA
CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO
I - Desenvolvimento superficial do tema, marcado pela ausência de observações que acompanhem sua abordagem. (50 pontos)
II - Desenvolvimento razoável do tema, a partir de considerações próximas do senso comum. (100 pontos)
III - Desenvolvimento razoável do tema, com indícios de autoria, ainda que marcado pela presença de argumentos previsíveis. (150 pontos)
IV - Bom desenvolvimento do tema, a partir de um repertório cultural produtivo e de considerações que fogem ao senso comum, apoiando-se em dados pertinentes ao contexto visado. (200 pontos)

TÓPICO 2 – ORGANIZAÇÃO E PROGRESSÃO TEXTUAL
CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO
I - Apresentação de informações, fatos e opiniões precariamente relacionados ao tema, incluindo-se citações descontextualizadas e/ou cuja contextualização revela-se inadequada, evidenciando-se desconhecimento efetivo do conjunto de reflexões em que se inserem. (50 pontos)
II - Apresentação de informações, fatos e opiniões pertinentes ao tema proposto, mas sem articulação e/ou com contradições, ou que se limita a reproduzir argumentos constantes na proposta de redação. (100 pontos)
III - Seleção de informações, fatos, opiniões e argumentos pertinentes ao tema proposto, organizando-os e relacionando-os de forma pouco consistente em defesa do ponto de vista destacado em seu texto. (150 pontos)
IV - Seleção, organização e elaboração, de forma consistente, de informações, fatos, opiniões e argumentos pertinentes ao tema proposto em defesa do ponto de vista destacado no texto. (200 pontos)

TÓPICO 3 – ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO TEXTO DISSERTATIVO-ARGUMENTATIVO
CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO
I - Apresentação de exemplar do texto dissertativo-argumentativo inconsistente. Não há sequer organização dos parágrafos que evidenciem a sua estrutura. (50 pontos)
II - Apresentação de exemplar do texto dissertativo-argumentativo precário. Há organização dos parágrafos, mas estes não contemplam a relação tese-argumentos em seu desenvolvimento.
E/OU
Presença de fórmulas de organização textual cujo teor genérico promova a simples padronização esquematizante da redação, revelando entendimento mecanicista e superficial da textualidade. (100 pontos)
III - Apresentação de exemplar do texto dissertativo-argumentativo razoável. A organização dos parágrafos contempla a relação tese-argumentos, mas de modo equivocado. (150 pontos)
IV - Apresentação de exemplar do texto dissertativo-argumentativo consistente. A organização dos parágrafos contempla a relação tese-argumentos de modo adequado. (200 pontos)

TÓPICO 4 – ASPECTOS DE COESÃO E COERÊNCIA
CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO
I - Articulação inconsistente das partes do texto, com ausência de recursos coesivos, prejudicando, de modo significativo, a construção de sua coerência. (50 pontos)
II - Articulação precária das partes do texto e/ou apresentação de problemas frequentes no emprego dos recursos coesivos, prejudicando a construção de sua coerência. (100 pontos)
III - Articulação razoável das partes do texto, com problemas eventuais no emprego dos recursos coesivos, e pouco prejuízo para a construção de sua coerência. (150 pontos)
IV - Articulação adequada das partes do texto, sem equívocos ou com mínimas ocorrências deles na utilização de

recursos coesivos, de modo que a construção de sua coerência não se encontra prejudicada. (200 pontos)

TÓPICO 5 – EMPREGO DA NORMA PADRÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA
CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO
I - Domínio precário da norma padrão, com graves e frequentes equívocos gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita. (50 pontos)
II - Domínio razoável da norma padrão, com equívocos gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita, pouco aceitáveis nessa etapa de escolaridade. (100 pontos)
III - Bom domínio da norma padrão, com pontuais equívocos gramaticais e de convenções da escrita. (150 pontos)
IV - Muito bom domínio da norma padrão, com equívocos gramaticais e de convenções da escrita mínimos, ou sem ocorrência deles. (200 pontos)

ANEXO III - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
EDITAL DE INSCRIÇÃO N.º 178/2025 - PROE/UEMS

REQUERIMENTO			
NOME DO(A) CANDIDATO(A):			
Nº DA INSCRIÇÃO:	DOC. DE IDENTIDADE:	CPF Nº:	TELEFONE PARA CONTATO:
CANDIDATO(A) AO CURSO DE:		EDITAL N.º: 178/2025 - PROE/UEMS	
LOCAL ESCOLHIDO PARA REALIZAR A PROVA:			

Senhor(a) Presidente da Comissão do PSV-UEMS 2026:

O(A) candidato(a) acima identificado(a), concorrendo a uma vaga ao curso de _____, vem requerer a V. Sª. que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar a prova escrita, em virtude de:

1. SER INSCRITO (A) COMO PESSOA QUE NECESSITA DE: (identificar abaixo as condições especiais de que necessitará)
( ) Facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas;
( ) Confecção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual (amblíope);
( ) Ledor de prova;
( ) Intérprete de Libras;
( ) Tempo adicional;
( ) Atendimento diferenciado por ser Candidato Sabatista;
( ) Ser amparado pela Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

2. NECESSITAR DE ACOMPANHAMENTO PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ:
Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado:

_____, nº do RG _____, emitido por _____.
Observação: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova.

3. ESTAR TEMPORARIAMENTE COM PROBLEMAS GRAVES DE SAÚDE:
Que me impossibilitam de realizar a prova escrita em condições normais, por estar
( ) acidentado(a);
( ) operado(a) ou
( ) outros, de acordo com atestado anexo, necessitando que lhe sejam disponibilizadas, no local de realização das provas objetiva e discursiva, as seguintes condições (detalhar):
_____
_____
_____

Nestes termos, pede deferimento.

, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV - PESOS
EDITAL DE INSCRIÇÃO N.º 178/2025-PROE/UEMS

Curso	Nat.	Hum.	Ling.	Mat.	Red.
Administração (Bacharelado)	1	3	2	2	3
Administração Pública (Bacharelado)	1	3	2	2	3
Agronomia (Bacharelado)	3	1	2	2	3
Ciência da Computação (Bacharelado)	2	1	1	4	3
Ciências Biológicas (Bacharelado)	4	1	1	2	3
Dança (Licenciatura)	1	3	3	1	3
Direito (Bacharelado)	1	3	3	1	3
Enfermagem (Bacharelado)	4	1	2	1	3
Engenharia Civil (Bacharelado)	3	1	1	3	3
Fonoaudiologia (Bacharelado)	3	2	2	2	3
História (Licenciatura)	1	4	2	1	3
Letras (Licenciatura)	1	3	3	1	3
Medicina (Bacharelado)	4	1	1	2	3
Psicologia (Bacharelado)	2	3	2	1	3
Química Tecnológica e Agroquímica (Bacharelado)	4	1	1	2	3
Sistemas de Informação (Bacharelado)	3	1	1	3	3
Terapia Ocupacional (Bacharelado)	3	2	2	2	3
Zootecnia (Bacharelado)	3	1	2	2	3

Nat.: Ciências da Natureza e suas Tecnologias
Hum.: Ciências Humanas e suas Tecnologias
Ling.: Linguagem, Códigos e suas Tecnologias
Mat.: Matemática e suas Tecnologias
Red.: Redação

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA
EDITAL DE INSCRIÇÃO N.º 178/2025 - PROE/UEMS

AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA

Declaro, para fins específicos de atender ao item 13.2 do Edital N.º 178/2025 – PROE/UEMS, de 18 de setembro de 2025, para Ingresso de Estudantes Indígenas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul/UEMS, conforme a Convenção 169 da OIT, que ...., Identidade nº ....., pertence ao Povo Indígena ....., e é membro da Comunidade Indígena....., situada no(s) Município(s) de ....

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito à penalidade prevista no item 13.5 do referido Edital.

....., ... de ..... de 20.....

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Nome Legível da Liderança Indígena N.º Cédula de Identidade	Nome Legível do membro da comunidade indígena

Assinatura da Liderança Indígena	N.º Cédula de Identidade Assinatura do membro da comunidade Indígena

EDITAL N.º 180/2025 – PROE/UEMS, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

PROCESSO SELETIVO PERMANENTE UEMS 2026
NOTAS DO ENEM (PSPNE-UEMS 2026)

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS, por meio do Pró-Reitor de Ensino, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Deliberação CE-UEMS n.º 425, de 17 de setembro de 2025; a Resolução CEPE-UEMS n.º 3.077 de 15 de agosto de 2025; a Resolução CEPE-UEMS n.º 2.214, de 04 de dezembro de 2020 a Resolução CEPE-UEMS n.º 2.215, de 04 de dezembro de 2020; a Resolução CEPE-UEMS n.º 2.423, de 30 de agosto de 2022; a Lei Estadual n.º 5.541, de 15 de julho de 2020; a Lei Estadual n.º 2.589, de 26 de dezembro de 2002; a Lei Estadual n.º 2.605, de 6 de janeiro de 2003; e a Portaria PROE/UEMS n.º 184, de 27 de setembro de 2023, alterada pela Portaria PROE-UEMS N. 63, DE 24 de março de 2025; torna pública a Abertura das Inscrições para o PROCESSO SELETIVO PERMANENTE UEMS 2026 – NOTAS DO ENEM (PSPNE-UEMS 2026), com vistas à seleção de candidatos(as) para o preenchimento de vagas nos cursos de graduação, com ingresso no ano letivo de 2026, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Permanente UEMS 2026 – Notas do ENEM (PSPNE-UEMS 2026), objeto deste Edital, será executado pela Divisão de Ingresso Discente (DIND), sob supervisão da Pró-Reitoria de Ensino (PROE), reservando-se à Comissão Permanente de Processo Seletivo (COPESE), designada através da Portaria PROE/UEMS n.º 176, de 1 de fevereiro de 2023, alterada pela Portaria PROE-UEMS N. 63, DE 24 DE MARÇO DE 2025, as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.
1.2. As informações referentes a este Edital e demais atualizações constarão no Portal da UEMS, no endereço eletrônico https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente.
1.2.1. O(A) candidato(a) deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso e no sistema de concorrência escolhido.
1.2.2. A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
1.2.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição do(a) candidato(a) as vagas ofertadas pela UEMS.
1.2.4. Os(As) candidatos(as) serão convocados(as) para matrícula exclusivamente nos cursos constantes no item 2.1.
1.3. Os horários referidos neste Edital são os oficiais do Estado de Mato Grosso do Sul.
1.4. A conexão à Internet para acesso ao portal da UEMS, para preenchimento da Ficha de Inscrição no PSPNE-UEMS 2026, ocorrerá por conta do(a) candidato(a).
1.5. Este Edital trata da inscrição, seleção e ocupação de vagas nos Cursos de Graduação da UEMS, conforme item 2.1.
1.6. O PSPNE-UEMS 2026 destina-se ao(à) candidato(a) submetido(a) ao Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) entre os anos de 2016 a 2025.
1.6.1. Para a efetivação da matrícula, o(a) candidato(a) deverá estar de posse do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e demais documentos listados no Edital de Convocação para Matrícula, conforme item 2 deste Edital.
1.7. Os resultados do PSPNE-UEMS 2026 serão válidos somente para ingresso no ano letivo de 2026, com ingresso até o limite das chamadas previstas para matrícula em Edital específico.
1.8. Para o PSPNE-UEMS 2026, em cumprimento ao disposto na Deliberação CE-UEMS nº 425 de 17 de setembro de 2025, a ocupação das vagas oferecidas para cada curso dar-se-á por meio de dois sistemas de concorrência:
a) por Acesso Universal (Ampla Concorrência); e
b) por Reserva de Vagas em seus cursos, sendo:
I. 20% (vinte por cento) para candidatos(as) ao regime de cotas para Negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, escolas privadas com bolsa integral ou organização social sem fins lucrativos.
II. 10% (dez por cento) para candidatos(as) ao regime de cotas para Indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, escolas privadas com bolsa integral ou organização social sem fins lucrativos.
III. 10% (dez por cento) para candidatos(as) ao regime de cotas para Residentes em Mato Grosso do Sul há mais de 10 anos.
IV. 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento (PCD).

Unidade	Curso	Turno	Duração	Grau Acadêmico	Vagas Ofertadas					
					Ampla Concorrência (Vagas Gerais)	Políticas de Ações Afirmativas			PCD (Pessoas com Deficiência)	Total
						Negros	Indígenas	Resid. MS há mais de 10 anos		
C. Grande – Santo Amaro	Geografia	Not.	4 anos	Bach.	8	3	2	2	1	16
C. Grande – Santo Amaro	Letras	Vesp. e Not.	3 anos	Bach.	11	4	2	2	1	20
Dourados	Ciências Biológicas	Integral	4 anos	Bach.	6	3	2	2	1	14
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária	Int.	5 anos	Bach.	11	4	2	2	1	20
Dourados	Engenharia Física	Int.	5 anos	Bach.	8	3	2	2	1	16
Dourados	Física	Not.	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20
Dourados	Letras – Hab. Port./Espanhol	Mat.	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20
Dourados	Letras – Hab. Port./Inglês	Vesp.	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20
Dourados	Matemática	Not.	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20
Dourados	Química	Not.	4 anos	Lic.	8	3	2	2	1	16
Dourados	Química Industrial	Mat.	4 anos	Bach.	6	3	2	2	1	14
Dourados	Turismo	Not.	3 anos	Bach.	11	4	2	2	1	20
Ivinhema	Ciências Biológicas	Not.	4 anos	Lic.	6	3	2	2	1	14
Ivinhema	Tecnologia em Produção Sucroalcooleira	Not.	3 anos	Tec.	11	4	2	2	1	20
Jardim	Geografia	Not.	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20
Jardim	Letras - habilitação Português/ Inglês	Not.	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20
Mundo Novo	Ciências Biológicas	Not.	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20
Mundo Novo	Tecnologia em Gestão Ambiental	Not.	3 anos	Tec.	11	4	2	2	1	20
Naviraí	Engenharia de Alimentos	Not.	5 anos	Bach.	11	4	2	2	1	20
Naviraí	Química	Not.	4 anos	Lic.	5	2	1	1	1	10
Naviraí	Química Tecnológica e Agroquímica	Not.	5 anos	Bach.	6	3	2	2	1	14
Paranaíba	Ciências Sociais	Not.	4 anos	Bach.	5	2	1	1	1	10
Paranaíba	Ciências Sociais	Not.	4 anos	Lic.	8	3	2	2	1	16
Paranaíba	Pedagogia	Not.	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20
Ponta Porã	Administração	Not.	4 anos	Bach.	14	5	3	3	1	26
Ponta Porã	Ciências Econômicas	Not.	4 anos	Bach.	14	5	3	3	1	26
Total de Vagas Ofertadas					248	94	52	52	26	472

1.9. Somente poderão concorrer às vagas para os regimes de cotas para negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e indígenas, os(as) candidatos(as) que tenham cursado Integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, escolas privadas com bolsa integral ou organização social sem fins lucrativos.

1.9.1. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, optar pela vaga à qual deseja concorrer e certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência da Lei Estadual nº 2.589, de 26 de dezembro de 2002; Lei Estadual nº 2.605, de 6 de janeiro de 2003; Lei Estadual nº 5.541, de 15 de julho de 2020; Resolução CEPE-UEMS nº 2.423, de 30 de agosto de 2022, e em conformidade com a Resolução CEPE-UEMS nº 2.681, de 22 de agosto de 2023.

1.9.2. O(s) candidato(s) cotista(s) negro(s), indígena(s), residente(s) do Mato Grosso do Sul e pessoa(s) com deficiência concorrerão inicialmente na seleção pelo sistema de vagas gerais. Caso não seja(m) classificado(s) (as) nessa etapa, passa(m), então a concorrer às vagas dedicadas ao sistema de cotas.

1.9.3.O(A) candidato(a) optante pelo regime de cotas para Residentes em Mato Grosso do Sul há mais de 10 anos deverá comprovar no mínimo 10 (dez) anos de residência no Estado. Caso não possa comprovar residência no estado por no mínimo 10 anos, deverá inscrever-se para as Vagas do Acesso Universal (Ampla Concorrência).

1.10. Constam nos Anexos deste Edital:

a) ANEXO I - PESOS;

b) ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA;

c) ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Período de Inscrições.	19/09/2025 a 18/01/2026	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente
Divulgação da Lista dos(as) Candidatos(as) Inscritos(as).	21/01/2026	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente
Período de recurso à divulgação da Lista dos(as) Candidatos(as) Inscritos(as).	22/01/2026 a 23/01/2026	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente
Resultado da análise dos recursos da divulgação da Lista dos(as) Candidatos(as) Inscritos(as) e homologação das inscrições.	26/01/2026	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente
Divulgação da Lista do Resultado Final e Classificação.	28/01/2026	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente
Divulgação do Edital de Convocação para Matrícula.	A partir de 30/01/2026	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente
FASE DE INÍCIO DAS MATRÍCULAS		
Os(As) candidatos(as) inscritos(as) no regime de cotas para Negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e Indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, Residentes em Mato Grosso do Sul há mais de 10 anos e Pessoas Com Deficiência e Transtornos Globais do Desenvolvimento (PCD) deverão observar, respectivamente, os itens 9,10, 11 e 12 deste Edital.		

2.1. CURSOS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Unidade	Curso	Turno	Duração	Grau Acadêmico	Vagas Ofertadas					
					Ampla Concorrência (Vagas Gerais)	Políticas de Ações Afirmativas			PCD (Pessoas com Deficiência)	Total
						Negros	Indígenas	Resid. MS há mais de 10 anos		
C. Grande – Santo Amaro	Geografia	Not.	4 anos	Bach.	8	3	2	2	1	16
C. Grande – Santo Amaro	Letras	Vesp. e Not.	3 anos	Bach.	11	4	2	2	1	20
Dourados	Ciências Biológicas	Integral	4 anos	Bach.	6	3	2	2	1	14
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária	Int.	5 anos	Bach.	11	4	2	2	1	20
Dourados	Engenharia Física	Int.	5 anos	Bach.	8	3	2	2	1	16
Dourados	Física	Not.	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20
Dourados	Letras – Hab. Port./Espanhol	Mat.	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20
Dourados	Letras – Hab. Port./Inglês	Vesp.	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20
Dourados	Matemática	Not.	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20
Dourados	Química	Not.	4 anos	Lic.	8	3	2	2	1	16
Dourados	Química Industrial	Mat.	4 anos	Bach.	6	3	2	2	1	14
Dourados	Turismo	Not.	3 anos	Bach.	11	4	2	2	1	20
Ivinhema	Ciências Biológicas	Not.	4 anos	Lic.	6	3	2	2	1	14
Ivinhema	Tecnologia em Produção Sucroalcooleira	Not.	3 anos	Tec.	11	4	2	2	1	20
Jardim	Geografia	Not.	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20

Jardim	Letras - habilitação Português/ Inglês	Not.	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20
Mundo Novo	Ciências Biológicas	Not.	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20
Mundo Novo	Tecnologia em Gestão Ambiental	Not.	3 anos	Tec.	11	4	2	2	1	20
Naviraí	Engenharia de Alimentos	Not.	5 anos	Bach.	11	4	2	2	1	20
Naviraí	Química	Not.	4 anos	Lic.	5	2	1	1	1	10
Naviraí	Química Tecnológica e Agroquímica	Not.	5 anos	Bach.	6	3	2	2	1	14
Paranaíba	Ciências Sociais	Not.	4 anos	Bach.	5	2	1	1	1	10
Paranaíba	Ciências Sociais	Not.	4 anos	Lic.	8	3	2	2	1	16
Paranaíba	Pedagogia	Not.	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20
Ponta Porã	Administração	Not.	4 anos	Bach.	14	5	3	3	1	26
Ponta Porã	Ciências Econômicas	Not.	4 anos	Bach.	14	5	3	3	1	26
Total de Vagas Ofertadas					**248**	**94**	**52**	**52**	**26**	**472**

3. DA INSCRIÇÃO
3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, entre as 17h do dia 19 de setembro de 2025 e as 23h59min do dia 18 de janeiro de 2026 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), no endereço eletrônico https://candidato.uems.br (Plataforma de Inscrição).
3.1.1. No endereço eletrônico https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente estará disponibilizado o link para acesso à Plataforma de Inscrição e a todos os Editais do PSPNE-UEMS 2026.
3.2. Para efetuar a inscrição, além dos dados pessoais do(a) candidato(a) solicitados na Ficha de Inscrição é imprescindível os seguintes dados: número de Cadastro de Pessoa Física do candidato (CPF); o(s) número(s) de inscrição(ões) do(a) candidato(a) no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), entre os anos de 2016 a 2025.
3.3. O(A) candidato(a) deverá preencher a Ficha de Inscrição indicando a opção de curso e sistema de concorrência de vaga, não sendo possível a alteração após divulgação da Lista dos(as) Candidatos(as) Inscritos(as).
3.4. O(A) candidato(a) poderá alterar seus dados cadastrais constantes na Ficha de Inscrição apenas e durante o período de inscrição descrito no subitem 3.1 deste Edital.
3.5. Na Plataforma de Inscrição, na "Área do Candidato", ficarão disponibilizadas todas as informações sobre os dados do(a) candidato(a) e sua inscrição.
3.6. A DIND/PROE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a conexão à Internet.
3.7. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal ou a via correio eletrônico.
3.8. É de total responsabilidade do(a) candidato(a), a veracidade dos dados informados, assim como a atualização de seus dados cadastrais apenas e durante o período de inscrição descrito no subitem 3.1 deste Edital.
3.9. O(A) candidato(a) somente será considerado(a) inscrito(a) no PSPNE-UEMS 2026 após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital e constar seus dados no Edital com a Lista de Inscrições Homologadas, sendo: Unidade Universitária, Curso, Turno, Nome e Sistema de Concorrência de Vaga.

4. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
4.1. O(A) candidato(a) terá a sua inscrição indeferida quando, na Ficha de Inscrição:
I. Informar incorretamente o(s) número(s) de inscrição(ões) no ENEM entre os anos de 2016 a 2025;
II. Não utilizar o próprio CPF para realizar a inscrição, mesmo que o CPF utilizado seja do responsável legal;
III. Preencher a Ficha de Inscrição com dados incompletos e/ou inconsistentes.
IV. Tiver obtido nota zero em qualquer área do conhecimento no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

5. DA CLASSIFICAÇÃO
5.1. A classificação dos(as) candidatos(as) será organizada em ordem decrescente, baseada no cálculo da Média Geral (MG), a partir das notas da(s) prova(s) do ENEM obtida(s) pelo(a) candidato(a), em cada edição, considerando o(s) número(s) de inscrição(ões) indicado(s) na Ficha de Inscrição.
5.1.1. O(A) candidato(a) poderá indicar na Ficha de Inscrição um ou mais números de inscrições no ENEM (2016 a 2025).
5.1.2. A Média Geral (MG) será calculada para cada edição do ENEM, a partir do(s) número(s) de inscrição(ões) indicado(s) na Ficha de Inscrição do PSPNE-UEMS 2026.
5.1.3. Para composição da Lista Geral de Classificação, caso o(a) candidato(a) tenha cadastrado dois ou mais números de inscrições em edições do ENEM, será considerada apenas a maior Média Geral (MG).
5.1.4. A Média Geral (MG) do(a) candidato(a) será calculada considerando as notas obtidas em cada prova da mesma edição do ENEM e seus respectivos pesos, constantes no ANEXO I - PESOS deste Edital, a partir da seguinte fórmula:

$$MG = \frac{(NL \times PL) + (NM \times PM) + (NCN \times PCN) + (NCH \times PCH) + (NR \times PR)}{PL+PM+PCN+PCH+PR}$$

Descrição:
MG - Média Geral;
NL - Nota obtida na Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
NM - Nota obtida na Prova de Matemática e suas Tecnologias;
NCN - Nota obtida na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
NCH - Nota obtida na Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
NR - Nota obtida na Redação;
PL - Peso da Nota obtida na Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, conforme ANEXO I - PESOS deste Edital;
PM - Peso da Nota obtida na Prova de Matemática e suas Tecnologias, conforme ANEXO I - PESOS deste Edital;
PCN - Peso da Nota obtida na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, conforme ANEXO I - PESOS deste Edital;
PCH - Peso da Nota obtida na Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias, conforme ANEXO I - PESOS deste Edital;
PR - Peso da Nota obtida na Redação, conforme ANEXO I - PESOS deste Edital.

5.2. Ocorrendo empate, o desempate será efetuado considerando-se os critérios na seguinte ordem:
I. Maior idade;
AI. Maior nota obtida na redação;
III. Maior nota obtida na Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
IV. Maior nota obtida na Prova de Matemática e suas Tecnologias;
V. Maior nota obtida na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
VI. Maior nota obtida na Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
6.1. A Lista do Resultado Final do PSPNE-UEMS 2026 será divulgada por meio do endereço eletrônico https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente, conforme o item 2 deste Edital.
6.2. Na Lista do Resultado Final constarão os seguintes dados: Unidade Universitária, Curso, Turno, Nome, Sistema de Concorrência, Classificação, Média Geral e Ano da Edição do ENEM utilizada para o cálculo da Média Geral.

7. DOS RECURSOS
7.1. O(A) candidato(a) poderá solicitar recurso quanto à publicação da Lista dos(as) Candidatos(as) Inscritos(as).
7.1.1. O(A) candidato(a) poderá submeter recurso no período, conforme o item 2 deste Edital, por meio do e-mail: dind@uems.br
7.1.2. O(A) candidato(a) só poderá enviar o Formulário de Recurso (ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO) uma única vez, não sendo possível inserir novas informações após envio.
7.1.3. Os recursos deverão conter justificativa e cópia digitalizada de documentos para comprovação, sob pena de não conhecimento.
7.1.4. O Formulário de Recurso e a(s) cópia(s) digitalizada(s) de documento(s) devem estar em arquivo único e em formato de *Portable Document Format* (PDF).
7.1.5. O recurso poderá versar sobre erro e/ou inconsistência de dados.

7.2. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma (Formulário de Recurso) e o prazo (período e horário), conforme constam no item 2 e no ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO deste Edital.
7.3. Não serão aceitos recursos protocolados pessoalmente, via postal e/ou qualquer outro meio.
7.4. Em nenhuma hipótese caberá recurso à decisão que apreciar o recurso.
7.5. A DIND não se responsabilizará por solicitação de recurso não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a conexão à Internet.

8. DAS MATRÍCULAS
8.1. Os(As) candidatos(as) classificados(as) conforme a tabela de CURSOS deste Edital serão convocados(as), para realizar sua matrícula nas datas, horários e locais especificados nos Editais de Convocação para Matrícula, disponibilizados no endereço eletrônico https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente.
8.2. A matrícula será realizada segundo os critérios estabelecidos pela UEMS, por curso, turno, Unidade Universitária e respectivo sistema de concorrência, mediante a entrega de documentos, conforme Editais específicos.
8.3. A efetivação das matrículas dos(as) candidatos(as) classificados(as) em todos os sistemas de concorrência do PSPNE-UEMS 2026 obedecerá ao disposto no Regimento Geral, no Regimento Interno dos Cursos de Graduação e nos Editais específicos de Convocação para Matrícula.
8.3.1 Os(As) candidatos(as), cujos estudos durante o Ensino Médio tenham sido realizados no exterior, deverão apresentar declaração de equivalência de estudos, fornecidos pelo órgão competente.
8.3.2. Candidatos(as) egressos ou mesmo cursando outro curso da UEMS também deverão obedecer aos requisitos do item 8.2 deste Edital.
8.4. A não apresentação de qualquer um dos documentos constantes nos Editais de Convocação para Matrícula ou inveracidade de informações implicará a não efetivação da matrícula e a perda do direito à vaga.

8.5. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
8.6. Observada a ordem de pontuação dos(as) candidatos(as), a UEMS reserva-se o direito de efetuar novas chamadas.
8.7. Antes de efetuar o seu Requerimento de Matrícula, o(a) candidato(a) deverá conhecer este Edital e seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
8.8. Caso o número de candidatos(as) aprovados(as) em cada regime de cotas, seja inferior ao número de vagas, proceder-se-á da seguinte maneira:
I- as pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento (PCD) terão prioridade sobre os demais sistemas de concorrência;
II - as vagas do regime de cotas para negros(as) serão preenchidas por candidatos(as) das cotas para indígenas, obedecendo à ordem de classificação;
III - as vagas do regime de cotas para indígenas serão preenchidas por candidatos(as) das cotas para negros(as), obedecendo à ordem de classificação;
IV - ainda havendo vagas nos regimes de cotas para negros(as) e indígenas, as mesmas serão preenchidas por candidatos(as) do regime de cotas para residentes em Mato Grosso do Sul há mais de 10 anos, obedecendo à ordem de classificação;
V - as vagas gerais serão preenchidas por candidatos(as) do regime de cotas para residentes em Mato Grosso do Sul há mais de 10 anos;
VI - as vagas do regime de cotas para residentes em Mato Grosso do Sul há mais de 10 anos serão preenchidas por candidatos(as) às vagas gerais.
8.9. A matrícula será efetuada pelo(a) candidato(a) ou por terceiro(a), mediante procuração simples, conforme Edital da Convocação para a Matrícula.
8.10. Perderá automaticamente o direito à vaga, o(a) candidato(a) convocado(a) que não efetuar a matrícula nas datas estabelecidas para a realização desses procedimentos ou que não apresentar quaisquer dos documentos listados para matrícula.
8.11. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da data, horário e local de atendimento e demais procedimentos para matrícula, disponibilizados no endereço eletrônico https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente.
8.12. Após a efetivação da matrícula, o(a) aluno(a) terá sua matrícula cancelada caso não compareça às aulas nos 10 (dez) primeiros dias letivos.

9. DA COMPROVAÇÃO, POR LAUDO MÉDICO, DOS(AS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO (PCD)
9.1. Conforme a Resolução CEPE-UEMS nº 2.423, de 30 de agosto de 2022, os critérios para comprovação de pessoas com deficiência e transtornos globais de desenvolvimento pauta-se pelos documentos comprobatórios de sua condição.
9.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na cota para pessoa com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento deverão apresentar, no ato da matrícula e conforme Edital, além dos documentos exigidos para os(as) demais candidatos(as), a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, diagnóstico original (laudo médico ou exame específico), emitido em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da realização da matrícula, ou sua cópia autenticada, no qual constem:
I - a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID);
II - a descrição detalhada da deficiência;
III - a identificação dos(as) responsável(eis) por sua emissão, de forma legível e verificável.
9.3. A não apresentação do documento exigido ou a não satisfação dos itens I, II e III, implicará na não efetivação da matrícula.
9.4. O(A) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa com deficiência ou com transtornos globais do desenvolvimento, será excluído(a) do processo seletivo e, se tiver sido matriculado(a), será desligado(a), por ato do Reitor, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.☐

10. DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) (PRETOS(AS) OU PARDOS(AS))
10.1. Entende-se Verificação Fenotípica como uma ação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, por aferição presencial e/ou virtual para fins de preenchimento de vagas nos cursos de graduação, pós-graduação e provimentos de cargos públicos da UEMS.
10.2. O uso de bancas de verificação fenotípica pauta-se pelos documentos jurídicos e princípios históricos basilares da equidade e tem como finalidade garantir a publicidade, a ampla defesa e o contraditório.
10.3. Para avaliação dos fenótipos serão constituídas bancas de verificação fenotípica com, no mínimo, 3 (três) membros em cada uma.
10.4. Compõem as bancas: docentes, técnicos administrativos, estudantes de graduação e pós-graduação, cotistas da UEMS, egressos cotistas e/ou membros da sociedade civil organizada ligada a questões étnico-raciais.
10.5. A banca de verificação fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) à vaga reservada para negros(as) (pretos(as) e pardos(as)).
10.6. Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da

pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), para fins de ocupação de vaga, objeto de cotas ou reserva.
10.7. Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela banca de verificação fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro(a), de cor/raça preta ou de cor/raça parda.
10.8. Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a), não serão considerados em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preta e parda).
10.9. O procedimento de verificação fenotípica será presencial ou virtual, conforme previsto em Edital de Convocação para Matrícula.
10.9.1. Durante o procedimento de verificação fenotípica presencial ou virtual, será vedado ao(à) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem, entre outros, que impeçam, dificultem ou alterem a observação de suas características fenotípicas.
10.10.Os candidatos aprovados nas vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) serão convocados para a avaliação de verificação fenotípica. Esta etapa tem caráter eliminatório para a concorrência por cotas. Se o candidato for eliminado nesta fase, ele ainda poderá concorrer pelas vagas da ampla concorrência, sem prejuízo.
10.11. O(A) candidato(a) que não puder se apresentar à banca de verificação fenotípica, presencial ou virtual, local/plataforma virtual, no dia e horário para os quais foi convocado(a), por razões legais, deverá fazer-se representar por um procurador, legalmente constituído, perante a Comissão de Avaliação, na data de sua convocatória para agendamento de novo procedimento de avaliação.
10.11.1. O procurador deverá, obrigatoriamente, apresentar aos membros da banca de verificação fenotípica, os documentos que comprovem a impossibilidade de participação supracitada em até 48 (quarenta e oito) horas após sua data convocatória.
10.12. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, comparecer munido de documento de identidade oficial com foto, atualizado nos últimos 10 (dez) anos, ou válido, no caso de digital, para fins de identificação.
10.12.1. Durante a avaliação é obrigatório ao(à) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos de idade se fazer acompanhar por uma pessoa que seja o seu responsável legal, presencialmente ou em plataforma digital, munido de documento de identidade oficial, com foto. Não será permitido ao responsável legal qualquer tipo de manifestação durante a avaliação.
10.12.2. Aos(Às) candidatos(as) com deficiências será permitida a presença de acompanhante, presencialmente ou em plataforma digital, mediante comunicação prévia do(a) candidato(a) à Comissão de Avaliação, conforme Edital.
10.13. O(A) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa negra (preta ou parda) quando:
I - não comparecer à entrevista;
AI - a maioria dos membros da Comissão de Avaliação considerar o não atendimento do quesito cor preta ou parda por parte do(a) candidato(a).
10.14. A deliberação pela banca de verificação fenotípica ocorrerá imediatamente após o término da avaliação.
10.15. Em atendimento ao direito ao contraditório e à ampla defesa, o(a) candidato(a) poderá apresentar pedido de reconsideração do parecer desfavorável à validação da condição étnico-racial afirmada pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (preto(a) e pardo(a)), no prazo estabelecido em Edital de Convocação para Matrícula.
10.15.1. A análise do pedido de reconsideração será feita por nova banca de verificação fenotípica, com membros diferentes da primeira banca que avaliou o(a) candidato(a) no procedimento inicial de avaliação.
10.15.2. Mantendo-se o resultado desfavorável à validação da condição étnico-racial afirmada pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (preto(a) e pardo(a)), encerra-se a fase recursal.
10.16. Não será realizada a matrícula dos(as) candidatos(as) cujas autodeclarações não forem validadas em definitivo no procedimento de verificação fenotípica, complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação no processo seletivo e independentemente de alegação de boa-fé.
10.17. O indeferimento da autodeclaração no procedimento de verificação fenotípica não impede o candidato de participar do Processo Seletivo Permanente Notas do ENEM ☐ PSPNE- 2026, pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

11. DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS
11.1. O uso de critérios de comprovação étnica pauta-se pelos documentos jurídicos e princípios históricos basilares da equidade e tem como finalidade garantir a publicidade e a ampla defesa e o contraditório.
11.2. Os(As) candidatos(as) que se inscreverem para as vagas reservadas ao regime de cotas para indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, nos cursos de graduação da UEMS, para realizar a matrícula em conformidade com o Edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos(as), deverão apresentar:
I - fotocópia do histórico escolar do ensino médio ou comprovante de conclusão, expedido por escola da rede pública de ensino federal, estadual ou municipal;
II - para identificação étnica, apresentar apenas um dos documentos:
a) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou
b) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou
c) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou

d) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
e) Autodeclaração, conforme modelo da UEMS (ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA).
11.3. A não apresentação dos documentos exigidos no item 11.2 implicará a não efetivação da matrícula e a perda do direito à vaga.
11.4. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do(a) candidato(a) como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao(à) candidato(a) o contraditório e a ampla defesa.
11.5. O(A) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa indígena, será excluído(a) do processo seletivo e, se tiver sido matriculado(a), terá sua matrícula cancelada, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

12. DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE RESIDENTES EM MATO GROSSO DO SUL HÁ MAIS DE 10 ANOS
12.1. A UEMS reserva 10% (dez por cento) das vagas nos cursos de graduação destinadas aos(às) candidatos(as) que comprovem residência estabelecida no Estado de Mato Grosso do Sul por, no mínimo, 10 (dez) anos ininterruptos, em qualquer dos municípios do Estado, em período imediatamente anterior à inscrição no PSPNE-UEMS 2026.
12.2. O(A) candidato(a) deverá apresentar, de forma alternativa, quaisquer dos documentos abaixo relacionados para comprovar cada ano de permanência no Estado de Mato Grosso do Sul, cuja autenticidade será aferida pela UEMS:
I - histórico escolar do Ensino Fundamental e/ou Médio;
II - contas de água, luz, telefone (celular ou fixo);
III - contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório;
IV - declaração de Imposto de Renda;
V - contracheque emitido por órgão público;
VI - demonstrativos enviados pelo Instituto Nacional da Seguridade Social ou Secretaria de Receita Federal;
VII - termo de rescisão de contrato de trabalho;
VIII - boleto de cobrança de plano de saúde, condomínio, financiamento imobiliário ou mensalidade escolar;
IX - fatura de cartão de crédito;
X - extrato do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço enviado pelo Caixa Econômica Federal;
XI - carnê de cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano ou Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores;
XII - registro de Licenciamento de veículos;
XIII - multa de trânsito;
XIV - laudo de avaliação de imóvel emitido pela Caixa Econômica Federal;
XV - escritura de imóvel;
XVI - informações do Tribunal Regional Eleitoral sobre domicílio eleitoral.
12.2.1. Os documentos aptos à comprovação mencionada no item 12.2 deverão estar em nome do(a) candidato(a), dos pais ou dos responsáveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. A UEMS reserva-se o direito de alterar o conteúdo deste Edital, responsabilizando-se por divulgar qualquer alteração nos endereços eletrônicos https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente.
13.2. A inscrição do(a) candidato(a) no PSPNE-UEMS 2026 implica a autorização para utilização, pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de sua(s) nota(s) obtida(s) na(s) prova(s) do ENEM (2016 a 2025), bem como das demais informações constantes na sua Ficha de Inscrição.
13.3. A qualquer tempo poder-se-á cancelar a inscrição e a matrícula do(a) candidato(a), caso seja comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou a utilização de meios ilícitos nos documentos apresentados.
13.4. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) a consulta dos resultados, o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como, o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página da UEMS na internet, no endereço eletrônico https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente.
13.5. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para matrícula nas vagas reservadas às pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento (PCD) deverão comprovar a sua condição no ato da matrícula, conforme item 9 deste Edital.
13.6. Serão instituídas pela UEMS, bancas de verificação fenotípica, as quais verificarão a veracidade da autodeclaração dos(as) candidatos(as) classificados(as) nos cursos às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), conforme item 10 deste Edital.
13.7. Os(As) candidatos(as) classificados(as) nos cursos às vagas reservadas aos indígenas deverão comprovar a condição de indígena no ato de matrícula, conforme item 11 deste Edital.
13.8. Os(As) candidatos(as) classificados(as) nos cursos às vagas reservadas aos residentes em Mato Grosso do Sul há mais de 10 anos deverão comprovar a condição de residente no ato de matrícula, por meio dos documentos exigidos no item 12 deste Edital.
13.9. As convocações para matrícula serão divulgadas por meio de Edital no endereço eletrônico https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as convocações.
13.10. Quaisquer dúvidas e informações suplementares poderão ser respondidas pela Divisão de Ingresso Discente via telefone (67)3902-2516 ou por meio eletrônico no e-mail dind@uems.br.
13.11. Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção (COPESE) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Dourados-MS, 19 de setembro de 2026.

Walter Guedes da Silva
Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

ANEXO I – PESOS
EDITAL N.º 180/2025 – PROE/UEMS

Os pesos estabelecidos pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) para cada uma das provas do ENEM, em cada curso, são os seguintes:

Curso	Nat.	Hum.	Ling.	Mat.	Red.
Administração (Bacharelado)	1	3	2	2	3
Administração Pública (Bacharelado)	1	3	2	2	3
Agronomia (Bacharelado)	3	1	2	2	3
Ciências Biológicas (Licenciatura)	3	2	2	1	3
Ciências Contábeis (Bacharelado)	1	2	2	3	3
Ciências Econômicas (Bacharelado)	1	3	1	3	3
Ciências Sociais (Bacharelado)	1	4	2	1	3
Ciências Sociais (Licenciatura)	1	4	2	1	3
Dança (Licenciatura)	1	3	3	1	3
Engenharia de Alimentos (Bacharelado)	3	1	1	3	3
Engenharia Ambiental e Sanitária (Bacharelado)	3	1	1	3	3
Engenharia Civil (Bacharelado)	3	1	1	3	3
Engenharia Física (Bacharelado)	4	1	1	2	3
Física (Licenciatura)	4	1	1	2	3
Geografia (Bacharelado)	3	2	1	2	3
Geografia (Licenciatura)	2	3	2	1	3
História (Licenciatura)	1	4	2	1	3
Letras (Bacharelado)	1	3	3	1	3
Letras (Licenciatura)	1	3	3	1	3
Matemática (Licenciatura)	2	1	2	3	3
Pedagogia (Licenciatura)	1	3	3	1	3
Química (Licenciatura)	4	1	1	2	3
Química Industrial (Bacharelado)	4	1	1	2	3
Química Tecnológica e Agroquímica (Bacharelado)	4	1	1	2	3
Sistemas de Informação (Bacharelado)	3	1	1	3	3
Tecnol. em Gestão Ambiental (Tecnológico)	3	1	2	2	3
Tecnol. em Produção Sucroalcooleira (Tecnológico)	3	1	2	2	3
Turismo (Bacharelado)	2	3	2	1	3

Nat.: Ciências da Natureza e suas Tecnologias
Hum.: Ciências Humanas e suas Tecnologias
Ling.: Linguagem, Códigos e suas Tecnologias
Mat.: Matemática e suas Tecnologias
Red.: Redação

ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA
EDITAL N.º180/2025 – PROE/UEMS

AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA

Declaro, para fins específicos de atender ao item 11 do Edital N.º180/2025 ☐ PROE/UEMS, 19 de setembro de 2025, para Ingresso de Estudantes Indígenas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul / UEMS, conforme a Convenção 169 da OIT, que ...., Identidade nº ....., pertence ao Povo Indígena ....., e é membro da Comunidade Indígena....., situada no(s) Município(s)de .....

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito à penalidade prevista no item 11.5 do referido Edital.

....., ... de ..... de 20...

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Nome Legível da Liderança Indígena Nº Cédula de Identidade Assinatura da Liderança Indígena	Nome Legível do membro da comunidade indígena Nº Cédula de Identidade Assinatura do membro da comunidade Indígena

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL N.º 180/2025 – PROE/UEMS

FORMULÁRIO DE RECURSO		
Nome do(a) Candidato(a):		
Documento de Identificação N.º:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone para contato:( )	E-mail:	Edital N.º: 180/2025 - PROE/UEMS
Senhor(a) Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo Permanente: O(A) candidato(a) acima identificado(a), concorrendo a uma vaga destinada ao curso: vem requerer a V.Sª. a revisão da:		
( )Divulgação da Lista dos(as) Candidatos(as) Inscritos(as), com a seguinte justificativa:		
Documento(s) digitalizado(s) que será(ão) anexado(s) a esse recurso:		
Nestes termos, pede deferimento. , de de20.... Nome do(a) Candidato(a) (por extenso)		

ATENÇÃO: O(s) documento(s) digitalizado(s) que será(ão) anexado(s) e este formulário deverão estar em arquivo único e em formato de Portable Document Format (PDF).

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Fazenda
Aviso da Anulação Parcial do Pregão Eletrônico n. 0009/2024

O Secretário de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Manifestação Jurídica nº 019/CLIC/SEFAZ, decide anular parcialmente o Pregão Eletrônico nº 0009/2024, referente ao Processo nº 11/011.431/2024

R E S O L V E:

Anular parcialmente o **Pregão Eletrônico n. 0009/2024**, especificamente no que tange à fase externa da licitação (divulgação do edital), a fim de viabilizar a revisão e adequação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), em consonância com as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

A presente decisão tem como fundamento a intimação formalizada por meio do Despacho DSP - G.MCM - 18261/2025, no âmbito da Análise ANA - DFCONTRATAÇÕES - 5716/2025 ☐ Denúncias e Análise Técnica de Tecnologia da Informação/TCE - Controle Prévio, vinculada aos Processos TCE nº TC/971/2025, TC/987/2025, TC/2605/2025 e TC/954/2025.

A republicação do edital será realizada nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Fica assegurado aos eventuais interessados o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso, para interposição de recurso.

Campo Grande – MS, 18 de setembro de 2025.

FLÁVIO CESAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/SAD/2025
PROCESSO N° 77/013.985/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 076/2024

OBJETO: Registro de Preços para **FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALRES VI.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais n° 16.118/2023 e n° 16.122/2023 e pelas condições no Edital.
DATA ASSINATURA DA ATA: 18 de setembro de 2025.
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.
Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compra.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E CIRUMED COMÉRCIO LTDA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ITEM 005: CIRUMED COMÉRCIO LTDA					
1	Agulha hospitalar - Tipo: quincke; Uso: punção raquidiana; Calibre: 20 G x 3.1/2"; Canhão: luer lock com visor translúcido e internamente cônico; Requisito: descartável, estéril; Dados Complementares: sem imperfeições ou rebarbas diminuindo a ocorrência de cefaléia; Apresentação: embalada unitariamente em blister rígido.	Cx - 100 - Un.	650	KDL KNSPQ20G90	R$ 360,00	R$ 234.000,00
	ITEM 017: CIRUMED COMÉRCIO LTDA					

1	Atadura - Tipo: crepom 13 fios cm²; Material: 100 % algodão ou mista; Medida: 10 cm x 1,80 m (L X C) desenrolada em repouso; Massa por unidade : 21,8 g; Acabamento: na lateral sem fios soltos; Requisito: espessura e textura uniforme, com elasticidade e maciez adequada, uniformemente enrolada, bordas devidamente acabadas, isenta de falhas e lanugem, não abrasiva, amoldável, aerada, resistente aos meios de esterilização; Embalagem: individual.	Pct. - 12 - Un.	43.938	ERIMAX	R$ 6,37	R$ 279.885,06
	ITEM 018: CIRUMED COMÉRCIO LTDA					
1	Atadura - Tipo: crepom 13 fios cm²; Material: 100 % algodão ou mista; Medida: 12 cm x 1,80 m (L X C) desenrolada em repouso; Massa por unidade : 26,0 g; Acabamento: na lateral sem fios soltos; Requisito: espessura e textura uniforme, com elasticidade e maciez adequada, uniformemente enrolada, bordas devidamente acabadas, isenta de falhas e lanugem, não abrasiva, amoldável, aerada, resistente aos meios de esterilização; Embalagem: individual.	Pct. - 12 - Un.	4.907	ERIMAX	R$ 7,64	R$ 37.489,48
	ITEM 019: CIRUMED COMÉRCIO LTDA					
1	Atadura - Tipo: crepom 13 fios cm²; Material: 100 % algodão ou mista; Medida: 15 cm x 1,80 m (L X C) desenrolada em repouso; Massa por unidade : 32,7 g; Acabamento: na lateral sem fios soltos; Requisito: espessura e textura uniforme, com elasticidade e maciez adequada, uniformemente enrolada, bordas devidamente acabadas, isenta de falhas e lanugem, não abrasiva, amoldável, aerada, resistente aos meios de esterilização; Embalagem: individual.	Pct. - 12 - Un.	3.455	ERIMAX	R$ 9,50	R$ 32.822,50
	ITEM 023: CIRUMED COMÉRCIO LTDA					
1	Atadura - Tipo: crepom 13 fios cm²; Material: 100 % algodão ou mista; Medida: 8 cm x 1,80 m (L X C) desenrolada em repouso; Massa por unidade : 17,8 g; Acabamento: na lateral sem fios soltos; Requisito: espessura e textura uniforme, com elasticidade e maciez adequada, uniformemente enrolada, bordas devidamente acabadas, isenta de falhas e lanugem, não abrasiva, amoldável, aerada, resistente aos meios de esterilização; Embalagem: individual.	Pct. - 12 - Un.	1.505	ERIMAX	R$ 5,19	R$ 7.810,95
	VALOR GLOBAL					**R$ 592.007,99**

Campo Grande, 18 de setembro de 2025.

Frederico Felini
Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/SAD/2025-2
PROCESSO N° 77/013.985/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 076/2024

OBJETO: Registro de Preços para **FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALRES VI.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais n° 16.118/2023 e n° 16.122/2023 e pelas condições no Edital.
DATA ASSINATURA DA ATA: 18 de setembro de 2025.
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.
Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compra.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ITEM 030: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA					
1	Seringa - Volume: 20ml; Tipo: bico luer slip; Material: polipropileno transparente, atóxico; Embalagem: individual com selagem eficiente, permita abertura e transferência com técnica asséptica; Requisitos: estéril, com padrão externo milimetrado, êmbolo com trava, botão de borracha atóxica, siliconizada, corpo cilíndrico transparente, escala de graduação altamente precisa e com numeração legível e indelével, lubrificada internamente, trava para controle do deslizamento.	1 - Un.	858.484	INJEX	R$ 0,30	R$ 257.545,20
	ITEM 037: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA					
1	Seringa - Volume: 10 ml; Tipo: descartável; Requisito: apirogênica, atóxica, incolor, estéril bico central slip, com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação visível, milimetrada e numerada a cada ml, sem agulha; Requisito da embalagem: Embalado individualmente.	1 - Un.	1.213.118	INJEX	R$ 0,21	R$ 254.754,78
	VALOR GLOBAL					**R$ 512.299,98**

Campo Grande, 19 de setembro de 2025.

Frederico Felini
Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/SAD/2025-3
PROCESSO N° 77/013.985/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 076/2024

OBJETO: Registro de Preços para **FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALRES VI.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais n° 16.118/2023 e n° 16.122/2023 e pelas condições no Edital.
DATA ASSINATURA DA ATA: 18 de setembro de 2025.
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.
Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compra.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES**

LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ITEM 024: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA					
1	Cânula - Tipo: traqueostomia com balonete(cuff); Tamanho: 4.0 mm; Material: em PVC; Dados complementares: validade de 3 a 5 anos a partir da data de fabricação; Requisitos: baixa pressão e alto volume; placa asa de fixação flexível; linha radiopaca continua; com ponta retirada atraumática;conector giratório de 15mm, não contém latéx; não contém DEHP; descartável-uso único; estéril; acompanha cadarço em algodão para fixação.	1 - Un.	111	MEDIX	R$ 17,14	R$ 1.902,54
	ITEM 025: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA					
1	Cânula - Tipo: traqueostomia com balonete(cuff); Tamanho: 4.5 mm; Material: em PVC; Dados complementares: validade de 3 a 5 anos a partir da data de fabricação; Requisitos: :baixa pressão e alto volume; placa asa de fixação flexível; linha radiopaca continua; com ponta retirada atraumática; conector giratório de 15mm; não contém latéx; não contém DEHP; descartável-uso único; estéril; acompanha cadarço em algodão para fixação.	1 - Un.	88	MEDIX	R$ 19,80	R$ 1.742,40
	ITEM 026: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA					
1	Cânula - Tipo: traqueostomia com balonete(cuff); Tamanho: 5,0mm; Material: em PVC; Dados complementares: validade de 3 a 5 anos a partir da data de fabricação; Requisitos: baixa pressão e alto volume; placa asa de fixação flexível; linha radiopaca continua; com ponta retirada atraumática; conector giratório de 15mm; não contém latéx; não contém DEHP; descartável-uso único; estéril; acompanha cadarço em algodão para fixação.	1 - Un.	80	MEDIX	R$ 18,15	R$ 1.452,00
	ITEM 028: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA					

1	Cateter - Espécie: venoso periférico; Requisito: sem dispositivo de segurança, formato cilindrico ou canulado e composto por uma agulha de revestimento flexível destinado a perfuração da parede abdominal; Uso: exclusivo para o serviço de paracentese; Componentes: plug adaptador que promove a conexão da seringa, equipos e extensores; Número: 14.	1 - Un.	1.000	TKL	R$ 1,45	R$ 1.450,00
	ITEM 029: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA					
1	Cateter - Espécie: venoso periférico; Requisito: sem dispositivo de segurança, formato cilindrico ou canulado e composto por uma agulha de revestimento flexível destinado a perfuração da parede abdominal; Uso: exclusivo para o serviço de paracentese; Componentes: plug adaptador que promove a conexão da seringa, equipos e extensores; Número: 16.	1 - Un.	1.000	TKL	R$ 0,96	R$ 960,00
	ITEM 033: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA					
1	Cateter - Espécie: oxigênio nr.10; Material: confeccionado plástico atóxico; Requisito do material: descartável; Requisito: flexível; Informação Adicional: estéril.	1 - Un.	1.400	FOYOMED	R$ 1,29	R$ 1.806,00
	ITEM 034: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA					
1	Cateter - Espécie: oxigênio nr. 08; Material: confeccionado plástico atóxico; Requisito do material: descartável; Requisito: flexível; Informação Adicional: estéril.	1 - Un.	300	FOYOMED	R$ 1,48	R$ 444,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 9.756,94**

Campo Grande, 18 de setembro de 2025.

Frederico Felini
Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/SAD/2025-4
PROCESSO N° 77/013.985/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 076/2024

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES VI**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais n° 16.118/2023 e n° 16.122/2023 e pelas condições no Edital.
DATA ASSINATURA DA ATA: 19 de setembro de 2025.
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.
Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compra.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ITEM 001: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					

1	Agulha hospitalar - Tipo: hipodérmica; Uso: descartável; Material: aço inoxidável; Bisel: trifacetado; Canhão: plástico; Medida: 30 x 8 mm; Requisito: estéril, siliconizada; Informação Adicional: protetor plástico; Apresentação: embalagem individual com abertura asséptica.	Cx - 100 - Un.	101.597	WILTEX	R$ 7,00	R$ 711.179,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 711.179,00**

Campo Grande, 19 de setembro de 2025.

Frederico Felini
Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/SAD/2025-5
PROCESSO N° 77/013.985/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 076/2024

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES VI**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais n° 16.118/2023 e n° 16.122/2023 e pelas condições no Edital.
DATA ASSINATURA DA ATA: 19 de setembro de 2025.
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.
Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compra.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ITEM 007: MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
1	Agulha hospitalar - Uso: descartável para anestesia peridural; Calibre: 16 G.	1 - Un.	400	KDL	R$ 6,78	R$ 2.712,00
	ITEM 010: MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
1	Agulha hospitalar - Uso: fístula arterio-venosa; Calibre: 16 G; Requisito: trifacetada com Back Eye, com cânula em aço inoxidável, paredes finas, siliconizada e com dispositivo de segurança; Dados Complementares: tubo extensor de 29 a 31 cm em PVC, estéril, apirogênica e atóxico; Embalagem: individual, em papel grau cirúrgico.	1 - Un.	4.600	NIPRO	R$ 2,40	R$ 11.040,00
	ITEM 022: MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
1	Atadura - Tipo: crepom 13 fios cm²; Material: 100 % algodão ou mista; Medida: 6 cm x 1,80 m (L X C) desenrolada em repouso; Massa por unidade : 13,3 g; Acabamento: na lateral sem fios soltos; Requisito: espessura e textura uniforme, com elasticidade e maciez adequada, uniformemente enrolada, bordas devidamente acabadas, isenta de falhas e lanugem, não abrasiva, amoldável, aerada, resistente aos meios de esterilização; Embalagem: individual.	Pct. - 12 - Un.	400	AMED	R$ 4,50	R$ 1.800,00

	VALOR GLOBAL	**R$ 15.552,00**

Campo Grande, 19 de setembro de 2025.

Frederico Felini
Secretário-Executivo de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL – SEJUSP, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações – SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE WORKSTATION AVANÇADOS, NOBREAKS E NOTEBOOKS DE ALTA PERFORMANCE
PREGÃO ELETRÔNICO: 0011/2025
PROCESSO: 31/067.028/2024

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h30 horas do dia 06 de outubro de 2025, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br.

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplica-se a esta licitação a Lei n°. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 19 de setembro de 2025

Antonio Carlos Videira
Secretario de Estado de Justiça e Segurança Pública
SEJUSP/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SEMADESC, através da Superintendência de Operacionalização e Contratações - SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – CONVÊNIO N. 953763/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 0001/2025
PROCESSO: 83/051.411/2024

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h30 do dia 03 de outubro de 2025, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplica-se a esta licitação a Lei n°. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 09 de setembro de 2025

Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado/SEMADESC

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SEMADESC, através da Superintendência de Operacionalização e Contratações - SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO – CONVÊNIO N. 938.065/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 0002/2025
PROCESSO: 83/058.666/2024

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h30 do dia 08 de outubro de 2025, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplica-se a esta licitação a Lei n°. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 09 de setembro de 2025

Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado/SEMADESC

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MEDICAMENTOS V.1
PREGÃO ELETRÔNICO: 0047/2025
PROCESSO: 77/006.271/2025

ABERTURA DA SESSÃO: Às 8h30 do dia 06 de outubro de 2025, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplica-se a esta licitação a Lei n°. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 19 de setembro de 2025.
Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Agente de Contratação da Fase Externa, da competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.076, DE 27 DE JUNHO DE 2025, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o **aviso de prosseguimento do LOTE ÚNICO da licitação abaixo:**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA REDE DE FRIO (CÂMARAS FRIAS, ULTRA FREEZER E FREEZER HORIZONTAL)
PREGÃO ELETRÔNICO: N. 0028/2024 – FESA/SES
PROCESSO: 27/013.027/2023

Convocamos as empresas participantes para o prosseguimento do certame, que será realizado no dia 23 de setembro às 14h00 (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: https://www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 19 de setembro de 2025.

NAYANE MORAIS GOMES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA/COFEX/SUOC/SEL/SAD

Secretaria de Estado de Educação

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual DR. MARTINHO MARQUES, localizada no município de TAQUARUSSU/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 02/2025

Processo n. 29.056.984-2025

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual DR. MARTINHO MARQUES, localizado(a) no município de TAQUARUSSU/MS.

- Empresa (1): Marli Cosim de Oliveira - ME, CNPJ N. 11.001.784/0001-99, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, totalizando o contrato no valor de R$ 55.605,10 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e cinco reais e dez centavos).

TAQUARUSSU/MS, 18 de setembro de 2025.

EDINA TEIXEIRA CASTELIANO CRUZ

Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual DR. MARTINHO MARQUES

CPF n. xxx.090.631-xx

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual SEN. FILINTO MULLER, localizada no município de IVINHEMA/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2025

Processo n. 29.007.240-2025

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual SEN. FILINTO MULLER, localizado(a) no município de IVINHEMA/MS.

- Empresa (1): B.A. MARQUES LTDA, CNPJ N. 15.310.799/0001-90, vencedora dos itens: 1, 4, 5, 8, 9, 14, 15, 19, 21, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 36, totalizando o contrato no valor de R$ 83.879,77 (oitenta e três mil e oitocentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos);
- Empresa (2): B.A. MARQUES LTDA, CNPJ N. 15.310.799/0001-90, vencedora do item: 11, totalizando o contrato no valor de R$ 27.082,00 (vinte e sete mil e oitenta e dois reais);
- Empresa (3): COMERCIAL VULTY Ltda, CNPJ N. 51.040.151/0001-04, vencedora dos itens: 6, 17, 20, 23, 25, 28, totalizando o contrato no valor de R$ 11.091,50 (onze mil e noventa e um reais e cinquenta centavos);
- Empresa (4): GALETO LTDA, CNPJ N. 23.190.666/0001-55, vencedora dos itens: 7, 10, 12, 18, 34, totalizando o contrato no valor de R$ 11.922,03 (onze mil e novecentos e vinte e dois reais e três centavos);
- Empresa (5): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 2, 3, 13, 16, 22, 35, 37, totalizando o contrato no valor de R$ 11.569,92 (onze mil e quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).

IVINHEMA/MS, 19 de setembro de 2025.

Danieli Araújo Garcia

Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual SEN. FILINTO MULLER

CPF n. xxx.280.841-xx

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual CEL. SAPUCAIA, localizada no município de CORONEL SAPUCAIA/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 02/2025

Processo n. 29.058.898-2025

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual CEL. SAPUCAIA, localizado(a) no município de CORONEL SAPUCAIA/MS.

- Empresa (1): Panificadora e Casa de Carne Real Eireli - ME, CNPJ N. 28.036.748/0001-63, vencedora dos itens: 1, 2, totalizando o contrato no valor de R$ 4.978,64 (quatro mil e novecentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

CORONEL SAPUCAIA/MS, 19 de setembro de 2025.

TEREZINHA SARMENTO NUNES

Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual CEL. SAPUCAIA

CPF n. xxx.364.751-xx

Secretaria de Estado de Saúde

RATIFICO

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme justificativa no processo de Aquisição de medicamento para atender Ação Judicial: Palmitato de paliperidona, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Processo: 27/020.522/2025

Amparo Legal: Nos termos do Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Fonte de Recurso: 0150010021

EMPRESA	CNPJ	Item	Valor Total
UNI HOSPITALAR CEARA LTDA	21.595.464/0001-68	001 e 002	8.751,10

ORDENADOR/RATIFICO
ANTONIO CESAR NAGLIS
18/09/2025

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Retificação da publicação por incorreção – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
No Diário Oficial Eletrônico do Estado nº 11.928, págs. 52 do dia 01 de setembro de 2025 referente ao **TERMO DE AUTORIZO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA** do processo administrativo **31/102.171/2023**.
Onde se lê: (...) ADJUDICAR a contratação direta em favor das empresas LUX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 36.664.345/0001-97, pelo valor total de R$ 644.354,40 (seiscentos e quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) e PROMEAL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 33.613.727/0001-01, pelo valor total de R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais),para o cumprimento da contratação, conforme especificações contidas nos documentos de planejamento.
Campo Grande, 28 de agosto de 2025.
Leia-se: (...) ADJUDICAR PARCIAL a contratação direta em favor das empresas LUX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 36.664.345/0001-97, pelo valor total de R$ 644.354,40 (seiscentos e quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), para o cumprimento da contratação, conforme especificações contidas nos documentos de planejamento.
Campo Grande, 18 de setembro de 2025.

Campo Grande/MS, 19 de setembro de 2025.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL DA LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 0022/2024
HOMOLOGO E ADJUDICO, com fundamento no PARECER N. 762/2025/SEJUSP/MS, o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial nº. 11.893 – 23 de Julho de 2025, página 184-185, instaurada através do Pregão Eletrônico nº. 0022/2024 – Processo nº. 31/066.830/2023, **visando atender à Coordenadoria Geral de Perícias do Estado de Mato Grosso do Sul**, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021 e alterações, tendo como vencedoras as empresas:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
004	HD- MIYAHARA COMERCIO E SERVICOS LTDA	261,00	1.827,00
008	HD- MIYAHARA COMERCIO E SERVICOS LTDA	269,75	1.888,25
009	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	1.000,00	7.000,00

ITENS FRACASSADOS: 007
ITENS DESERTOS: 001, 002, 003 E 006.

Campo Grande, 18 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **79.007.748-2025**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: **090/2025 - DLO/AGESUL**
OBJETO: **OBRA DE RESTAURAÇÃO DE VIAS MARGINAIS E MELHORIA NA SEGURANÇA VIÁRIA DA RODOVIA MS-156, TRECHO: LIMITE MUNICIPAL DE ITAPORÃ E DOURADOS - ENTR. RODOVIA MS-379 (A) (PERIMETRAL NORTE), SUBTRECHO: KM 60,30 - KM 62,00, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 1,70 KM, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS**
CONVOCADAS: **EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA.**
FINALIDADE: **DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE PROPOSTA E MANIFESTAÇÃO DE RECURSO.**
DATA: **23.09.2025, ÀS 10:30 HORAS.**
ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx
CAMPO GRANDE – MS, 19 de setembro de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **79.007.173-2025**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: **092/2025 - DLO/AGESUL**
OBJETO: **OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE INTERSEÇÃO EM NÍVEL DA RODOVIA: BR-262/MS - KM 740 TRECHO: DIVISA SP/MS - FRONTEIRA BRASIL/BOLÍVIA, SUBTRECHO: ENTRº BR-454 - ENTRº MS-228 (A), COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 1,41 KM, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.**
CONVOCADAS: **EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA.**
FINALIDADE: **DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE PROPOSTA E MANIFESTAÇÃO DE RECURSO.**
DATA: **23.09.2025, ÀS 10:00 HORAS.**
ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx
CAMPO GRANDE – MS, 19 de setembro de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
DIVULGAÇÃO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **79.017.666-2024**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: **091/2025 - DLO/AGESUL**
OBJETO: **OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO BAIRRO JARDIM ITATIAIA, (ETAPA C), NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS - CR MDR 940.010/2022, OPERAÇÃO 1.086.398-18**

CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA**.**
FINALIDADE: DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS/INABILITADAS.
DATA: 23.09.2025, ÀS 09:30 HORAS.
ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx

CAMPO GRANDE – MS, 19 de setembro 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL: 072/2025-DLO/AGESUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79.004.843-2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
OBJETO: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, DUPLICAÇÃO DA RUA LUIZ ALVES FILHO, NO MUNICÍPIO DE ITAPORÃ/MS.
VENCEDORA: PLANACON CONSTRUTORA LTDA
VALOR: R$ 14.119.982,86 (QUATORZE MILHÕES, CENTO E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO: CONFORME CONSTA DO PROCESSO, O RESULTADO FOI DEVIDAMENTE ADJUDICADO À EMPRESA VENCEDORA SENDO IGUALMENTE HOMOLOGADO TODO O PROCEDIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.
CAMPO GRANDE - MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – DLO/AGESUL

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal na execução do **Contrato n. 12.396/2019/DETRAN-MS**, conforme dispõe a Lei n. 8.666/1993 e o Decreto Estadual n. 15.530/2020, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS e o senhor Jean Carlo Negrão, conforme segue:

GESTOR		
Nome: Lauriston Batista de Amorim	Matrícula: 430846022	Cargo: Direção Intermediária e Assessoramento
FISCAL		
Nome: Evilly Teodora da Rocha	Matrícula: 818058021	Cargo: Gestão e Assistência

REFERENTE:

Processo administrativo: 31/702.281/2019 **Identificador**: 12396
Contrato: 12.396/2019/DETRAN-MS

Vigência Contratual: O Contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme dispõe a Lei n. 8.666/1993 e suas alterações.

Objeto: Locação de imóvel para instalação da Agência de Trânsito e Pátio de Apreensão e Custódia de veículos, no município de Figueirão/MS.

Campo Grande, 10 de setembro de 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal na execução do **Contrato n. 17.613/2022/DETRAN-MS**, conforme dispõe a Lei n. 8.666/1993 e o Decreto Estadual n. 15.530/2020, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS e os senhores José Medina de Mendonça Neto e Renan Lima de Mendonça, conforme segue:

GESTOR		
Nome: **Claudia Roberta Gomes**	Matrícula: 44898024	Cargo: Gestor de Atividades de Trânsito
SUBSTITUTO DO GESTOR		

Nome: **Marcos Roberto Cação**	Matrícula: 78846021	Cargo: Assistente de Atividade de Trânsito
FISCAL		
Nome: **Wanderluiz Ribas Espindola**	Matrícula:11073021	Cargo: Gestor de Atividades de Trânsito
SUBSTITUTO DO FISCAL		
Nome: **Marcus Vinicius Romero Borde**	Matrícula:37229022	Cargo: Tecnólogo em Educação e Segurança para o Trânsito

REFERENTE:
Processo administrativo: 31/012.944/2022 **Identificador**: 17613
Contrato: 17.613/2022/DETRAN-MS

Vigência Contratual: O Contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme dispõe a Lei n. 8.666/1993.

Objeto: Locação de imóvel destinado a guarda de documentos e mobiliários em Campo Grande/MS.

Campo Grande, 10 de setembro de 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

AVISO DE LEILÃO 2025000000566

LEILÃO ONLINE – CIRCULAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade do leiloeiro credenciado, **Luis Fernando Frange Abrahão**, leilão de veículos para circulação (conservados) em Campo Grande, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de Amambai, Bela Vista, Campo Grande, Eldorado, Maracaju, Naviraí, Rio Brilhante – MS, nos seguintes moldes:

Leiloeiro Oficial: Luis Fernando Frange Abrahão – JUCEMS n°. 76
Endereço eletrônico: www.ibecleiloes.com.br

Modalidade do leilão: on-line

Data de Abertura: 23/09/2025 – 10h00 (horário de Brasília)

Data de encerramento: 07/10/2025 – 14h00 (horário de Brasília).
Data e local de visitação dos lotes: Nos dias 02 e 03 de outubro de 2025, no pátio da **AUTOTRAN,** localizado na Rua Gigante Adamastor, nº. 16, Bairro Jardim Santa Felicidade, CEP 79064-350, Campo Grande – MS. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

Tipos de veículos ofertados: 117 lotes de veículos, sendo 83 motocicletas e 34 automóveis.

Público Alvo: Pessoas Físicas e jurídicas de qualquer natureza.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:
Site do Detran/MS – www.detran.ms.gov.br
Site do Portal: www.ibecleiloes.com.br
Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/MS;
No escritório do Leiloeiro Oficial, sito à Rua General Odorico Quadro, nº 37, Bairro Jardim dos Estados, CEP 79.020-260, Campo Grande – MS. Telefones: (67) 3304-8340, WhatsApp (67) 98101-0071.

Campo Grande/MS, 19 de setembro de 2025.

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor-Presidente
Detran-MS

EDITAL DE LEILÃO 2025000000566 – CIRCULAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos conservados, para circulação, apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de AMAMBAI/MS, BELA VISTA/MS, CAMPO GRANDE/MS, ELDORADO/MS, MARACAJU/MS, NAVIRAÍ/MS, RIO BRILHANTE/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 14 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 0 de 01/09/2025, 0 de 05/06/2025, 0 de 18/08/2025, 0 de 24/04/2025, 11728 de 24/01/2025, 11776 de 19/03/2025, 11815 de 28/04/2025, 11848 de 05/06/2025 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, e nas disposições deste Edital.

1. Serão ofertados lotes entre carros e motos conservados para CIRCULAÇÃO.

1.1. O leilão será conduzido e realizado por Leiloeiro(a) Oficial Sr(a) **Luis Fernando Frange Abrahão** (IBEC LEILÕES), regularmente matriculado(a) na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul – JUCEMS Nº 76, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei 14.133 de 2021, Decreto Federal no 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa no 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC''.

1.2. Na forma eletrônica o leilão terá início no dia **23/09/2025**, podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet) a partir das **10h (horário de Brasília),** através do site do leiloeiro no endereço eletrônico www.ibecleiloes.com.br; com **encerramento previsto para 07/10/2025** a partir das **14h (horário de Brasília)**;

2. Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o site no endereço eletrônico: **www.ibecleiloes.com.br**; e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são:

I. Pessoas Físicas: RG, CPF, comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias ou declaração de residência, de próprio punho, conforme a lei estadual nº 4082 de 06/09/2011.

II. Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes.

2.1. É vedada a participação de:

a) Servidores do Detran/MS, parentes de servidores até o segundo grau, cônjuges e companheiros;

b) O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;

c) Aqueles que a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados, temporários, prestadores de serviços que trabalhem dentro das dependências deste Órgão;

d) Dos atuais proprietários dos veículos objetos do presente leilão;

e) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação;

f) Menores de 18 anos.

2.2. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha cadastrados, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.

3. Os lotes poderão ser examinados nos dias **02 e 03 de outubro de 2025,** no pátio da **AUTOTRAN**, localizado na Av. Gerval Bernardino de Souza, n°. 644, Bairro Rita Vieira, CEP 79.052-445, Campo Grande-MS. **Horário:** das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

3.1. Após a data de encerramento, NÃO será mais permitida a visitação dos lotes.

4. O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, o Leiloeiro Público Oficial e o Estado de Mato Grosso do Sul, de per si ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial a visitação e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.

4.1. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro, ao DETRAN/MS ou ao Estado de Mato Grosso do Sul qualquer responsabilidade por problema mecânico, vício oculto (inclui-se remarcação de motor, chassi, troca de bloco do motor e troca de motor) ou qualquer defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se,

no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo licitante e que este tenha conhecimento das características e da situação do bem, e bem assim dos riscos do leilão. Não serão aceitas reclamações ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.

4.1.1. É possível que os veículos presentes neste edital de leilão necessitem de procedimento prévio perante o DETRAN para sua regularização, conforme exigido em legislação, tais como: **alteração de características** (transformação – Portaria DENATRAN n.º 160/2017 e modificação – Portaria DENATRAN n.º 38/2018), **retirada de restrição de monta** (Instrução Normativa DETRAN/MS n.º 15/2021 e Resolução CONTRAN n.º 810/2020), **remarcação de chassi e motor** (Portaria DETRAN/MS n.º 17/2018 e Resolução Contran n.º 282/2008), entre outras que possam ser necessárias.

4.1.2. Os custos envolvidos nos procedimentos de regularização como citados acima, tais como taxas, vistorias, Inmetro e certificadoras serão suportados obrigatoriamente pelo arrematante que ao efetuar o arremate confere ciência inequívoca destes termos.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

5. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.1. Os interessados efetuarão seus lances diretamente no portal digital do LEILOEIRO, por meio do endereço eletrônico **www.ibecleiloes.com.br**, os quais serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lanços por qualquer outro meio que não seja por intermédio do citado portal.

5.2. Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no portal do LEILOEIRO.

5.3. Todos os lotes serão abertos para lances ao mesmo tempo. Quanto ao encerramento, ocorrerá de modo escalonado, com 60 (sessenta) segundos a mais para o lote seguinte com relação ao imediatamente anterior, e assim sucessivamente até o último lote.

5.4. Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lanço durante os 3 (três) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 3 (três) minutos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a que permaneça por 3 (três) minutos oferta não superada, quando então se encerrará o lote.

5.5. Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior, oportunidade em que o Leiloeiro Público Oficial enviará o respectivo aviso do lance vencedor, devendo informar ao arrematante o valor referente à arrematação do lote, e a comissão de 5,00% (cinco por cento) devida ao Leiloeiro Público Oficial. Os documentos para pagamento poderão ser retirados pelos arrematantes no escritório do Leiloeiro Público Oficial no endereço indicado no preâmbulo ou, após o encerramento do Leilão, serão enviados por e-mail aos interessados, assim como instruções para a quitação.

5.6. O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente do país na conta-corrente do LEILOEIRO, mantida junto ao **Banco Bradesco, agência: 5247, conta-corrente: 167113-8, código do banco: 237, favorecido: IBEC LEILÕES – CNPJ/MF: 43.091.284/0001-81.** O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão de 5,00% (cinco por cento) do leiloeiro, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro para comprovar a quitação da obrigação.

5.7. O descumprimento do subitem 5.6, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovadas, e aceitas pelo Leiloeiro Público Oficial, configurará inadimplência pelo arrematante e este será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do artigo 87 da Lei nº 14.133 de 2021, devendo recolher multa no valor referente a 20% (vinte por cento) do lote arrematado e a comissão do leiloeiro oficial, além de sofrer impedimento de participar dos leilões realizados pelo DETRAN/MS pelo prazo de 1 (um) ano.

5.8. Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo lances anteriores, o fato será comunicado à Comissão de Leilão do DETRAN/MS, que decidirá sobre a conveniência de ser convalidada a alienação do bem ao autor do lance imediatamente anterior.

5.9. Autorizar o Leiloeiro Público Oficial que realize venda direta dos bens não arrematados, até o prazo final da prestação de contas, pelo valor mínimo atribuído ao bem, ou, na hipótese de arrematação inadimplida, que o Leiloeiro Público Oficial consulte, sequencialmente, o participante que ofereceu lances imediatamente inferiores, sobre o interesse em ser declarado arrematante pelo valor que houver oferecido como lance, após a segunda arrematação.

5.10. Estará sujeito às penas do art. 359 do Código Penal (crime de violência ou fraude em arrematação judicial) aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar o leilão público.

6. O arrematante assume inteira responsabilidade, cível e criminal, pelos prejuízos e danos ocasionados em

decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Estado.

6.1. É PROIBIDA, antes da retirada do bem do recinto do armazenador e da transferência de propriedade **A CESSÃO, PERMUTA, VENDA,** ou qualquer outra forma de transação dos direitos adquiridos pelo arrematante.

6.2. Uma vez aceito o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, QUE DELE DESISTA QUALQUER DAS PARTES**. A desistência por parte do arrematante poderá ser considerada crime, sujeitando o agente às sanções previstas nos art. 90 e 93 da Lei Federal n° 14.133 de 2021.

6.3. Será de responsabilidade do arrematante o IPVA proporcional, o licenciamento de acordo com o calendário anual por final de placa, vinculado ao mês de realização do leilão e o seguro obrigatório do ano corrente.

6.4. É responsabilidade do arrematante requerer e providenciar a transferência, junto ao órgão competente, do veículo por ele adquirido, o que inclui o pagamento de quaisquer taxas de transferência, de habilitação do bem à finalidade a qual se destina.

6.4.1. Para a transferência de propriedade de bens (veículos) oriundos de outras unidades federativas, o arrematante deverá protocolar, junto ao Detran-MS, em qualquer agência do órgão, vistoria prévia para o desembaraço cadastral e requerer o número de espelho do CRV – Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada da nota de arrematante do leiloeiro e do Edital e seus Anexos (fornecidos pelo Leiloeiro Oficial). No caso de domicílio fora do Estado de Mato Grosso do Sul, o arrematante deverá requerer junto ao CIRETRAN de seu domicílio.

6.4.1.2. Casos não previstos neste edital serão avaliados no Setor Gerência de Destinação de Veículo – GEDEST do DETRAN/MS.

6.4.2. Ao efetuar a transferência do bem junto ao DETRAN/MS, o arrematante deverá arcar com as seguintes taxas: - Transferência de propriedade: 10 UFERMS; Vistoria eletrônica: 5 UFERMS; - Alteração de característica (se houver): 14,33 UFERMS; - CSV (Certificado de Segurança Veicular) para os veículos com alteração de características, constantes na cláusula 3.5; - Seguro Obrigatório; IPVA. (valor da UFERMS para o mês de Outubro).

7. O bem arrematado será entregue pelo Leiloeiro ao arrematante, ou seu procurador, até 15 (quinze) dias úteis após a comprovação dos pagamentos mediante expedição da nota de arremate por este.

7.1. O arrematante disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do início da entrega dos bens, para efetuar a remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento. Findo este prazo, será cobrado do arrematante o valor de R$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem, sendo vedada a circulação em via pública até regularização junto ao órgão de trânsito.

7.2. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará abandono e desistência tácita, com perdimento integral do valor pago na arrematação, retornando o bem para ser leiloado em outra oportunidade, independentemente de comunicação.

7.3. As despesas com a remoção do bem arrematado do local onde se encontra correrão por conta exclusiva do arrematante.

8. Os valores integrais arrecadados com os arremates no leilão serão depositados em conta bancária vinculada ao Leiloeiro Oficial e terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.

8.1. Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res. 623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res. 623/2016, se houver saldo, e obedecida à ordem cronológica de habilitação.

8.2. Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

8.3. Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsito credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

9. O Leiloeiro Público Oficial, o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o primeiro um mero mandatário, e ficam todos EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação aos bens levados a leilão, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como

de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro).

9.1. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

9.2. O Setor Gerência de Destinação de Veículo – GEDEST do DETRAN/MS, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação está que será informada no endereço eletrônico do leilão e, ao final, consignada em ata.

10. Informações adicionais, relativas ao evento serão prestadas pela equipe do Leiloeiro Público Oficial, Senhor **Luiz Fernando Frange Abrahão**, pelo telefone **(67) 3304-8340**, WhatsApp **(67) 98101-0071,** ou pelo e-mail contatoibecleiloes@gmail.com, ou na empresa **IBEC LEILÕES**, em Campo Grande – MS, sito à Rua General Odorico Quadro, nº 37, Bairro Jardim dos Estados, CEP 79.020-260.

11. O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital, no todo ou em partes, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

12. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

13. Impugnação, esclarecimentos e recursos.

13.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

13.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículo – GEDEST (Bloco 15) do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901, Campo Grande – MS. Tel: 3368-0135, contendo no envelope: À Comissão de Leilão – IMPUGNAÇÃO – LEILÃO 2025000000566.

13.3. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço gedest@detran.ms.gov.br, ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

13.6. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 164 da Lei 14.133 de 2021.

13.7. Os recursos previstos no art. 164 da Lei nº 14.133 de 2021, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículo – GEDEST (Bloco 15), localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

13.8. Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. Relação dos bens a serem leiloados:

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM AMAMBAI/MS						
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**CHASSI**	**MOTOR**	**VLR. LOTE**
86	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	PRETA	9C2JC4120AR084243	JC41E2A084243	1.983,00
87	HONDA/BIZ 125 ES	2006/2006	PRETA	9C2JA04206R829923	JA04E26829923	1.867,00
88	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2010/2010	ROXA	9C6KE1210A0043410	E3C9E-043354	1.853,00
89	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	AZUL	9C2KC08105R142182	KC08E15142182	1.945,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM BELA VISTA/MS						
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**CHASSI**	**MOTOR**	**VLR. LOTE**
1	GM/CORSA WIND	1997/1998	BRANCA	9BGSC08ZWVB605232	BS0051306	2.337,00
2	VW/GOL MI	1998/1999	VERMELHO	9BWZZZ373WP603481	AFZ368849	3.516,00
27	GM/CELTA 4P SPIRIT	2005/2005	PRATA	9BGRX48X05G211354	7V0061429	3.974,00
28	I/TOYOTA HILUX 4CD SR5	2000/2000	BRANCA	8AJ33LNA3Y9329300	3L4916054	16.476,00
35	HONDA/CB 300R	2011/2011	VERMELHO	9C2NC4310BR260958	NC43E1B260958	2.839,00
36	HONDA/CG 125 FAN KS	2014/2014	PRETA	9C2JC4110ER406661	JC41E1E406661	2.250,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE/MS						
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**CHASSI**	**MOTOR**	**VLR. LOTE**
3	GM/MONTANA CONQUEST	2008/2009	BRANCA	9BGXL80809B171270	V70001609	6.873,00
4	VW/GOL 1.0	2007/2008	VERMELHO	9BWCA05W38T066758	BNW321833	4.893,00
5	FIAT/STRADA TREK FLEX	2009/2010	AZUL	9BD27802MA7181054	310A2011*8996681*	9.086,00
6	VW/GOL 1.0 GIV	2008/2009	BRANCA	9BWAA05W69P098556	CCP110867	5.090,00
7	VW/SANTANA	1999/2000	PRATA	9BWZZZ327YP012943	UDJ019659	4.673,00
8	PEUGEOT/206 SOLEIL	2003/2004	PRETA	9362A7LZ94W033546	10TR01Q072714	2.008,00

9	PEUGEOT/206 14 PRESENC	2005/2005	PRATA	9362AKFW95B028298	10DBS10009488	2.337,00
10	GM/PRISMA JOY	2007/2008	VERMELHO	9BGRJ69808G196545	M70010800	5.630,00
11	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2008/2008	PRETA	9BD15822786123705	146E1011*8201243*	4.200,00
12	RENAULT/CLIO AUT 10 16VS	2005/2006	PRATA	93YLB2R0F6J628548	D4DAMPRQ000060	3.235,00
13	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2011/2012	PRATA	9BD17106LC5780741	310A10110436346	5.652,00
14	RENAULT/SCENIC AUT 1616V	2010/2011	PRATA	93YJA2C15BJ483301	K4MN776Q019142	5.954,00
15	RENAULT/SANDERO EXP1016V	2012/2013	PRATA	93YBSR7RHDJ560739	D4DH760Q266084	7.681,00
16	GM/CORSA HATCH JOY	2007/2008	PRATA	9BGXL68608B148237	H70053731	4.395,00
17	GM/CELTA 4P LIFE	2005/2006	PRATA	9BGRZ48J06G121369	5N0013616	3.947,00
18	I/PEUGEOT 206 PASSION	2000/2001	BRANCA	8AD2ANFZ91W019390	10FX1T0876373	1.816,00
19	GM/CORSA SUPER	1997/1998	CINZA	9BGSD68ZWVC651546	BS0064058	2.451,00
20	I/FORD FOCUS HC FLEX	2011/2012	PRATA	8AFUZZFHCCJ468182	MUDBCJ468182	8.413,00
21	GM/CORSA WIND	2000/2000	AZUL	9BGSC68Z0YB153965	NM0043238	2.816,00
22	VW/GOL 1.0	2011/2012	PRATA	9BWAA05U6CT056417	CCNA45852	6.241,00
23	FORD/KA FLEX	2012/2013	PRATA	9BFZK53A9DB399607	SMRBD399607	5.893,00
24	FORD/FIESTA FLEX	2007/2008	BRANCA	9BFZF10AX88198917	SMJA88198917	4.312,00
29	GM/CORSA SUPER	1999/1999	VERDE	9BGSD0840XC744778	CJ0003158	2.913,00
30	RENAULT/SANDERO PRI1616V	2007/2008	PRATA	93YBSR2VH8J972585	K4MD694Q003550	6.359,00
31	VW/GOL 16V	1998/1999	BRANCA	9BWZZZ373WT119550	AFR096799	2.320,00
32	VW/GOL 16V PLUS	2004/2005	PRETA	9BWCA05X15T064365	AZP121955	3.179,00
33	VW/GOL 16V	1999/2000	BRANCA	9BWZZZ373YP050777	AFR260724	2.320,00
34	GM/CELTA 3 PORTAS	2002/2003	VERMELHO	9BGRD08X03G133458	9E0024295	3.111,00
37	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2009/2009	CINZA	9C2KC15309R101705	KC15E39101705	2.813,00
38	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	AZUL	9C2JC30103R297322	JC30E13297322	1.753,00
39	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	VERMELHO	9C2KC08105R008265	KC08E15008265	1.884,00
40	HONDA/BIZ 125 ES	2006/2006	PRATA	9C2JA04206R824265	JA04E26824265	1.867,00
41	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2016/2017	PRETA	9C6RG3120H0017981	G3G2E-027482	2.716,00
42	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	VERMELHO	9C2JC4110AR046043	JC41E1A046043	1.869,00
43	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	VERDE	9C2JC250VVR220197	JC25EV220197	1.436,00
44	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000	VERDE	9C2JC3020YR052923	JC30E2Y052923	1.572,00
45	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2014	VERMELHO	9C2KC1680ER535174	KC16E8E535174	3.082,00
46	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	VERMELHO	9C6KE1520B0029653	E3G9E-029656	1.713,00
47	HONDA/BIZ ES	2024/2025	VERMELHO	9C2JC9710SR015689	JC97E1S015421	3.699,00
48	YAMAHA/YBR 125K	2007/2008	PRETA	9C6KE092080180834	E382E-179479	1.495,00
49	HONDA/CG 160 START	2023/2023	AZUL	9C2KC2500PR100953	KC25E0P100900	3.932,00
50	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	VERMELHO	9C2KC08208R048578	KC08E28048578	2.744,00
51	HONDA/CG 125 CARGO	2001/2002	AMARELA	9C2JC30302R001506	JC30E32001506	1.257,00
52	HONDA/CG 160 START	2022/2023	PRETA	9C2KC2500PR017219	KC25E0P017503	3.767,00
53	HONDA/CG 125 FAN	2006/2007	PRETA	9C2JC30707R013106	JC30E77013106	1.687,00
54	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	9C2JC41109R538613	JC41E19538613	1.821,00
55	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2004	PRETA	9C2HA07104R012420	HA07E14012420	1.644,00
56	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2006	VERMELHO	9C2KC08506R001544	KC08E56001544	2.064,00
57	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/2013	VERMELHO	9C2JC4110DR734595	JC41E1D734595	2.099,00
58	HONDA/CG 150 JOB	2004/2004	VERMELHO	9C2KC08304R001496	KC08E34001496	1.884,00
59	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	PRETA	9C2JC4120BR750645	JC41E2B750645	1.952,00
60	HONDA/BIZ 125 KS	2007/2007	PRATA	9C2JA04107R047244	JA04E17047244	1.923,00
61	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	9C2JC4110BR447257	JC41E1B447257	1.952,00
62	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2012/2012	ROXA	9C6KE1500C0070024	E3G7E070033	2.208,00
63	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	9C2JC41209R058296	JC41E29058296	1.927,00
64	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R542812	JC30E78542812	1.775,00
65	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R207959	JC30E78207959	1.775,00
66	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	9C2KC1550AR089544	KC15E5A089544	2.473,00
67	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/2013	VERMELHO	9C2KC1680DR314784	KC16E8D314784	2.859,00
68	HONDA/CBX 200 STRADA	2000/2001	PRETA	9C2MC27001R014207	MC27E1014207	1.683,00
69	HONDA/BIZ 125 KS	2007/2008	CINZA	9C2JA04108R014440	JA04E18014440	1.923,00
70	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	2024/2025	PRETA	9C6RE2140S0065916	E3T8E-085745	3.824,00
71	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2000	AZUL	9C2HA0710YR257126	HA07EY257126	1.298,00
72	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2004	AZUL	9C2HA07104R048197	HA07E14048197	1.726,00
73	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	PRETA	9C6KE1520B0029280	E3G9E-029278	1.713,00
74	HONDA/CG 160 FAN	2020/2020	PRETA	9C2KC2200LR112119	KC22E0L112149	3.549,00
75	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	PRETA	9C2JC4120AR122154	JC41E2A122154	1.983,00
76	HONDA/CG 160 START	2019/2019	VERMELHO	9C2KC2500KR071149	KC25E0K071170	3.239,00
77	HONDA/BIZ 125 ES	2010/2010	PRETA	9C2JC4220AR407722	JC42E2A407722	2.289,00
78	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011/2011	VERMELHO	9C6KE1500B0031652	E3G7E-031651	2.051,00
79	HONDA/BIZ 110I	2017/2017	VERMELHO	9C2JC7000HR410572	JC70E0H410576	2.822,00
80	HONDA/CG 160 FAN	2022/2022	VERMELHO	9C2KC2200NR235967	KC22E0N235404	4.054,00
81	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	PRETA	9C6KE122090005854	E3D1E-005737	1.529,00
82	HONDA/NXR125 BROS ES	2004/2005	VERMELHO	9C2JD20205R008908	JC30E95008908	1.765,00
100	YAMAHA/YBR 125K	2006/2007	VERDE	9C6KE092070088804	E382E-086470	1.654,00
101	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/2014	PRETA	9C2KC1680ER473108	KC16E8E473108	3.082,00
102	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	VERDE	9C2KC08105R099461	KC08E15099461	1.945,00
103	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2013/2014	PRETA	9C6KE1950E0017301	E3L2E-024503	1.096,00
104	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/2013	AZUL	9C2JC4110DR807666	JC41E1D807666	2.099,00
105	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2012/2012	VERMELHO	9C6KE1560C0015427	E3F9E-035629	1.612,00
106	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	VERDE	9C2KC08204R023496	KC08E24023496	2.143,00
107	HONDA/CG 160 TITAN	2020/2021	AZUL	9C2KC2210MR010147	KC22E1M010179	3.585,00
108	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	2018/2018	VERMELHO	9C6RG3110J0025675	G3G2E-070378	2.747,00

109	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	9C2JC30707R189748	JC30E77189748	1.731,00
110	YAMAHA/XTZ 125E	2009/2009	AZUL	9C6KE125090004187	E3D2E-005230	1.966,00
111	DAFRA/KANSAS 150	2008/2009	PRETA	95VCB1L589M029455	C2L8029702	1.143,00
112	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2010	PRETA	9C6KE1220A0109916	E3D1E-109923	1.529,00
113	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R166182	JC30E78166182	1.775,00
114	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	PRETA	9C2KC1670BR529041	KC16E7B529041	2.659,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM ELDORADO/MS						
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**CHASSI**	**MOTOR**	**VLR. LOTE**
99	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R171698	JC30E78171698	1.775,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM MARACAJU/MS						
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**CHASSI**	**MOTOR**	**VLR. LOTE**
25	GM/CELTA 2P LIFE	2005/2005	PRETA	9BGRZ08X05G215136	6V0139530	3.431,00
26	VW/GOL MI	1997/1998	VERMELHO	9BWZZZ377VT177790	AFZ181240	2.720,00
90	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2012	VERMELHO	9C2JC4120CR518770	JC41E2C518770	2.033,00
91	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	2009/2009	PRETA	9C2KC16309R014184	KC16E39014184	2.443,00
92	HONDA/CG 125 FAN ES	2012/2013	PRETA	9C2JC4120DR514069	JC41E2D514069	2.088,00
93	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	VERMELHO	9C6KE122090069312	E3D1E-069321	1.529,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM NAVIRAI/MS						
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**CHASSI**	**MOTOR**	**VLR. LOTE**
83	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRETA	9C2KC08106R977403	KC08E16977403	1.994,00
84	HONDA/BIZ 125 ES	2005/2006	VERMELHO	9C2JA04206R811977	JA04E26811977	1.867,00
94	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2013/2014	VERMELHO	9C6KE1950E0018278	E3L2E-025791	1.889,00
95	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R523860	JC30E78523860	1.775,00
96	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	PRETA	9C2KC08106R004707	KC08E16004707	1.945,00
97	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2012	VERMELHO	9C2KC1670CR490668	KC16E7C490668	2.733,00
98	YAMAHA/YBR 125K	2005/2005	PRATA	9C6KE044050112473	E338E-109953	1.307,00
115	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	PRETA	9C2KC08105R097731	KC08E15097731	1.945,00
116	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	9C2JC41109R002079	JC41E19002079	1.821,00
117	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	VERMELHO	9C2JC250VVR206373	JC25E-V206373	1.436,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM RIO BRILHANTE/MS						
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**CHASSI**	**MOTOR**	**VLR. LOTE**
85	HONDA/NXR150 BROS ESD	2003/2004	PRETA	9C2KD02304R003698	KD02E34003698	1.912,00

Observações dos seguintes lotes:

LOTE	MARCA	CHASSI	LAUDO
23	FORD/KA FLEX	9BFZK53A9DB399607	POSSÍVEL REMARCAÇÃO CHASSI
34	GM/CELTA 3 PORTAS	9BGRD08X03G133458	POSSÍVEL REMARCAÇÃO CHASSI
47	HONDA/BIZ ES	9C2JC9710SR015689	S/EMPLACAMENTO, saída de estoque RENAVE
105	YAMAHA/T115 CRYPTON K	9C6KE1560C0015427	S/EMPLACAMENTO
117	HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC250VVR206373	REGULARIZAR NUMERO DE MOTOR NA BASE LOCAL

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor-Presidente
Detran-MS

AVISO DE LEILÃO 2025000000574

LEILÃO ONLINE – SUCATA APROVEITÁVEL

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade do leiloeiro credenciado, **Luis Fernando Frange Abrahão**, leilão de veículos para sucata aproveitável (desmanche) em Campo Grande, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios Amambai, Antônio João, Bela Vista, Campo Grande, Eldorado, Maracaju, Naviraí, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Rio Brilhante – MS, nos seguintes moldes:

Leiloeiro Oficial: Luis Fernando Frange Abrahão – JUCEMS nº. 76

Endereço eletrônico: www.ibecleiloes.com.br

Modalidade do leilão: on-line

Data de Abertura: 23/09/2025 – 10h00 (horário de Brasília).

Data de encerramento: 07/10/2025 – 14h00 (horário de Brasília).

Data e local de visitação dos lotes: Nos dias 02 e 03 de outubro de 2025, no pátio da **AUTOTRAN,** localizado na Rua Gigante Adamastor, nº. 16, Bairro Jardim Santa Felicidade, CEP 79064-350, Campo Grande – MS. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

Tipos de veículos ofertados: 49 lotes de veículos, sendo 36 motocicletas, 42 automóveis.

Público Alvo: Pessoas jurídicas devidamente credenciadas no DETRAN, conforme Lei n° 12.977/2014, regulamentada pela Resolução CONTRAN n°. 611/2016.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:
Site do Detran/MS – www.detran.ms.gov.br
Site do Portal: www.ibecleiloes.com.br
Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/MS;
No escritório do Leiloeiro Oficial, sito à Rua General Odorico Quadro, nº 37, Bairro Jardim dos Estados, CEP 79.020-260, Campo Grande – MS. Telefones: (67) 3304-8340, WhatsApp (67) 98101-0071.

Campo Grande/MS, 19 de setembro de 2025.

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor-Presidente
Detran-MS

EDITAL DE LEILÃO 2025000000574 – SUCATA APROVEITÁVEL

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos para desmanche apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de AMAMBAI/MS, ANTÔNIO JOÃO/MS, BELA VISTA/MS, CAMPO GRANDE/MS, ELDORADO/MS, MARACAJU/MS, NAVIRAÍ/MS, NOVA ALVORADA DO SUL/MS, NOVA ANDRADINA/MS, RIO BRILHANTE/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 15 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 0 de 01/09/2025, 0 de 05/06/2025, 0 de 18/08/2025, 0 de 24/04/2025, 11692 de 12/12/2024, 11728 de 24/01/2025, 11776 de 19/03/2025, 11848 de 05/06/2025, 11877 de 07/07/2025, 11908 de 06/08/2025 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal nº 12.977 de 20 de maio de 2014 que disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 611/2016 que regulamenta a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, que regulamenta o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016 e nas disposições deste Edital.

1. O leilão será conduzido e realizado por Leiloeiro Oficial Sr. **Luiz Fernando Frange Abrahão** (IBEC LEILÕES), regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul – JUCEMS Nº 76, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei 14.133 de 2021, Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa nº 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC''.

1.1. O certame será conduzido na forma "ONLINE", por intermédio do site **www.ibecleiloes.com.br**, podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet), a partir das 10:00hrs do dia **23/09/2025,** com encerramento previsto para as 14:00hrs do dia **07/10/2025** – HORÁRIO DE BRASÍLIA.

1.2. Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o Portal IBEC LEILÕES, no endereço eletrônico: www.ibecleiloes.com.br e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poder bastante e Certificado de Credenciamento na forma do artigo 4°, § 4°, da Lei n° 12.977/2014 e artigo 5º da Resolução CONTRAN n° 611/2016. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.

1.3. O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação correspondente.

1.4. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. Poderão participar do leilão somente pessoas jurídicas devidamente cadastradas em qualquer DETRAN do Território Nacional, conforme Lei 12.977/2014, regulamentada pela Res. CONTRAN 611/2016.

2.1. As empresas sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul devem estar credenciadas perante o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, conforme Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021, levando-se em conta o art. 12 da referida portaria para aquelas empresas com o credenciamento vigente com base na Portaria DETRAN/MS "N" n.º 66/2020.

2.2. É vedada a participação de servidores do DETRAN/MS.

2.3. É terminantemente proibido arrematar bens em nome de terceiro, ou seja, aquele que arrematar terá o auto de arrematação em nome próprio, independentemente de ser parente, cônjuge, corretor etc., do interessado.

3. Ao licitante que ofertar o maior lance será vendido o lote correspondente, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos itens seguintes:

3.1. O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente nacional na conta-corrente junto ao banco: **Banco Bradesco, agência: 5247, conta-corrente: 167113-8, código do banco: 237, favorecido: IBEC LEILÕES – CNPJ/MF: 43.091.284/0001-81.** O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão do leiloeiro de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro a fim de comprovar sua quitação.

3.2. Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.

3.2.1. Autorizar o Leiloeiro Público Oficial que realize venda direta dos bens não arrematados, até o prazo final da prestação de contas, pelo valor mínimo atribuído ao bem, ou, na hipótese de arrematação inadimplida, que o Leiloeiro Público Oficial consulte, sequencialmente, o participante que ofereceu lances imediatamente inferiores, sobre o interesse em ser declarado arrematante pelo valor que houver oferecido como lance, após a segunda arrematação.

4. Os lotes estarão disponíveis em fotos, no Portal IBEC LEILÕES, no endereço eletrônico www.ibecleiloes.com.br de forma meramente ilustrativa, não dispensada a vistoria no local onde se encontram recolhidos/ apreendidos os bens. Os lotes poderão ser examinados nos dias **02 e 03 de outubro de 2025**, no pátio da **AUTOTRAN**, localizado na Av. Gerval Bernardino de Souza, nº. 644, Bairro Rita Vieira, CEP 79.052-445, Campo Grande-MS. **Horário:** das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

4.1. Os bens serão leiloados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente, nas datas mencionadas na cláusula 4 do presente edital, isentando o DETRAN/MS de qualquer responsabilidade sobre as condições destes.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4.3. O estado e as condições dos lotes objeto do presente edital se presumem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

5. Da abertura até o encerramento do leilão, os lances deverão ser ofertados pelos licitantes diretamente no Portal da IBEC LEILÕES e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Para que haja o encerramento da arrematação do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final de encerramento do lote, o relógio abrirá prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará a arrematação do lote.

5.1. Encerrado o lote será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas na cláusula 5, até o encerramento total do leilão, oportunidade em que a IBEC LEILÕES providenciará a respectiva Nota de Arremate e meios para se efetuar os devidos pagamentos, no prazo previsto no item 3.1 deste edital.

6. Os veículos serão entregues sem as placas e sem identificação de chassi.

6.1. As placas serão recolhidas e o local onde se encontra a numeração de identificação do chassi serão inutilizados antes da entrega do bem arrematado.

6.2. Os motores dos veículos leiloados para desmanche poderão ter sua base, onde é gravado o seu identificador numérico, utilizado em outros veículos. Informamos, ainda, que nem todos os motores dos veículos leiloados nesta situação são os originais de fábrica, podendo assim ter sua potência diferente da anunciada pelo fabricante.

6.3. Os vidros dos **veículos que apresentarem o código VIS impresso não poderão ser reutilizados.**

6.4. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos objetos deste leilão para desmanche e responderá, civil e penalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

6.5. O arrematante deverá emitir nota fiscal de entrada (art. 6º da Lei Federal nº 12.977 de 2014) e requerer junto ao DETRAN/MS, em até 5 (cinco) dias úteis do ato de ingresso em suas dependências, a Baixa do registro, e conforme o art. 7º da mesma lei, **é vedada a desmontagem antes da Certidão de Baixa, assim como a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi, de forma a manter o registro anterior,** segundo dispõe o art. 126 do CTB.

6.6. O arrematante não poderá comercializar o motor do lote arrematado sem numeração de identificação, uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

7. Os bens arrematados deverão **ser retirados nos dias 20/10/2025 ao dia 24/10/2025, em dias úteis**,

das 08h30 às 11h e das 13h30 às 16h30, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, a nota de arremate emitida pelo Leiloeiro Oficial.

7.1. Os arrematantes vindos de outros Estados ficarão sujeitos às mesmas disposições para a retirada do bem arrematado do pátio onde se encontram os lotes.

7.2. O arrematante que deixar de retirar o lote arrematado após o prazo previsto no item 7 deste edital, estará sujeito ao pagamento de taxas e diárias de permanência, após o prazo de 60 dias da data final do leilão será considerado desistente, perdendo o valor integral pago na arrematação e comissão do Leiloeiro Oficial, devendo retornar o lote ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloado em outra oportunidade.

7.3. O arrematante será o único responsável por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do lote arrematado, estando o DETRAN e o Leiloeiro Oficial isentos de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros danos decorrentes.

7.4. Deverá o arrematante observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que a retirada pressupõe tal condição.

8. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os lotes arrematados antes do pagamento e da retirada do veículo das dependências do DETRAN/MS.

9. O valor integral arrecadado com os arremates no leilão será depositado em conta bancária do órgão cujos valores arrecadados terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.

10. Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res.623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res.623/2016, se houver saldo, e obedecida à ordem cronológica de habilitação.

11. Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da realização do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

12. Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsito credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

13. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste edital será considerado inadimplente e submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art.87 da Lei 14.133 de 2021, devendo recolher multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por lote, além do impedimento de participar dos Leilões do DETRAN/MS pelo prazo de 01 (um) ano. Ademais, será imputada a pena, disposta no art. 335 do Código Penal, àquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar leilão público.

14. O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital de Leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST em até 3 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico no endereço gedest@detran.ms.gov.br.

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados;

15. Impugnação, esclarecimentos e recursos

15.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

15.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST (Bloco 15) do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901, Campo Grande – MS. Tel: 3368-0135, contendo no envelope: À Comissão de Leilão – IMPUGNAÇÃO – LEILÃO 2025000000574.

15.3. Caberá à Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Setor Gerência

de Destinação de Veículos – GEDEST, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço gedest@detran.ms.gov.br, ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

15.6. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 164 da Lei 14.133 de 2021.

15.7. Os recursos previstos no art. 164 da Lei nº 14.133 de 2021, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST (Bloco 15) do DETRAN-MS, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.8. Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16. Relação dos bens a serem leiloados:

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM AMAMBAI/MS					
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
039	FLASH/MV ACTION 150	2012/2012	AMARELA	9CBBC007741	207,00
039	HONDA/CBX 200 STRADA	1999/1999	ROXA	MC27E-X019430	321,00
039	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	PRATA	Y109890	314,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM ANTONIO JOAO/MS					
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
033	FIAT/UNO MILLE FIRE	2001/2002	CINZA	178D90115187804	629,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM BELA VISTA/MS					
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
001	FIAT/PALIO EDX	1998/1998	VERMELHO	178A30115434726	503,00
040	SUNDOWN/WEB 100 EVO	2007/2007	PRETA	JBA7051589	140,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE/MS					
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
003	VW/GOL 16V	1998/1999	VERDE	AFR059633	464,00
004	GM/CELTA 4P SPIRIT	2006/2007	PRETA	K60088672	946,00
005	VW/GOL CL	1994/1994	BRANCA	UNB058549	681,00
006	GM/KADETT SL/E	1990/1990	BRANCA	MOTOR INSERVÍVEL	324,00
007	FORD/VERONA GLX	1990/1990	VERMELHO	US011194	357,00
008	FIAT/PALIO EL	1996/1997	CINZA	MOTOR INSERVÍVEL	446,00
009	CHEVROLET/MONTANA LS	2011/2012	PRATA	U50050859	1.743,00
010	FORD/FIESTA	1996/1996	BRANCA	C4ATE28338	290,00
011	VW/GOL GLI 1.8	1996/1996	VERDE	UDC053769	962,00
012	VW/FOX 1.0	2005/2005	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	783,00
013	VW/GOL PLUS MI	1997/1997	VERDE	AFZ069582	432,00
014	RENAULT/CLIO EXP 10 16VH	2005/2006	PRATA	D4DF706Q009942	647,00
015	FIAT/PALIO ED	1996/1997	VERDE	178A30114819888	350,00
016	GM/CELTA 3 PORTAS	2004/2004	AZUL	6V0075084	678,00
017	FIAT/PALIO EX	2001/2001	CINZA	5074165	596,00
018	VW/SANTANA CL	1990/1990	AZUL	UE266131	442,00
019	VW/GOL 1.0	2005/2006	BRANCA	BTY075591	723,00
020	FORD/FIESTA GL	1999/2000	PRATA	C4EY287102	463,00
021	IMP/PEUGEOT 106 SOLEIL	1998/1999	VERMELHO	10FN2B2300948	318,00
022	GM/CLASSIC LIFE	2006/2006	PRATA	MOTOR INSERVÍVEL	841,00
023	GM/VECTRA GLS	1995/1996	BEGE	C20NE31048115L	800,00
025	FIAT/PALIO ELX	1999/2000	VERDE	178A30115834645	609,00
026	FORD/FIESTA STREET	2005/2005	PRATA	C4E5450295	678,00
027	GM/KADETT SL EFI	1992/1993	VERDE	B18YZ31024017	490,00
029	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	1995/1995	CINZA	1864324	389,00
030	VW/GOL 16V	1999/2000	VERDE	AFR214761	523,00
036	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	BRANCA	MOTOR INSERVÍVEL	347,00
036	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2002	PRATA	JC30E75039173	343,00
036	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2004	AZUL	MOTOR INSERVIVEL	346,00
036	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	PRETA	E3L2E074062	329,00
036	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	JC30E78009018	347,00
037	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	BRANCA	E3G9E-059728	343,00
037	SHINERAY/XY125-6A	2022/2023	VERMELHO	1P54FMIBNE051576	341,00
037	YAMAHA/YBR125 FACTOR E	2013/2014	VERMELHO	E3L3E-001082	402,00
037	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2013/2014	PRETA	E3L2E-024148	378,00
037	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	VERMELHO	MC35E5039711	416,00
038	HONDA/CG 160 FAN	2020/2020	PRATA	KC16E6C555887	710,00
038	HONDA/BIZ 125 MAIS	2009/2009	CINZA	MOTOR INSERVÍVEL	425,00
041	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2000	PRETA	HA07EY258814	260,00
041	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC30E78243927	355,00
041	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011/2011	ROXA	E3G7E-034589	411,00

042	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2011	PRETA	E3G9E-020091	329,00
042	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1997	AZUL	JC30E77105442	280,00
042	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	MOTOR INSERVÍVEL	355,00
042	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERMELHO	JC30E11138277	327,00
042	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2008	VERMELHO	F466BR192486	277,00
043	GM/KADETT IPANEMA GL	1997/1998	BRANCA	AA0018694	754,00
044	GM/CORSA SUPER	1997/1998	VERDE	MOTOR INSERVÍVEL	491,00
045	FIAT/PALIO EX	1998/1999	VERDE	5639997	378,00
046	GM/CHEVETTE L	1993/1993	BRANCA	MOTOR INSERVÍVEL	989,00
047	VW/GOL 16V PLUS	2004/2005	PRETA	AZP121458	636,00
048	GM/CORSA WIND	1997/1998	PRATA	BS0034649	468,00
049	GM/CORSA CLASSIC	2004/2004	BRANCA	9Z0001577	720,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM ELDORADO/MS					
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
024	FIAT/UNO MILLE FIRE	2003/2003	VERDE	178D9011*5638832*	580,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM MARACAJU/MS					
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
039	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	AZUL	MOTOR INSERVÍVEL	351,00
039	HONDA/CBX 200 STRADA	1997/1997	PRATA	MC27EV009114	306,00
040	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2009	VERMELHO	MOTOR INSERVÍVEL	284,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM NAVIRAI/MS					
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
038	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2008/2008	PRETA	F401BR161825	345,00
038	HONDA/XRE 300	2015/2015	PRETA	ND11E1F018361	838,00
040	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	2010/2010	CINZA	KC16E1A045733	467,00
040	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	VERDE	JC30E11079507	368,00
040	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	327,00
040	YAMAHA/YBR 125K	2007/2008	PRETA	E382E-173874	299,00
041	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	CINZA	KC08E16022597	347,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM NOVA ALVORADA DO SUL/MS					
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
002	VW/GOL 16V PLUS	2001/2002	CINZA	MOTOR INSERVÍVEL	535,00
028	FIAT/UNO CS	1990/1990	VERDE	MOTOR INSERVÍVEL	303,00
034	VW/GOL 1000	1993/1993	BEGE	MOTOR INSERVÍVEL	403,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM NOVA ANDRADINA/MS					
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
035	GM/OMEGA GLS	1993/1994	AZUL	MOTOR INSERVÍVEL	1.117,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM RIO BRILHANTE/MS					
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
031	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2005/2006	CINZA	146E1011*6481588*	700,00
032	VW/QUANTUM CL 2000	1989/1989	MARROM	UQ012789	276,00
038	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2004	AZUL	MC35E-4019683	396,00
041	HONDA/XRE 300	2009/2010	VERMELHO	ND09E1B219359	511,00

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor-Presidente
Detran-MS

AVISO DE LEILÃO 2025000000582

LEILÃO ONLINE – SUCATA INSERVÍVEL

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade do leiloeiro credenciado, **Luiz Fernando Frange Abrahão**, leilão de veículos para reciclagem (sucata inservível) em Campo Grande, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de Amambai, Antônio João, Bela Vista, Campo Grande, Ivinhema, Maracaju, Naviraí, Porto Murtinho – MS, nos seguintes moldes:

Leiloeiro Oficial: Luiz Fernando Frange Abrahão – JUCEMS nº. 76

Endereço eletrônico: www.ibecleiloes.com.br

Modalidade do leilão: On-line

Data de Abertura: 23/09/2025 – 10h00 (horário de Brasília).

Data de encerramento: 07/10/2025 – 14h00 (horário de Brasília)

Data e local de visitação dos lotes: Nos dias 02 e 03 de outubro de 2025, no pátio da **AUTOTRAN,** localizado na Rua Gigante Adamastor, nº. 16, Bairro Jardim Santa Felicidade, CEP 79064-350, Campo Grande – MS. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

Tipos de veículos ofertados: Lote único, com 148 motocicletas e 06 automóveis, com aproximadamente

18.720,00 kg de material ferroso.
Público-alvo: Pessoas Jurídicas que operem no ramo de siderurgia, de fundição ou de reciclagem credenciadas perante o DETRAN/MS.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:
Site do Detran/MS: www.detran.ms.gov.br
Site do Leiloeiro: www.ibecleiloes.com.br
Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/MS;
No escritório do Leiloeiro Oficial, sito à Rua General Odorico Quadro, nº 37, Bairro Jardim dos Estados, CEP 79.020-260, Campo Grande – MS. Telefones: (67) 3304-8340, WhatsApp (67) 98101-0071.

Campo Grande/MS, 19 de setembro de 2025.

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor-Presidente
Detran-MS

EDITAL DE LEILÃO 2025000000582 – SUCATA INSERVÍVEL

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob n. 01.560.929/0001-38, sediada na Rod. MS 080, Km 10, CEP 79114-901, Campo Grande – MS torna público que fará realizar em local, data e horário estabelecidos neste edital, licitação na modalidade LEILÃO, de VEÍCULOS AUTOMOTORES EM ESTADO DE SUCATAS INSERVÍVEIS, de acordo com a Lei n° 14.133 de 2021 e suas alterações, Lei nº 9.503/97 e alterações, Lei 12.977/14 e as resoluções do CONTRAN 623/2016 e 611/2016, referentes aos veículos automotores apreendidos, retidos, abandonados e não procurados e/ou não reclamados por seus respectivos proprietários e que se encontram depositados nos pátios das agências do DETRAN/MS nos municípios de AMAMBAI, ANTÔNIO JOÃO, BELA VISTA, CAMPO GRANDE, IVINHEMA, MARACAJU, NAVIRAÍ, PORTO MURTINHO – MS.

1. DO OBJETO:

1.1 Leilão de sucatas e veículos automotores caracterizados como inservíveis, removidos, recolhidos ou apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema nacional de Trânsito e depositados nos pátios do DETRAN/MS, que foram abandonados, não procurados ou não reclamados por seus respectivos proprietários que deverão ser entregues ao arrematante para separação, descaracterização, descontaminação, prensagem e encaminhamento a siderúrgicas para reciclagem, sendo vedado qualquer reaproveitamento de peças ou a separação de diferentes metais e/ou materiais, em conformidade com este edital e seus anexos.
1.2 O presente leilão tem por finalidade obter propostas para a alienação dos veículos automotores acima descritos, classificados como materiais inservíveis, que terão como unidade de medida o quilograma em estimativa.
1.3 A estimativa em quilogramas de todo o material a ser alienado, sendo 01 lote de veículos, sendo 148 motocicletas, 06 automóveis, **é de aproximadamente 18.720,00 quilogramas (18,720 toneladas)**.
1.4 A estimativa de massas indicada no item 1.3, acima, foi obtida considerando-se a média de 900 kg para carros e entre 70kg – 90Kg para motos de acordo com a ficha técnica de seus fabricantes, conforme declaração apresentada pelo(a) Leiloeiro(a) Público(a) Oficial.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

LOCAL: Online, por meio do portal www.ibecleiloes.com.br, o Leiloeiro Público Oficial nomeado, o Senhor Luiz Fernando Frange Abrahão – Jucems n° 76.
DATA e HORÁRIO: haverá o início da captação dos lances, a partir das 10h 00min (horário de Brasília) do dia 23 de setembro de 2025 até as 14h 00min (horário de Brasília) do dia 07 de outubro de 2025.
A condução do certame será realizada pelo Leiloeiro Público Oficial credenciado e designada conforme Portaria "N", N° 82/2020/DETRAN/MS e acompanhado por membros da Comissão do Leilão do DETRAN-MS.

3. DATA E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS BENS:

Nos dias **02 e 03 de outubro de 2025**, no pátio da **AUTOTRAN**, localizado na Av. Gerval Bernardino de Souza, n°. 644, Bairro Rita Vieira, CEP 79.052-445, Campo Grande-MS. **Horário:** das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

4. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:

4.1 Por se tratar de material inservível para fins de reciclagem, o DETRAN/MS se exime de responsabilidades no que concerne a quaisquer vícios que o material porventura apresente ou venha a apresentar.
4.2 Os veículos automotores constantes do lote único serão vendidos como "material inservível, sem direito a documentação", não cabendo ao DETRAN/MS fornecer quaisquer documentos e sim promover a baixa dos veículos automotores devidamente identificados.
4.3 Todos os veículos automotores arrematados deverão ser movimentados, descaracterizados, descontaminados (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos) e submetidos a processo de prensagem (compactação).
§ 1º. Os procedimentos descritos sob a integral responsabilidade ambiental, cível e criminal do Arrematante.

5. DO LANCE INICIAL:

5.1 O lance mínimo terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R$ 0,29/kg (vinte e nove centavos de reais por quilograma), estabelecido pela pauta SEFAZ na Portaria n.º 205/2016 para sucata de ferro.
5.2 Os interessados, em condições de participação, efetuarão lances online, a partir do preço mínimo de avaliação (item 5.1), considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro Público Oficial, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas cláusulas constantes neste edital;
5.3 Uma vez efetuado o lance, não se admitirá a sua desistência;
5.4 O valor do lance deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repousos remunerados, feriados e pontos facultativos, bem como equipamentos, transportes/fretes necessário e quaisquer outras despesas operacionais, inclusive aquelas inerentes a retirada dos líquidos contaminantes, descaracterização e prensagem.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas) do encerramento do leilão, na conta-corrente indicada no subitem 9.20 deste Edital, do valor integral da arrematação, considerado como tal o resultado do produto entre o valor do lance vencedor e a massa indicada no subitem 1.3.
6.2 Ao final da retirada do material ferroso, Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST realizará o fechamento final do lote arrematado pela estimativa de peso total de material ferroso entregue, conforme informado no item 1.3, com o respectivo encerramento financeiro.
6.3 Independentemente das sanções judiciais, o arrematante que porventura descumprir os prazos de pagamentos estabelecidos nos subitens 6.1 e 6.5 será considerado inadimplente e ficará proibido de participar de outro certame por 12 (doze meses), bem como será aplicada uma multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o montante estimado.
6.4 Em sendo o bem arrematado, a comissão devida ao Leiloeiro Pública Oficial pelo arrematante será no percentual de 5% (Cinco por cento) sobre o valor da arrematação e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), na conta-corrente indicada no subitem 9.20 deste Edital. Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.
6.5 A comissão do Leiloeiro Pública Oficial será paga, no prazo estabelecido no subitem anterior, sobre o valor integral da arrematação, calculado na forma explicitada no subitem 6.1 deste Edital.
6.6 O inadimplente será acionado pelos meios legais cabíveis.

7. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO:

7.1 Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que opere no ramo de siderurgia, de fundição ou de reciclagem, que possua credenciamento válido (vigente) junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) do seu estado de domicílio (sede) e pelas seguintes regras:
7.1.1 Empresas sediadas ou com filiais no Estado de Mato Grosso do Sul:
Possuir credenciamento válido perante o DETRAN/MS conforme regulamentado na Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021, levando-se em conta o art. 12 da referida portaria para aquelas empresas com o credenciamento vigente com base na Portaria DETRAN/MS "N" n.º 66/2020; alterações da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 113/2021; e art. 3º da Lei estadual 4593/2014/MS e demais legislações específicas pertinentes, para aquisição de sucatas e material inservível, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
7.1.2 Empresas sediadas em outras Unidades da Federação:
Possuir credenciamento válido perante o DETRAN da Unidade Federação de seu domicílio (sede) compatível com o objeto desta licitação nos termos do art. 7 da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021 com alteração realizada pela Portaria DETRAN-MS "N" Nº 113/2021; e
Atender aos seguintes requisitos de Habilitação:

• **Jurídica:**
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante);
- Documentos pessoais RG e CPF do sócio responsável pela empresa e pela assinatura do contrato e procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, se for o caso.

• **Fiscal:**
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; e
- Alvará de Localização e Funcionamento que autorize a exploração do serviço objeto desta licitação

• **Ambiental:**
- Licença ambiental válida compatível com o objeto da licitação;

7.2 Deverá o participante realizar o cadastro no sítio eletrônico do Leiloeiro, **www.ibecleiloes.com.br,** enviando o CNPJ, Última alteração do Contrato Social, RG e CPF dos Sócios e Comprovante de Endereço. Deverá também preencher todos os campos de forma clara e precisa.
7.3 Além dos documentos previstos nos subitens do item 7.1 e item 7.2, deverá o participante preencher e apresentar ao Leiloeiro a Declaração de Ciência (Anexo I) em que o participante declara que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital, conferindo total concordância com seus termos;
7.4 Deverá o participante preencher e apresentar ao Leiloeiro, o Termo de Responsabilidade (Anexo II), documento em que o arrematante vencedor declara aceitação das condições estabelecidas neste edital, responsabilizando-se pela execução dos procedimentos descritos e comprometendo-se a fornecer integralmente a documentação exigida, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital;

8. DA RETIRADA DOS BENS:

8.1 O prazo para a retirada do material arrematado se inicia em 27/10/2025 e se estende até o dia 31/10/2025 **em dias úteis**, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, a nota de arremate e autorização de entrega emitidas pelo Leiloeiro Oficial.
8.2 Findo o prazo concedido, e não tendo sido iniciada a retirada do material ferroso, a arrematação será cancelada e o referido material será revertido ao DETRAN/MS, sem que caiba ao arrematante inadimplente qualquer direito à restituição dos valores pagos, bem como o valor referente a qualquer tipo de garantia (caução), independentemente de qualquer notificação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

9.1 O arrematante deverá executar fielmente o objeto do presente edital de forma que os serviços a serem executados mantenham as especificações técnicas, de saúde e ambientes exigidos.
9.2 É de total responsabilidade do arrematante, após a retirada do material arrematado, a descontaminação (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos, baterias) realizando sua destinação final ambientalmente correta, conforme legislação e submetidos a processo de prensagem (compactação).
9.3 O arrematante será responsável pela movimentação, descaracterização, descontaminação e prensagem dos materiais inservíveis, sem a retirada de peças e/ou acessórios, exceto o tanque de Gás Natural Veicular (GNV) e a bateria.
9.4 Deverão ser necessariamente observadas pelo arrematante, para todos os serviços executados, as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo acima explicitado, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica).
9.5 Após a movimentação, descaracterização, descontaminação o material resultante deverá ser transportado pelo arrematante para trituração e posterior reciclagem siderúrgica.
9.6 Correrão exclusivamente por conta do arrematante toda e qualquer despesa referente ao licenciamento ambiental para atendimento do objeto do presente edital, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que gere multas, as quais serão de inteira responsabilidade do arrematante, ficando o DETRAN/MS e o Leiloeiro Público Oficial, isentos de quaisquer penalidades administrativas (ambientais, de trânsito ou quaisquer outras).
9.7 O arrematante ficará responsável por todos os procedimentos necessários para viabilizar a prestação de serviços, devendo arcar integralmente com o ônus decorrente destes.
9.8 O Arrematante responderá por danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceirizados ou o próprio arrematante, em razão de acidente, de ação ou de omissão dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.
9.9 O arrematante deverá assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal envolvido na execução do processo de separação, descontaminação, prensagem e transporte dos

materiais inservíveis.
9.10 Ficará a cargo do arrematante o fornecimento de equipamentos, logística e manutenção necessárias à prestação dos serviços.
9.11 O arrematante deverá prestar os esclarecimentos necessários ao DETRAN/MS, Leiloeiro Público Oficial e demais órgão de controle e fiscalização do Estado de Mato Grosso do Sul e/ou de seu domicílio, quando solicitados, bem como atender às reclamações formuladas e/ou pedidos de soluções relacionados ao processo de separação, descontaminação, prensagem e transporte de materiais inservíveis.
9.12 O arrematante deverá se submeter à fiscalização por parte da equipe do Leiloeiro Público Oficial, bem como da Comissão de Leilão, acatando as determinações e especificações por ela apresentadas, não podendo promover quaisquer alterações nos procedimentos descritos neste edital sem prévia autorização da referida comissão.
9.13 Deverá o arrematante efetuar a correção das funções ou dos equipamentos que apresentarem falhas em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação da Comissão do Leilão.
9.14 O arrematante deverá utilizar somente profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.
9.15 O arrematante responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.,
9.16 O arrematante se responsabilizará pela prestação de eventuais serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao DETRAN/MS ou a terceiros.
9.17 O arrematante se responsabiliza, perante o Detran-MS, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou a seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de qualquer importância que tenha direito a receber ou do decaimento do direito de retirada dos bens.
9.18 O arrematante deverá manter sob sigilo absoluto, todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também sobre as demais informações internas desta Autarquia e demais órgãos envolvidos a que tiver conhecimento.
9.19 O arrematante deverá se abster, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização da Comissão do Leilão.
9.20 A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), por meio de depósito na conta-corrente seguir indicada: **Banco Bradesco, agência: 5247, conta-corrente: 167113-8, código do banco: 237, favorecido: IBEC LEILÕES – CNPJ/MF: 43.091.284/0001-81**.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 A inexecução parcial ou total dos procedimentos descritos neste edital ensejará o decaimento do direito da retirada dos bens e a penalização da empresa nos termos deste edital e da Lei 14.133 de 2021.
10.2 O arrematante que deixar de efetuar os pagamentos explicitados no item 6 ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de licitações, conforme dispõe o art. 87, inc. III da Lei 14.133 de 2021, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e em leis relacionadas.
10.3 Não cumprido o prazo estabelecido no item 8.1, a título de cláusula penal, o arrematante pagará, ao DETRAN/MS, o valor de 20% (vinte por cento) de multa relativa ao valor da arrematação, acarretando, ainda, a sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

11. DOS ANEXOS:

11.1 Integram também este Edital: Declaração de Ciência (Anexo I), Termo de Responsabilidade (Anexo II).

12. DO RESULTADO:

12.1 O resultado do leilão após homologado será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:

13.1 Antes da retirada do lote, a autoridade do órgão promotor do Leilão poderá, pelo interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, neste último caso, por intermédio da Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST.
13.2 Os atos praticados pela administração estão sujeitos a recurso, na forma, prazo e demais condições constantes do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 Da decisão anulatória ou do ato de revogação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do leilão, o qual deverá ser interposto diretamente a Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Qualquer cidadão é parte legitima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, junto ao Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST do DETRAN/MS, até o quinto dia útil que anteceder a data de realização do leilão, conforme previsto no art. 164, da Lei nº 14.133/2021.
14.2 Os recursos serão dirigidos ao Diretor-Presidente do DETRAN/MS por intermédio da Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.
14.3 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
14.4 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Fica proibido o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens arrematados para finalidade distinta de reciclagem, devendo o referido processo ocorrer da forma detalhada neste edital.
15.2 O quantitativo do material objeto desse leilão está sujeito à alteração em função de restrições administrativas e judiciais que porventura venham a ocorrer.
15.3 Estarão sujeitos às sanções e penas previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participarem desta licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos do Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST.
15.5 Informações adicionais, relativas ao certame, serão prestadas ao Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST, em dias úteis, das 08h 00min às 16h 00min, pelo telefone (67) 3368-0135 ou e-mail gedest@detran.ms.gov.br.
15.6 O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente edital de leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.
15.7 Fica eleito o Fórum da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

16. RELAÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS:

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM AMAMBAI				
MARCA	**ANO**	**COR**	**CHASSI**	**PROPRIETARIO**
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	9PAACBBH3BA001452	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	CINZA	9PCACDE48JL402056	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	9PCDEFE58CLK00168	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	VERMELHO	9PAABBBY4GA001535	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	BRANCA	9PAABBBY0PA002410	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	9PAACBBR0FA000614	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	VERMELHO	9PCDDFE56AL303721	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	9PFBLCCF2K2T03469	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	AZUL	9PJAFA4E3A0000664	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	VERMELHO	9PAAHBBP3CA001137	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	AMARELA	9PAAHBBA1CA000516	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	9PAABBBY3JA003364	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	VERMELHO	9PAAJBBG0RA001061	NÃO LOCALIZADO
I/LEOPARD MC 110 EVO	--------	CINZA	9PCACDE42HL400930	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	VERMELHO	9PDABBB21K1002732	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	VERMELHO	9PDACBBB5M1003804	NÃO LOCALIZADO
I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ANTONIO JOAO				
MARCA	**ANO**	**COR**	**CHASSI**	**PROPRIETARIO**
ESTRANGEIRO	--------	VERMELHO	9PEACJE46FL501634	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	9PFMBBAJ0H2T66348	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	9PAABBBG1EA001139	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	9PAABBBL2EA000904	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	9PDACBBH0H1000397	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	9PFMBBAJ4H2T66160	NÃO LOCALIZADO

ESTRANGEIRO	--------	VERDE	9PAACBBR0NA001230	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	AZUL	9PAAGBBD1HA002223	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	VERMELHO	9PAABBDD27A001916	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	VERMELHO	9PDABBBH991251195	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	9PDABBBF451105703	NÃO LOCALIZADO
I/CHACOMER KENTON GL200	--------	CINZA	9PAACBBY1HA001703	NÃO LOCALIZADO
I/CHACOMER KENTON C110	--------	AZUL	9PAABBBL9BA004170	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	AZUL	9PFMBBAJXD2T52032	NÃO LOCALIZADO
I/CHACOMER KENTON C110	--------	CINZA	9PAABBBL4CA002246	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	9PAAJBBR5NA000127	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	VERMELHO	9PDACBBBXF1481963	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	VERMELHO	9PCADFE56KL000362	NÃO LOCALIZADO
I/CHACOMER KENTON C110	--------	PRETA	9PAABBBG5EA001029	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	9PFAHBBG0H2T01410	NÃO LOCALIZADO
I/LEOPARD MD 150 SPORTS	--------	VERMELHO	9PEADFE579L303149	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	VERMELHO	9PFMCBAVXJ2T46209	NÃO LOCALIZADO
I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM BELA VISTA				
MARCA	**ANO**	**COR**	**CHASSI**	**PROPRIETARIO**
ESTRANGEIRO	--------	AZUL	9PAACBBY6FA000964	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	VERMELHO	9PAACBBY1MA00464	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	9PDABBBH97115498*	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	VERMELHO	9PCADEE50HL00764	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	9PFAHBBG9J2T03694	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	9PFABBBG4M2T02409	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	9PFBLBCT1E2T00082	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	AZUL	9PAABBZ4EA000116	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	9PDABBB87L1000951	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	VERMELHO	9PFMBBAJXC2T44818	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	AZUL	9PCACDE49JL402809	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	9PAABBBG3KA0006**	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	VERMELHO	9PAAJBBM8NA0000210	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	9PFAHBBG0H2T02198	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	VERMELHO	9PFMBBAJ4C2T41932	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	VERMELHO	9PAAJBBM7MA000018	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	AZUL	NÃO IDENT.	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	9PCACDE43JL401168	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	VERMELHO	9PFAKBBW602T19526	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	VERMELHO	9PDACBBB5381210370	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRATA	NÃO IDENT.	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	9PCDRHE52DL200006	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	AZUL	9PAABBBY9PA004107	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	VERMELHO	9PEADFE58JLZ01237	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	9PCACDE40JL400981	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	NÃO IDENT.	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	VERMELHO	9PAABBBY5JA005794	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	AZUL	9PAAHBBA4LA006648	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	VERMELHO	9PCDDFE58BL301020	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	VERMELHO	9PAACBBR6HA000894	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	9PFAKBBW4J2T31346	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	9PDACBBT691252483	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	9PAAJBBM4LA001030	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	VERMELHO	NÃO IDENT.	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	CINZA	9PAACBBR7EA003704	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	AZUL	9PCACDE47HL40092	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	VERMELHO	9PFMBBAJ3K2T71115	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	CINZA	9PAABBBN0BA00266	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	9PDABBB29R1004125	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	AZUL	NÃO IDENT.	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	9PJAEA4E09C002161	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	VERMELHO	9PEADEE56CL000476	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	9PEACDE44HL000360	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	9PCDDFE57CL302614	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	9PFAHBBG4N2T24717	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	CINZA	9PAAHBBM5DA000305	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	VERMELHO	9PFACJE47FL402840	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	VERMELHO	9PFAKBBW5B2T12015	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	VERMELHO	9PFAKBBW2C2T13768	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	9PJAFB4E3AC004350	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	VERMELHO	9PFMCBBRXP2T26648	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	AZUL	9PEAGFE55HL400436	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	9PCACDE48JL400081	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	NÃO IDENT.	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	AZUL	9PCACDE45KL400749	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	VERMELHO	NÃO IDENT.	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	9PJAMC5E9AC002564	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	VERMELHO	BBW8A2T02951	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	BRANCA	9PEACDE44LL400587	NÃO LOCALIZADO

ESTRANGEIRO	--------	PRETA	9PEAHBBC0L2T17715	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	NÃO IDENT.	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	9PAACBBRXLA000986	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	VERMELHO	9PEACBB32FL000310	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	9PDACBB92N1000387	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	LALPCJ0E2E3059020	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	9PFAKBBW8J2T31317	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	VERMELHO	9PCADEE51KL000991	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	9PAACBBR7BA0015**	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	AZUL	9PFMBBBB0K2T01983	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	9PCACDE454L201106	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	9PFAKBBW2K2T32562	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	9PJAFPAF**0001731	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	9PAABBBN7HA001570	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	9PAACBBJ2GA003591	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	9PFELBCV3H2T05349	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	AZUL	LLCLXHCA9EAC41077	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	VERMELHO	9PFAKBBW4G2T27385	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	9PFAHBBG9H2T00885	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	AZUL	9PAABBBE4BA002411	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	9PFMCBAV9H2T45482	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	VERMELHO	9PCACDE4XJL400910	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	9PCACDE45KL4034439	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	9PAABBBL1BA002073	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	9PAAHBBA1GA001865	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	9PDABBBH461133111	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	VERMELHO	9PAACBBS7NA000708	NÃO LOCALIZADO
I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE				
MARCA	**ANO**	**COR**	**CHASSI**	**PROPRIETARIO**
SUNDOWN/WEB 100	2007/2007	PRATA	94J1XFBC77M045066	ISAAC CLAYTON ARRUDA DE CAMPOS
FORD/FIESTA	1997/1998	VERMELHO	9BFZZZFHAVB149090	KAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA
FORD/FIESTA	1997/1998	CINZA	9BFZZZFHAVB156398	WELLYNGTON CEZARIO DE SOUZA
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2012/2012	VERMELHO	LXYXCBL05C0268641	NÃO LOCALIZADO
FIAT/PALIO WEEKEND	1997/1997	CINZA	9BD178837V0423220	JOSEFA BRIGIDA NUNES DA SILVA
KASINSKI/FLASH K 150	2006/2007	PRATA	93FFH15067M001934	WILIAM HENRIQUE LOUREIRO
IMP/FORD FIESTA	1995/1995	PRETA	VS6BSXWPFSWK96592	HEBER ROSA RUFINO
I/SHINERAY XY 125	--------	VERMELHO	LXYXCBL06E0209066	NÃO LOCALIZADO
I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM IVINHEMA				
MARCA	**ANO**	**COR**	**CHASSI**	**PROPRIETARIO**
VW/GOL 1000	1996/1996	BRANCA	9BWZZZ30ZTP048756	ARIVONIL DE FATIMA SOUZA
I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM MARACAJU				
MARCA	**ANO**	**COR**	**CHASSI**	**PROPRIETARIO**
I/SHINERAY XY 50 Q	2012/2013	VERMELHO	LXYXCBL01D0375557	NÃO LOCALIZADO
VW/GOL CL 1.8 MI	1998/1998	AZUL	9BWZZZ373WT050589	MESSIAS FERNANDES DOS SANTOS
I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NAVIRAI				
MARCA	**ANO**	**COR**	**CHASSI**	**PROPRIETARIO**
I/LML STAR 125 4S CVT	--------	PRETA	9PDABBBC2C1388121	NÃO LOCALIZADO
I/LONCIN US1 BLITZ	--------	VERMELHO	9PAABBBY0HA002098	NÃO LOCALIZADO
DAFRA/ZIG 50	2015/2015	PRETA	95VJK6A2FFM000041	NÃO LOCALIZADO
KASINSKI/SOFT	2012/2013	VERMELHO	93FSTJXGCDM024692	NÃO LOCALIZADO
I/BASHAN JOY 50	2010/2011	VERMELHO	LHJXCBCD8BB201085	JEFERSON FERNANDES BRAMBILLA
I/CHACOMER KENTON C110	--------	PRETA	9PAABBBL6NA001103	NÃO LOCALIZADO
I/SHINERAY	--------	PRETA	LXYXCBL0XE0273210	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	VERMELHO	9C2JC2501SRS76228	AMADEUS OLIVEIRA DOS SANTOS
SUNDOWN/WEB 100	2008/2008	VERMELHO	94J1XFBB88M064329	MARIA ANA DO NASCIMENTO
I/SHINERAY XY 50 Q	2014/2015	PRETA	LXYXCBL02F0289855	MARIA DE LOURDES DE SOUZA
I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PORTO MURTINHO				
MARCA	**ANO**	**COR**	**CHASSI**	**PROPRIETARIO**
ESTRANGEIRO	--------	CINZA	LHJXCHLA2J2857998	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	9PEADDF448L000114	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	9PAAHBBA5BA003370	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	9PEAHBBG4N2T24832	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	AZUL	9PDABBB36J1000434	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	BRANCA	9PAABBBY3FA000682	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	AZUL	9PDACBBH0L1004460	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	CINZA	9PDACBBT3C1385001	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	AZUL	9PDACBBH2K1006242	NÃO LOCALIZADO

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

Anexo I

Modelo de Declaração de Ciência dos procedimentos a serem executados pelo Arrematante

Leilão Nº 2025000000582

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, telefone/ fax _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, como condição para participação no leilão acima indicado, estar ciente dos procedimentos, sob exclusiva responsabilidade do arrematante vencedor, a saber: descontaminação, compactação, trituração, prensagem e reciclagem, procedimentos serem realizados em estrita conformidade com as disposições deste do Edital do presente certame, legislação aplicável e em plena consonância com as normatizações de saúde, ambientais e de segurança vigentes.
DECLARA, por fim, que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão nº 2025000000582, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo do Edital do Leilão Público acima indicado.

CAMPO GRANDE, MS, _____ de _____ de 2025.

_____

(Assinatura e identificação do Representante Legal)

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM RELAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO E DOS TERMOS DO EDITAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____ telefone/fax _____ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de arrematante vencedor do Leilão Nº 2025000000582 e considerando o disposto no artigo 62 da Lei 14.133 de 2021, DECLARA que atende a todos os requisitos de participação no presente procedimento licitatório; que conhece e aceita o objeto e as condições contidas no edital de Leilão Público acima indicado; que possui ciência de toda a legislação reguladora da matéria citada, mormente a Lei 14.133 de 2021, Resolução 623/2016/CONTRAN, que possui ciência das normatizações de saúde, ambientais e de segurança vigentes aplicáveis no procedimento licitatório.

RESPONSABILIZA-SE, ainda, pela execução de todos os procedimentos descritos no Edital do referido leilão, sujeitando-se, em caso de inobservância, às sanções e às penas previstas no referido instrumento e na legislação aplicável.

CAMPO GRANDE, MS _____ de _____ de 2025.

_____

(Assinatura e identificação do Representante Legal)

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/011.403/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **JW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, inscrito no CNPJ 15.563.480/0001-76, na condição de empresário exclusivo de **"João Lucas e Walter Filho"**, para que realize 01 (um) show musical, no evento **"FESTIVAL INTERNACIONAL DA CARNE"** no dia 21 de setembro de 2025 a partir das 19 horas, no Parque de Exposições Laucidio Coelho, no município de Campo Grande/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração cada apresentação, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.
O valor da contratação é R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), para cada apresentação realização.
Data: 19/09/2025

Carlos Heitor Santos da Silva
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
em Substituição Legal

Processo: 85/011.405/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Hildaran José Farias de Assis Junior - ME**, inscrito no CNPJ 26.528.344/0001-61, na condição de empresário exclusivo de **"Daran Junior",** para que realize 01 (um) Show Musical, no evento **"ALMOÇO DO PROJETO NASCER"** no dia 21 de setembro de 2025 a partir das 12 horas, na Rua Júlio Soares de Souza Filho 568, no município de Naviraí/MS, com 03 horas e 30 minutos de duração cada apresentação, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.
O valor da contratação é R$ R$ 7.000,00 (sete mil e reais), para cada apresentação realização.
Data: 19/09/2025

Carlos Heitor Santos da Silva
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
em Substituição Legal

Processo: 85/011.407/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Fernando Lopes Lima – MEI,** inscrito no CNPJ 40.224.786/0001-45, nome fantasia **Teatro do Mundo**, para realizar 01 (um) Espetáculo **"Chapeuzinho Vermelho" com a Turma do Bolonhesa"**, no evento **"CIRCUITO CULTURAL DO TEATRO MUNDO"** no dia 21 de setembro de 2025 às 17 horas, na Estação Cultural Teatro do Mundo- Rua Barão de Melgaço, 177- Centro, no município de Campo Grande/MS, com 60 minutos de duração cada apresentação, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.
O valor da contratação é de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), para cada apresentação realização.
Data: 19/09/2025

Carlos Heitor Santos da Silva
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
em Substituição Legal

Processo: 85/011.409/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **JH E B Produções Artísticas LTDA**, inscrito no CNPJ 46.324.805/0001-91, na condição de empresário exclusivo de **"João Haroldo e Betinho",** para que realize 01 (um) show musical, no evento **"FESTIVAL INTERNACIONAL DA CARNE"** no dia 19 de setembro de 2025 a partir das 19 horas, no Parque de Exposições Laucidio Coelho, no município de Campo Grande/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração cada apresentação, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.
O valor da contratação é R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para cada apresentação realização.
Data: 19/09/2025

Carlos Heitor Santos da Silva
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
em Substituição Legal

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 025/FUNSAU/2025

PROCESSO N° **27/006.650/2024**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. **0020/2024 - FUNSAU**

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E SOLUÇÕES PARA HEMODIÁLISE I**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais n° 16.118/2023 e n° 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 16 de setembro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU E MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. 07.729.499/0001-11.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca e modelo	Valor unit.	Valor total
	003- MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
ITEM 003	Solução para hemodiálise - Uso: via extracorpórea, através de máquina de hemodiálise e filtro hemodialisador; Fração ácida / mEq (miliequivalência): sódio138, CA3, 5, Cloretos109, 5, Potássio2, Bic. 32, 0, Magnésio 1, Acetato3, Glicose 0.	Gal- 5 Litros	35.942	FARMARIN	R$ 18,94	R$ 680.741,48
	004- MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
ITEM 004	Solução para hemodiálise - Uso: fração básica; Composição: bicarbonato de sódio 8,4%.	Gal- 5 Litros	43.118	SALBEGO	R$ 18,00	R$ 776.124,00
VALOR TOTAL						R$ 1.456.865,48

Campo Grande – MS, 17 de setembro de 2025.

Marielle Alves Côrrea Esgalha
Diretora Presidente
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE MS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 025/FUNSAU/2025-1

PROCESSO N° **27/006.650/2024**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. **0020/2024 – FUNSAU**

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E SOLUÇÕES PARA HEMODIÁLISE I**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais n° 16.118/2023 e n° 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 16 de setembro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU E CIRURGICA MS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. 10.656.587/0001-45.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca e modelo	Valor unit.	Valor total
	006- CIRÚRGICA MS LTDA.					

ITEM 006	Kit cateter - Tipo: duplo lúmem de longa permanência; Uso: hemodiálise; Medida: 14,5 Fr x 37 a 42 cm (tamanho total); Contém: 1 fio guia metálico com ponta em J, em silicone ou tipo triniflex, 1 cânula ou agulha de punção, 1 dilatador, 2 tampas, 1 tunelizador. Código anterior: 94942	1– Unid.	195	BIOMEDICAL	R$ 849,75	R$ 165.701,25
VALOR TOTAL						R$ 165.701,25

Campo Grande – MS, 17 de setembro de 2025.

Marielle Alves Côrrea Esgalha
Diretora Presidente
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE MS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 025/FUNSAU/2025-2

PROCESSO N° **27/006.650/2024**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. **0020/2024 - FUNSAU**

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E SOLUÇÕES PARA HEMODIÁLISE I**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais n° 16.118/2023 e n° 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 16 de setembro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU E FORTECARE INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n. 08.474.646/0001-12

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca e modelo	Valor unit.	Valor total
	010 - FORTECARE INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI					
ITEM 010	Kit para procedimento - Uso: procedimentos hemodialíticos; Tipo: equipo linha arterial e venosa para hemodiálise; Requisitos da embalagem: individual, estéril, apirogênica, etiqueta de identificação com informações de registro na ANVISA, procedência, orientação de uso e data de validade; composição do kit: linha arterial 8mm sem catabolha com extensão de soro com perfurador com clamp, pinça rolete, câmara de gotejamento com filtro e sem entrada de ar tampada, ramal pré bomba para monitorar pressão arterial e ramal de heparina, linha venosa com catabolha e isolador de pressão.	1– Unid.	46.728	FORTECARE	R$ 14,95	R$ 698.583,60
VALOR TOTAL						R$ 698.583,60

Campo Grande – MS, 17 de setembro de 2025.

Marielle Alves Côrrea Esgalha
Diretora Presidente
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE MS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 028/FUNSAU/2025
PROCESSO N° **27/042.333/2024**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. **0005/2025 - FUNSAU**

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE CATETER GUIA PARA ANGIOPLASTIA CORONARIANA**

FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei Federal n. º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais n° 16.118/2023 e n° 16.122/2023 e pelas condições no Edital.
DATA DA ASSINATURA DA ATA: 17 de setembro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL ☐ FUNSAU E MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. 07.729.499/0001-11.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca e modelo	Valor unit.	Valor total
	001- MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
001	Cateter - Espécie: guia terapêutica para angioplastia; Tipo: extra back up (VODA ou XB ou EBU ou BL ou similar); Medida: 6F x 100 cm; Material: PVC; Apresentação: atóxico, apirogênico, radiopaco e descartável; Método de esterilização: óxido de etileno; Dados Complementares: conforme tabela SUS; Curva: 3,0 cm.	1 - Unidade	84	APT MEDICAL	R$ 155,00	R$ 13.020,00
	002- MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
002	Cateter - Espécie: guia terapêutica para angioplastia; Tipo: extra back up (VODA ou XB ou EBU ou BL ou similar); Medida: 6F x 100 cm; Material: PVC; Apresentação: atóxico, apirogênico, radiopaco e descartável; Método de esterilização: óxido de etileno; Dados Complementares: conforme tabela SUS; Curva: 3,5 cm.	1 - Unidade	286	APT MEDICAL	R$ 155,00	R$ 44.330,00
	003- MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
003	Cateter - Espécie: guia terapêutica para angioplastia; Tipo: extra back up (VODA ou XB ou EBU ou BL ou similar); Medida: 6F x 100 cm; Material: PVC; Apresentação: atóxico, apirogênico, radiopaco e descartável; Método de esterilização: óxido de etileno; Dados Complementares: conforme tabela SUS; Curva: 4,0 cm.	1 - Unidade	101	APT MEDICAL	R$ 156,00	R$ 15.756,00
	004- MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					

004	Cateter - Espécie: guia terapêutica para angioplastia; Formato: AL1; Medida: 6F x 100 cm; Material: PVC; Apresentação: atóxico, apirogênico, radiopaco e descartável; Método de esterilização: óxido de etileno; Dados Complementares: conforme tabela SUS..	1 - Unidade	50	APT MEDICAL	R$ 135,00	R$ 6.750,00
	005- MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
005	Cateter - Espécie: guia terapêutica para angioplastia; Formato: AL2; Medida: 6F x 100 cm; Material: PVC; Apresentação: atóxico, apirogênico, radiopaco e descartável; Método de esterilização: óxido de etileno; Dados Complementares: conforme tabela SUS.	1 - Unidade	17	APT MEDICAL	R$ 154,00	R$ 2.618,00
	006- MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
006	Cateter - Espécie: guia terapêutica para angioplastia; Formato: AL3; Medida: 6F x 100 cm; Material: PVC; Apresentação: atóxico, apirogênico, radiopaco e descartável; Método de esterilização: óxido de etileno; Dados Complementares: conforme tabela SUS.	1 - Unidade	50	APT MEDICAL	R$ 160,00	R$ 8.000,00
	007- MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
007	Cateter - Espécie: guia terapêutica para angioplastia; Formato: JL 3,5; Medida: 6F x 100 cm; Material: PVC; Apresentação: atóxico, apirogênico, radiopaco e descartável; Método de esterilização: óxido de etileno; Dados Complementares: conforme tabela SUS.	1 - Unidade	151	APT MEDICAL	R$ 168,00	R$ 25.368,00
	008- MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
008	Cateter - Espécie: guia terapêutica para angioplastia; Formato: JL 4,0; Medida: 6F x 100 cm; Material: PVC; Apresentação: atóxico, apirogênico, radiopaco e descartável; Método de esterilização: óxido de etileno; Dados Complementares: conforme tabela SUS.	1 - Unidade	84	APT MEDICAL	R$ 151,50	R$ 12.726,00
	009- MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
009	Cateter - Espécie: guia terapêutica para angioplastia; Formato: JL 5,0; Medida: 6F x 100 cm; Material: PVC; Apresentação: atóxico, apirogênico, radiopaco e descartável; Método de esterilização: óxido de etileno; Dados Complementares: conforme tabela SUS.	1 - Unidade	17	APT MEDICAL	R$ 300,00	R$ 5.100,00

	010- MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
010	Cateter - Espécie: guia terapêutica para angioplastia; Formato: JR 3,5; Medida: 6F x 100 cm; Material: PVC; Apresentação: atóxico, apirogênico, radiopaco e descartável; Método de esterilização: óxido de etileno; Dados Complementares: conforme tabela SUS.	1 - Unidade	168	APT MEDICAL	R$ 151,00	R$ 25.368,00
	011- MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
011	Cateter - Espécie: guia terapêutica para angioplastia; Formato: JR 4,0; Medida: 6F x 100 cm; Material: PVC; Apresentação: atóxico, apirogênico, radiopaco e descartável; Método de esterilização: óxido de etileno; Dados Complementares: conforme tabela SUS.	1 - Unidade	118	APT MEDICAL	R$ 157,00	R$ 18.526,00
	012- MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
012	Cateter - Espécie: guia terapêutica para angioplastia; Formato: AR1; Medida: 6F x 100 cm; Material: PVC; Apresentação: atóxico, apirogênico, radiopaco e descartável; Método de esterilização: óxido de etileno; Dados Complementares: conforme tabela SUS.	1 - Unidade	34	APT MEDICAL	R$ 150,00	R$ 5.100,00
	013- MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
013	Cateter - Espécie: guia terapêutica para angioplastia; Formato: AR2; Medida: 6F x 100 cm; Material: PVC; Apresentação: atóxico, apirogênico, radiopaco e descartável; Método de esterilização: óxido de etileno; Dados Complementares: conforme tabela SUS	1 - Unidade	50	APT MEDICAL	R$ 155,00	R$ 7.750,00
	015- MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
015	Cateter - Espécie: guia terapêutica para angioplastia; Formato: JL 3,5; Medida: 7F x 100 cm; Material: PVC; Apresentação: atóxico, apirogênico, radiopaco e descartável; Método de esterilização: óxido de etileno; Dados Complementares: conforme tabela SUS.	1 - Unidade	17	APT MEDICAL	R$ 155,00	R$ 2.635,00
	016- MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					

016	Cateter - Espécie: guia terapêutica para angioplastia; Formato: JL 4,0; Medida: 7F x 100 cm; Material: PVC; Apresentação: atóxico, apirogênico, radiopaco e descartável; Método de esterilização: óxido de etileno; Dados Complementares: conforme tabela SUS.	1 - Unidade	17	APT MEDICAL	R$ 152,00	R$ 2.584,00
	017- MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
017	Cateter - Espécie: guia terapêutica para angioplastia; Formato: JR 3,5; Medida: 7F x 100 cm; Material: PVC; Apresentação: atóxico, apirogênico, radiopaco e descartável; Método de esterilização: óxido de etileno; Dados Complementares: conforme tabela SUS	1 - Unidade	17	APT MEDICAL	R$ 151,00	R$ 2.567,00
	018- MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
018	Cateter - Espécie: guia terapêutica para angioplastia; Tipo: extra back up (VODA ou XB ou EBU ou BL ou similar); Medida: 7F x 100 cm; Material: PVC; Apresentação: atóxico, apirogênico, radiopaco e descartável; Método de esterilização: óxido de etileno; Dados Complementares: conforme tabela SUS; Curva: 3,5 cm.	1 - Unidade	17	APT MEDICAL	R$ 158,00	R$ 2.686,00
	019- MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
019	Cateter - Espécie: guia terapêutica para angioplastia; Tipo: extra back up (VODA ou XB ou EBU ou BL ou similar); Medida: 7F x 100 cm; Material: PVC; Apresentação: atóxico, apirogênico, radiopaco e descartável; Método de esterilização: óxido de etileno; Dados Complementares: conforme tabela SUS; Curva: 4,0 cm.	1 - Unidade	17	APT MEDICAL	R$ 155,00	R$ 2.635,00
	VALOR TOTAL					R$ 203.519,00

Campo Grande – MS, 17 de setembro de 2025.

Marielle Alves Côrrea Esgalha
Diretora Presidente
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE MS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 028/FUNSAU/2025-1

PROCESSO N° **27/042.333/2024**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. **0005/2025 - FUNSAU**

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE CATETER GUIA PARA ANGIOPLASTIA CORONARIANA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais n° 16.118/2023 e n° 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 17 de setembro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU E 1 - SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n. 37.438.274.0001-77.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca e modelo	Valor unit.	Valor total
	020 - SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.					
Item 020	Cateter - Espécie: guia para angioplastia; Medida: 6 Fr; Requisito: com extensão guia com ponta flexível, com revestimento hidrofílico, com marcador distal radiopaco, técnica mother and child; Comprimento: 150 cm.	1 - Unidade	44	EXPRESSMAN APT	R$ 1.180,00	R$ 51.920,00
VALOR TOTAL						R$ 51.920,00

Campo Grande – MS, 17 de setembro de 2025.

Marielle Alves Côrrea Esgalha
Diretora Presidente
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE MS

Pregão Eletrônico nº 0045/2024
Processo nº. 27/004.460/2024

O Pregão Eletrônico nº 0045/2024, oriundo do processo acima mencionado teve como objeto a AQUISIÇÃO DE CORRELATOS, ATRAVÉS DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR, TRANSFERIDOS "FUNDO A FUNDO", HABILITADA NA PORTARIA Nº 3.570 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022, CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 03517.102000/1220-09. Foi observada em toda sua formalização a legislação pertinente – Nos termos do art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. e suas alterações posteriores.

Desta forma, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o resultado da licitação e ADJUDICO as empresas H STRATTNER & CIA LTDA, para o Item 001, no valor total de R$ 209.000,00 (Duzentos e nove mil reais) e CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS S/A, para o Item 002, no valor total de R$ 588.490,00 (Quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais). Conforme D.O 11.923, págs. 193, fls. 1.667 do processo em epígrafe.

Publique-se.

Campo Grande - MS, 19 de setembro de 2025.

Marielle Alves Corrêa Esgalha
Diretora Presidente
Fundação de Serviços de Saúde de MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, através do seu Pregoeiro designado pela portaria PORTARIA "P"/UEMS nº. 962, de 07 de agosto de 2025, torna público o resultado de licitação, conforme dados abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2025
PROCESSO: 29/080.922/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de abastecimento de combustível, com abastecimento, através de cartão magnético, microprocessado ou tecnologia equivalente, em estabelecimentos credenciados para atender ao Convênio nº 1413/2024 UEMS/MPMS.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R$)
001	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.	R$ 33.957,23

Dourados – MS, 19 de setembro de 2025.

Jurandir Ferreira da Silva Júnior

Pregoeiro - UEMS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Atos do Governador

DECRETO "P" Nº 1.184, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a disposição da servidora IVANI NUNES COZER CONFESSOR, matrícula nº 87091021, ocupante do cargo de Assistente de Ações Sociais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), para o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, e desempenhar suas funções no Cartório da 53ª Zona Eleitoral de Campo Grande/MS, em prorrogação, com ônus para a origem, com fulcro no art. 34, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com a Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, e com a Resolução/TSE nº 23.523, de 27 de junho de 2017, considerando a prorrogação do prazo constante na Portaria/TSE nº 294, de 30 de junho de 2025, nos períodos de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e 1º de janeiro de 2025 a 8 de setembro de 2025, para fim de regularização funcional (NUP: 81.003.079-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.185, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), no município de Novo Horizonte do Sul/MS, em prorrogação, com ônus para a origem, com fulcro no art. 68, inciso II, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, combinado com os art. 3º, inciso III e art. 5º, inciso III, do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023 e Acordo de Cooperação nº 06/SED/2024 (NUP: 29.003.455-2025):

Matrícula nº	Nome	Cargo	Período
95979021	Idevan Ribeiro da Silva	Professor	1º/1/2025 a 5/5/2025
89244021	Rosangela Rosa	Professor	1º/1/2025 a 31/12/2025
126022022	Sandra Oliveira da Silva Nascimento	Professor	1º/1/2025 a 31/12/2025

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.186, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a disposição da servidora CARMEN CONCEICAO MARTINS ALCARAZ, matrícula nº 72958021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), para o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, e desempenhar suas funções na 7ª Zona Eleitoral de Corumbá/MS, em prorrogação, para o órgão de origem, com base no art. 34 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com a Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, e com a Portaria/TSE nº 294, de 30 de junho de 2025, nos períodos de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e 1º de janeiro de 2026 a 30 de dezembro de 2026, para fim de regularização funcional (NUP: 51.006.021-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.187, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a disposição da servidora ELENICE DA SILVA, matrícula nº 119331021, ocupante do cargo de Assistente de Ações Sociais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), para o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, e desempenhar suas funções na 8ª Zona Eleitoral de Campo Grande/MS, em prorrogação, para o órgão de origem, com base no art. 34 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com a Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, e com a Portaria/TSE nº 294, de 30 de junho de 2025, nos períodos de 1º de Julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023, 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e 1º de janeiro de 2026 a 30 de dezembro de 2026, para fim de regularização funcional (NUP: 81.004.579-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.188, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a disposição da servidora EDIVANIA SANTOS SOARES DA SILVA, matrícula nº 116340021, ocupante do cargo de Assistente de Ações Sociais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), para o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, e desempenhar suas funções na 36ª Zona Eleitoral de Campo Grande/MS, em prorrogação, com ônus para a origem, com fulcro no art. 34, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com a Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, e com a Resolução/TSE nº 23.523, de 27 de junho de 2017, considerando a prorrogação do prazo constante na Portaria/TSE nº 294, de 30 de junho de 2025, nos períodos de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e 1º de janeiro de 2026 a 30 de dezembro de 2026, para fim de regularização funcional (NUP: 81.004.531-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.189, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), no município de Amambai/MS, em prorrogação, com ônus para a origem, com fulcro no art. 68, inciso II, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, os art. 3º, inciso III, art. 5º, inciso III, do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023 e Acordo de Cooperação nº 20/SED/2024, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (NUP: 29.033.696-2025).

Matrícula nº	Nome	Cargo
127361021	Jocenir Maria Miranda Obregao Anhezini	Professor
30601021	Vanessa Bobato	Professor

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.192, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar RICARDO JOSÉ SENNA, matrícula nº 429268024; ELIANE DA SILVA LEANDRO, matrícula nº 121595025 e LUANA PRATES SANTANA, matrícula nº 818548021, a ausentarem-se do País, com destino à cidade de San Salvador de Jujuy, na Argentina, no período de 4 a 10 de outubro de 2025, para participar de Missão Técnica que inclui o *Pré-Foro e o 7º Foro de los Territorios Subnacionales del Corredor Bioceánico de Capricórnio*, conforme informações constantes no Ofício nº 2023/2025/SECTI, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência Tecnologia e Inovação.

Campo Grande, 19 de setembro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.193, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR WASHINGTON WILLEMAN DE SOUZA, matrícula n. 72079024, do cargo em comissão de Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 885, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR GABRIELA VICENTE DA COSTA para exercer o cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-14, na função de Assistente III, na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação, em vaga decorrente da exoneração de Alex da Silva Valenzuela, por meio da Resolução "P" Segov nº 827, de 8 de setembro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 886, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, DEISE APARECIDA MARQUES DOS SANTOS, matrícula nº 503196021, do cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo CCA-13, na função de Gestor de Processo III, na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 1º de outubro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 887, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, LILIAN MARIA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 64682027, do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na função de Assistente I, na Fundação de Trabalho do Estado de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 28 de junho de 2025, para fim de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 888, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

DISPENSAR os servidores relacionados no quadro da Função de Confiança Executiva (FCE) especificada:

Matrícula nº	Nome	Símbolo da Função	Órgão	Validade	NUP
6150021	Daniela Santos Benante	FCE-05	Fertel	Data da publicação	51.008.346-2025
55311021	Laucidio Melo Nogueira	FCE-05	Fertel	Data da publicação	51.008.346-2025
105767021	Athena Stoeltzlen Kefalinos	FCE-07	Fertel	Data da publicação	51.008.346-2025
115909021	Emerson da Silva	FCE-07	Fertel	Data da publicação	51.008.346-2025
72195022	Luciano Pereira dos Santos	FCE-07	Fertel	Data da publicação	51.008.346-2025
87197021	Amirtes Menezes de Carvalho	FCE-05	Sead	Data da publicação	81.004.303-2025
114706022	Juscelia Maria Barboza Aguiar	FCE-05	Sead	Data da publicação	81.002.035-2025
120864021	Aparecida Kamy de Calais	FCE-07	Sead	Data da publicação	81.002.035-2025
71230025	Paulo Angelo de Souza	FCE-04	SEC	12/9/2025	87.001.504-2025
132360022	Aparecida Verginia Souza Silva	FCE-06	SEC	12/9/2025	87.001.504-2025
46084021	Vinicyus Ribeiro Cabral	FCE-01	Sejusp	15/8/2025	31.198.458-2025
92910024	Rosaldo de Albuquerque Souza	FCE-04	Setesc	12/9/2025	87.001.504-2025
43940022	Maria Sueli da Silva Benites	FCE-06	Setesc	12/9/2025	87.001.504-2025

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 889, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

DESIGNAR os servidores especificados no quadro abaixo, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal dos órgãos da Administração Direta e das Entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual, para exercerem Função de Confiança Executiva (FCE), com fulcro no art. 8º, §§ 1º, 1ºA e 3º, da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023:

Matrícula nº	Nome	Símbolo da Função	Órgão	Na vaga de	Validade	NUP
115909021	Emerson da Silva	FCE-05	Fertel	Daniela Santos Benante	Data da publicação	51.008.346-2025
72195022	Luciano Pereira dos Santos	FCE-05	Fertel	Laucidio Melo Nogueira	Data da publicação	51.008.346-2025
68942022	Carlos Romeu Flores da Silva	FCE-07	Fertel	Luciano Pereira dos Santos	Data da publicação	51.008.346-2025
90172021	Clayton Wander Nascimento de Sales	FCE-07	Fertel	Athena Stoeltzlen Kefalinos	Data da publicação	51.008.346-2025
116428021	Magna Pereira de Melo	FCE-07	Fertel	Emerson da Silva	Data da publicação	51.008.346-2025
813604021	Érica Schön Galeano	FCE-05	Sead	Amirtes Menezes de Carvalho	Data da publicação	81.004.303-2025
114146021	Fabio da Silva	FCE-05	Sead	Juscelia Maria Barboza Aguiar	Data da publicação	81.002.035-2025
113079021	Rubia Mara Lopes Vieira	FCE-07	Sead	Aparecida Kamy de Calais	Data da publicação	81.002.035-2025
43940022	Maria Sueli da Silva Benites	FCE-04	SEC	Paulo Angelo de Souza	12/9/2025	87.001.504-2025
62717022	Hoanderson Gomes de Sá	FCE-01	Sejusp	Vinicyus Ribeiro Cabral	15/8/2025	31.198.458-2025
132360022	Aparecida Verginia Souza Silva	FCE-04	Setesc	Rosaldo de Albuquerque Souza	12/9/2025	87.001.504-2025

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 890, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR MIRNA ESTELA ARCE TORRES, matrícula nº 116157025, do cargo em comissão de Administração Superior e Assessoramento, símbolo CCA-02, na função de Assessor Especial I, na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 891, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados, detentores de cargo em comissão na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, com efeito a partir da data da publicação:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Função	Símbolo
816293021	Gil Marcio Franco	Administração Superior e Assessoramento	Diretor I	CCA-04
65638024	Helio Marcio Rodrigues de Figueiredo	Direção Gerencial Superior Especial e Assessoramento	Diretor II	CCA-05

Matrícula nº	Nome	Cargo	Função	Símbolo
504041021	Adriano Kawahata Barreto	Direção Especial e Assessoramento	Assessor II	CCA-08
438505025	Tatyany Basilio de Andrade	Direção Intermediária e Assessoramento	Assistente II	CCA-13
41909024	Artemio Vilanova	Gestão e Assistência	Assessor VIII	CCA-14

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 892, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR ROBERTO DA FONSECA MALHEIROS, matrícula nº 435601022, do cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo CCA-11, na função de Assessor V, na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 893, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR DALVIM ROMÃO CEZAR JUNIOR, matrícula nº 437946026, do cargo em comissão de Direção Gerencial Superior Especial e Assessoramento, símbolo CCA-05, na função de Diretor II, na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 894, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

DISPENSAR o servidor DAVID LOURENÇO, matrícula nº 59141024, da Função de Confiança Executiva, símbolo FCE-01, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, com efeito a partir da data da publicação (NUP 83.054.260-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 895, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

DESIGNAR o servidor CLEITON DOUGLAS DA SILVA, matrícula nº 123167021, para exercer Função de Confiança Executiva, símbolo FCE-01, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, com fulcro no art. 8º, §§ 1º, 1ºA e 3º, da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, em vaga decorrente da dispensa de David Lourenço, com efeito a partir da data da publicação (NUP 83.054.282-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 896, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR VIVALDO CHAGAS DA CRUZ, matrícula nº 814833021, do cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-07, na função de Assessor I, na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 897, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR BRUNA MENDES DIAS, matrícula nº 508034021, do cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-08, na função de Assessor II, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 898, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, DEMENCIANO SELVIM VAREIRO, matrícula nº 488812022, do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na função de Assessor VI, na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 11 de setembro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 899, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR GISELE ANTONIO FRANCELINO, matrícula nº 438250026, do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na função de Assessor VI, na Secretaria de Estado da Cidadania, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 12 de setembro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 900, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR FERNANDO LUIZ NASCIMENTO, matrícula nº 98770028, do cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-08, na função de Coordenador II, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Administração

EDITAL Nº 2/SAD/2025

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando Decreto nº 14.719, de 18 de abril de 2017 e Decreto nº 15.490, de 03 de agosto de 2020, torna público o resultado da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2024, conforme constante nos anexos deste Edital, sendo que:

1. DOS AFASTAMENTOS

1.1 O tempo de afastamento constante na coluna III dos anexos I ao IX, é o resultado da soma dos dias de afastamento durante o ciclo, compreendidos os seguintes: licença maternidade ou pela adoção de criança; licença paternidade ou pela adoção de criança; licença para tratamento de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família; missão oficial; estudo no exterior ou em qualquer parte do território nacional, desde que no interesse da administração e não ultrapasse vinte e quatro meses; recolhimento a prisão, se absolvido no final; suspensão preventiva, se absolvido no final; candidatura a cargo eletivo, durante o lapso de tempo previsto na lei; mandato legislativo ou executivo, federal ou estadual; mandato de prefeito e vice-prefeito; mandato de vereador, quando não existir compatibilidade entre seu exercício e o do cargo público; desempenho de mandato classista ou de participação em gerência ou em administração de plano de saúde organizado para a categoria.

2. DOS RECURSOS

2.1. Os servidores poderão interpor recurso contra o resultado da nota, dirigido à Comissão de Recursos da Avaliação de Desempenho (CRADI), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital;

2.2. O recurso deverá ser fundamentado e instruído com o Plano de Gestão de Desenvolvimento Individual (PGDI) e o Termo de Avaliação de Desempenho (TADI);

2.3. O recurso intempestivo ou não instruído com o documento necessário será indeferido pelo Presidente da CRADI.

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

ANEXO I DO EDITAL Nº 2/SAD/2025.

Carreira: Segurança Patrimonial
Cargo: Agente de Segurança Patrimonial

Matrícula	Nome	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
95128023	Adailton da Silva Moraes			100,00
114583023	Adalberto Correa Lopes			100,00
115713023	Adalberto Rebelo Neves			98,93
109795024	Adao Miranda Cortes			100,00
123094023	Adeilson Valdez Serpa			100,00
84797023	Adelson Silva			100,00
127919023	Ademilton Dias Furtado			96,48
125828023	Ademir Pereira de Souza			100,00
43223023	Ademir Ramires Medina			100,00
117596024	Aderbal Pinheiro			94,97
59214023	Adilson Larsen			100,00
108197023	Adir Areco			96,37
25158023	Adir Godinho			100,00
69376023	Adriana Pereira Peres			100,00
90563023	Adriane Kolling Genova			100,00
120828023	Adriano Alves Pedrosa			100,00
94186023	Adriano Fonseca Gomes			100,00
111998024	Adriano Martins Ferreira			100,00
90331023	Adroaldo Sanches da Silva			100,00
75761023	Agmar Leal da Silva			100,00
107032023	Agnaldo Arnaldo de Almeida			100,00
59799023	Agnaldo Moura de Menezes			100,00
117499023	Ailson da Silva Echeverria			83,09
105592023	Airton Uer Gonella			100,00
42545024	Alcides Valdez			100,00
9533024	Alcindo Jarcem dos Santos			98,55
90918023	Aldeci de Oliveira Siqueira			89,07
91039023	Aldemir Alfredo			100,00
32125024	Alecio Souto de Almeida			100,00
131705023	Alex Silva Ramiro			100,00
95889023	Alexander Franco Lima			100,00
71581023	Alexandre Cezar Pavon			100,00
116330023	Alexandre Magno Pereira			97,16
129468024	Alexsandro Zanan Mauricio			100,00
57847024	Alice Zanetti			100,00
106064023	Aline Cristina Pereira Castro			100,00
12723024	Almir Ribeiro de Carvalho			93,07
125834023	Alziro Jones Medina Lopes			100,00
13320024	Amancio Epifanio Barbosa Filho			100,00
92329023	Ana Luisa Mourao			97,20
55122023	Ana Maria Benites Barbosa			100,00
124561023	Ana Paula da Silva Gonsaga			100,00
120844023	Ana Paula Queiroz Vasques			100,00
129009023	Anderson Antonio da Silva Dias			99,62
108065023	Anderson Candido de Morais			99,62
107504023	Anderson da Luz Moraes	366	C007	0,00
114355024	Anderson dos Santos de Oliveira			100,00
113517023	Anderson Motta de Barros			100,00
98963023	Andre Luiz Milanez			100,00
88199023	Andrea Regina Soares Adomaitis Nunes			100,00
99882023	Andrea Vedana			100,00
96423023	Andreia Alves Moreira de Oliveira			100,00
132278023	Angelica Aparecida da Silva Louveira Ossuna			100,00
124871024	Angelo Rodrigues de Moraes			100,00
110639023	Ani Marcia Bohrer			100,00

96464023	Anizio da Silva Junior			100,00
68808023	Antonio Carlos Fruto			100,00
22095023	Antonio Carlos Medeiros de Toledo			100,00
94539023	Antonio Cesar Rodrigues Nicola			95,73
117007023	Antonio Itamar Gomes			99,62
98748023	Antonio Junio Lopes de Assis			87,99
64853023	Antonio Pereira da Silva			100,00
76487023	Antonio Raimundo Zucareli			95,73
78245023	Antonio Wilemar dos Santos			100,00
65971024	Aparecida Cardozo			100,00
74118023	Aparecido de Araujo			100,00
7521023	Aparecido de Souza Oliveira			100,00
67294023	Aparecido Lescano Espindola Junior			95,73
86524023	Ari Ferreira Marques			100,00
94719023	Ariel de Oliveira Araujo			100,00
122432023	Arlindo Souza de Oliveira			100,00
97144023	Armando Gomes Rodrigues			100,00
82708023	Aroldo Evangelista dos Santos Oliveira			100,00
27496024	Aronildo Jorge de Oliveira			100,00
90491023	Audemir Alves da Silva			100,00
86297023	Aurea Teixeira da Silva			100,00
98077023	Aurelio Carlos de Souza de Oliveira Junior			100,00
5771023	Auro de Souza			95,73
68584024	Avelina Melgarejo Nunez			100,00
58955023	Benildo Rodrigues dos Santos			100,00
22381024	Bernardino Roman Alvares			100,00
22247023	Braulio Martinez			100,00
125432023	Braulio Regis Elias			100,00
117310023	Carlos Alberto Bonfim			100,00
107696024	Carlos Alberto Galli			100,00
93924023	Carlos Alberto Gazineu Junior			99,47
79995024	Carlos Alberto Lara Guimaraes			100,00
125983023	Carlos Antonio de Souza			100,00
45519023	Carlos Cesar Gimenes			99,14
31952023	Carlos Cesar Lopes da Silva			100,00
114070023	Carlos Eduardo dos Santos Silva			100,00
42944024	Carlos Henrique Amador de Souza			94,01
6698023	Celino Ferreira da Costa			100,00
67972023	Celio Lopes dos Santos			100,00
87363023	Celio Ribeiro da Silva			100,00
65032023	Celso Deleclodi Marques			95,73
72535023	Cezar Augusto Pinheiro Justiniano			91,73
120345024	Cezar de Souza Oliveira			100,00
52807026	Cicero Alves da Silva			98,07
92745023	Cicero Aparecido Batista de Luna			100,00
84207023	Cicero Jose Ribeiro			100,00
111247023	Cicero Paulo Barboza Marques			95,73
108389023	Claudemir Miranda dos Santos			95,73
105779025	Claudia Andrea Vieira			100,00
65046023	Claudia de Assis Alencar Motta			100,00
112099023	Claudinei Lima de Oliveira			100,00
97575023	Claudinei Vitor Gomes			100,00
77539023	Claudio Lucio Chaves			100,00
129269023	Cleber Dias da Silva	366	C006	0,00
114463023	Cleber Justiniano			100,00
83471023	Cleide Aparecida de Carvalho			100,00
83808023	Cleiton Ribeiro de Oliveira			100,00
75286023	Clemilson Fabio Lima Ador			99,74
120887023	Cleonete Aparecida de Carvalho			61,02
114826023	Cleudemar Infran Orue			100,00
86351023	Cleuma Silva Alegre			100,00
94157023	Cleverson Rodrigo Rossetti			100,00

72132023	Clodoaldo Emersom Pedroso Viana			97,87
122821023	Conceicao Araujo da Silva			100,00
63495023	Crecencio Grubert Mazina			100,00
130413023	Cristiana Marcelino			98,44
121819023	Cristiany da Costa Santos Lima Verde			100,00
72182023	Cristina Mesquita Vilhalva			100,00
12922024	Custodio Valdes			100,00
128138023	Dalmar Rocha Godoy			100,00
107525023	Dalva Gonçalves da Costa			100,00
116191023	Daniel Alexandre Monfardini Moreira			100,00
117514023	Daniel Alves dos Santos			97,74
130938023	Daniela Cristina Miranda Alvarez			100,00
83342023	Daniela Fretes Medeiros			99,96
101484023	Danielly Rose Chaves da Silva			100,00
126218023	Darlan Carlos de Moraes			97,87
94053025	Darvijunson Aparecido Pontes de Oliveira			94,59
110862023	Davi Araujo Lorentz			100,00
121419023	David de Franco Ferreira			100,00
88551023	Demar Rosa Fernandes			100,00
56207023	Demilson Justiniano Debesa			100,00
121302023	Dênis Angelo Ferraz			100,00
80492023	Denise Carvalho Araujo			100,00
128910023	Denivaldo Pacheco de Andrade			100,00
119022023	Deoclecio Oliveira de Souza			99,56
35461023	Derci Pereira Dias			99,47
74499023	Derval Jose da Silva			100,00
90461024	Devanir Aparecido Fernandes			100,00
56751024	Dinarte Carneiro de Carvalho			100,00
85049023	Diomédes Francisco Pinheiro			100,00
52682023	Diovani Ferreira Ciacci			100,00
128295024	Dirceu Correa da Silva			100,00
42391023	Divino Salvador Vicente			95,73
115904024	Djalma Cespedes			100,00
69558023	Djalma Pereira dos Santos			95,73
61787024	Domingos Verissimo Marcos Junior			97,87
65703023	Donizete Marques do Rosario			100,00
23760023	Douglas Alves Teixeira			100,00
129486023	Dulcileia Borges da Silva			99,87
110867023	Edemildo Batista dos Santos			100,00
125992023	Edenilson Silveiro dos Santos			100,00
120922023	Eder Rodrigo Araujo de Lima			100,00
126600023	Eder Tiago Braz			80,00
7892023	Eder Wilson Steinheuser Schreiber			100,00
128077024	Eder Ximenes da Fonseca			100,00
130536023	Edevaldo Rodrigues Nunes			97,75
68685023	Edevanir Barbosa Nogueira			96,95
116800023	Edilete Bogarim dos Santos Medina			100,00
88105023	Edinaldo Marques da Silva			100,00
133066023	Edmar de Freitas da Silva			99,11
119545023	Edmara da Silva Freire			99,87
80620023	Edmilson de Oliveira Barbosa			100,00
72057023	Edna Aparecida de Oliveira Medeiros			100,00
121464023	Edna Barboza dos Santos			99,87
62835024	Edson Aparecido Bonifacio Subires			100,00
128757023	Edson Candido da Silva			100,00
124066023	Edson da Conceicao Custodio			100,00
121694023	Edson Oliveira de Moraes			99,62
118918023	Edson Trajano Silva			100,00
122110023	Eduardo Correa de Mattos			99,85
82090023	Eduardo Sales Freitas			100,00
68646023	Eduardo Valverde			100,00
108770023	Edvan Nascimento Felix			100,00

106383023	Edvandreo Urbieta de Lima			100,00
125715023	Eladio Luiz de Souza Junior			100,00
96581023	Elaine Carlos da Silva			100,00
82062023	Elaine Gonçalves da Silva Mendonça			100,00
60614024	Elaine Ramos Oliveira			99,62
91453024	Elca da Silva Segato			100,00
124067023	Eleide Rodrigues Macedo de Almeida			100,00
87846024	Elenize Lauro de Arruda Correa			99,62
6075023	Eliana Alves da Cruz Dias			100,00
99810024	Eliane da Silva			100,00
130538023	Elias Rodrigues Oliveira			98,22
107533023	Elidio Aparecido da Silva			100,00
90912023	Elidio Flores			100,00
107270024	Eliete de Freitas			100,00
29117023	Elio Cavalheiro da Rocha			100,00
101801023	Elisangela Dutra			100,00
125588023	Elisangela Pazeto Puks	366	C006	0,00
36395023	Elizabete Ferreira			99,62
129145023	Elizangela Celestino			99,24
118809024	Elizangela Paes Rezende			100,00
115599023	Elizeu Angelo Gonzales Villalba			100,00
25494023	Elizeu Rodrigues de Andrade			96,00
39795023	Elton Aroipio Barbosa			99,62
121838023	Elton Endrigo Pompeu Sol			100,00
116054023	Elvio Eduardo Viega Cristaldo			99,47
83958023	Elvio Franco			99,47
128590023	Elvis Cesar Carneiro			99,47
121306023	Ely Nogueira Alves			100,00
105814023	Elysangela Aparecida dos Santos Ferreira			100,00
49541023	Elzo Bogarim			100,00
129298023	Emerson Coimbra Morais			100,00
6305023	Emerson Martins Vilalba			100,00
36071023	Emilio Cezar Tomas			95,36
68644023	Enilda de Souza Vieira de Paula			100,00
108439023	Enzo Rufino Leite			99,47
39843023	Eric de Oliveira Espindola			100,00
91742023	Eronildes Donato Dobbins			100,00
25555023	Erotides Araujo Soares			100,00
88488023	Estevao Prudente dos Santos			98,64
58593023	Eude Costa			99,48
444023	Euripedes Goncalves			100,00
130009023	Euton Terles dos Santos Lima			95,73
86520023	Euzelei da Silva Coelho			100,00
75900023	Evaldo Lino Leite			100,00
122753023	Evandro Candido Moreira			100,00
78553023	Evandro de Oliveira Ferreira			100,00
97770023	Evandro Espindola Eudociak			99,99
108821024	Evanildo Corrêa Melo			100,00
100899023	Evelyn Aparecida Nascimento da Silva			98,48
109544023	Everton Rodrigues Garcia			100,00
121704023	Ezequias Santana Gomes			100,00
111651023	Fabiano Martins Libraiz			100,00
10569023	Fabiano Xavier dos Santos			100,00
110689024	Fabio Braz Lopes			100,00
49233023	Fabio Roberto Mota Soares			100,00
124744023	Fabio Walney Ricaldes Goncalves			100,00
126782023	Fabricio Ferreira dos Santos			100,00
128365025	Felipe Gehling			100,00
113899023	Felix Alipio Ayala			99,47
50384023	Felix Correa Martines			100,00
126306023	Fernanda da Cruz da Mata			100,00
19944023	Fernando Augusto de Oliveira Massa			96,00

57916024	Fernando Augusto Guimaraes de Souza			100,00
58450023	Filadelfo Cardeal de Souza			100,00
129507023	Filipe Nogueira Bueno			100,00
118603023	Flavia Martins Barbosa			100,00
125318023	Flavio Alexandre de Barros			100,00
130247023	Flavio Junior Carvalho Dias			95,73
117872023	Flavio Marcel Eckert Cavalheiro			93,07
97500023	Francieude Barroso Pires			100,00
92188023	Francileia Patricia Rodrigues			100,00
29635023	Francisco Carlos Fava			100,00
117345023	Francisco Nogueira Junior			93,07
56208023	Francisco Pinto Santana			100,00
114492024	Gabriel Dias Máximo da Fonseca			100,00
127841023	Gadiel Ponte de Campos			100,00
128183023	Geancarlos Ferreira Barrios			100,00
86643023	Gelson de Almeida Jares			100,00
129785023	Genilson Magalhaes dos Santos			100,00
70699025	Geraldo Celestino de Carvalho			100,00
111388023	Geraldo Goncalves Dias			100,00
132656023	Gernani Figueiredo de Oliveira			98,20
119868023	Gerson Rodrigues			100,00
121315023	Gesley Ferreira de Brito			100,00
73064023	Gilbert de Lima Seixas			100,00
71862025	Gilberto Amaral Lima			100,00
125613023	Gilberto da Silva Freire			100,00
85949023	Gilberto Ferreira Alves			100,00
68769023	Gildo Jeronimo da Silva			100,00
122462023	Gildon Franca dos Santos			100,00
106390023	Gilmar Avilla da Silva			100,00
92929023	Gilmar Noronha			100,00
72312023	Gilson Lombardi de Lima			100,00
132044023	Gilson Mariano da Silva			100,00
6413023	Giselly Miranda dos Santos			98,40
130330024	Gislaine Aquino Veron			100,00
109588023	Gisleide Moraes Salazar			100,00
95349023	Gismar de Lima			100,00
107652023	Gleberson Kill			100,00
38452023	Gondor Elias Junior			99,87
121080023	Gracilene Carvalho de Almeida			99,47
131605023	Greci Tani Giroldo			100,00
126955023	Greice de Oliveira Mafra			100,00
22366024	Grinoaldo Moreira Silva			100,00
98232023	Heliomar Alem Soares			96,19
73329023	Helter Bejarano dos Santos			95,35
119877023	Helton Roberto Peixoto Cavalheiro			100,00
112535023	Herderlan de Oliveira Fahl			99,24
14902023	Herivelto do Carmo Moises			100,00
62938023	Hida Zuleide Pereira Duarte			100,00
114088023	Hilton Cezar Nogueira Lemos			100,00
115678023	Hudson Ferreira do Nascimento			100,00
120417023	Hueder Matias Fava			100,00
117222024	Hugo Cesar Gomes			46,23
101432023	Huguinaldo Aparecido Alves Goncalves			100,00
14478024	Humberto dos Santos Afonso			99,71
87500024	Ide Ferreira da Silva			97,26
80067023	Idemar Beatriz			98,17
101028023	Igo Andre Rodrigues de Brito			100,00
115982023	Ilco Aguiar de Souza			95,47
67103024	Indalecia Mendoza Medina			100,00
22665023	Ines Aparecida Morceli			100,00
112792023	Inori Aparecido Miranda Romeiro			100,00
50774023	Iracema Teixeira Lemes			100,00

90046024	Irai da Silva Antunes			97,01
61520024	Iraides Zotelli			100,00
109227023	Isaias Lima de Oliveira			100,00
65485023	Israel Barbosa Dias			100,00
115531023	Itamar Alonso Colman Penedo			100,00
120162024	Ivaldo Batista Bernardino			100,00
109141023	Izabelino de Souza			93,07
112538023	Jabel Ortega Barbosa			98,17
133078023	Jackelyne Duarte Maldonado			100,00
63713023	Jalther Leite Ibane			100,00
102803023	Janice Alves dos Santos			99,62
132842023	Jaqueline do Carmo Irala			99,62
101331023	Jean Flavio Franca Soares			69,35
117655023	Jeferson Antunes Theodoro			99,62
112263023	Jeferson Camargo Feijó			94,21
126665023	Jefferson Lima Rodrigues			100,00
53450024	Jefferson Pereira			100,00
119467023	Jerlia Aile Ribeiro dos Santos			99,56
74984023	Joao Adao Trouch Soares			98,77
62649023	Joao Alencar de Freitas			95,73
114699024	Joao Batista Dias Mendonça			100,00
122322023	Joao Carlos Espindola da Silva			100,00
115239023	Joao Carlos Rodrigues			100,00
63697023	Joao da Conceicao Lopes			100,00
53814023	Joao de Albuquerque Dias			99,11
96513023	Joao Enerson de Souza Moreno			100,00
41864023	Joao Filho Rodrigues Peres			100,00
118715023	Joao Jose de Almeida Oliveira			100,00
45268025	Joao Mota Neto			100,00
113966024	Joao Prudencio de Amorim			100,00
47745023	Joaquim Grisant de Oliveira			100,00
111913023	Jobniel Alves Feitosa			100,00
91951023	Joel Dias de Oliveira Filho	270	C003	88,74
120199023	Joel Santos Medina			100,00
115870023	Joelson Rosa			100,00
128519023	Jonh Theder Mascena Larroza de Oliveira			100,00
114611023	Jonivaldo Rodrigues			100,00
35487023	Jorge Alberto Restel			100,00
88579023	Jose Agnaldo de Oliveira			97,40
114935023	Jose Aparecido de Oliveira			100,00
113551023	Jose Aparecido Faria da Costa			100,00
124933023	Jose Augusto Garcia			100,00
62468023	Jose Bonfim Pereira Araujo			99,73
121332023	Jose Candido Garcia			100,00
52822023	Jose Carlos de Oliveira			100,00
87144023	Jose Carlos Lopes de Carvalho			100,00
43814023	Jose Carlos Pereira da Silva			95,73
122324023	Jose da Silva Ramos			100,00
88359023	Jose Erivaldo Cristovao de Melo			95,73
27749023	Jose Escobar Bravo			95,73
73927025	Jose Geraldo de Freitas			95,73
49202024	Jose Marcelino Melo dos Reis			100,00
92891023	Jose Marcos Soares Bezerra			99,59
89216023	Jose Martins Vieira			100,00
124217023	Jose Mauro de Oliveira			100,00
80405023	Jose Nilson Batista Derigo			100,00
72606023	Jose Pereira dos Santos			100,00
67204023	Jose Perpetuo Valhejo de Morais			99,87
75047023	José Ricardo de Souza Ferri			100,00
83157023	Jose Roberto Mansan			100,00
61247023	Jose Roberto Santana Leite			100,00
9954024	Jose Roberto Veloso			100,00

60968023	Jose Romildo de Souza			100,00
36950023	Jose Rosa da Silva Amorim			100,00
71867023	Jose Rubens Ferreira			100,00
34592023	Jose Soares Matos			100,00
128621023	Josiane Rodrigues Vieira Mota			100,00
114334023	Josue Marcelo de Oliveira			100,00
122133023	Josy Aparecida de Souza			100,00
129807024	Jozi Maria de Meneses Alves			100,00
33995023	Juan Hernandes Lins da Costa			100,00
116880023	Jucelia Vital de Azevedo			100,00
131285024	Jucilaine Bogarim dos Santos Orué			99,62
127901023	Juliandressa Aparecida Marques Pinho			100,00
132318023	Juliano Chaparro Rodrigues			100,00
82999024	Juliano Rodrigues Pereira			100,00
100596023	Julio Cesar da Costa			100,00
108146024	Julio Cesar Dutra Andreoli Junior			99,24
115308023	Julio Cesar Fernandes			97,78
115385023	Julio César Medina Ayala			100,00
127759023	Júlio Santos Ribeiro			100,00
54604024	Juraci Araujo Silva			100,00
93307023	Jurandir Gomes de Almeida			100,00
79208023	Jurandir Vidal Leite			100,00
88284023	Jussara de A. Santiago			100,00
89383024	Juvenal Gomes Rodrigues			100,00
83603023	Katia Aparecida Caetano Silva			100,00
101550023	Katia Martins de Oliveira			100,00
107294025	Katia Vanessa Alves da Silva Carvalho			100,00
127555023	Kedma Valesca Sandim Klagenberg			100,00
125936025	Keila Maria Mathias			100,00
98981024	Kenneth Rogerio Dourados Brandao			100,00
97222023	Kledson Andre da Rocha Santos			100,00
58542023	Laudimir dos Santos			100,00
100970023	Laura Helena de A. Correia			100,00
117372023	Leandro Candido da Silva			99,47
130510023	Leandro Kemparski da Rocha			100,00
133310023	Leila Aparecida Rodrigues Cheres			100,00
82045023	Lela Araujo Lima			100,00
126529023	Lelio Silva da Costa			97,87
94820023	Lenilton Garcia Romeiro			100,00
104760023	Leomar Lara Pretti			100,00
101907023	Leticia Aparecida Reghin			100,00
77095023	Levi Pereira Ramos			100,00
89680023	Lianor Pedroso de Almeida			100,00
107297023	Lidinalva Silva de Oliveira			100,00
31475024	Lidio Soares Muller			100,00
4056023	Ligia Maria Vasquez Machado			100,00
129185023	Lilia Josefa Feitosa			97,79
93433023	Lina Mareco Bogarim			100,00
130017023	Lindomar Reco			100,00
36440023	Lozane Pereira Vanderlei			100,00
123720024	Lucas Correa Valliente			94,93
61879024	Luci Terezinha Zimmermann Costa			100,00
53079023	Lucia Maria da Silva Júlio			100,00
123009023	Luciana De Jesus Oliveira			100,00
106020023	Luciana Ferreira Caetano			100,00
124951023	Luciana Pereira de Araujo e Silva			100,00
78848023	Luciane Aparecida Melo Vicente do Carmo			100,00
113839025	Luciano Alves de Lima			100,00
84753023	Luciano Arruda da Silva			100,00
132103025	Luciano Cardoso dos Santos			100,00
120782023	Luciano Lamari Querino			100,00
102117023	Luciclei Mota Martins da Silva			100,00

89352023	Lucidio Pires da Silva Junior			100,00
128992023	Luciene Ortiz dos Santos			99,62
56222024	Lucileide da Costa Mendes			100,00
115797023	Lucineia Barbosa Nogueira			99,62
67742023	Lúcio Corvalan Luna Filho			95,73
117375023	Luis Alberto Souza			100,00
118853023	Luis Carlos de Jesus Fernandes			99,47
80456023	Luis Cesar Azevedo Cunha			99,47
59982023	Luis Octavio Varanis Ortega			100,00
12685023	Luiz Alberto dos Santos			100,00
39815023	Luiz Bezerra Leite Filho			100,00
105203023	Luiz Carlos da Silva			100,00
70425023	Luiz Carlos dos Santos			100,00
123472023	Luiz Carlos dos Santos Alves			98,48
66670023	Luiz Carlos Gularte			100,00
4220028	Luiz Carlos Mandu da Silva			100,00
128816025	Luiz Claudio Paranhos Neto			100,00
126623023	Luiz Claudio Souza			100,00
129823023	Luiz Eduardo Nogueira Aquino			100,00
68688023	Luiz Jose dos Santos			100,00
87561023	Luiz Moises Leandro Antunes			100,00
105889023	Luiz Nobrega Aponte			97,78
114625024	Manoel Henrique Valentin			100,00
11578023	Mara Adriana de Oliveira			100,00
89023023	Mara Nice Florenciano da Silva			100,00
105419026	Marcelo Antonio da Silva			100,00
94951024	Marcelo da Silva Vilhalva			100,00
125650023	Marcelo de Oliveira Faustino			97,64
116264023	Marcelo Oliveira de Sá			100,00
73487023	Marcelo Pessoa Ayala			96,75
120783024	Marcia Cristina dos Santos			100,00
125147023	Marcia Segato Areco Xavier			99,24
99676023	Marcia Terezinha F.M. Andreu			100,00
87630023	Marcio Aurelio Anselmo Ataide			100,00
95269023	Marcio da Silva			100,00
130276023	Marcio de Oliveira Gonzales			98,93
89041023	Marcio do Carmo Vieira Lima			100,00
46090023	Marcio Garcia Macedo			100,00
126624023	Marcio Lopes da Silva			100,00
116702022	Marcio Souza de Almeida	366	C005	89,20
90155023	Marcio Rogerio Alves de Oliveira			100,00
112803023	Marco Aurelio dos Santos da Silva			95,35
43689023	Marcos Antonio Bastianello Cezar			100,00
104369025	Marcos Antonio Gomez			100,00
106304023	Marcos Antonio Moreira			100,00
58518023	Marcos Aurélio de Oliveira Weiler			92,51
118742023	Marcos Aurelio dos Santos			100,00
90559023	Marcos Aurelio Rocha da Silva			95,73
111434023	Marcos Cesar Correa Barbosa			100,00
127853023	Marcos dos Santos Brito			100,00
125367023	Marcos Jose de Gois			99,47
35785023	Marcos Jose Ribeiro			100,00
96406023	Marcos Oliveira da Silva			100,00
107105025	Marcos Paulo de Oliveira Jeronimo			96,54
130148023	Marcos Tavares da Silva			100,00
97980025	Marenilma Aparecida Belo Rebelo			100,00
78333024	Margarida Gomes Ferreira da Fonseca			100,00
28758023	Maria Aparecida Melo Auerswald Ramzani			100,00
119490023	Maria Bento Ribeiro			100,00
71817024	Maria Bernadete dos Reis Lavarda			100,00
114725023	Maria Braga de Souza			99,62
133402023	Maria de Fatima Cesario Marques			100,00

68941023	Maria de Lourdes da Costa Moura			100,00
116490023	Maria de Lourdes Rezeni dos Santos			92,30
126195024	Maria do Carmo Silva Conde			100,00
61802023	Maria Elza Lopes Cabral			100,00
18383024	Maria Fátima de Arruda			100,00
58244023	Maria Helena Succhy			100,00
106170023	Maria Ines Vidal			100,00
54411023	Maria Jussara Parizotto			100,00
22376024	Maria Lucia Dure			100,00
50821024	Maria Lucia Nascimento da Costa			99,88
77303023	Maria Madalena Valdez Dias			100,00
58468023	Maria Pereira da Silva			99,71
97598023	Maria Regina Candida do Prado			100,00
79322023	Marilda Maria Vilarouca de Freitas			98,00
96409023	Marilda Rezende Rodrigues			99,47
87326023	Mario Bezerra Barreto			100,00
699024	Mario Souza Cardoso da Silva			100,00
22312024	Marisa Aluchna Melgarejo Mezza			100,00
53840023	Marlei Albuquerque de Siqueira			100,00
87438023	Marli Costa de Souza			100,00
10689024	Matusan de Assuncao Chaves			100,00
94524023	Mauro Lourenço			100,00
126745023	Mauro Veloso de Oliveira			100,00
127790023	Michel Zanelato			100,00
133134023	Michelle Karolline Almeida Nagano			100,00
50797023	Miguel Gomes			95,73
13287023	Mirna Theodoro Zaniboni			100,00
128661023	Mônica Garcia Macedo			100,00
129841023	Moriel Oliveira Vilela			93,51
129383023	Murilo Romero Maidana Candado			100,00
28703023	Mychelen Pereira Wruck			100,00
93979023	Naiara Aparecida Lopes Almeida			95,73
114281023	Neder Nelson Paes Rezende			100,00
65503023	Nedy Cicero dos Santos			100,00
83585024	Nelson Cirilo de Moura Fe			100,00
89830023	Nelson Peres Carneiro			97,78
84060023	Nelson Silva Riboli			100,00
106311023	Nereu Martins Batista			100,00
16811024	Neri Sergio de Oliveira Barrios			95,44
109346023	Neucy Romero			100,00
82807023	Neuria Tavares Nogueira			100,00
44729023	Neuza Maria Lima da Silva			100,00
85284023	Nilceleni Maria Lopes			100,00
88708023	Nilson Silva Riboli			100,00
131869023	Nivaldo Cirilo			100,00
77359023	Nivaldo dos Santos			98,93
20979023	Nivaldo Magalhaes Pires			100,00
79975023	Nivaldo Marques da Silva			98,80
117711023	Noe Pereira dos Anjos			100,00
119164023	Norivaldo Rodrigues Teixeira			100,00
79769023	Norma Franco			100,00
96102023	Odair Ferreira Soares			100,00
80335024	Odair Goncalves Mendes			100,00
26737023	Odete Terezinha Stefanello			100,00
79946023	Odjuniho Garcia de Farias			100,00
38756023	Olair Eufrasio			100,00
57819023	Oraldo Belmonte Loubet			96,90
69145024	Orivaldo Duarte Florenciano			100,00
79631024	Oscar Arevalo Medina			92,11
124146023	Oseas da Silva Filho			100,00
81467023	Osmar Belarmino da Silva			100,00
126453023	Osmar Ferreira Luiz			97,87

73558024	Osvaldo Cosme Alves dos Santos			95,73
89679023	Oswaldo Pinheiro de Moraes			100,00
131229023	Patricia Ribeiro Portela			100,00
120792024	Patrícia Tiviroli Correa			99,94
58484023	Paulo Afonso da Rosa			100,00
124254023	Paulo de Oliveira Lima			100,00
114634023	Paulo Michel Costa			99,56
114225023	Paulo Roberto da Silva			98,22
34529024	Paulo Roberto Severino Ferreira			100,00
30161023	Paulo Sergio Azambuja de Almeida			95,73
111610023	Pedro Bernardo Concian	366	C005	70,00
2283024	Pedro Moniz de Aragao Oliver Neto			100,00
93427023	Pedro Ojeda Freitas			100,00
92338023	Rafael Chedid			100,00
55604023	Rafael Jose Borges de Oliveira			100,00
122779023	Rafael Justino de Arruda			100,00
128022023	Rafael Mendes da Silva			100,00
121451024	Rafael Schneider			100,00
82563023	Ramao Gomes Filho			100,00
123762023	Redson Oliveira de Souza			97,87
117407023	Regimar Christian Pavão			97,25
65504023	Regina Célia Souza Gonçalves			93,81
90567023	Regina Ferreira dos Santos			100,00
86141023	Regina Maria da Silva			100,00
122909023	Regina Martins Amarilha			95,50
59243023	Regina Teixeira Neves			94,20
129215023	Reginaldo Alves Niza			100,00
58707023	Reginaldo da Rosa Leonel			100,00
108836023	Reginaldo de Melo Legal			98,93
60293023	Reginaldo Ramalho			99,62
102186023	Reinaldo de Oliveira Santos			96,27
67141023	Reinaldo Pereira Borges			100,00
53048024	Renato da Rosa Mendes			75,64
121097023	Renato de Freitas Herrera			99,99
51355023	Renato José Hahn			100,00
132045023	Renato Neves Preza			100,00
132618023	Renildo Ferreira de Vitt			100,00
45914025	Ricardo Bento da Silva			95,73
41069023	Ricardo Luiz Rodrigues da Rocha			100,00
71098023	Rinaldo Pelissari			100,00
128485023	Roberson Pereira Wruck			100,00
129853023	Robert de Oliveira Assuncao			98,93
81074023	Roberto Aparecido de Souza Costa			100,00
104689023	Roberto Carlos Petuco			100,00
113075023	Roberval Rodrigues Franco			99,92
128215023	Robson Barbosa de Oliveira			100,00
112718023	Rodiney Ramires Veron			100,00
123896023	Rodolfo Conceicao dos Santos			100,00
106690023	Rodrigo Alves da Costa			100,00
92884023	Rodrigo Bom de Souza			100,00
101511024	Rodrigo de Araujo Baruki			100,00
114952023	Rogerio de Lemos			100,00
73282023	Rogers de Souza Gomes			100,00
44268023	Romilda Aparecida de Paula			100,00
105146023	Ronaldo Felix Santandel			100,00
44262023	Ronaldo Guarini			100,00
100159023	Ronaldo Guilherme da Silva			100,00
116864023	Ronaldo Ramai da Costa			100,00
117563023	Rondinele Patricio de Oliveira			71,92
102863023	Roni Lencina			96,00
125882025	Ronilson da Gama Silva			100,00
76114023	Roque Canisio Ott			100,00

91174024	Rosa Maria Campos da Cruz			94,97
115581023	Rosana Candida Machado de Oliveira			100,00
63063024	Rosangela Siqueira Pessoa			100,00
105556023	Rosecleide V dos Anjos Cerqueira			100,00
36270025	Roselete Flores Valensuela			100,00
83964023	Roseli Banzato			100,00
129861023	Rosemir Soares de Oliveira			100,00
101645024	Rosenir Moraes Honorio			100,00
111482023	Rossela Vilalva Alencar			100,00
90730023	Rozilene Lopes Barreto			100,00
78079023	Rubens Viana de Campos			100,00
121114023	Samanta Felix Lira			100,00
44709023	Samia Mattar Carvalho			100,00
119791023	Samuel Lima de Alencar			92,23
85747023	Sandra Mara Bueno Barbosa Martins			100,00
45972023	Sandra Regina de Jesus	210	C003	85,00
105965023	Sandra Regina de Souza Barros			100,00
116443023	Sandra Regina Silva			100,00
93622023	Sandra Rodrigues Gonçalves			100,00
96696023	Sandra Souza da Silva			100,00
73250023	Sandro Balejo Cortez			98,09
120376023	Sandro Pereira de Oliveira			100,00
125203024	Saul Gabriel Netto Teodoro			100,00
89037023	Sebastiao de Aquino Fernandes			100,00
116444024	Selma Luiza Ferreira			99,20
66302023	Sergio Lourenco Arteman			100,00
123508023	Severino Inacio da Silva Junior			100,00
114407023	Sidney Gimenes Sesper			100,00
69571024	Silas Augusto Quirino			100,00
67939023	Silvana de Macedo Cacador			100,00
127489024	Silvio Cesar do Nascimento			100,00
101307023	Silvio Ledesma Chaves			100,00
95322024	Simei Silva Neto			100,00
131088023	Simone Ribeiro de Vasconcellos			100,00
114561023	Soilanir Freitas dos Santos Martins			100,00
33302023	Soleandra Aparecida Moreira			96,13
69757023	Sonia Rocha de Araujo Macedo e Silva			100,00
101422023	Sonimar Luiz da Silva			100,00
62187023	Sueli Aparecida Santiago Mendes			100,00
43407023	Susi Cristina da Silva Varella			100,00
99868023	Suzygleicy Soares Quevedo			98,86
118424023	Tales Borges Oliveira	221	C003	59,68
84765023	Tania Limonges Diniz			100,00
89772023	Telma de Matos Chaves Alves			99,47
133752023	Thiago Santana Rodrigues			99,62
51557023	Valdecy da Silva			99,47
104532023	Valdecyr Lorensetti			99,75
127306023	Valdileia Goncalves			100,00
128489023	Valdir Pereira da Silva Junior			100,00
129604023	Valeria Antunes Ribeiro			100,00
76747023	Valeria Ferreira de Lima			100,00
35904024	Valfrido Jose Miranda			100,00
121138023	Valmir Cabral de Oliveira			100,00
128700023	Valmir das Flores			99,47
87916023	Valmir Milanezi			100,00
132588023	Valquiria Camargo Pereira			100,00
105560023	Valter da Silva Couto			100,00
33249023	Vanda Felix Coimbra			100,00
128894023	Vanderlei Almeida de Oliveira			100,00
80514023	Vanderson Matricardi			100,00
123039023	Vanessa Cristina de Carvalho			100,00
126465024	Vanessa Ortega Maciel			100,00

117158023	Vaneza Peixoto Marcon			100,00
127403023	Velania Lacerda Marques de Brito			100,00
117291023	Victor Hugo Gutierres da Rosa			100,00
77780023	Vilma Fatima Pereira			100,00
44323023	Vilson da Silva Esquivel			100,00
93644023	Vinicius Rodrigues da Cruz			100,00
132902023	Viviane Luz de Farias			99,47
81945023	Vlademir de Lima Ortolan			99,24
114413023	Wagner Araujo do Amaral			100,00
115349023	Wagner Balta Campos			100,00
104356023	Wagner Clemente Braga			100,00
98300023	Waldeci Roberto Delfino			100,00
80676023	Waldinei Soares de Lima			100,00
120315023	Waldiney Moreira do Nascimento			95,35
957023	Waldir Areco			96,13
49384023	Walmir Bergantim Barbosa			98,48
91315023	Waltencir Brito Espindola			100,00
112250024	Wanderlei Amaral Brauna			100,00
118637023	Washington Rodrigo Vicente Dias			100,00
38448023	Wilson Canhete da Rosa			99,51
121797023	Wilson Junior Machado da Rocha			100,00
52362025	Zelia Arantes Bueno Moncao			100,00
62320023	Zelia Orro Coelho			100,00
18927023	Zilmar Vieira			100,00

ANEXO II DO EDITAL Nº 2/ADI/SAD/2025.

Carreira: Gestão Organizacional
Cargo: Assistente Organizacional

Matrícula	Nome	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
86322022	Adriana Rodrigues Moreira			99,85
86108025	Andreia de Cassia Pinto Fialho	362	C003	79,74
52495021	Antonio Marques dos Santos	366	C006	0,00
81618026	Cristiane Roskosz			94,96
7478023	Eder Oliveira de Matos	243	C006	70,00
3240021	Heitor Rocha da Silva	366	C006	0,00
23708021	Luiz Carlos Rigonato	366	C006	0,00
73883021	Paulo Alves de Sousa	366	C006	0,00
59775021	Philipi Seterval Tinelo			100,00
10508022	Sophia Santana Zafalon	150	C003	95,03
57150022	Suzy Nunes Medeiros			98,53
71757028	Valeria Camara Simioli	366	C006	0,00

Carreira: Gestão Organizacional
Cargo: Técnico Organizacional

Matrícula	Nome	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
75057024	Andrea Aparecida de Souza Ferri Rodrigues			95,25
121809022	Andrea Vanessa Milbradt			95,89
58194025	Angela Margareth Fuzetto Dias	366	C006	70,00
21776024	Cleonice de Souza Bueno	366	C006	70,00
97899025	Daniele de Araujo Ruiz			99,84
83012021	Denise Rodrigues Pereira Cavalcante Fernandes			96,05
67977025	Edgar Teixeira G. Laranjeira	366	C006	0,00
426663022	Francisco Carlos da Silva			100,00
76736023	Geyse Fernandes Barbosa			100,00
80734023	Maria Cristina Uehara Hisano			100,00
13693022	Mauro Roberto Goncalves Marcusso			99,80
435792021	Nayara Souza Nascimento			97,43

64941022	Nyce Cafure Melgarejo	366	C006	0,00
133076023	Priscila Anderson Torales			100,00
82032023	Roberto Rodrigues Cardoso	189	C006	70,00
53179022	Silvio Borges Garcia			99,36
81684024	Simone de Oliveira Ramires Castro	330	C003	69,90
93088022	Suely Herculano dos Santos			95,41
63363024	Susy Regina da Silva	366	C006	0,00

Carreira: Gestão Organizacional
Cargo: Gestor Organizacional

Matrícula	Nome	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
77287023	Ceres Gonçalves Pereira Zambon	366	C005	70,00
103356027	Clementino Ferreira Brites Filho			87,20
93336022	Cristiene da Costa Martins Guimaraes			99,84
25825023	Jacinto Antunes de Souza			94,72
59444021	Leonia Ines da Cruz Pavão			100,00
69178027	Silvia Gomes do Prado			97,40
80651026	William Godoy Pereira			99,50

Carreira: Gestão Organizacional
Cargo: Agente Organizacional

Matrícula	Nome	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
67953030	Cristiane Andreia de Carvalho	366	C006	0,00
86035021	Elza Correa Mota			100,00
68269025	Levi do Amaral			88,21
64381021	Luciene Bambokian			74,03
84119021	Maria Julieta Grance Martines			80,00
106187023	Silvana Rodrigues Duarte da Silva			96,31

ANEXO III DO EDITAL Nº 2/ADI/SAD/2025.

Carreira: Serviços Gráficos
Cargo: Agente de Serviços Gráficos

Matrícula	Nome	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
121174022	Durval Manoel de Oliveira			95,25
78698026	Edilene Estacio da Cruz			95,41
131826022	Heloysa Lima da Silva	366	C006	0,00
56758022	Humberto Candido de Rezende			97,79
27650023	Paulo Eduardo dos Santos			80,00
99607024	Romildo Ignacio de Lima			95,68

Carreira: Serviços Gráficos
Cargo: Técnico de Artes Gráficas

Matrícula	Nome	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
118972022	Priscila Dias Figale			100,00

Carreira: Serviços Gráficos
Cargo: Analista de Artes Gráficas

Matrícula	Nome	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
90119023	Marco Aurelio Silva do Nascimento	366	C003	70,00

ANEXO IV DO EDITAL Nº 2/ADI/SAD/2025.

Carreira: Serviços de Engenharia e Transporte
Cargo: Assistente de Serviços Operacionais

Matrícula	Nome	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
91167023	Humberto Jose Gimenez			99,60

ANEXO V DO EDITAL Nº 2/ADI/SAD/2025.

Carreira: Procuradoria de Entidades Públicas
Cargo: Procurador de Entidades Públicas

Matrícula	Nome	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
87580022	Almir Vieira Pereira Junior	366	C006	0,00
98498022	Ana Paula Alves Gobbi	366	C006	0,00
100897023	Cleberson Wainner Poli Silva			97,44
80545022	Eloisio Mendes de Arujo	366	C006	0,00
30041022	Felix Lopes Fernandes	366	C006	0,00
41361022	Luiz Henrique de Lima Gusmao	366	C006	0,00

ANEXO VI DO EDITAL Nº 2/ADI/SAD/2025.

Carreira: Assistência Jurídica
Cargo: Advogado

Matrícula	Nome	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
64690026	Balbina Mirna de Souza Lima			96,05
123103022	Merle Cafure			97,36
103056023	Oriovaldo Lino Leite			99,50
98964022	Tania Regina Luzardo de Souza Sichinel			100,00

ANEXO VII DO EDITAL Nº 2/ADI/SAD/2025.

Carreira: CRT Cargo: Contrato Público

Matrícula	Nome	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
506192021	Adeilton Antonio Silva Celestino			80,21
506187021	Alessandra Chaia			97,72
482528025	Carlos Henrique de S. Meneguetti			90,61
352663021	Celso Ramão Bernardesdos Santos			89,57
506188021	Cibele Yumi Braga Nagata			91,48
506953021	Elaine Cristina de Resende			80,44
506198021	Flavio Rodrigues Cabrera			88,69
506207021	Juliana Miura			90,28
506186021	Leandro Basualdo da Silva			81,04
506191021	Luis Fernando Borzi Bazilio			86,15
117388022	Maria Gracia Lipes Villamayor			82,84
10497023	Mario Marcio Vieira Machado			85,39
506183021	Maylon Mayke Martins Caetano			66,19
492075021	Quezia Pinheiro Tosta			87,05
504367022	Renata Rodrigues Vargas			87,12

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 2/ADI/SAD/2025.

Carreira: Cargo em Comissão

Matrícula	Nome	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
126164023	Amanda Carla de Lima Preza de Oliveira			100,00
488409023	Ana Carolina Batista Braz da Costa			90,91
505676021	Ana Paula Monteiro Couto			100,00
494112022	Ana Paula Scardini Correa			100,00
502575023	Anna Gabriely Fonseca Macgregor			80,00
40105024	Antonio da Silva Muller			84,33
431610023	Arnaldo Hilton Costa			80,00
505733021	Betina Vilas Boas de Freitas			96,00
498472022	Bruna Barros Andrino			100,00
503802021	Bruno Felipe Penteado Cruz			100,00
480979024	Camila Soares Holanda dos Santos			89,49
52890026	Carlos Magno Silva Benites			80,00
502964021	Caroline da Costa Antunes			90,85
30260035	Catarina Ramires Meza de Carvalho			97,00
494632023	Christian Vitor Carvalho Goulart Panassolo			93,65
26898025	Dalva Alves			100,00
434211024	Danielli Medeiros Nunes			100,00
503746021	Danielly Brumati Nonato			100,00
431044022	Dayene Vargas Ferreira Barbosa			100,00
433131025	Débora Mara Dias			100,00
498263023	Deborah Priscilla de Oliveira Curiel			96,73
355150024	Drielly Nantes de Souza			99,57
312463021	Edson Gimenez Argemon			100,00
492766022	Elisangela Aparecida de Melo			92,41
502993021	Elisangela Ribeiro Charão Rigo			90,61
438720023	Eliuda dos Santos Morais			96,09
492849022	Ellen Cris Machado			95,09
506021021	Emerson Maia			98,44
118703027	Fabiana Barbosa Campos Ramos			98,40
435169023	Fabiana da Silva Paciencia			80,00
492256022	Fabiana Paula Zanote Muniz			80,00
72072023	Fernanda Faro Cavalcanti Poli			92,48
479632023	Fernando Serrano Pimenta			94,68
502629023	Frederico Felini			99,70
496600022	Gabriela dos Santos Gomes Delmondes			99,32
502533021	Geisibel Jacinta Tonelli Matzembacher			80,00
492210023	Givanildo Miranda da Silva			100,00
35395030	Iliana Aparecida Soares Diniz			98,80
41986031	Ivan Neiva Junior			100,00
14217028	Ivete Teresinha Verruck			82,93
17089024	Iza Amelia Guimaraes			100,00
488006024	Jaqueline Marques Soligo			98,79
486842023	Jessica Gamarra Pereira dos Santos			98,40
507682021	Jose Teixeira Neto			100,00
510993021	Joyceane Padilha			80,00
481843023	Jucilene da Cruz Nogueira			100,00
477362024	Juliana Moraes dos Santos			100,00
496598026	Julyanne Boscoli Lanza Garcia Silva			99,35
423911024	Karen Leticia Moura Alves			73,01
6894024	Karen Lucia Krawiec			93,28
502082023	Karoliny Lopes Ferreira Lima Santos			99,87
48206026	Katiane da Rocha Atahides			60,64
24186024	Laiz Mirelle Viana Escobar Vidal			100,00
2544026	Lener Moraes Pereira			100,00
502111022	Lina Taniguchi Katsu			98,60
490985023	Livia Schmitt de Oliveira			98,93

483521024	Lucas Salvino Martins			100,00
479689024	Lucimara Rosario Caetano			100,00
4220028	Luiz Carlos Mandu da Silva			100,00
492274022	Luisa Helena Figueiredo Santiago			99,87
75578024	Marcelo Augusto dos Santos Vianna			100,00
470511023	Marcia de Fatima Mews Dias			97,87
43555026	Marcilene Rodrigues Martinez			100,00
490552024	Marcus Vinicius Muller Miranda			100,00
415038021	Maria Eduarda Borges de Souza			100,00
16492024	Mariana Ajiki Barbosa			100,00
7630024	Mariana de Oliveira Silva			97,88
509608021	Mauro Lucio Abdala Junior			95,65
93518023	Mirela Caetano dos Santos			100,00
446012024	Nayara Morais Gomes de Oliveira			93,49
487767023	Neuri Luiz Pigatto Filho			80,00
91432025	Neuza Ramos Nogueira			100,00
471522023	Nicole Mariana do Nascimento Messias			80,00
432290022	Nitzia Modena Aquino Baptista			97,60
57485023	Nivaldo Amancio Bezerra			85,12
105124023	Paulo Cesar Tavares			98,93
338803023	Rafaela Souza de Rezende			99,67
435236023	Rebeca Alves Lima de Freitas			80,00
74356023	Regina Lucia Roa			100,00
491157023	Rhullian Argentina Quinhones			100,00
490761023	Roberta Lopes Dominato			80,00
14238023	Rodolfo Brazao			99,00
503588021	Rodrigo de Assis Mendes			80,00
500090023	Rosimeire Soares			98,76
478700022	Rubia Helena Colnago Frade Bucchi			66,83
435174023	Salete Aparecida Vilharga			100,00
437652025	Salma Helene Kalache			97,64
437895022	Sandra Maria Nunes			66,40
98180026	Savio da Silva Rocha			99,20
27824026	Sheila Aparecida Peralta Cabreira			100,00
498983024	Silvia Janaina Flores Pereira			100,00
131016023	Simery Aparecida de Melo Jara			100,00
430667022	Simone Gomes Malheiros			100,00
471326022	Sinval Perez Zorato			62,35
437682022	Thaynara Paes e Silva			99,47
437830024	Thiago de Oliveira Higa			64,00
498231022	Thiago Sampaio de Brum			100,00
473077023	Valdete de Souza			94,08
502541021	Valeria Arruda Dias			95,25
89005024	Valquiria Balbueno Trindade			100,00
45062026	Vera Lucia dos Santos			100,00
477141023	Vivian Pegorini			100,00
68662023	Viviane Landre			80,00
126639022	Ynara Garone Vilalba			98,37

ANEXO IX DO EDITAL Nº 2/ADI/SAD/2025.

Carreira: Cedidos/Designados no Órgão

Matrícula	Nome	Lotação de Origem	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
125696022	Alex Sander de Araujo Mendes	Iagro			93,60
87415023	Ana Goncalves Lima do Prado	Sefaz			100,00
477614022	Beatriz Moreira de Souza Silva	Agepen			94,52
24832021	Carla Rouledo Moretti Leite	CBM			100,00

502746024	Cárita Marilhants Silva de Castro	Secretaria de Estado da Casa Civil/GO			99,15
72505021	Daniel Montello Filho	Segov			98,69
81387023	Fernando Antonio Lopes	Segov			79,20
54197021	Geni Lúcia Pasinotto Basso	SED			100,00
470062025	Gisele Lotfi Furquim	Pmcg			100,00
88276028	Harley Alderney Paesano Lins	Segov			94,99
38977022	João Adão da Cruz	Funsau			97,67
40272023	José Dilberto Soares	SED			95,93
98441024	Keila Vania Fernandes Jara	PGE			85,00
123238024	Lea Maria de Souza Ribeiro	Segov			99,14
133332027	Luana Maria Rodrigues de Almeida	Pmcg			97,78
431348021	Magna Ferreira da Silva	Funsau			96,85
95162021	Maluceli Bitencourt Machado	Funsau			94,09
20845028	Mara Lucia Beltrami	Segov			97,09
53421022	Maria Aparecida de Souza Costa	Sedhast			100,00
19831024	Nayane Morais Gomes	Agepen			99,57
23217030	Paulo Lopes	Segov			99,59
125667021	Rafhael Taffarel Calegari	Segov			100,00
108602021	Robson Lopes Mendes	Sedhast			99,27
113793021	Rosana Souza da Silva	Segov			97,31
78968022	Rozeli Morais Leite	SED			100,00
25550024	Rutiane de Moraes Sabino	Agepen			97,15
78155026	Samir Kalil Georges	Pmcg			97,17
28168021	Silvia Marques de Paiva	Agehab			95,09
85854024	Simone Baldissera Mendes Grance	SES			96,05
256618021	Suziane Vasconcelos de Sá Maciel	SED			100,00
16469029	Tarcisio Akihito Adachi	Segov			97,85
4586022	Terezinha Arantes Bernardes	Semagro			100,00
84296021	Zilda do Nascimento e Silva Swiech	Agraer			100,00

Legenda Código	Descrição dos códigos
C001	Não participou da elaboração ou acompanhamento do PGDI Artigo 19, Inciso II e III do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C002	Não teve Termo de Avaliação de Desempenho Individual – TADI Artigo 19, Inciso IV do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C003	Licença para tratar da própria saúde, por mais de 120 dias Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C004	Licença maternidade ou pela adoção de criança Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C005	Outras Licenças ou afastamentos, por mais de 120 dias Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C006	Cedido para fora do âmbito do executivo estadual Art. 38 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C007	Tip - Trato de Interesse Particular/ Lac - Licença por motivo de Afastamento do Cônjuge Licença para estudo ou missão oficial quando não reconhecido o interesse da Administração Art. 130, Inciso VI e XI, Art 162, Inciso II da Lei 1.102/1990
C008	Estágio Probatório

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 283, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao Procurador do Estado Denis Cleiber Miyashiro Castilho, ocupante de cargo efetivo, matrícula n. 111367021, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado - CGPGE, 4 (quatro) dias de LICENÇA MÉDICA para tratamento da própria saúde, no período de 9 de setembro de 2025 a 12 de setembro de 2025, conforme art. 86 da Lei Complementar

n. 95, de 26 de dezembro de 2001.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 284, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao Procurador do Estado Denis Cleiber Miyashiro Castilho, ocupante de cargo efetivo, matrícula n. 111367021, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado - CGPGE, 8 (oito) dias de LICENÇA MÉDICA para tratamento da própria saúde, no período de 15 de setembro de 2025 a 22 de setembro de 2025, conforme art. 86 da Lei Complementar n. 95, de 26 de dezembro de 2001.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 2.729 de 5 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial n. 11.933, de 8 de setembro de 2025, páginas 168 e 169, que lota a servidora LUCIA CONCETTA COLOMBO ANTUNES, matrícula n. 1278520211, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Dom Aquino Corrêa, localizada no município de Amambai/MS, foi feita a seguinte apostila (NUP: 29.010.977-2025 – CORLOT/SED/2025):

ONDE CONSTA:

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Língua Portuguesa	EF	7	vespertino
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Língua Portuguesa	EM	14	matutino

PASSE A CONSTAR:

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Língua Portuguesa	EF	16	vespertino
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Língua Portuguesa	EM	16	matutino

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n. : 29.062.407-2025
Interessado : FRANCIELI SCHULZ, matrícula n. 104329021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Prof. Luiz Carlos Sampaio, situada no município de Nova Andradina/MS.
Assunto : Solicita Licença Para Trato de Interesses Particulares.
Despacho : INDEFIRO, considerando o disposto no inciso IX do artigo 130 da Lei Estadual n. 1.102/90; por não atender os subitens 2.2 e 2.3 da Orientação Jurídica Geral PGE/MS/N. 002/2019 c/c os termos do Decreto Estadual n. 1.658/2025 de 4/8/2025 (CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO	:	29.062.180-2025.
INTERESSADO	:	ANGÉLICA DA SILVA SERVIAM, matrícula n. 508212021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais na função de Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul.
ASSUNTO	:	Solicita remoção da Escola Estadual Prof. Ulisses Serra, para a Escola Estadual José Ferreira Barbosa, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS.
DESPACHO	:	INDEFIRO o pedido, ante a falta de pessoal na escola de lotação da servidora requerente (CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

Republica-se por incorreção.
Publicada no Diário Oficial n. 11.940, de 16 de setembro de 2025, páginas 273 e 274.

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.847, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora SUZANE FRANCIELLE GIL MAIDANA, matrícula n. 42663021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Tenente Aviador Antônio João, para a Escola Estadual Arcênio Rojas, ambas localizadas no município de Caarapó/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data da publicação (NUP: 29.061.003-2025 – CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.897, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER Progressão Funcional aos servidores abaixo identificados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis especificados, com fulcro na Lei Complementar n. 87, de 31/1/2000 e na Lei Complementar n. 286, de 13 de dezembro de 2021 (NUP: 29.062.585-2025 – CODIF/SED/2025).

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Função: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
57940021	DENIZE APARECIDA BERLOFFA TAGO	V	VI	13/8/2025
107420021	IDEMILSON LARA RODRIGUES	V	VI	13/8/2025
122876021	LIGIA ANDREA MENEGATI COSTA	V	VI	13/8/2025
20797021	LILIANE DA SILVA CANUTO	V	VI	13/8/2025
123010021	LUCIRLENE FRANCISCO MORESCO	V	VI	13/8/2025
112762021	SARAH ALMEIDA ARAUJO	V	VI	13/8/2025

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Função: AGENTE DE INSPEÇÃO DE ALUNOS

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
108981021	LEONORA MEDINA	V	VI	13/8/2025
131079021	MARISTELA DA SILVA MACHADO	V	VI	13/8/2025
53360021	SEMI CELIA DE ANDRADE	V	VI	13/8/2025

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Função: AGENTE DE LIMPEZA

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
65379021	APARECIDA LINDALVA DA SILVA REIS	VI	VII	16/8/2025
107701021	ELAINE BARBOSA ROMEIRO RAMOS	VI	VII	10/8/2025
82430021	IDALINA ROSA VALENCIO	V	VI	13/8/2025
91348021	MARIA IZABEL DA SILVA	V	VI	13/8/2025
106706021	ROZILEIA PIRES DE AVILA	V	VI	13/8/2025
95160021	WALDIRENE RODRIGUES DE PAULA	V	VI	12/8/2025

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Função: AGENTE DE MERENDA

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
86118021	ANA CRISTINA DINIZ FERRARI	V	VI	13/8/2025
86063021	ANA KATIA DA CRUZ OCAMPOS FAUSTINO	V	VI	13/8/2025
58112021	ANGELA ESQUIVEL DA SILVA	VI	VII	10/8/2025
433590021	CELMA APARECIDA SIMÕES ALBRES	II	III	13/8/2025
93415021	CLEONICE ALVES CAVALCANTI LOPES	V	VI	13/8/2025
80720021	DALVA APARECIDA VALENTIM LIMA	V	VI	13/8/2025
89560021	EUNICE FERREIRA DOS SANTOS	VI	VII	20/8/2025
125877021	NEUCIMAR DE OLIVEIRA SONNENBERG	V	VI	10/8/2025
91079021	SILVANA APARECIDA FERREIRA DINIZ	V	VI	10/8/2025
101486021	VILMA BENASSI BERNARDO	V	VI	10/8/2025

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Função: AGENTE DE RECEPÇÃO E PORTARIA

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
65135021	ANTONIO GILBERTO COUTINHO	V	VI	10/8/2025

Cargo: ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Função: ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
116643021	LENICE FERREIRA LEITE	V	VI	10/8/2025
123149021	LINDALVA DA SILVA PORTELLA	V	VI	10/8/2025
80437021	SILVANA JACKELINE VIEIRA PEREIRA	VI	VII	19/8/2025

Cargo: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Função: AUXILIAR DE MERENDEIRA

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
49547021	ANA MARIA SOUZA ORMEDO	VI	VII	14/8/2025
108014021	TEREZINHA DE ARRUDA	VI	VII	10/8/2025

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.898, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER, à servidora DANIELLY INÁCIO DO ESPÍRITO SANTO NEVES, matrícula n. 818567021, ocupante de Cargo Público/Agente de Merenda, pertencente ao Quadro de Pessoal com Contrato Público Temporário do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Manoel Garcia Leal, no município de Paranaíba/MS, 3 (três) dias de afastamento do serviço, em virtude de casamento/Licença Gala, com fulcro no art. 12-A, inciso V da Lei n. 6.364, de 9 de dezembro de 2024, que altera a Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011, no período de 12 a 14 de setembro de 2025 (NUP: 29.062.316-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.899, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR comissão composta pelas servidoras ANA PAULA MATSUI, matrícula n. 427187027, ocupante do cargo de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, como gestora do contrato, SILVANA FARIA FOLETTO, matrícula n. 107996021, ocupante do cargo de Professor, como fiscal de contrato, e SIRLEI BARBOZA DA SILVA, matrícula n. 49148021, ocupante do cargo de Professor, como substituta de fiscal, para realizar o acompanhamento e fiscalização do contrato de locação de imóvel, para atender as necessidades da Secretaria Estadual de Educação, em conformidade com o disposto no Decreto Estadual n. 15.941, de 26 de maio de 2022 e da Lei Federal n. 14.133/21, conforme processo administrativo abaixo identificado (NUP: 29.062.589-2025 - SUAD/SED/2025):

Processo n.	Contrato	Favorecido
29/040405/2025	049/2025	RAMONA ENGRACIA LUGO FERRACHINI

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.900, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ISABELA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula n. 492213021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual José Alves Ribeiro, localizada no município de Rochedo/MS, no período de 14 a 28 de novembro de 2025, em substituição à servidora Alda Matias Moreira, matrícula n. 83391021, em gozo de férias (NUP: 29.027.156-2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.901, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ROSANGELA AFONSO PEREIRA OLIVEIRA, matrícula n. 127571021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Prof.ª Fausta Garcia Bueno, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 15 a 24 de dezembro de 2025, em substituição à servidora Auriene Afonso Pistório, matrícula n. 87735021, em gozo de férias (NUP: 29.062.323-2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.902, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora GRAZIELLY MACHADO DE MORAES, matrícula n. 104323021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Orcírio Thiago de Oliveira, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 22 a 31 de outubro de 2025, em substituição ao servidor Gustavo Silva Moraes, matrícula n. 474995022, em gozo de férias (NUP: 29.061.867-2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.903, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ADENICE FERNANDES DA SILVA, matrícula n. 65219022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Joaquim Malaquias da Silva, localizada no município de Camapuã/MS, no período de 16 a 25 de outubro de 2025, em substituição à servidora Ruth da Silva Lemes Pereira, matrícula n. 91193021, em gozo de férias (NUP: 29.033.117-2024 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.904, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora IVANIR DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula n. 437125021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual João Brembatti Calvoso, no município de Ponta Porã/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a partir de 11 de setembro de 2025 (NUP: 29.061.253-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.905, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora ROSANGELA MARIA DE ANDRADE SILVA, matrícula n. 32516022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em Readaptação Definitiva, na Escola Estadual Irman Ribeiro de Almeida Silva, localizada no município de Nova Andradina/MS, para exercer a função de Assessoramento Escolar, com carga de 20 horas semanais, no turno vespertino, com validade a partir de 16 de setembro de 2025, em cumprimento a determinação do Despacho N. 6284/2025/SED/USCI, conforme o processo NUP: 29.052.752-2025 (NUP: 29.062.033-2025 – CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.906, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora HELIA ROA MACEDO, matrícula n. 58305021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em Readaptação Provisória, na Escola Estadual Prof.ª Alice Nunes Zampiere, localizada no município de Campo Grande/MS, para exercer a função de Assessoramento Escolar, com carga de 40 horas semanais, nos turnos matutino e vespertino, com validade a partir de 21 de agosto de 2025 (NUP: 29.062.308-2025 – CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.907, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora ADRIANA HELENA SAAB DOS SANTOS, matrícula n. 67046021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Campo Grande/MS, com validade a partir de 3 de fevereiro de 2025, por reorganização de carga horária (NUP: 29.013.322-2025 – CORLOT/SED/2025).

Escola Estadual José Maria Hugo Rodrigues

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EF	1	integral
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turnos
História	EM	6	matutino
História	EM	3	noturno

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.896, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29.089.031-2024 – SIND n. 03/2025, resolve:

DESIGNAR os servidores JOSELITO SROCZYNSKI, matrículas n. 57134021 e n. 57134022, ocupante do cargo de Professor, CÉSAR HENRIQUE BRUM OCAMPOS, matrícula 116565021, ocupante do cargo de Professor, e MARISA NARDI DE GODOY TOLENTINO AMARAL, matrícula n. 123886021, ocupante do cargo de Professor, a fim de constituírem comissão sindicante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução n. "P" SED n. 682, de 21 de março de 2025, publicada no Diário Oficial n 11.781, de 24 de março de 2025, página 212, no interesse do processo n. 29.089.031-2024 – SIND n. 03/2025, com efeito a contar 20 de setembro de 2025.

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 993, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SES nº 951, de 03 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 11.935, de 10 setembro de 2025, página 348, na parte que lotou os servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Lotação
813438021	Alyson Queiroz Aristimunha	Gerência de Transporte - GET
31458022	David Rolon de Souza Borge	Gerência de Transporte - GET
480224021	Raisa Monique Neves Aziz Pereira	Gerência de Transporte - GET

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 994, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMANEJAR a servidora do Quadro do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme quadro abaixo: (27.030.489-2025).

Matrícula	Nome	Da	Para	Com validade
72611028	Eliane Margarido de Souza	Superintendência de Atenção à Saúde – Gerência de Atenção Psicossocial	Superintendência de Atenção Primária à Saúde – Gerência da Rede Cegonha	A contar da data da publicação

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ASSUNTO: Adicional de Insalubridade.
SITUAÇÃO: Ativo.
INTERESSADO:

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Processo
815280021	Hellen Velasques Barros	Especialista de Serviços de Saúde/Enfermeiro	31.286.402-2024

DECISÃO: Indefiro o pedido de adicional de insalubridade considerando que, na validade do Laudo Técnico Pericial de Insalubridade, constante no processo relacionado, a interessada havia mudado de lotação.

Campo Grande/MS, 20 de agosto de 2025.

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ASSUNTO: Adicional de Insalubridade.
SITUAÇÃO: Inativo.
INTERESSADO:

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Processo
499064021	Fabiola Calisto Magioni da Silva Santos	Especialista de Serviços de Saúde/ Farmacêutico	27.010.435-2023

DECISÃO: Indefiro o pedido de adicional de insalubridade considerando que, na validade do Laudo Técnico Pericial de Insalubridade, constante no processo relacionado, a interessada havia se desligado.

Campo Grande/MS, 27 de agosto de 2025.

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 14.133/21 e no Decreto Estadual n. 15.938/2022, designa os servidores para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato, conforme dados abaixo mencionados:

Processo	27/028.698/2025
Empenho	2025NE008384
Partes	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde
	Empresa IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto	Aquisição de Correlatos Hospitalares I por meio da Utilização de Ata de Registro de Preço n. 071/SAD/2025-3
Setor Solicitante	LACEN/SES

Dados dos servidores:

Gestor do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	Miriam Tokeshi	52686024
SUBSTITUTO	Rita de Cássia Campos da Conceição	62197026

Fiscal do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	Adenilda Braz da Silva	509359021
SUBSTITUTO	Juan Pedro Gomes Ramirez	130646024

Obrigações Gerais:

1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório;

2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, nota de empenho ou documento equivalente, realizado a partir de sua designação até o término do mesmo.

3. Compete ao fiscal do contrato, nota de empenho ou documento equivalente, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do processo, a fim de que as normas que regulam o instrumento sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, nota de empenho ou documento equivalente, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 14.133/21 e no Decreto Estadual n. 15.938/2022, designa os servidores para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato, conforme dados abaixo mencionados:

Processo	27/028.686/2025
Empenho	2025NE008385
Partes	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde
	Empresa JKLAB PRODUTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS LTDA.
Objeto	Aquisição de Correlatos Hospitalares - Material de Laboratório por meio da Utilização de Ata de Registro de Preço n. 062/SAD/2025-4
Setor Solicitante	LACEN/SES

Dados dos servidores:

Gestor do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	Miriam Tokeshi	52686024
SUBSTITUTO	Rita de Cássia Campos da Conceição	62197026

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Adenilda Braz da Silva	509359021
SUBSTITUTO	Juan Pedro Gomes Ramirez	130646024

Obrigações Gerais:
1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório;
2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, nota de empenho ou documento equivalente, realizado a partir de sua designação até o término do mesmo.
3. Compete ao fiscal do contrato, nota de empenho ou documento equivalente, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do processo, a fim de que as normas que regulam o instrumento sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.
4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, nota de empenho ou documento equivalente, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO
Processo 27/029.007/2025

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto n° 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Dados do Processo	27/029.007/2025
Objeto	Aquisição de guardanapos de papel (composição: 100% celulose virgem, medida mínima: 24cm x 22cm), através da Ata de Registro de preços n. º 083/SAD/2024 para atender a demanda da Rede Hemosul.
Setor solicitante	CRH/SES

Dados dos servidores

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Marina Sawada Torres	55640028
SUBSTITUTO	Guaraciaba Barbosa	58937024

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Patrícia Espinosa dos Santos Brito	499069021
SUBSTITUTO	Rubens Jose de Oliveira	500041021

Mauricio Simões Corrêa
Matrícula: 502397021
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO
Processo 27/030.194/2025

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto n° 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Objeto	Aquisição de Medicamento por meio da Utilização de Ata de Registro de Preço n. 058/SAD/2025 para atendimento de pacientes judiciais
Setor solicitante	CDS/SES/MS

Dados dos servidores

Gestor do Contrato	Matrícula

TITULAR	Ligia Fernandes Lima Nantes	96470023
SUBSTITUTO	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
SUBSTITUTO	Letícia Souza Lima	499063021

Obrigações gerais	1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório; 2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato. 3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. 4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO
Processo 27/030.196/2025

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Objeto	Aquisição de Medicamento por meio da Utilização de Ata de Registro de Preço n. 065/SAD/2025-1 para atendimento de pacientes judiciais
Setor solicitante	CDS/SES/MS

Dados dos servidores

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Ligia Fernandes Lima Nantes	96470023
SUBSTITUTO	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
SUBSTITUTO	Letícia Souza Lima	499063021

Obrigações gerais	5. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório; 6. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato. 7. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. 8. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO
Processo 27/028.013/2025

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Objeto	Aquisição de Medicamento por meio da Utilização de Ata de Registro de Preço n. 010/SAD/2025 para atendimento de pacientes judiciais
Setor solicitante	CDS/SES/MS

Dados dos servidores

Gestor do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	Ligia Fernandes Lima Nantes	96470023
SUBSTITUTO	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
SUBSTITUTO	Letícia Souza Lima	499063021

Obrigações gerais	9. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório; 10. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato. 11. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. 12. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO
Processo 27/022.591/2025

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto n° 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Objeto	Aquisição de Medicamento por meio da Contratação Direta, n. 27/022.591/2025 para atendimento de pacientes judiciais.
Setor solicitante	CDS/SES/MS

Dados dos servidores

Gestor do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	Lígia Fernandes Lima Nantes	96470023
SUBSTITUTO	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal de Contrato		Matricula
Titular	Fabiana Cristina Figueiredo	431074021
Substituto	Letícia Souza Lima	499063021

Obrigações gerais	1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório; 2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato. 3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. 4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO
Processo 27/038.761/2024

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto n° 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Objeto	Aquisição de Medicamento por meio da Contratação Direta, n. 27/038.761/2024 para atendimento de pacientes judiciais.
Setor solicitante	CDS/SES/MS

Dados dos servidores

Gestor do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	Lígia Fernandes Lima Nantes	96470023
SUBSTITUTO	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal de Contrato		Matricula
Titular	Fabiana Cristina Figueiredo	431074021
Substituto	Letícia Souza Lima	499063021

Obrigações gerais	1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório; 2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato. 3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. 4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO
Processo 27/024.990/2025

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto n° 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Objeto	Aquisição de Medicamento por meio da Contratação Direta, n. 27/024.990/2025 para atendimento de pacientes judiciais.
Setor solicitante	CDS/SES/MS

Dados dos servidores

Gestor do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	Lígia Fernandes Lima Nantes	96470023
SUBSTITUTO	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal de Contrato		Matricula
Titular	Fabiana Cristina Figueiredo	431074021
Substituto	Letícia Souza Lima	499063021

Obrigações gerais	1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório; 2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato. 3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. 4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 513, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos dos arts. 1º, §2º, 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º, 117 e 184, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, do Decreto Estadual nº 11.261/2003, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestora** e **fiscal** de **Termo de Cooperação** n. 2025TR002359:

Servidora/Gestora	Matrícula	Cargo	Lotação	Processo
Titular: Claudete Milanezi de Vasconcelos	6415027	Direção Especial e Assessoramento	Unid. Convênio/SEAD	81/003.783/2024

Servidora/Fiscal	Matrícula	Cargo	Lotação	Processo
Titular: Danise Brandão da Silva Delmondes	97512021	Assistente de Relação de Consumo	SEODC/PROCON-MS	81/003.783/2024

Os servidores designados por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19 de setembro, de 2025.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 514, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos dos arts. 1º, §2º, 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º, 117 e 184, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, do Decreto Estadual nº 11.261/2003, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestora** e **fiscal** de **Termo de Cooperação** n. 2025TR004861:

Servidora/Gestora	Matrícula	Cargo	Lotação	Processo
Titular: Claudete Milanezi de Vasconcelos	6415027	Direção Especial e Assessoramento	Unid. Convênio/SEAD	83/015.233/2025

Servidor/Fiscal	Matrícula	Cargo	Lotação	Processo
Titular: Renan Ulbricht Ferreira	500408021	Gestor de Ações Sociais	SUPAS/CGSUAS/SAD	83/015.233/2025

Os servidores designados por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19 de setembro, de 2025.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 515, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras** e **fiscais** de **Contrato:**

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Daniela de Souza Novaes Gonçalves	125437021	Agente de Ações Sociais	81/003.8872025
Substituto: Ana Paula Cruz de Abreu	9803023	Assistente de Ações Sociais	

Servidoras/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Cristiane Sant`Anna de Oliveira	502765024	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	81/003.887/2025
Substituto: Valdneia da Silva Santos	89192021	Agente de Ações Socais	

As servidoras designadas por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19 de setembro de 2025.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 494, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso VII, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

Divulgar em ANEXO ÚNICO desta Resolução, a relação dos servidores pertencentes ao Quadro Permanente e de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, com gozo de férias no período de setembro/2025, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004:

CAMPO GRANDE - MS, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 494, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS	ETAPA
97936021	Adriana Avila De Lima Tosta	02/01/23 a 01/01/24	15/09/25 a 24/09/25	10	3ª
121289023	Adrya Maia De Souza Correa	02/01/24 a 01/01/25	15/09/25 a 29/09/25	15	2ª
84198024	Alessandra Vianna Ferreira	02/03/23 a 01/03/24	01/09/25 a 10/09/25	10	2ª
499298022	Ana Claudia Romero Da Silva	01/08/24 a 31/07/25	08/09/25 a 22/09/25	15	1ª
25306022	Ana Francisca Almeida Da Fonseca	02/01/23 a 01/01/24	09/09/25 a 23/09/25	15	1ª
432670023	Ana Karina Accioly De Souza	02/01/24 a 01/01/25	10/09/25 a 19/09/25	10	2ª
500380021	Ana Paula Frade Araujo Couto	15/08/23 a 14/08/24	15/09/25 a 24/09/25	10	2ª
122810021	Ana Priscilla Barbosa Cabreira Barreto	20/10/23 a 19/10/24	29/09/25 a 13/10/25	15	2ª
43434021	Ana Pulcheria Pinheiro Morais	02/01/24 a 01/01/25	29/09/25 a 08/10/25	10	2ª
456686024	Anderson Alessandro Pereira Azevedo	30/01/24 a 29/01/25	08/09/25 a 22/09/25	15	2ª
503233021	Andrea Lucia Cavararo Rodrigues	24/02/24 a 23/02/25	22/09/25 a 06/10/25	15	2ª
105233021	Andreia Elias	24/10/23 a 23/10/24	15/09/25 a 24/09/25	10	2ª
74109021	Arminda De Souza Luiz	01/02/24 a 31/01/25	15/09/25 a 24/09/25	10	2ª
84157021	Claudia Da Silva Feitosa Goncalves	24/09/24 a 23/09/25	24/09/25 a 23/10/25	30	1ª
4249022	Daiane Palermo Ortega	22/12/23 a 21/12/24	01/09/25 a 30/09/25	30	1ª
107769021	Darci Procopio Da Silva	02/01/24 a 01/01/25	08/09/25 a 17/09/25	10	2ª
475084023	Dayani Drebes Nantes	01/01/24 a 31/12/24	05/09/25 a 19/09/25	15	1ª
104304021	Denise Couto Pottumati	15/10/22 a 14/10/23	01/09/25 a 15/09/25	15	2ª
59393021	Edi Selene Dutra Vilharga	05/09/23 a 04/09/24	15/09/25 a 24/09/25	10	3ª
104717022	Edilson De Souza Trindade	03/07/23 a 02/07/24	08/09/25 a 22/09/25	15	2ª
93958023	Eduardo Alves Dos Santos	16/01/24 a 15/01/25	01/09/25 a 15/09/25	15	2ª
107267021	Elaine Cristina Gomes Prado	20/09/24 a 19/09/25	26/09/25 a 10/10/25	15	1ª
107267021	Elaine Cristina Gomes Prado	20/09/23 a 19/09/24	10/09/25 a 24/09/25	15	2ª
47813021	Eliane Barbosa Carrilho	28/02/23 a 28/02/24	15/09/25 a 24/09/25	10	1ª
489202022	Elizangela Carrilho Arantes	02/01/24 a 01/01/25	15/09/25 a 29/09/25	15	2ª
41624021	Esmeralda Braz Dos Santos Ferreira De Lima	22/06/23 a 21/06/24	15/09/25 a 24/09/25	10	2ª
122045021	Eurides Maria Ferreira Silva	02/01/24 a 01/01/25	22/09/25 a 01/10/25	10	1ª
508346021	Fabio Martins Neri Brandão	21/11/23 a 20/11/24	09/09/25 a 18/09/25	10	1ª
480468022	Fanyelle De Oliveira Reis	02/01/24 a 01/01/25	01/09/25 a 30/09/25	30	1ª
53392021	Fatima Maria De Almeida	02/01/24 a 01/01/25	08/09/25 a 17/09/25	10	2ª
422634022	Felipe De Morais Rodrigues	15/08/24 a 14/08/25	30/09/25 a 14/10/25	15	1ª
813482021	Gabriel Augusto Freitas	01/08/24 a 31/07/25	15/09/25 a 24/09/25	10	1ª
498878022	Gabriela Matos Garcia Maia	02/01/24 a 01/01/25	29/09/25 a 13/10/25	15	1ª
500479023	Gabrielly Andrade Dias	18/01/24 a 17/01/25	29/09/25 a 08/10/25	10	2ª

90149022	Gilsienny Arce Munhoz	25/02/23 a 24/02/24	15/09/25 a 24/09/25	10	3ª
56848021	Grasciela Da Rocha Dos Santos	26/12/23 a 25/12/24	12/09/25 a 26/09/25	15	1ª
21411023	Hilda Alves Dos Santos	02/01/24 a 01/01/25	15/09/25 a 29/09/25	15	2ª
67806024	Iracilda Barbosa Da Silva	04/01/24 a 03/01/25	15/09/25 a 29/09/25	15	2ª
51676024	Ivanilda Soares Diniz Andrade	11/01/24 a 10/01/25	11/09/25 a 10/10/25	30	1ª
80729021	Janizete Da Silva De Aguiar	02/01/24 a 01/01/25	08/09/25 a 22/09/25	15	2ª
96108021	Jeovaci Welika	02/01/23 a 01/01/24	24/09/25 a 03/10/25	10	2ª
121542021	Josely De Andrea Lemes	15/06/24 a 14/06/25	01/09/25 a 30/09/25	30	1ª
108147021	Jurandir Goncalves Da Silva	19/07/24 a 18/07/25	01/09/25 a 30/09/25	30	1ª
120327021	Keila Goncalves Espindola	02/01/24 a 01/01/25	26/09/25 a 10/10/25	15	2ª
131277021	Kesia Regina De Almeida Duarte	02/01/24 a 01/01/25	15/09/25 a 29/09/25	15	2ª
102703024	Leandro De Sousa Caetano De Melo	04/01/23 a 03/01/24	15/09/25 a 29/09/25	15	2ª
92296021	Leila Preza Siqueira	05/09/24 a 04/09/25	05/09/25 a 19/09/25	15	1ª
95860021	Liana Rosa Ferra Diniz	01/06/24 a 31/05/25	01/09/25 a 15/09/25	15	1ª
503474021	Lucimara Ferreira De Oliveira	08/03/24 a 07/03/25	16/09/25 a 30/09/25	15	1ª
115689021	Luzia Primo De Araujo	02/01/24 a 01/01/25	16/09/25 a 30/09/25	15	1ª
115689021	Luzia Primo De Araujo	02/01/23 a 01/01/24	01/09/25 a 15/09/25	15	2ª
121743021	Mara Lucia Feitosa Freire	12/03/24 a 11/03/25	22/09/25 a 06/10/25	15	2ª
478741023	Marcel Bomfim Freire	18/01/24 a 17/01/25	15/09/25 a 14/10/25	30	1ª
115249021	Marcelle De Carvalho Almeida	22/05/24 a 21/05/25	01/09/25 a 30/09/25	30	1ª
42315022	Marcia Perez	27/04/24 a 26/04/25	08/09/25 a 17/09/25	10	2ª
37931021	Marcilene Da Costa Correa	02/01/24 a 01/01/25	01/09/25 a 15/09/25	15	1ª
497208022	Marcio Keiti Hiramoto	02/01/24 a 01/01/25	15/09/25 a 29/09/25	15	2ª
116739021	Marcos Paez Figueredo	01/07/24 a 30/06/25	15/09/25 a 29/09/25	15	2ª
74250021	Marfiza Maria Hardoim Santullo	08/08/23 a 07/08/24	01/09/25 a 20/09/25	20	2ª
51602022	Maria Auxiliadora Moraes Miranda	07/07/23 a 06/07/24	08/09/25 a 22/09/25	15	2ª
253445021	Maria Auxiliadora Pereira Da Silva	23/07/24 a 22/07/25	15/09/25 a 29/09/25	15	1ª
39979021	Maria Madalena Gomes De Araujo De Souza	29/09/23 a 28/09/24	04/09/25 a 18/09/25	15	2ª
94145021	Maria Nice Torres De Meneses	02/01/24 a 01/01/25	11/09/25 a 20/09/25	10	1ª
94145021	Maria Nice Torres De Meneses	02/01/23 a 01/01/24	01/09/25 a 10/09/25	10	2ª
118373021	Marinalva Vieira De Oliveira	02/01/24 a 01/01/25	08/09/25 a 17/09/25	10	3ª
124449021	Marli Dos Reis Neckel Carvalho	02/01/24 a 01/01/25	08/09/25 a 17/09/25	10	3ª
508046021	Matheus Henrique Caminha Da Cunha	30/10/23 a 29/10/24	15/09/25 a 24/09/25	10	3ª
38955022	Mauriceia Bernardes De Souza	25/01/23 a 24/01/24	01/09/25 a 30/09/25	30	1ª
15635021	Mirelle Duailibi De Almeida E Silva	01/09/24 a 31/08/25	18/09/25 a 17/10/25	30	1ª
54469021	Nadir De Oliveira Onorio	02/01/24 a 01/01/25	22/09/25 a 06/10/25	15	2ª

508014021	Nadir Segovia	23/10/23 a 22/10/24	01/09/25 a 10/09/25	10	3ª
96471021	Neide Andrade Franco	02/01/24 a 01/01/25	15/09/25 a 29/09/25	15	2ª
78349021	Olavo Marques Pereira	02/01/24 a 01/01/25	01/09/25 a 10/09/25	10	3ª
85739021	Osvaldo Barros Dos Santos	13/12/23 a 12/12/24	15/09/25 a 29/09/25	15	2ª
102573021	Pastora Fernandes	23/08/23 a 22/08/24	08/09/25 a 07/10/25	30	1ª
500408021	Renan Ulbricht Ferreira	15/08/24 a 14/08/25	22/09/25 a 01/10/25	10	1ª
115947021	Rosa De Arruda Ortega Franca	02/01/24 a 01/01/25	01/09/25 a 15/09/25	15	2ª
44950021	Rosimeire Cecilia Da Costa	17/02/23 a 16/02/24	08/09/25 a 17/09/25	10	3ª
99032021	Sandrea Dos Santos Minde	02/01/24 a 01/01/25	01/09/25 a 20/09/25	20	2ª
81966021	Sebastiana De Castro	06/06/22 a 05/06/23	24/09/25 a 03/10/25	10	3ª
53894023	Tereza Da Silva Ferreira Dos Santos	03/01/24 a 02/01/25	01/09/25 a 30/09/25	30	1ª
500751021	Vanessa Cardoso De Moura	08/09/23 a 07/09/24	22/09/25 a 11/10/25	20	2ª
100712021	Vanessa Da Costa Moreira	03/08/24 a 02/08/25	08/09/25 a 22/09/25	15	1ª
498708022	Vithor Henrique Ferreira Dos Santos	07/03/24 a 06/03/25	17/09/25 a 01/10/25	15	2ª
100380021	Viviani Marques De Oliveira	02/01/24 a 01/01/25	16/09/25 a 30/09/25	15	1ª

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 512 DE, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, item IV, do Decreto 14.903/2017, resolve:

DESIGNAR a servidora Erica Oliveira dos Santos Matono, matricula 49068021, ocupante do cargo Assistente de Ações Sociais, para desempenhar Função de Confiança Executiva, Símbolo FCE–06, nos períodos constantes ao Anexo Único desta Resolução, cumulativamente com as funções que já exerce, durante afastamento da titular Maria Madalena Paulo da Silva, matricula nº 10272021, com fulcro no § 3º, do artigo 64, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, para fins de necessária regularização funcional (Processo 81.003.***-2025).

CAMPO GRANDE – MS, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO "P" Nº 512 DE, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Período de Substituição	Substituição em Dias
22/05/2025 a 21/07/2025	61 dias
06/08/2025 a 14/09/2025	39 dias
25/09/2025 a 17/11/2025	53 dias

RESOLUÇÃO P SEAD N. 516 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras** e **fiscais** de **Contrato:**

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo

Titular: Ariadne de Arruda Russo Substituto: Ana Paula Cruz de Abreu	75502021 9803023	Agente de Ações Sociais Assistente de Ações Sociais	81/004.434/2025

Servidoras/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Daniela Oliveira da Silva Galvão Substituto: Daniela Fenner Santos	68560021 435422023	Coordenadora da Casa Abrigo para Mulheres Gerência Executiva e Assessoramento	81/004.434/2025

Os servidores designados por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19 de setembro de 2025.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO P SEAD N. 517 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras** e **fiscais** de **Contrato:**

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Ariadne de Arruda Russo Substituto: Ana Paula Cruz de Abreu	75502021 9803023	Agente de Ações Sociais Assistente de Ações Sociais	81/004.436/2025

Servidoras/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Daniela Oliveira da Silva Galvão Substituto: Daniela Fenner Santos	68560021 435422023	Coordenadora da Casa Abrigo para Mulheres Gerência Executiva e Assessoramento	81/004.436/2025

Os servidores designados por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19 de setembro de 2025.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 518 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras** e **fiscais** de **Contrato:**

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Ana Paula Cruz de Abreu Substituto: Ariadne de Arruda Russo	9803023 75502021	Assistente de Ações Sociais Agente de Ações Sociais	81/004.472/2025

Servidoras/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Evelyse Fonseca Leite Sousa Substituto: Caroline Martins Moraes	497826023 20610021	Direção Executiva e Assessoramento Assistente de Ações Sociais	81/004.472/2025

As servidoras designadas por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19 de setembro de 2025.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N° 493/2025 de 18 de setembro de 2025.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS Nº 003/2023, de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido o servidor **DOUGLAS PIRES INEIA,** Cargo/função Agente de Polícia Judiciária / Investigador de Polícia Judiciária, 1ª Classe, Matrícula nº 424334022, Símbolo 645/PR5/2, código 40286, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, **com validade a contar de 04 de Julho de 2025**. (NUP nr. 31.223.159-2025).

Campo Grande/MS, 18 de setembro de 2025.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N° 491/2025 de 18 de setembro de 2025.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS Nº 003/2023, de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido o servidor **MURILO CARDOSO OLIVEIRA,** Cargo/função Perito Oficial Forense / Perito Médico-Legista, 3ª Classe, Matrícula nº 495796022, Símbolo 646/TE1/1, código 40298, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, **com validade a contar de 1º de outubro de 2025**. (NUP nr. 31.220.173-2025).

Campo Grande/MS, 18 de setembro de 2025.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA "P" Nº. 078/2025/CGP/SEJUSP/MS, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005 e no Decreto Estadual nº12.107, de 24 de maio de 2006,

Considerando o teor do requerimento de remoção, a pedido, da servidora e a manifestação favorável da Chefe do NRITL via CI Nº2153/2025/CGP/NRITL em 22/08/2025, do Coordenador Regional da URPI de Três Lagoas via CI nº1364/2025/URPITL em 25/08/2025 e da Direção do DAUR via CI Nº44337/2025/CGP/DAUR em 25/08/2025;

Considerando que cabe ao Coordenador-Geral de Perícias gerir as atividades referentes à administração de pessoal, bem como, promover a remoção dos servidores lotados na Coordenadoria-Geral de Perícias,

RESOLVE:

Remover, a pedido, observada a conveniência do serviço, a Perita Papiloscopista **THAYS NAYARA DA SILVA CANHETE FREITAS**, matrícula nº495810022 do Posto de Identificação de Água Clara/MS da URPI/TRÊS LAGOAS/MS **para o Núcleo Regional de Identificação de Três Lagoas/MS** que pertence operacionalmente à mesma circunscrição do DAUR/URPI/ TRÊS LAGOAS/MS, com base no Art. 82, inciso II c/c Art. 84, Parágrafo único ambos da Lei Complementar nº 114/2005, **com efeitos a contar de 22/09/2025,** concedendo os 10(dez) dias de trânsito, conforme previsto no Art.85, III da LC nº 114/2005. (NUP: 31.200.075-2025).

Campo Grande-MS, 19 de setembro de 2025

José de Anchieta Souza Silva
Perito Criminal
Coordenador-Geral de Perícias

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1, N. 188, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o artigo 1º, inciso III da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 1.682 (um mil seiscentos e oitenta e dois) dias de tempo de contribuição prestado pela 3º SGT BM LINDALVA PADILHA FERREIRA, matrícula n. 110.165-021, junto a empresas vinculadas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição protocolo n. 06001030100247165 e demais documentos inseridos no NUP 31.209.001-2025, a serem computados apenas para fins de futura passagem para a inatividade, com fulcro no art. 131, inciso I e art. 132, incisos I e II, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c o art. 1º, inciso VI, do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, conforme períodos abaixo descritos:

- INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LICINIA LTDA-ME – Período: 19.07.1995 a 05.09.1995 – Tempo de Contribuição: 49 (quarenta e nove) dias – Função: Promotora de Vendas;
- D&P COMERCIAL DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LT – Período: 05.05.2000 a 13.12.2002 – Tempo de Contribuição: 951 (novecentos e cinquenta e um) dias – Função: Operadora de Caixa;
- LOJAS RENNER S.A.– Período: 21.03.2005 a 02.04.2006 – Tempo de Contribuição: 376 (trezentos e setenta e seis) dias – Função: Caixa;
- PONTO CERTO UTILIDADES DOMESTICAS LTDA – Período: 01.12.2006 a 04.10.2007 – Tempo de Contribuição: 306 (trezentos e seis) dias – Função: Caixa.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

DENNY AUGUSTO FERREIRA CAVALCANTI – Coronel QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 931, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil analisar as necessidades da instituição, primando pela prevalência do interesse público sobre o interesse privado, promovendo as modificações e adequações necessárias ao bom andamento dos trabalhos, levando-se em conta, o perfil de cada servidor e também a demanda do trabalho de cada Unidade Policial;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **ANTONIO ABRATE NETO,** matrícula nº 487414022, Escrivão de Polícia Judiciária, Terceira Classe, da Sexta Delegacia de Polícia Civil de Campo Grande/MS para a Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Campo Grande/MS, concedendo 2 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, com validade a contar da data da publicação. (NUP n.31.220.278-2025)

Campo Grande, MS, 19 de setembro de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 932, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil analisar as necessidades da instituição, primando pela prevalência do interesse público sobre o interesse privado, promovendo as modificações e adequações necessárias ao bom andamento dos trabalhos, levando-se em conta, o perfil de cada servidor e também a demanda do trabalho de cada Unidade Policial;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, os servidores abaixo relacionados, relativos as matrículas, cargos, classes e lotações ali mencionados, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação. (NUP n.31.223.556/2025)

MATR	NOME	CARGO	CL	ORIGEM	DESTINO
474658023	Luca Venditto Basso	Delegado de Polícia	SEG	Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Campo Grande/MS	Delegacia Especializada de Proteção a Criança e ao Adolescente/MS
474706023	Roberto Carlos Morgado Pires	Delegado de Polícia	SEG	Delegacia Especializada de Proteção a Criança e ao Adolescente/MS	Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Campo Grande/MS

Campo Grande, MS, 19 de setembro de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 933, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil analisar as necessidades da instituição, primando pela prevalência do interesse público sobre o interesse privado, promovendo as modificações e adequações necessárias ao bom andamento dos trabalhos, levando-se em conta, o perfil de cada servidor e também a demanda do trabalho de cada Unidade Policial;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **SARAH SALLES CAVALCANTE DA ROCHA,** matrícula nº 73445023, Investigadora de Polícia Judiciária, Classe Especial, da Corregedoria Geral da Polícia Civil/MS para a

Primeira Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher/MS, concedendo 2 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, com validade a contar da data da publicação. (NUP n.31.223.509-2025)

Campo Grande, MS, 19 de setembro de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 934, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil analisar as necessidades da instituição, primando pela prevalência do interesse público sobre o interesse privado, promovendo as modificações e adequações necessárias ao bom andamento dos trabalhos, levando-se em conta, o perfil de cada servidor e também a demanda do trabalho de cada Unidade Policial;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **GUSTAVO BARROS DE OLIVEIRA,** matrícula nº 485390022, Investigador de Polícia Judiciária, Terceira Classe, da Delegacia de Polícia Civil de Amambai/MS para a Corregedoria Geral da Polícia Civil/MS concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso III, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação. (NUP n.31.223.509-2025)

Campo Grande, MS, 19 de setembro de 2025.
LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 935, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;
Considerando requerimento protocolado nesta Delegacia geral da Polícia Civil;
Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil analisar as necessidades da instituição, primando pela prevalência do interesse público sobre o interesse privado, promovendo as modificações e adequações necessárias ao bom andamento dos trabalhos, levando-se em conta, o perfil de cada servidor e também a demanda do trabalho de cada Unidade Policial;

R E S O L V E :

Remover, a pedido, atendido a conveniência do serviço, **IVAN ZACARIAS RAMOS DE ALMEIDA,** matrícula nº 113760023, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, da Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Campo Grande/MS para a Primeira Delegacia de Polícia Civil de Ponta Porã/MS concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso III, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação. (NUP n.31. 224.136-2025)

Campo Grande, MS, 19 de setembro de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 936, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar SARAH SALLES CAVALCANTE DA ROCHA, Investigadora de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 73445023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, da Corregedoria Geral da Polícia Civil/CGPC/MS, com validade a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 19 de setembro de 2025.
LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEMS N. 103, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE da AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ANULAR as férias da servidora Lidiane Novaes de Araújo, matrícula: 112992024, ocupante do cargo de Gestão Operacional e Assistência, na função de Assistente VI, lotada na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024, programada para 15/09/2025 a 24/09/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.931, de 4 de setembro de 2025, na página 249.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 997, de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no caput do artigo 256, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

REVOGAR a PORTARIA AGEPEN "P" Nº 982, de 17 de setembro de 2025, publicada no DOE n° 11.942, de 18/09/2025, página 158; referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 31.222.152-2025, que designou os (as) Policiais Penais, Marcela Dias Maio Alencar, matrícula nº 121206021; Claudio Aparecido Messias de Araujo, matrícula nº 81845022 e André Luiz Mariano de Oliveira, matrícula nº 129106023; para constituírem a Comissão Processante.
Campo Grande, MS, 19 de setembro de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 998, de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no caput do artigo 256, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

INSTAURAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 31.222.152-2025; e **DESIGNAR** os Policiais Penais, André Luiz Mariano de Oliveira, matrícula nº 129106023, Claudio Aparecido Messias de Araujo, matrícula nº 81845022 e Carlos Henrique da Silva Martins, matrícula nº 25064022; para constituírem a Comissão Processante e sob a presidência do(a) primeiro(a) conduzir a apuração de possível irregularidade disciplinar praticada por servidor(a), apresentando o respectivo relatório no prazo de 90 (noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, observando o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 19 de setembro de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 999, de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no caput do artigo 256, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

INSTAURAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 31.224.168-2025; e **DESIGNAR** os Policiais Penais, Alexander Viegas de Miranda, matrícula nº 467975022, Isabela Escobar dos Santos, matrícula nº 477045022 e Fabio Freitas de Andrade, matricula n° 119652022; para constituírem a Comissão Processante e sob a presidência do(a) primeiro(a) conduzir a apuração de possível irregularidade disciplinar praticada por servidor(a), apresentando o respectivo relatório no prazo de 90 (noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, observando o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 19 de setembro de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1.000, de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR o membro da comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 31.222.163-2025, Marcela Dias Maio Alencar, matrícula nº 121206021, Policial Penal, designada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 983, de 17/09/2025, publicada na página 158, do Diário Oficial nº 11.942, de 18/09/2025, pelo Policial Penal, André Luiz Mariano de Oliveira, matrícula nº 129106023, **a contar da publicação desta portaria**.
Campo Grande, MS, 19 de setembro de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1.001, de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR o membro da comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 31. 222.189-2025, Marcela Dias Maio Alencar, matrícula nº 121206021, Policial Penal, designada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 984, de 17/09/2025, publicada na página 158, do Diário Oficial nº 11.942, de 18/09/2025, pelo Policial Penal, Claudio Aparecido Messias de Araújo, matrícula nº 81845022, **a contar da publicação desta portaria**.
Campo Grande, MS, 19 de setembro de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1002, 19 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**,** no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Designar a servidora **TATYANE OLIVEIRA SANTINONI CARVALHO**, matrícula nº. 468058022, Policial Penal, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, "Assistente I", de Assistente de Comunicação Social do Gabinete da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **22/09/2025 a 11/10/2025**, em substituição a titular **KEILA TEREZINHA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 125638022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos

63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 19 de setembro de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1003, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **RAFAEL NERI DA SILVA,** matrícula n. 436621029, Policial Penal, para desempenhar Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 03, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **22/09/25 a 02/10/25** em substituição ao titular **EVERTON DE ABREU**, matrícula n. 477648022, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande-MS, 19 de setembro de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1004, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: **CONCEDER** progressão funcional ao Policiais Penal relacionados no anexo desta Portaria, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro nos artigos 37 e 40, na redação dada pela Lei nº. 4.490, de 3 de abril de 2014.

Ord.	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Nível		Data de Validade
				Do	Para	
1	Ana Luiza Leao Congro de Matos	477601022	22/09/2020 a 21/09/2025	1	2	22/09/2025
2	Audrey Damaris de Carvalho Silva	130932025	21/09/2020 a 20/09/2025	1	2	21/09/2025
3	Camila Pereira dos Santos	477616022	22/09/2020 a 21/09/2025	1	2	22/09/2025
4	Celida Vanilda Villalba de Souza	19752024	22/09/2020 a 21/09/2025	1	2	22/09/2025
5	Dayane Lopes dos Santos	477624022	22/09/2020 a 21/09/2025	1	2	22/09/2025
6	Douglas Henrique da Trindade	477628022	21/09/2020 a 20/09/2025	1	2	21/09/2025
7	Eugenio Rafael Rouledo Moretti	476883022	22/09/2020 a 21/09/2025	1	2	22/09/2025
8	Fernanda da Silva Melo	437990031	22/09/2020 a 21/09/2025	1	2	22/09/2025
9	Franco Gabriel Rodrigues	476931022	21/09/2020 a 20/09/2025	1	2	21/09/2025
10	Giuliana Queiroz da Silva	477670022	21/09/2020 a 20/09/2025	1	2	21/09/2025
11	Jessica Mayara Bispo Magalhaes de Araujo	477063022	22/09/2020 a 21/09/2025	1	2	22/09/2025
12	Joao Bonfim Antero Junior	437469024	21/09/2020 a 20/09/2025	1	2	21/09/2025
13	Juliana Alves Goncalves Barbosa	477655022	22/09/2020 a 21/09/2025	1	2	22/09/2025
14	Juliana Priscila da Silva Oliveira	472869023	22/09/2020 a 21/09/2025	1	2	22/09/2025
15	Kenneth Moriji Tomonaga	477663022	22/09/2020 a 21/09/2025	1	2	22/09/2025
16	Manoel Aparecido Bezerra	107663023	20/09/2020 a 19/09/2025	1	2	20/09/2025
17	Marcos Cesar dos Santos	477692022	21/09/2020 a 20/09/2025	1	2	21/09/2025
18	Maridiane Coutinho Echevarria	477693022	22/09/2020 a 21/09/2025	1	2	22/09/2025
19	Mirely Gomes de Sousa Araujo	476968022	22/09/2020 a 21/09/2025	1	2	22/09/2025
20	Nayane Morais Gomes	19831024	22/09/2020 a 21/09/2025	1	2	22/09/2025

21	Oscar de Oliveira Guimaraes	477677022	21/09/2020 a 20/09/2025	1	2	21/09/2025
22	Suelen Longoni Peres	477774022	22/09/2020 a 21/09/2025	1	2	22/09/2025
23	Tatiana Machuca Godoy Bagui	477779022	21/09/2020 a 20/09/2025	1	2	21/09/2025
24	Tatiane Dias Bravo	477072022	22/09/2020 a 21/09/2025	1	2	22/09/2025
25	Thayse Wersel Mattos Carvalho	477095022	22/09/2020 a 21/09/2025	1	2	22/09/2025
26	Ulisses Boschetti da Silva	119354028	22/09/2020 a 21/09/2025	1	2	22/09/2025
27	Valeria Ardigo Baze	477787022	22/09/2020 a 21/09/2025	1	2	22/09/2025
28	Wanessa Franco Araldi	462845022	22/09/2020 a 21/09/2025	1	2	22/09/2025

Campo Grande-MS, 19 de setembro de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1005, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Divulgar, o gozo de férias dos servidores relacionados abaixo, lotados na Agência de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul, referente ao mês de junho de 2025, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação data pela Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004:

CARGO: POLICIAL PENAL

MATRICULA	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	DIAS ADQ	PERIODO FERIAS	NUM DIAS	ETAPA
121499021	Adão Gomes Ribeiro	26/10/23 a 25/10/24	0	15/06/25 a 24/06/25	10	2ª
115460021	Adiel Rodrigues Barbosa	05/11/22 a 04/11/23	0	30/06/25 a 09/07/25	10	2ª
117297022	Adriana Pincela Moraes Silva	07/04/23 a 06/04/24	1	02/06/25 a 11/06/25	10	2ª
494768022	Adriano de Souza	22/07/23 a 21/07/24	0	07/06/25 a 21/06/25	15	2ª
101036022	Alessandra Porfirio	01/06/24 a 31/05/25	0	09/06/25 a 18/06/25	10	1ª
476849022	Alexandre Garcia Melo	04/11/22 a 28/08/24	1	23/06/25 a 07/07/25	15	2ª
130717021	Alexandre Silva do Nascimento	25/10/22 a 24/10/23	0	18/06/25 a 02/07/25	15	1ª
114351022	Alexsander Vega e Moraes	31/07/23 a 30/07/24	3	18/06/25 a 27/06/25	10	2ª
79554021	Altair Silva de Lima	01/11/23 a 31/10/24	0	11/06/25 a 25/06/25	15	1ª
477601022	Ana Luiza Leao Congro de Matos	22/09/22 a 21/09/23	0	10/06/25 a 19/06/25	10	2ª
477602022	Ana Paula Maciel Alves da Silva	19/10/22 a 18/10/23	0	23/06/25 a 22/07/25	30	1ª
468075022	Anderson Jesus Santos e Santos	22/03/24 a 21/03/25	0	16/06/25 a 05/07/25	20	1ª
476857022	Anderson Wagner da Silva	24/10/23 a 23/10/24	0	30/06/25 a 19/07/25	20	2ª
468188022	Andre Costa de Morais	03/06/24 a 02/06/25	0	04/06/25 a 13/06/25	10	1ª
477611022	Andre Luiz Matos Bezerra	21/10/23 a 20/10/24	0	17/06/25 a 01/07/25	15	2ª
491699023	Andre Ricardo de Mello Frizzi	10/01/24 a 09/01/25	0	26/06/25 a 10/07/25	15	1ª
14616022	Andrea Ramires dos Santos Machado	11/05/24 a 10/05/25	0	09/06/25 a 18/06/25	10	1ª
117916021	Angelica Rosa de Almeida	12/09/23 a 11/09/24	0	09/06/25 a 18/06/25	10	1ª
69195023	Antonia Eva dos Santos Gomes	05/04/23 a 04/04/24	0	09/06/25 a 18/06/25	10	2ª
74068022	Antonio Marcos de Almeida	01/09/23 a 31/08/24	0	16/06/25 a 30/06/25	15	1ª
112522032	Arthur Silva Espinosa	25/09/23 a 24/09/24	0	30/06/25 a 19/07/25	20	2ª

130932025	Audrey Damáris de Carvalho Silva	21/09/22 a 20/09/23	0	17/06/25 a 16/07/25	30	1ª
126891023	Aurileni Lacerda da Silva	30/07/23 a 29/07/24	0	11/06/25 a 25/06/25	15	1ª
133244024	Aurora Maria Rosa de Oliveira	04/11/23 a 03/11/24	3	09/06/25 a 18/06/25	10	1ª
418450022	Barbara Barros Machado Bogalho Junqueira	04/11/23 a 03/11/24	3	23/06/25 a 02/07/25	10	1ª
468143023	Belit Indyanara Romeiro Lezcano	22/05/24 a 21/05/25	0	23/06/25 a 02/07/25	10	1ª
468028022	Brunna Dias Marques Chagas	05/07/23 a 04/07/24	2	30/06/25 a 09/07/25	10	3ª
468013022	Bruno Henrique Gaspar Ferreira	19/05/24 a 18/05/25	0	03/06/25 a 17/06/25	15	1ª
126049022	Carlos Eduardo Lhopi Jardim	11/02/24 a 10/02/25	0	02/06/25 a 01/07/25	30	1ª
468026022	Caroline Lucas Ferrarezi Miguel	17/05/22 a 16/05/23	0	23/06/25 a 02/07/25	10	3ª
469564029	Cassio Camilo Ribeiro	27/07/23 a 26/07/24	0	25/06/25 a 04/07/25	10	3ª
19752024	Celida Vanilda Villalba de Souza	22/09/23 a 21/09/24	2	09/06/25 a 18/06/25	10	1ª
104638022	Cintia Regina Mota Queiroz de Avila	17/01/23 a 16/01/24	0	11/06/25 a 20/06/25	10	2ª
110439022	Cleuber Barbosa Teixeira	25/10/23 a 24/10/24	4	02/06/25 a 16/06/25	15	1ª
118478022	Cristiane Arantes de Paulo	14/02/23 a 13/02/24	0	30/06/25 a 19/07/25	20	2ª
468232022	Cristiane da Silva Sobrinho	06/03/23 a 05/03/24	0	23/06/25 a 02/07/25	10	2ª
84960022	Cristiane Martins Antiqueira do Carmo	22/05/23 a 21/05/24	0	09/06/25 a 18/06/25	10	2ª
468138023	Danillo Augusto Silva Lima	04/07/23 a 03/07/24	0	01/06/25 a 10/06/25	10	1ª
477624022	Dayane Lopes dos Santos	22/09/23 a 21/09/24	0	09/06/25 a 18/06/25	10	2ª
24953036	Diego Antunes Haubricht	24/09/23 a 23/09/24	0	02/06/25 a 16/06/25	15	1ª
468224022	Diego Cassiano da Fonseca Barbosa	18/05/24 a 17/05/25	0	01/06/25 a 10/06/25	10	1ª
74836022	Dilma Colman Delbane	18/10/22 a 17/10/23	0	04/06/25 a 18/06/25	15	1ª
126716022	Diniz Ferreira da Cunha	02/02/24 a 01/02/25	0	04/06/25 a 18/06/25	15	1ª
477622022	Diogo Velho Mondragon	23/09/23 a 22/09/24	0	02/06/25 a 16/06/25	15	2ª
476966022	Dione Benites Ribas	01/11/23 a 31/10/24	0	09/06/25 a 18/06/25	10	1ª
132355024	Doris Daisy Walther Cortez de Lucena Lopes	06/01/24 a 05/01/25	0	10/06/25 a 19/06/25	10	1ª
100980023	Douglas Assad Arruda	22/02/23 a 21/02/24	0	09/06/25 a 18/06/25	10	2ª
55050023	Douglas Rodrigo Machado de Oliveira Grande	29/10/23 a 28/10/24	0	16/06/25 a 30/06/25	15	1ª
121175021	Ediclei dos Santos Silva	27/10/23 a 26/10/24	3	23/06/25 a 02/07/25	10	2ª
78604022	Edwilson Tavares da Silva	30/06/23 a 29/06/24	0	30/06/25 a 29/07/25	30	1ª
88143022	Elias Costa Gomes	15/08/23 a 14/08/24	0	23/06/25 a 02/07/25	10	3ª
65941021	Elias Ribeiro de Castro	11/03/23 a 10/03/24	0	04/06/25 a 03/07/25	30	1ª
72177022	Eliene Taveira Lemes	24/01/23 a 23/01/24	0	23/06/25 a 02/07/25	10	2ª
83422021	Elizangela Silva da Cruz	22/11/23 a 21/11/24	0	06/06/25 a 20/06/25	15	2ª
476858022	Ellen Carla Souza de Paula	31/10/22 a 30/10/23	0	23/06/25 a 07/07/25	15	2ª
108305023	Emerson Duarte de Barros	25/09/22 a 24/09/23	1	04/06/25 a 13/06/25	10	2ª
36591021	Erica Ferreira da Silva	29/10/22 a 28/10/23	0	23/06/25 a 02/07/25	10	3ª
476883022	Eugênio Rafael Rouledo Moretti	22/09/23 a 21/09/24	0	23/06/25 a 02/07/25	10	3ª
117109022	Evandro Luiz Mota de Oliveira	31/07/23 a 30/07/24	0	04/06/25 a 18/06/25	15	1ª
29342030	Evelyn Vargas Froes	04/07/22 a 03/07/23	0	01/06/25 a 15/06/25	15	2ª

477633022	Everton de Carvalho	24/09/23 a 23/09/24	0	18/06/25 a 27/06/25	10	2ª
428266024	Everton Fernandes Teodoro	28/07/23 a 27/07/24	0	16/06/25 a 15/07/25	30	1ª
477650022	Everton Souza de Melo	24/09/23 a 23/09/24	0	22/06/25 a 01/07/25	10	2ª
477651022	Ewerton de Souza Biss	25/09/23 a 24/09/24	0	19/06/25 a 03/07/25	15	1ª
468319022	Fabiano Lima da Silva	23/05/24 a 22/05/25	0	16/06/25 a 30/06/25	15	1ª
128596021	Fabio Henrique Romero Borde	26/10/23 a 25/10/24	0	13/06/25 a 22/06/25	10	3ª
468011022	Felipe Cezaretti Delgado	22/05/24 a 21/05/25	0	17/06/25 a 06/07/25	20	1ª
477630022	Fernanda Mattos Silva	21/10/23 a 20/10/24	0	09/06/25 a 18/06/25	10	2ª
494760022	Fernanda Veiga dos Santos	27/07/23 a 26/07/24	0	03/06/25 a 17/06/25	15	2ª
476949022	Fernando Martins Scotton	25/10/22 a 24/10/23	0	17/06/25 a 01/07/25	15	2ª
49900022	Finecio Paulino dos Santos	12/07/23 a 11/07/24	0	16/06/25 a 30/06/25	15	1ª
99682022	Flavia Lemes de Paula Nogueira	14/02/24 a 13/02/25	0	24/06/25 a 03/07/25	10	2ª
250436022	Gabriel Lemos Guedes	22/05/24 a 21/05/25	0	24/06/25 a 08/07/25	15	1ª
468079022	Gilmar Nilson Rodrigues	23/05/24 a 22/05/25	0	20/06/25 a 04/07/25	15	1ª
90040022	Gilson Alexandre de Jesus Braga	01/08/23 a 31/07/24	0	01/06/25 a 15/06/25	15	2ª
90007022	Gisele Rosinha Ribeiro Freitas	14/02/24 a 13/02/25	0	06/06/25 a 20/06/25	15	1ª
495244022	Gleberson Pires do Nascimento	31/07/23 a 30/07/24	0	04/06/25 a 18/06/25	15	2ª
42368021	Gleiber Domingos Toledo da Costa	26/10/22 a 25/10/23	0	09/06/25 a 18/06/25	10	2ª
468036022	Grasiela Batista Brito	22/05/23 a 21/05/24	0	24/06/25 a 03/07/25	10	2ª
15000027	Heitor de Oliveira Garcia	15/07/23 a 14/07/24	0	16/06/25 a 15/07/25	30	1ª
98302023	Hellen Ricalde Benevides	01/11/23 a 31/10/24	2	23/06/25 a 02/07/25	10	1ª
122316021	Hudson Halison Florentino	29/10/22 a 28/10/23	0	03/06/25 a 02/07/25	30	1ª
44018021	Humberto Witter de Abreu	13/03/23 a 12/03/24	0	23/06/25 a 07/07/25	15	1ª
133684025	Isis Carolina Mendes de Carvalho	15/07/23 a 14/07/24	3	03/06/25 a 12/06/25	10	3ª
335346022	Italo Fonseca	28/09/23 a 27/09/24	1	03/06/25 a 12/06/25	10	2ª
93225021	Ivanete Almeida Guimaraes	24/11/23 a 23/11/24	0	09/06/25 a 08/07/25	30	1ª
115567021	Ivo De Arruda Coelho	25/10/22 a 24/10/23	0	25/06/25 a 04/07/25	10	1ª
110712022	Jackson Bendassolli	05/01/24 a 04/01/25	0	23/06/25 a 02/07/25	10	2ª
73496021	Jair Garcete Prado	05/11/22 a 04/11/23	1	09/06/25 a 18/06/25	10	3ª
84071022	Jaqueline Gomes de Carvalho Cunha	25/10/23 a 24/10/24	0	09/06/25 a 18/06/25	10	2ª
467989022	Joao Henrique Prevedel	19/05/23 a 18/05/24	0	04/06/25 a 13/06/25	10	3ª
467989022	Joao Henrique Prevedel	19/05/24 a 18/05/25	0	14/06/25 a 23/06/25	10	1ª
468001022	Joao Paulo Delmute Moraes	22/05/24 a 21/05/25	0	29/06/25 a 08/07/25	10	1ª
129800021	Joelson Dias Barbosa	24/07/22 a 23/07/23	0	14/06/25 a 23/06/25	10	3ª
25681022	Jonathas Wilson Moraes Candido Jácomo	30/07/22 a 29/07/23	0	28/06/25 a 12/07/25	15	2ª
468053023	Jose Renato Nunes Vilalba	05/03/23 a 04/03/24	0	17/06/25 a 01/07/25	15	2ª
126316022	Josiane da Silva	09/04/23 a 08/04/24	1	09/06/25 a 18/06/25	10	2ª
467997023	Josias de Oliveira Nery Filho	19/05/23 a 18/05/24	2	09/06/25 a 18/06/25	10	3ª
477071022	Joslaine dos Santos Nunes	06/11/23 a 05/11/24	2	25/06/25 a 09/07/25	15	1ª
108497021	Juliana Muniz de Freitas	12/06/23 a 11/06/24	0	09/06/25 a 18/06/25	10	1ª
468327022	Julio Cesar de Oliveira Junior	19/05/24 a 18/05/25	0	15/06/25 a 29/06/25	15	1ª
477662022	Junior Cervantes de Lima	29/10/23 a 28/10/24	0	23/06/25 a 02/07/25	10	2ª
55993021	Justina Marques da Silva	26/06/23 a 25/06/24	0	25/06/25 a 04/07/25	10	2ª

477663022	Kenneth Moriji Tomonaga	22/09/23 a 21/09/24	0	04/06/25 a 18/06/25	15	1ª
87588021	Laurenne Costa de Oliveira	07/07/23 a 06/07/24	0	10/06/25 a 19/06/25	10	2ª
128085022	Lazelina da Fonseca Simoes Goncalves Troche	07/10/23 a 06/10/24	0	09/06/25 a 18/06/25	10	2ª
115616022	Leandra Salustiana da Silva Oliveira	14/04/23 a 13/04/24	0	09/06/25 a 18/06/25	10	1ª
476880022	Leandro Alderete de Paiva	23/09/23 a 22/09/24	0	25/06/25 a 09/07/25	15	1ª
476898023	Leandro Francisco Fernandes Santos	22/11/22 a 21/11/23	0	23/06/25 a 07/07/25	15	2ª
338737021	Leonel Barbosa Junior	24/08/23 a 23/08/24	0	06/06/25 a 20/06/25	15	2ª
468331022	Liliane Amarilha	30/05/23 a 29/05/24	2	23/06/25 a 02/07/25	10	3ª
77638022	Loirdes Benedito de Oliveira	26/10/23 a 25/10/24	0	09/06/25 a 23/06/25	15	2ª
468126024	Luana Cabreira Palmieri Garlipp	29/02/24 a 28/02/25	0	09/06/25 a 18/06/25	10	2ª
476885022	Luciano Rodrigues de Souza	24/09/23 a 23/09/24	0	02/06/25 a 16/06/25	15	2ª
101675022	Lucio Pablo Machado	19/08/22 a 18/08/23	0	13/06/25 a 12/07/25	30	1ª
476889022	Luis Carlos Damasceno Mastrangelo	26/09/23 a 25/09/24	0	01/06/25 a 15/06/25	15	2ª
87755022	Luiz Antonio de Oliveira	03/04/23 a 02/04/24	0	02/06/25 a 16/06/25	15	2ª
87755022	Luiz Antonio de Oliveira	03/04/24 a 02/04/25	0	30/06/25 a 14/07/25	15	1ª
36291025	Luiz Fernando da Silva Jesus	20/11/23 a 19/11/24	0	23/06/25 a 02/07/25	10	1ª
494801022	Luiz Francisco Hypolito Barbosa	27/07/22 a 26/07/23	0	23/06/25 a 22/07/25	30	1ª
73501021	Marcia Joanita Castedo	18/03/23 a 17/03/24	0	09/06/25 a 18/06/25	10	1ª
467953022	Marcio Jose da Silva Maciel	04/07/23 a 03/07/24	0	09/06/25 a 18/06/25	10	1ª
97723022	Marcos Alberto Queiroz Moraes	07/04/23 a 06/04/24	0	23/06/25 a 02/07/25	10	1ª
476938022	Marcos Diego Cruz Nogueira	25/10/23 a 24/10/24	2	03/06/25 a 17/06/25	15	2ª
476984022	Marcos Vieira	23/10/23 a 22/10/24	0	19/06/25 a 03/07/25	15	2ª
74797021	Maria de Lourdes Delgado Alves	11/07/22 a 10/07/23	0	23/06/25 a 02/07/25	10	3ª
56953022	Mariane Fernandes da Silva	17/05/24 a 16/05/25	0	23/06/25 a 02/07/25	10	1ª
108731021	Marili Solange Bertoldo	26/10/23 a 25/10/24	0	23/06/25 a 12/07/25	20	2ª
63353022	Marina do Rocio de Carvalho	15/04/24 a 14/04/25	0	16/06/25 a 25/06/25	10	1ª
94285021	Maristela Farias de Souza	29/10/23 a 28/10/24	0	14/06/25 a 28/06/25	15	2ª
68391022	Marli de Souza Guerino	15/09/23 a 14/09/24	2	01/06/25 a 15/06/25	15	2ª
123248024	Marlon Erick Quevêdo	21/07/23 a 20/07/24	0	02/06/25 a 16/06/25	15	2ª
477698022	Maruza Fatima Dias Velasquez	29/10/22 a 28/10/23	0	21/06/25 a 30/06/25	10	2ª
468025022	Mayara Ruiz de Almeida Grande	17/05/23 a 16/05/24	0	17/06/25 a 01/07/25	15	1ª
102831022	Maycon Martins Villela	01/08/23 a 31/07/24	2	02/06/25 a 16/06/25	15	2ª
450700022	Maykom Falcao do Espirito Santo	04/07/22 a 03/07/23	0	29/06/25 a 13/07/25	15	2ª
108866022	Melicia Di Domenico Ruoppoli	01/11/23 a 31/10/24	0	23/06/25 a 07/07/25	15	1ª
491698023	Monica Alves Rolim	07/01/24 a 06/01/25	1	01/06/25 a 10/06/25	10	2ª
468338022	Myriam Borges Gomes de Arruda	18/05/24 a 17/05/25	0	16/06/25 a 25/06/25	10	1ª
339543022	Natalia Delgado Ferreira	23/09/22 a 22/09/23	0	09/06/25 a 18/06/25	10	3ª
477652022	Natalino Amarilha de Souza	24/09/23 a 23/09/24	0	17/06/25 a 01/07/25	15	1ª
19831024	Nayane Morais Gomes	22/09/23 a 21/09/24	0	23/06/25 a 02/07/25	10	2ª
74834022	Neide Alvarenga Nunes	01/08/23 a 31/07/24	0	09/06/25 a 18/06/25	10	3ª

105927023	Neide Aparecida Flores dos Santos Goes	01/06/23 a 31/05/24	0	18/06/25 a 27/06/25	10	3ª
127953023	Oeler Pires Caminha	01/08/23 a 31/07/24	0	03/06/25 a 17/06/25	15	1ª
111955021	Orlan Ricardo Graca	24/10/23 a 23/10/24	0	11/06/25 a 10/07/25	30	1ª
33564022	Patricia Pompeu Galhardo	17/05/24 a 16/05/25	2	03/06/25 a 12/06/25	10	1ª
477022022	Patrick Carlos Corrêa	23/09/23 a 22/09/24	0	09/06/25 a 18/06/25	10	2ª
477041022	Paulo Arantes Araújo	31/10/23 a 30/10/24	0	23/06/25 a 02/07/25	10	2ª
74361022	Paulo Henrique de Oliveira	10/03/24 a 09/03/25	0	11/06/25 a 25/06/25	15	1ª
40434021	Percival Goes Junior	10/06/24 a 09/06/25	0	15/06/25 a 14/07/25	30	1ª
35475021	Plotinio de Aragao Soares Neto	01/06/24 a 31/05/25	0	23/06/25 a 07/07/25	15	1ª
468194022	Priscila Carvalho Wust	05/07/23 a 04/07/24	0	14/06/25 a 23/06/25	10	2ª
467930022	Rafael Machado Lira Costa	16/05/24 a 15/05/25	0	09/06/25 a 18/06/25	10	1ª
104657030	Reinaldo de Souza Rodrigues	11/01/24 a 10/01/25	1	23/06/25 a 07/07/25	15	2ª
468155023	Renan Inacio da Silva Soares	05/07/23 a 04/07/24	0	08/06/25 a 22/06/25	15	1ª
15537021	Renata Teixeira de Souza Arruda Coelho	31/03/23 a 30/03/24	0	27/06/25 a 06/07/25	10	2ª
477721022	Renato Giansante	05/11/23 a 04/11/24	0	23/06/25 a 02/07/25	10	2ª
95818022	Renato Wachmann Campanholli	06/08/23 a 05/08/24	2	18/06/25 a 17/07/25	30	1ª
474548026	Ricardo Alves Batista	28/07/23 a 27/07/24	0	16/06/25 a 30/06/25	15	2ª
476546024	Ricardo Silva de Avila	07/01/23 a 06/01/24	0	02/06/25 a 16/06/25	15	2ª
130669021	Ricardo Teixeira De Brito	26/10/22 a 25/10/23	0	17/06/25 a 26/06/25	10	2ª
34691029	Rinaldo Diniz Passos	01/03/24 a 28/02/25	0	26/06/25 a 10/07/25	15	1ª
131942022	Roberto Justino de Almeida	26/04/24 a 25/04/25	4	09/06/25 a 18/06/25	10	1ª
477733022	Rodrigo Alceu Hipoliti	01/10/23 a 30/09/24	0	16/06/25 a 30/06/25	15	2ª
477054022	Rogerio Fernandes de Deus	25/10/23 a 24/10/24	0	20/06/25 a 04/07/25	15	1ª
43850022	Rosa Albina Silva Arce Longue	29/10/22 a 28/10/23	0	09/06/25 a 18/06/25	10	3ª
96682022	Roselia Pereira da Silva	13/08/23 a 12/08/24	0	17/06/25 a 16/07/25	30	1ª
96614021	Rosely dos Santos Cacho Barros	11/01/24 a 10/01/25	0	23/06/25 a 07/07/25	15	1ª
89191023	Rosemeire da Silva	14/01/24 a 13/01/25	0	30/06/25 a 14/07/25	15	1ª
86262022	Rosimeire Ribeiro da Silva	02/03/24 a 01/03/25	0	24/06/25 a 08/07/25	15	1ª
971023	Samer Rolim Amira Malacarne	22/05/24 a 21/05/25	0	23/06/25 a 07/07/25	15	1ª
100923022	Sandra Elisa Ferreira de Amorim	30/07/23 a 29/07/24	0	30/06/25 a 09/07/25	10	2ª
81502022	Sandra Helena Figueiredo Lopes	01/06/24 a 31/05/25	0	25/06/25 a 24/07/25	30	1ª
468072023	Sarah Christine Muniz Almeida	23/02/24 a 22/02/25	0	04/06/25 a 18/06/25	15	1ª
477767022	Sergio Mateus Tinoco Filho	28/09/23 a 27/09/24	0	13/06/25 a 22/06/25	10	2ª
2923022	Silvio Leonel do Amaral	31/07/23 a 30/07/24	1	18/06/25 a 02/07/25	15	2ª
102834023	Simone Conde Nakabayashi	20/07/23 a 19/07/24	0	02/06/25 a 11/06/25	10	3ª
90846022	Solange Hoff Araujo	27/05/24 a 26/05/25	0	04/06/25 a 18/06/25	15	1ª
112348022	Solange Leandro Severino	27/05/24 a 26/05/25	0	23/06/25 a 07/07/25	15	1ª
468211022	Sonia Nascimento da Silva	25/07/22 a 24/07/23	1	11/06/25 a 25/06/25	15	2ª
113644023	Taciana Goncalves Mendonca	01/04/24 a 31/03/25	0	30/06/25 a 14/07/25	15	1ª
468006022	Tatiane dos Santos Silva	05/07/23 a 04/07/24	0	23/06/25 a 07/07/25	15	2ª
20775022	Thais Andreia da Silva	30/07/23 a 29/07/24	1	04/06/25 a 18/06/25	15	2ª
477095022	Thayse Wersel Mattos Carvalho	22/09/23 a 21/09/24	0	02/06/25 a 11/06/25	10	1ª

133248022	Thiago Alves dos Reis	30/07/23 a 29/07/24	4	28/06/25 a 12/07/25	15	2ª
468350022	Thiago Pereira Dutra	22/05/24 a 21/05/25	0	07/06/25 a 16/06/25	10	1ª
468208022	Thomas Henrique Gregolin Sampaio	24/05/24 a 23/05/25	0	30/06/25 a 09/07/25	10	1ª
468091022	Ticiano Pinheiro de Oliveira	22/05/23 a 21/05/24	0	19/06/25 a 18/07/25	30	1ª
74807021	Vanderlei Alberto Hermann	26/10/22 a 25/10/23	0	16/06/25 a 30/06/25	15	2ª
477803022	Vanderlei da Silva Borges	25/09/23 a 24/09/24	1	15/06/25 a 14/07/25	30	1ª
112700022	Veronica Viscardi da Silva Pizatto	05/09/23 a 04/09/24	2	09/06/25 a 18/06/25	10	2ª
344526022	Vinicius Lopes de Morais Sarate	22/07/23 a 21/07/24	0	13/06/25 a 27/06/25	15	1ª
468368022	Vinicius Serrou D Oliveira Mariano	08/03/24 a 07/03/25	0	19/06/25 a 18/07/25	30	1ª
432545023	Wescklei Rosa Reis	23/09/23 a 22/09/24	3	16/06/25 a 25/06/25	10	3ª
477103022	Wescley da Silva Marques	28/10/22 a 27/10/23	0	27/06/25 a 11/07/25	15	2ª
31037022	Wesley Antonio da Silva	31/07/23 a 30/07/24	1	23/06/25 a 02/07/25	10	3ª
477795022	Wilson Pires Klebis	29/09/23 a 28/09/24	0	12/06/25 a 11/07/25	30	1ª

Campo Grande - MS, 19 de setembro de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1006, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Divulgar, o gozo de férias dos servidores relacionados abaixo, lotados na Agência de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul, referente ao mês de julho de 2025, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação data pela Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004:

CARGO: POLICIAL PENAL

MATRICULA	SERVIDOR	PERIODO AQUIS.	DIAS ADQ	PERIODO FERIAS	NUM DIAS	ETAPA
494749022	Adao Marlon de Carvalho	29/07/23 a 28/07/24	0	19/07/25 a 02/08/25	15	2ª
110416021	Adelson da Costa Machado	12/11/23 a 11/11/24	0	21/07/25 a 09/08/25	20	2ª
67223021	Ademir Portella de Souza	18/03/23 a 17/03/24	0	17/07/25 a 31/07/25	15	2ª
494817022	Adilson Soares de Paula	25/07/23 a 24/07/24	0	16/07/25 a 30/07/25	15	2ª
54380021	Adolfo Vareiro Garcia	24/10/22 a 23/10/23	0	01/07/25 a 30/07/25	30	1ª
117294022	Adonis Igor Lachowski	30/01/24 a 29/01/25	3	14/07/25 a 23/07/25	10	2ª
117297022	Adriana Pincela Moraes Silva	07/04/23 a 06/04/24	1	22/07/25 a 31/07/25	10	3ª
467977022	Adriano Ferreira de Almeida	17/09/23 a 16/09/24	0	15/07/25 a 29/07/25	15	2ª
467949021	Ailton de Brito Silva	04/07/23 a 03/07/24	0	14/07/25 a 23/07/25	10	3ª
122282022	Alcir Ivam da Silva	31/01/24 a 30/01/25	0	17/07/25 a 31/07/25	15	1ª
494823022	Alcir Leiva dos Santos	12/08/23 a 11/08/24	1	19/07/25 a 02/08/25	15	2ª
25005021	Alessandra Galdino Camilo de Andrade	13/11/22 a 12/11/23	0	23/07/25 a 01/08/25	10	2ª
113095023	Alex Fabiano Silva de Lima	23/09/23 a 22/09/24	3	21/07/25 a 30/07/25	10	3ª
468090022	Alex Sandro Soligo	18/05/23 a 17/05/24	3	22/07/25 a 31/07/25	10	1ª
467975022	Alexander Viegas de Miranda	05/07/23 a 04/07/24	0	14/07/25 a 23/07/25	10	1ª
82638022	Alexandre Mosciaro de Campos	18/01/24 a 17/01/25	0	23/07/25 a 01/08/25	10	1ª

64767022	Alfredo Meira Costa Junior	10/01/24 a 09/01/25	0	23/07/25 a 01/08/25	10	3ª
429546040	Alleir Paulo Vieira de Almeida	27/07/24 a 26/07/25	3	28/07/25 a 06/08/25	10	1ª
431827022	Altamir Aparecido Canavarros do Vale	28/10/23 a 27/10/24	2	08/07/25 a 27/07/25	20	2ª
477597022	Amanda Souto Mayor Ramos Aranda	22/10/23 a 21/10/24	0	13/07/25 a 27/07/25	15	1ª
30724021	Amilton Caetano da Rocha	31/10/22 a 30/10/23	0	16/07/25 a 25/07/25	10	3ª
476216024	Ana Carolinne Dagher Pereira	23/11/23 a 22/11/24	2	21/07/25 a 30/07/25	10	3ª
491668023	Ana Cecilia Schnitzer de Melo	17/01/24 a 16/01/25	0	03/07/25 a 17/07/25	15	1ª
12683021	Ana Cristina Francisca de Araujo	25/10/22 a 24/10/23	0	17/07/25 a 31/07/25	15	2ª
104636022	Ana Flavia Soares Nogueira França	14/01/24 a 13/01/25	0	07/07/25 a 16/07/25	10	1ª
477600022	Ana Gabriela Tunermann Pimenta	04/11/23 a 03/11/24	0	28/07/25 a 11/08/25	15	2ª
115209022	Ana Lucia Morais Coinete Depolito	25/05/23 a 24/05/24	0	21/07/25 a 30/07/25	10	2ª
494777022	Ana Paula Gimenez da Silva Carvalho	19/07/23 a 18/07/24	0	14/07/25 a 23/07/25	10	2ª
494782022	Ana Paula Lacerda Quevedo	15/07/24 a 14/07/25	0	16/07/25 a 25/07/25	10	1ª
423941022	Ana Paula Machado Bianchi	23/09/23 a 22/09/24	0	14/07/25 a 28/07/25	15	2ª
468308022	Ana Renata Pessoa Machado Scucuglia	01/06/23 a 31/05/24	0	07/07/25 a 16/07/25	10	1ª
476879022	Anayra Gragiane Lopes Fin	21/10/23 a 20/10/24	0	20/07/25 a 29/07/25	10	1ª
101283023	Anderson Paulo de Queiroz Pereira	28/09/23 a 27/09/24	0	23/07/25 a 01/08/25	10	2ª
24677022	Anderson Pimentel de Oliveira	13/01/24 a 12/01/25	0	16/07/25 a 25/07/25	10	2ª
40447021	Andre Aparecido Franca	05/11/23 a 04/11/24	0	08/07/25 a 22/07/25	15	2ª
84724022	Andre de Sa Mendes	14/01/24 a 13/01/25	0	17/07/25 a 31/07/25	15	1ª
122531022	Andre Luiz Garcia Santiago	01/02/24 a 31/01/25	0	16/07/25 a 25/07/25	10	2ª
92794022	Andre Sotolani Claudino	01/08/23 a 31/07/24	0	07/07/25 a 16/07/25	10	2ª
123106024	Andrea Abadia Gonsalves Rodrigues Cardoso	29/07/23 a 28/07/24	0	18/07/25 a 27/07/25	10	2ª
14616022	Andrea Ramires dos Santos Machado	11/05/24 a 10/05/25	0	07/07/25 a 16/07/25	10	2ª
56306021	Angela Aparecida Mendes de Carvalho Medeiros	29/10/23 a 28/10/24	0	19/07/25 a 02/08/25	15	2ª
85410022	Antonio dos Santos Marcal Junior	22/02/24 a 21/02/25	1	08/07/25 a 22/07/25	15	1ª
468184022	Antonio Fabricio da Silva Finoto	23/02/23 a 22/02/24	0	14/07/25 a 28/07/25	15	1ª
468077022	Antonio Fernando Martins da Silva	22/05/24 a 21/05/25	0	14/07/25 a 28/07/25	15	1ª
74068022	Antonio Marcos de Almeida	01/09/23 a 31/08/24	0	14/07/25 a 28/07/25	15	2ª
128323023	Antonio Renol Pereira Verlengia	05/02/24 a 04/02/25	0	01/07/25 a 10/07/25	10	2ª
93212021	Aparecido Marcio de Moura	23/02/23 a 22/02/24	0	03/07/25 a 12/07/25	10	1ª
444961022	Arielly de Siqueira Araújo Dias	04/07/23 a 03/07/24	2	14/07/25 a 28/07/25	15	2ª
74766022	Aroldo Colanzi Vegas	14/01/24 a 13/01/25	0	21/07/25 a 30/07/25	10	1ª
92444022	Astrogilda Loreta Moreira Meza de Santana	23/04/23 a 22/04/24	0	20/07/25 a 03/08/25	15	2ª

468031022	Augusto Pedro de Carvalho Filho	19/07/24 a 18/07/25	0	21/07/25 a 19/08/25	30	1ª
467972022	Bárbara Andrade Ribeiro	03/01/23 a 02/01/24	0	07/07/25 a 16/07/25	10	1ª
418450022	Barbara Barros Machado Bogalho Junqueira	04/11/23 a 03/11/24	3	07/07/25 a 16/07/25	10	2ª
477614022	Beatriz Moreira de Souza Silva	30/10/23 a 29/10/24	0	14/07/25 a 28/07/25	15	2ª
85406022	Bruna Pimenta dos Santos	13/11/22 a 12/11/23	0	14/07/25 a 02/08/25	20	2ª
477612022	Bruno Trindade Bastos	24/09/22 a 23/09/23	0	22/07/25 a 20/08/25	30	1ª
127506022	Carla Simone dos Reis	29/04/23 a 28/04/24	1	23/07/25 a 01/08/25	10	2ª
122433022	Carlos Alexandre Barbosa Gaifatto	15/08/23 a 14/08/24	0	14/07/25 a 28/07/25	15	1ª
476926022	Carlos Cesar Pereira Quirino	24/09/23 a 23/09/24	0	03/07/25 a 12/07/25	10	3ª
322279022	Carlos Eduardo Lopes Fernandes	28/09/23 a 27/09/24	0	15/07/25 a 29/07/25	15	2ª
25064022	Carlos Henrique da Silva Martins	27/08/23 a 26/08/24	0	01/07/25 a 10/07/25	10	2ª
467926022	Carlos Renato Lopes	22/05/23 a 21/05/24	0	09/07/25 a 18/07/25	10	1ª
6166022	Cassiana Navarrete Neris	16/03/23 a 15/03/24	0	14/07/25 a 23/07/25	10	1ª
129267022	Cinthia Danielle do Nascimento Silva	10/02/24 a 09/02/25	0	16/07/25 a 25/07/25	10	1ª
476915022	Claire Lucia Redivo Azolini	30/10/23 a 29/10/24	0	14/07/25 a 23/07/25	10	2ª
476948022	Claudecir da Silva Bilat	28/09/23 a 27/09/24	0	16/07/25 a 14/08/25	30	1ª
104751022	Claudia Benevenuto	28/03/23 a 27/03/24	0	21/07/25 a 04/08/25	15	1ª
126995022	Claudia Rios	15/09/23 a 14/09/24	0	18/07/25 a 01/08/25	15	2ª
113099032	Claudio Tomaz de Oliveira	25/09/23 a 24/09/24	0	15/07/25 a 29/07/25	15	2ª
317593023	Cleber Vidal Venancio	10/01/24 a 09/01/25	0	15/07/25 a 24/07/25	10	1ª
128922022	Cledson Machado do Amaral	01/08/23 a 31/07/24	1	18/07/25 a 01/08/25	15	1ª
477617022	Cleiton Roberto de Oliveira Ramos	26/09/22 a 25/09/23	1	17/07/25 a 31/07/25	15	2ª
494815022	Cleuson da Silva Souza	22/07/23 a 21/07/24	0	08/07/25 a 22/07/25	15	2ª
70560022	Cleuza Barbosa de Oliveira	05/04/23 a 04/04/24	0	01/07/25 a 15/07/25	15	2ª
52969021	Cleverson Luis Pedraza de Menezes	30/10/22 a 29/10/23	0	28/07/25 a 06/08/25	10	2ª
123823025	Cleyton Luiz dos Santos Gomes	13/10/23 a 12/10/24	4	21/07/25 a 30/07/25	10	2ª
131400024	Cleyton Silva Paes	14/08/23 a 13/08/24	0	16/07/25 a 25/07/25	10	1ª
33860024	Clodomilson dos Santos	05/08/23 a 04/08/24	0	16/07/25 a 25/07/25	10	1ª
119059024	Cristiane dos Santos Pereira Tavares	01/12/23 a 30/11/24	0	18/07/25 a 01/08/25	15	1ª
75446022	Cristiane Soares Camargo	11/11/23 a 10/11/24	0	07/07/25 a 16/07/25	10	2ª
13442022	Cristiano da Silva Fonseca	31/07/23 a 30/07/24	1	23/07/25 a 01/08/25	10	3ª
64914021	Cynthia Benites Lorentz Soles	01/10/23 a 30/09/24	0	17/07/25 a 26/07/25	10	3ª
82809021	Daladier Cardoso	25/10/23 a 24/10/24	0	07/07/25 a 16/07/25	10	1ª
477032022	Daniel Bagordakis Ferreira	23/10/23 a 22/10/24	0	23/07/25 a 01/08/25	10	2ª
125052021	Daniel Jacinto de Araujo	26/10/23 a 25/10/24	0	23/07/25 a 01/08/25	10	2ª
469830023	Daniela Rodrigues de Castro Frigeri	23/09/23 a 22/09/24	0	29/07/25 a 07/08/25	10	2ª
468024022	Daniele Melgar de Jesus Dias	28/08/23 a 27/08/24	0	16/07/25 a 25/07/25	10	2ª
477129022	Danieli Tinoco de Aquino	22/10/22 a 21/10/23	0	28/07/25 a 06/08/25	10	3ª
33428023	Daniella Souza Lima	05/04/24 a 04/04/25	1	23/07/25 a 01/08/25	10	1ª
319049022	Danilo Fernandes Silva	26/10/23 a 25/10/24	0	21/07/25 a 04/08/25	15	1ª
124029023	Davi Antonio Bernardes Junior	01/11/22 a 31/10/23	1	14/07/25 a 28/07/25	15	2ª

476965022	Davi Hegner	25/10/23 a 24/10/24	0	07/07/25 a 21/07/25	15	1ª
114971022	Davi Paladini da Silva	25/03/23 a 24/03/24	0	17/07/25 a 31/07/25	15	1ª
100209022	Dejair Santana Junior	31/10/22 a 30/10/23	0	14/07/25 a 28/07/25	15	2ª
476956022	Dennys Bruno Pereira Batista	24/10/23 a 23/10/24	1	29/07/25 a 07/08/25	10	2ª
476964022	Dhione De Paula da Silva	28/10/23 a 27/10/24	0	02/07/25 a 16/07/25	15	2ª
468165023	Diego Barbosa Inocencio	22/05/23 a 21/05/24	0	26/07/25 a 09/08/25	15	2ª
494758022	Diego dos Santos Barbara	25/07/23 a 24/07/24	2	03/07/25 a 12/07/25	10	3ª
476959022	Diego Ferreira Aranda	25/10/23 a 24/10/24	0	14/07/25 a 28/07/25	15	1ª
28773022	Diego Lima Caramalac	03/07/24 a 02/07/25	0	03/07/25 a 12/07/25	10	1ª
437862022	Dilcelene dos Santos	31/10/23 a 30/10/24	0	15/07/25 a 29/07/25	15	2ª
74836022	Dilma Colman Delbane	18/10/22 a 17/10/23	0	15/07/25 a 29/07/25	15	2ª
494765022	Dirce Brites de Oliveira Lima	27/07/23 a 26/07/24	0	09/07/25 a 18/07/25	10	2ª
113614022	Djenane Alves de Paula Silva Do Carmo	26/10/23 a 25/10/24	0	07/07/25 a 21/07/25	15	2ª
117103023	Douglas de Moura Martins	31/07/23 a 30/07/24	0	18/07/25 a 16/08/25	30	1ª
477628022	Douglas Henrique da Trindade	21/09/23 a 20/09/24	1	01/07/25 a 10/07/25	10	3ª
104864022	Edenir Moura Lopes	24/05/24 a 23/05/25	0	15/07/25 a 29/07/25	15	1ª
494839022	Eder Pereira Villalba	27/07/24 a 26/07/25	0	31/07/25 a 14/08/25	15	1ª
467924022	Edimara Dalanora	05/07/23 a 04/07/24	1	16/07/25 a 25/07/25	10	1ª
477637022	Edivaldo da Silva Sa	28/09/23 a 27/09/24	0	17/07/25 a 31/07/25	15	1ª
116636022	Edmilson Rodrigues Horacio	06/11/23 a 05/11/24	2	11/07/25 a 25/07/25	15	2ª
101145022	Edna Teixeira dos Santos	18/06/23 a 17/06/24	0	07/07/25 a 16/07/25	10	1ª
467916022	Edson Deniozevicz	04/07/24 a 03/07/25	0	28/07/25 a 06/08/25	10	1ª
378162022	Eduardo Batista Arrua	29/10/23 a 28/10/24	1	17/07/25 a 26/07/25	10	2ª
477639022	Eduardo Trigueiro dos Santos Silva	24/09/23 a 23/09/24	0	14/07/25 a 28/07/25	15	2ª
117624022	Edvania Biserra Amario Garcia	02/02/24 a 01/02/25	0	16/07/25 a 25/07/25	10	2ª
74841022	Eliana da Silva Borges Garcia	31/07/23 a 30/07/24	0	16/07/25 a 25/07/25	10	1ª
124613023	Elias Rodrigues de Araujo	28/09/22 a 27/09/23	0	15/07/25 a 29/07/25	15	2ª
89795022	Eliezer de Campos	31/07/23 a 30/07/24	0	14/07/25 a 28/07/25	15	2ª
56754022	Eliomar Alves Silveira	04/08/23 a 03/08/24	0	04/07/25 a 18/07/25	15	2ª
121837023	Elizangela Loschi Rocha	21/10/23 a 20/10/24	0	14/07/25 a 28/07/25	15	2ª
431326027	Elvis de Oliveira Viracao	03/07/23 a 02/07/24	0	09/07/25 a 18/07/25	10	2ª
36389022	Elvis Ley Tiberio de Andrade	01/08/22 a 31/07/23	0	21/07/25 a 30/07/25	10	2ª
491674023	Emanuel Henrique de Lima	10/01/24 a 09/01/25	1	23/07/25 a 01/08/25	10	2ª
495105022	Emily Vicentim Fernandes	19/07/23 a 18/07/24	0	09/07/25 a 18/07/25	10	2ª
459946022	Eneas Oliveira de Godoy	29/07/23 a 28/07/24	0	06/07/25 a 20/07/25	15	2ª
100420022	Erico Rodrigo de Souza Pereira	28/09/23 a 27/09/24	0	01/07/25 a 15/07/25	15	2ª
124320022	Esdras Pereira Canhete	18/08/23 a 17/08/24	0	29/07/25 a 07/08/25	10	2ª
61988021	Eudair Paixao de Matos	26/06/24 a 25/06/25	0	02/07/25 a 31/07/25	30	1ª
67986021	Eudes Melo Vicente	13/03/23 a 12/03/24	0	01/07/25 a 15/07/25	15	2ª
61383021	Eva Vitoriano Costa	30/10/22 a 29/10/23	0	01/07/25 a 15/07/25	15	2ª
495078022	Evaldo Pompeu da Silva Junior	27/07/23 a 26/07/24	0	21/07/25 a 30/07/25	10	3ª
468317022	Evandro Charao Machado	01/06/24 a 31/05/25	1	14/07/25 a 23/07/25	10	1ª
124198021	Evelaine Almeida Mendonca	29/10/23 a 28/10/24	0	21/07/25 a 30/07/25	10	2ª
477651022	Ewerton de Souza Biss	25/09/23 a 24/09/24	0	17/07/25 a 31/07/25	15	2ª

41605035	Fabiana Emanuelle Archanjo dos Santos	01/11/23 a 31/10/24	0	28/07/25 a 06/08/25	10	2ª
100783022	Fabiana Esteves de Souza	20/04/23 a 19/04/24	0	14/07/25 a 23/07/25	10	2ª
123286021	Fabiana Wruck da Silva	01/11/23 a 31/10/24	0	02/07/25 a 16/07/25	15	2ª
130719022	Fabio Cesar Velasques	26/10/23 a 25/10/24	0	04/07/25 a 13/07/25	10	3ª
476911022	Fábio Emmanuel Reis Lima	05/11/23 a 04/11/24	0	05/07/25 a 19/07/25	15	1ª
119652022	Fabio Freitas de Andrade	06/04/24 a 05/04/25	0	07/07/25 a 21/07/25	15	1ª
477643022	Fabio Junior de Almeida Flores	29/10/23 a 28/10/24	0	16/07/25 a 30/07/25	15	2ª
67309023	Fabio Lima Pereira	14/10/23 a 13/10/24	0	07/07/25 a 16/07/25	10	1ª
128770027	Fabio Ribas da Rosa	23/09/22 a 22/09/23	0	14/07/25 a 23/07/25	10	3ª
111895022	Fabio Ximenes Lopes	26/10/22 a 25/10/23	0	20/07/25 a 03/08/25	15	2ª
20193021	Fabricia Oliveira Silva Fanaia	12/11/23 a 11/11/24	0	21/07/25 a 30/07/25	10	3ª
100211022	Fausto Torres Muranaka	04/08/22 a 03/08/23	0	02/07/25 a 16/07/25	15	2ª
477645022	Felipe Cezar Rachel Dos Santos	24/09/23 a 23/09/24	0	17/07/25 a 31/07/25	15	1ª
437990031	Fernanda da Silva Melo	22/09/23 a 21/09/24	2	14/07/25 a 23/07/25	10	1ª
125727022	Fernanda de Melo Rosa Campidelli	17/11/22 a 16/11/23	0	14/07/25 a 23/07/25	10	2ª
468018022	Fernanda Oliveira Pereira	22/05/24 a 21/05/25	0	01/07/25 a 15/07/25	15	1ª
77350021	Fernandes Pereira da Silva	03/01/23 a 02/01/24	0	15/07/25 a 29/07/25	15	2ª
112825022	Fernando dos Santos Queiroz	03/05/23 a 02/05/24	0	14/07/25 a 23/07/25	10	2ª
473884025	Flavia Cavalcante da Silva	06/01/24 a 05/01/25	0	21/07/25 a 30/07/25	10	2ª
477635022	Flávio César Muniz	24/09/23 a 23/09/24	0	01/07/25 a 10/07/25	10	2ª
437698023	Flavio de Souza Barros	18/05/24 a 17/05/25	0	16/07/25 a 25/07/25	10	1ª
123340022	Flavio Rodrigues Marques	14/08/22 a 13/08/23	0	25/07/25 a 08/08/25	15	2ª
110046021	Fleximene Martins Dos Santos	08/11/23 a 07/11/24	0	07/07/25 a 21/07/25	15	2ª
468320022	Francinaldo da Silva Pereira	24/05/24 a 23/05/25	0	18/07/25 a 01/08/25	15	1ª
68927022	Francisco Solano Larréa Calves	17/02/24 a 16/02/25	0	01/07/25 a 15/07/25	15	2ª
51930021	Franclei Barnabé dos Santos	29/10/23 a 28/10/24	1	17/07/25 a 31/07/25	15	2ª
117111021	Fulvio Ramires da Silva	28/06/24 a 27/06/25	0	06/07/25 a 20/07/25	15	1ª
431901023	Gabriel Dias Santana Silva	29/11/23 a 28/11/24	0	29/07/25 a 07/08/25	10	2ª
468189022	Gelton Rodrigues de Souza	23/05/24 a 22/05/25	0	15/07/25 a 29/07/25	15	1ª
494795022	Geovany Santos da Silva	21/07/23 a 20/07/24	3	24/07/25 a 02/08/25	10	2ª
477004022	Gercinei Pereira Muniz	24/09/23 a 23/09/24	0	16/07/25 a 30/07/25	15	2ª
118337022	Gesica Hernandes	25/05/23 a 24/05/24	0	16/07/25 a 30/07/25	15	1ª
477647022	Géssica Caires Mira	31/10/23 a 30/10/24	3	21/07/25 a 04/08/25	15	1ª
6002023	Gilmar Ferreira Barbosa	06/08/23 a 05/08/24	0	21/07/25 a 30/07/25	10	1ª
491677023	Gilmar Irineu da Silva	21/01/23 a 20/01/24	0	05/07/25 a 14/07/25	10	2ª
124203021	Giorgio Henrique de Almeida	26/10/23 a 25/10/24	0	07/07/25 a 16/07/25	10	3ª
129910022	Gisele Aparecida Cesario Romeiro	15/04/24 a 14/04/25	0	14/07/25 a 28/07/25	15	1ª
73498022	Giselle Cecilia de Vasconcelos Pires	30/07/24 a 29/07/25	0	30/07/25 a 28/08/25	30	1ª
477676022	Giuseppe Campagna Bertazzoni	24/09/23 a 23/09/24	2	03/07/25 a 17/07/25	15	1ª
127937025	Gracyelle Araujo Godoy	01/10/23 a 30/09/24	0	14/07/25 a 28/07/25	15	2ª
477005022	Graziano de Figueiredo Couto	24/10/22 a 23/10/23	0	15/07/25 a 29/07/25	15	2ª
42188022	Gustavo Dias Goncalves	30/07/23 a 29/07/24	0	12/07/25 a 26/07/25	15	2ª
439535022	Haroldo Ferreira Sgarbi	28/09/23 a 27/09/24	0	18/07/25 a 27/07/25	10	2ª
120416021	Helaine Gomes da Silva Barros Ton	31/10/23 a 30/10/24	0	16/07/25 a 25/07/25	10	1ª

477017022	Henrique Leria Martins Júnior	23/10/23 a 22/10/24	3	01/07/25 a 15/07/25	15	2ª
73499021	Heverson da Silva Bastos	25/10/23 a 24/10/24	3	15/07/25 a 24/07/25	10	3ª
477694022	Higor Roberto Jacques Dias	24/09/23 a 23/09/24	0	16/07/25 a 25/07/25	10	2ª
98888021	Horacio Shiroshi Karino	26/10/22 a 25/10/23	0	12/07/25 a 10/08/25	30	1ª
477699022	Hudson Dias de Oliveira	26/09/22 a 25/09/23	0	10/07/25 a 19/07/25	10	3ª
471271023	Idines Ferreira	21/10/23 a 20/10/24	0	04/07/25 a 18/07/25	15	2ª
468324022	Igor Romao Colares Nogueira	19/05/24 a 18/05/25	4	01/07/25 a 15/07/25	15	1ª
467982022	Iraci Adriana de Oliveira Mariano	26/02/24 a 25/02/25	0	01/07/25 a 15/07/25	15	1ª
477715023	Ireno Araujo Batista	25/09/23 a 24/09/24	0	16/07/25 a 25/07/25	10	2ª
477045022	Isabela Escobar Santos da Cunha	22/10/23 a 21/10/24	1	11/07/25 a 30/07/25	20	2ª
477051022	Ismael Whesly Borges	23/10/23 a 22/10/24	0	15/07/25 a 29/07/25	15	2ª
494754022	Itamara Oliveira Gimenez	27/07/23 a 26/07/24	0	26/07/25 a 09/08/25	15	2ª
11438022	Ivan Nunes Duarte	10/01/23 a 09/01/24	0	14/07/25 a 28/07/25	15	2ª
477713022	Ivan Rodrigues Ricardo	24/09/23 a 23/09/24	0	15/07/25 a 29/07/25	15	1ª
24767022	Izilda Poliana Baeta Da Silva	29/07/23 a 28/07/24	0	16/07/25 a 14/08/25	30	1ª
117533022	Jacira Conceicao Lopes Da Silva	16/06/23 a 15/06/24	0	16/07/25 a 25/07/25	10	3ª
112608022	Jacira Soares de Arruda	04/04/24 a 03/04/25	0	17/07/25 a 31/07/25	15	2ª
66407022	Jackeline Leite dos Santos	03/08/23 a 02/08/24	0	16/07/25 a 14/08/25	30	1ª
127155023	Jackye Lee Magalhaes Santos	29/07/24 a 28/07/25	1	30/07/25 a 08/08/25	10	1ª
424109024	Jacson Ortiz do Nascimento	28/09/23 a 27/09/24	0	16/07/25 a 30/07/25	15	2ª
13084022	Jairo Fuhr	12/11/23 a 11/11/24	1	14/07/25 a 28/07/25	15	2ª
133064022	James Bianchi	07/11/23 a 06/11/24	0	16/07/25 a 25/07/25	10	2ª
57431021	Janaina Tereza de Figueiredo Ajala	07/03/24 a 06/03/25	0	21/07/25 a 04/08/25	15	2ª
467908022	Jaqueline Caceres da Paixão	18/05/23 a 17/05/24	0	18/07/25 a 16/08/25	30	1ª
84071022	Jaqueline Gomes de Carvalho Cunha	25/10/23 a 24/10/24	0	21/07/25 a 30/07/25	10	3ª
13503022	Jean Carlo Barbosa Gaifatto	01/08/23 a 31/07/24	0	01/07/25 a 15/07/25	15	2ª
9656022	Jean Carlos da Silva Cunha	30/07/23 a 29/07/24	0	21/07/25 a 30/07/25	10	3ª
15133022	Jeferson Bruno da Silva Rocha	30/07/23 a 29/07/24	0	16/07/25 a 30/07/25	15	1ª
477658022	Jefferson Rosalino Anastacio de Oliveira	24/09/23 a 23/09/24	0	07/07/25 a 26/07/25	20	2ª
477069022	Jessica Dias dos Santos	06/11/23 a 05/11/24	0	21/07/25 a 04/08/25	15	1ª
368302026	Jessika Machado	07/11/22 a 06/11/23	0	08/07/25 a 22/07/25	15	2ª
36289027	Jhennifer Souza da Silva	28/10/23 a 27/10/24	0	07/07/25 a 16/07/25	10	1ª
437469024	Joao Bonfim Antero Junior	21/09/22 a 20/09/23	0	09/07/25 a 18/07/25	10	3ª
112474022	Joao Dias da Rocha	20/04/24 a 19/04/25	0	15/07/25 a 29/07/25	15	1ª
73369021	Joao Sergio De Souza Pires	01/09/22 a 31/08/23	0	30/07/25 a 28/08/25	30	1ª
477636022	Jonadabe Oliveira Santos Alves	29/10/23 a 28/10/24	0	17/07/25 a 31/07/25	15	2ª
20574025	Jonas Chaves Neto	27/07/24 a 26/07/25	0	28/07/25 a 06/08/25	10	1ª
124598022	Jonas dos Santos Ferreira	16/08/23 a 15/08/24	0	14/07/25 a 28/07/25	15	2ª
41902021	Jorge Leandro dos Santos	20/09/22 a 19/09/23	0	15/07/25 a 29/07/25	15	1ª
35222021	Jose Amadeu Gomes Dos Santos	26/03/24 a 25/03/25	0	17/07/25 a 31/07/25	15	1ª
87399022	Jose Antonio Garcia Sales	02/02/24 a 01/02/25	0	14/07/25 a 28/07/25	15	1ª
86446022	Jose Aparecido da Silva	26/10/22 a 25/10/23	0	02/07/25 a 16/07/25	15	2ª
121725022	Jose Henrique Lopes de Faria	07/04/24 a 06/04/25	0	21/07/25 a 30/07/25	10	1ª

117661022	Jose Wagner Rivarola Elpidio	21/08/23 a 20/08/24	0	04/07/25 a 18/07/25	15	1ª
114506022	Jucilei de Matos Chimenez	14/08/22 a 13/08/23	4	25/07/25 a 03/08/25	10	3ª
133473024	Jucylleyde Macedo Lopes dos Santos	17/05/23 a 16/05/24	2	16/07/25 a 25/07/25	10	2ª
134034025	Juliana Abdo Ferreira	16/09/23 a 15/09/24	0	09/07/25 a 18/07/25	10	2ª
69382022	Juliana Almeida Tristao Vernochi	30/07/23 a 29/07/24	0	09/07/25 a 18/07/25	10	3ª
425169031	Juliana Teles de Jesus Resende Barros	27/07/23 a 26/07/24	0	06/07/25 a 20/07/25	15	2ª
41854021	Juliana Vaini Menon Bazzo	29/10/23 a 28/10/24	0	14/07/25 a 28/07/25	15	2ª
111415027	Julierme Rossoni	18/05/24 a 17/05/25	2	06/07/25 a 15/07/25	10	2ª
109208022	Julio Cesar Goes da Silva	09/10/23 a 08/10/24	0	27/07/25 a 10/08/25	15	1ª
68673022	Julio Cesar Kolling	31/01/24 a 30/01/25	0	18/07/25 a 01/08/25	15	1ª
468086022	Julio Cesar Padilha Cardoso	03/07/24 a 02/07/25	0	26/07/25 a 04/08/25	10	1ª
128284022	Julio Cesar Pascoal	25/01/23 a 24/01/24	0	16/07/25 a 30/07/25	15	1ª
468244023	Julio Cezar Besen	27/02/24 a 26/02/25	3	23/07/25 a 06/08/25	15	1ª
337775022	Kalebe Rodrigues de Oliveira	01/03/24 a 28/02/25	0	14/07/25 a 28/07/25	15	2ª
467963022	Kamila Nascimento Nunes	10/07/24 a 09/07/25	0	14/07/25 a 28/07/25	15	1ª
381809022	Karen Costa Arrivabene	29/10/23 a 28/10/24	0	16/07/25 a 25/07/25	10	3ª
125340022	Karina Salles Silva Gonçalves	01/04/23 a 31/03/24	0	14/07/25 a 23/07/25	10	1ª
125120022	Kátia Reis Atala Gomes Duarte	06/04/23 a 05/04/24	0	14/07/25 a 28/07/25	15	2ª
79387022	Katiuscia Petry	30/07/23 a 29/07/24	0	14/07/25 a 23/07/25	10	2ª
94939022	Kennio Barbosa Macedo	25/01/23 a 24/01/24	0	01/07/25 a 15/07/25	15	1ª
124782021	Kilvia de Oliveira Colombo Teixeira	26/10/23 a 25/10/24	1	16/07/25 a 30/07/25	15	1ª
120608021	Kleber da Conceicao Duarte	27/10/23 a 26/10/24	0	08/07/25 a 22/07/25	15	2ª
131370021	Lauzimar Dias Acosta	25/10/23 a 24/10/24	0	09/07/25 a 18/07/25	10	1ª
69940022	Lazaro Souza de Carvalho Neto	20/04/23 a 19/04/24	0	15/07/25 a 29/07/25	15	1ª
477665022	Leandro Vieira da Silva	11/11/23 a 10/11/24	0	18/07/25 a 01/08/25	15	1ª
468330022	Leonardo de Souza Ortiz	19/05/24 a 18/05/25	0	07/07/25 a 21/07/25	15	1ª
477667022	Leonardo dos Santos Ferreira Lima	25/09/23 a 24/09/24	0	15/07/25 a 13/08/25	30	1ª
312336022	Leonardo Jose Pare Bulhoes	27/07/23 a 26/07/24	0	07/07/25 a 21/07/25	15	2ª
376585022	Leonardo Silva Sotolani	28/10/23 a 27/10/24	0	19/07/25 a 02/08/25	15	1ª
131132022	Leoney Martins Duarte Barbosa	24/01/24 a 23/01/25	0	24/07/25 a 02/08/25	10	1ª
119480022	Lidiane Ribeiro Machado Nunes	19/11/22 a 18/11/23	0	14/07/25 a 28/07/25	15	2ª
114880021	Lígia Goncalves	01/09/23 a 31/08/24	0	02/07/25 a 11/07/25	10	1ª
477894022	Lilian Blanco Rodrigues	04/11/23 a 03/11/24	0	14/07/25 a 28/07/25	15	2ª
440477022	Lindsei Chaves Ramos Lourenco	04/11/23 a 03/11/24	0	15/07/25 a 24/07/25	10	2ª
468249022	Lorran Machado	22/06/23 a 21/06/24	0	21/07/25 a 30/07/25	10	2ª
301087022	Luan Mello Scafura	24/07/24 a 23/07/25	0	30/07/25 a 13/08/25	15	1ª
301087022	Luan Mello Scafura	24/07/23 a 23/07/24	0	15/07/25 a 29/07/25	15	2ª
477673022	Lucas Dariel Silva de Sousa	25/09/23 a 24/09/24	0	17/07/25 a 31/07/25	15	1ª
468016022	Lucia Patricia Senna Carrapateira	05/07/23 a 04/07/24	0	09/07/25 a 18/07/25	10	3ª
468250022	Luciana Alves da Costa	06/07/24 a 05/07/25	0	14/07/25 a 23/07/25	10	1ª
430464022	Luciana Guimarães Ramires	20/07/24 a 19/07/25	0	20/07/25 a 03/08/25	15	1ª
127011022	Luciana Pereira de Lima	01/01/24 a 31/12/24	2	14/07/25 a 23/07/25	10	2ª

133498021	Luciana Rojas Leal Papa Dos Santos	26/08/22 a 25/08/23	0	22/07/25 a 31/07/25	10	3ª
476872022	Luciano Caetano da Silva	06/11/22 a 05/11/23	0	07/07/25 a 21/07/25	15	2ª
397524022	Luciano de Almeida Pereira de Souza	23/05/24 a 22/05/25	0	21/07/25 a 04/08/25	15	1ª
494822022	Luciano dos Santos De Oliveira	27/07/23 a 26/07/24	0	16/07/25 a 30/07/25	15	2ª
93690022	Luciano Yamauchi	06/04/23 a 05/04/24	3	07/07/25 a 21/07/25	15	2ª
129687021	Luciene Esteves Dantas Cardoso	01/11/23 a 31/10/24	0	02/07/25 a 31/07/25	30	1ª
83897022	Lucimar Ferreira de Queiroz	21/01/23 a 20/01/24	1	23/07/25 a 01/08/25	10	2ª
57659022	Lucimara de Freitas	23/04/24 a 22/04/25	0	02/07/25 a 11/07/25	10	1ª
116099022	Lucimara Mateus Potric de Souza	01/08/23 a 31/07/24	0	07/07/25 a 16/07/25	10	3ª
94569021	Lucinei Alves da Silva	01/01/23 a 31/12/23	0	15/07/25 a 13/08/25	30	1ª
94804022	Lucineia Brito da Silva Borsatto	31/05/23 a 30/05/24	0	15/07/25 a 13/08/25	30	1ª
117239022	Luis Fernando Melao da Silva	14/08/22 a 13/08/23	2	14/07/25 a 28/07/25	15	2ª
73120021	Luiz Antonio Aguero Segundo	23/12/23 a 22/12/24	0	04/07/25 a 18/07/25	15	2ª
91849022	Luiz Carlos Campos Faria	20/02/24 a 19/02/25	0	15/07/25 a 29/07/25	15	1ª
476907022	Luiz Carlos da Silva Filho	29/10/23 a 28/10/24	0	07/07/25 a 21/07/25	15	2ª
98372028	Madelyn Melo Garcia	19/11/23 a 18/11/24	3	14/07/25 a 28/07/25	15	1ª
494794022	Magdiel Vinicius Schimidt Figueiredo	27/07/23 a 26/07/24	0	17/07/25 a 31/07/25	15	2ª
87786021	Mailton Alves Valim	26/10/23 a 25/10/24	0	04/07/25 a 18/07/25	15	2ª
477685022	Malena Lopes de Souza	07/11/23 a 06/11/24	0	17/07/25 a 31/07/25	15	1ª
494796022	Manedi Moreira dos Santos	15/07/24 a 14/07/25	0	21/07/25 a 19/08/25	30	1ª
64178022	Manoel Almeida Santos Filho	14/01/23 a 13/01/24	0	03/07/25 a 12/07/25	10	2ª
107663023	Manoel Aparecido Bezerra	26/09/23 a 25/09/24	0	14/07/25 a 23/07/25	10	2ª
87644022	Manoel de Almeida Guimaraes	31/01/23 a 30/01/24	0	14/07/25 a 28/07/25	15	2ª
40674021	Maraiza dos Santos Jorge	29/10/23 a 28/10/24	0	16/07/25 a 25/07/25	10	1ª
476989022	Marcelo de Souza Vargas	23/10/23 a 22/10/24	0	08/07/25 a 22/07/25	15	2ª
5578023	Marcelo dos Santos Barbosa	27/01/24 a 26/01/25	0	09/07/25 a 18/07/25	10	2ª
43246026	Marcelo Maldonado De Souza	02/08/23 a 01/08/24	0	21/07/25 a 04/08/25	15	2ª
500643022	Marcelo Mantovani	02/05/24 a 01/05/25	0	16/07/25 a 25/07/25	10	1ª
468132022	Marcelo Matelli	19/05/24 a 18/05/25	0	22/07/25 a 31/07/25	10	1ª
128995024	Marcia Socorro Ribeiro Alves	27/07/23 a 26/07/24	0	03/07/25 a 17/07/25	15	2ª
58631022	Marcia Teodora de Oliveira	26/08/23 a 25/08/24	0	21/07/25 a 30/07/25	10	2ª
468099022	Marcio Elias da Silva	03/07/23 a 02/07/24	0	16/07/25 a 30/07/25	15	1ª
8345021	Marco Aurelio Silva Salles	01/11/23 a 31/10/24	0	09/07/25 a 18/07/25	10	2ª
491703023	Marco Reik Rodrigues De Lima	14/01/24 a 13/01/25	0	16/07/25 a 30/07/25	15	1ª
67130022	Marcos Andrey dos Santos Coimbra	12/01/23 a 11/01/24	0	17/07/25 a 31/07/25	15	1ª
72959023	Marcos Antonio de Carvalho	02/02/23 a 01/02/24	0	18/07/25 a 16/08/25	30	1ª
477692022	Marcos Cesar dos Santos	21/09/23 a 20/09/24	0	17/07/25 a 26/07/25	10	2ª
29636021	Marcos de Goes Escobar	23/02/23 a 22/02/24	0	29/07/25 a 26/08/25	29	2ª
495040022	Marcos de Ornelas Pinheiro	27/07/23 a 26/07/24	0	18/07/25 a 01/08/25	15	2ª
476932022	Marcos Menezes	25/10/23 a 24/10/24	0	02/07/25 a 16/07/25	15	1ª
477695022	Marcos Ramao de Paiva Amarilha	24/09/23 a 23/09/24	2	14/07/25 a 23/07/25	10	3ª
114890022	Maria Aparecida de Barros	03/02/23 a 02/02/24	2	17/07/25 a 26/07/25	10	2ª

117249023	Maria Das Dores de Souza	15/08/23 a 14/08/24	0	07/07/25 a 05/08/25	30	1ª
36257022	Maria Izabella da Silva Amorim	01/08/23 a 31/07/24	0	14/07/25 a 28/07/25	15	2ª
80833022	Maria Jose Pereira da Silva	07/04/23 a 06/04/24	0	16/07/25 a 30/07/25	15	2ª
93721022	Maria Noêmia Araújo Rodrigues	25/10/22 a 24/10/23	0	14/07/25 a 28/07/25	15	2ª
132528023	Mariangela Souza Barbosa Rodrigues	20/10/22 a 19/10/23	0	22/07/25 a 05/08/25	15	2ª
120624022	Marianna Burchietti	29/03/24 a 28/03/25	0	15/07/25 a 29/07/25	15	1ª
26212023	Marieli Boleti Guarini Monteiro	18/10/23 a 17/10/24	0	21/07/25 a 30/07/25	10	2ª
97422022	Marilaine Rodrigues Vilarga	15/08/23 a 14/08/24	0	14/07/25 a 28/07/25	15	2ª
126269021	Marilene da Silva Souza	16/04/24 a 15/04/25	0	14/07/25 a 28/07/25	15	1ª
6524021	Marinês Conti Providel Savoia	01/09/23 a 31/08/24	0	22/07/25 a 31/07/25	10	2ª
109182022	Maristela Picinelli Vieira Martins	01/04/23 a 31/03/24	0	21/07/25 a 04/08/25	15	2ª
132897028	Marlon dos Santos Goncalves	19/05/24 a 18/05/25	0	15/07/25 a 13/08/25	30	1ª
476972022	Marta Cristina Cassimiro Del Grande	21/11/23 a 20/11/24	2	14/07/25 a 28/07/25	15	2ª
468147023	Marta Maria de Lima	01/08/23 a 31/07/24	0	14/07/25 a 02/08/25	20	2ª
467974023	Maruscka Lozano de Souza	23/05/24 a 22/05/25	3	21/07/25 a 30/07/25	10	1ª
468146023	Mary Anne da Silva Benevides do Amaral	23/05/24 a 22/05/25	0	21/07/25 a 04/08/25	15	1ª
82640022	Mauricio Vinagre Coelho Lima	01/02/24 a 31/01/25	0	01/07/25 a 30/07/25	30	1ª
468052022	Maurilio Dias de Lima Neto	24/05/24 a 23/05/25	0	05/07/25 a 19/07/25	15	1ª
100921021	Maycon Roslen de Melo	30/10/22 a 29/10/23	0	28/07/25 a 06/08/25	10	2ª
468124024	Melke Areco Anastacio	29/12/23 a 28/12/24	0	15/07/25 a 13/08/25	30	1ª
71056022	Milson da Silva Caetano	06/11/22 a 05/11/23	0	07/07/25 a 21/07/25	15	2ª
476968022	Mirely Gomes de Sousa Araujo	22/09/23 a 21/09/24	0	21/07/25 a 30/07/25	10	3ª
68079023	Miria Silva dos Reis	19/01/24 a 18/01/25	0	22/07/25 a 20/08/25	30	1ª
96268024	Mirian Anderson	03/07/23 a 02/07/24	1	11/07/25 a 20/07/25	10	3ª
128119021	Mirtys Lays de Oliveira Rodrigues	15/02/23 a 14/02/24	0	16/07/25 a 25/07/25	10	2ª
55565022	Mislene Lahoud Albuquerque Vargas	05/09/23 a 04/09/24	0	09/07/25 a 18/07/25	10	2ª
128236021	Monica Gamarra Antunes	29/10/23 a 28/10/24	0	21/07/25 a 04/08/25	15	2ª
115187024	Moreira Junior Arruda Maciel	01/03/23 a 29/02/24	0	13/07/25 a 22/07/25	10	2ª
99844023	Nara Leal Rodrigues Santile	13/11/23 a 12/11/24	2	02/07/25 a 11/07/25	10	3ª
477672022	Natali Petrallas de Faria Mota	23/10/23 a 22/10/24	0	20/07/25 a 29/07/25	10	2ª
110996022	Nelson Barreto do Nascimento	19/08/23 a 18/08/24	0	15/07/25 a 29/07/25	15	1ª
33823022	Odair Chiocca	31/01/24 a 30/01/25	0	14/07/25 a 28/07/25	15	1ª
127953023	Oeler Pires Caminha	01/08/23 a 31/07/24	0	29/07/25 a 12/08/25	15	2ª
92820022	Olavio Teodoro de Oliveira	21/02/24 a 20/02/25	3	09/07/25 a 18/07/25	10	2ª
93828021	Olegario Leal Machado	27/10/23 a 26/10/24	0	03/07/25 a 17/07/25	15	2ª
126086021	Ordiley Ciriaco	03/02/24 a 02/02/25	0	22/07/25 a 31/07/25	10	2ª
468198022	Oseias Daniel Codignola	04/07/23 a 03/07/24	0	16/07/25 a 25/07/25	10	2ª
57510022	Patricia de Jesus Lima Silva	21/05/23 a 20/05/24	0	01/07/25 a 30/07/25	30	1ª
459002022	Patricia dos Santos Delgado	10/07/24 a 09/07/25	0	10/07/25 a 24/07/25	15	1ª
495096022	Patricia Klitzke	18/07/24 a 17/07/25	0	23/07/25 a 01/08/25	10	1ª
116220034	Paulo Cesar Guedes Marinho	24/09/23 a 23/09/24	0	30/07/25 a 13/08/25	15	1ª

129290022	Paulo de Tarso de Oliveira Barboza	29/02/24 a 27/02/25	1	30/07/25 a 08/08/25	10	2ª
35898022	Paulo Eduardo Ramos	04/08/22 a 03/08/23	0	02/07/25 a 31/07/25	30	1ª
73984022	Paulo Jose da Silva	14/02/23 a 13/02/24	0	07/07/25 a 21/07/25	15	2ª
494838022	Paulo Moraes Neto	04/08/23 a 03/08/24	0	21/07/25 a 30/07/25	10	1ª
119581021	Paulo Ribeiro de Oliveira	29/10/23 a 28/10/24	0	15/07/25 a 29/07/25	15	2ª
114181022	Paulo Sergio Julio dos Santos	04/08/23 a 03/08/24	0	01/07/25 a 30/07/25	30	1ª
113252022	Pedro Alosio Viol Oliveira	12/01/23 a 11/01/24	0	10/07/25 a 19/07/25	10	2ª
59159021	Pedro Cavalcante de Barros	25/09/22 a 24/09/23	0	02/07/25 a 11/07/25	10	1ª
477020022	Peri Paulino do Prado Filho	23/09/23 a 22/09/24	0	31/07/25 a 09/08/25	10	2ª
477703022	Phamella Rita Gimenez Santana Deniozevicz	21/10/23 a 20/10/24	0	28/07/25 a 06/08/25	10	2ª
495199022	Phelipe Dantas do Nascimento	04/08/23 a 03/08/24	4	16/07/25 a 25/07/25	10	3ª
477706022	Phillippe Oliveira de Gois	23/09/23 a 22/09/24	1	14/07/25 a 28/07/25	15	2ª
60114022	Priscila Maria Satolo Machado	08/10/23 a 07/10/24	0	16/07/25 a 25/07/25	10	3ª
468073022	Rafael Gustavo Barrios	07/07/24 a 06/07/25	1	16/07/25 a 25/07/25	10	1ª
301239022	Rafael Lopes de Souza	04/11/23 a 03/11/24	0	02/07/25 a 16/07/25	15	2ª
436621029	Rafael Neri Da Silva	07/01/23 a 06/01/24	0	14/07/25 a 28/07/25	15	2ª
19856022	Rafaela Carolina Louveira Coutinho	30/07/23 a 29/07/24	2	14/07/25 a 28/07/25	15	2ª
477052022	Raphael Peres Monaco	03/02/23 a 02/02/24	1	04/07/25 a 13/07/25	10	3ª
78622022	Regilmar Silva da Cruz	09/12/23 a 08/12/24	0	16/07/25 a 30/07/25	15	1ª
54164022	Reginaldo Floriano Costa Castro	30/07/23 a 29/07/24	0	07/07/25 a 16/07/25	10	3ª
54164022	Reginaldo Floriano Costa Castro	30/07/24 a 29/07/25	0	30/07/25 a 08/08/25	10	1ª
53763022	Reginaldo Francisco Regis	14/01/24 a 13/01/25	0	21/07/25 a 04/08/25	15	1ª
477757022	Renata de Souza Pereira Lopes Goncalves	25/09/23 a 24/09/24	0	21/07/25 a 30/07/25	10	2ª
494802022	Reynald Amaral de Araujo	22/07/23 a 21/07/24	0	10/07/25 a 24/07/25	15	2ª
494802022	Reynald Amaral de Araujo	22/07/24 a 21/07/25	0	30/07/25 a 13/08/25	15	1ª
16828022	Rhaisa Branco da Gama	01/08/23 a 31/07/24	3	09/07/25 a 28/07/25	20	2ª
468161023	Ricardo Henrique Kuwassaki	19/05/23 a 18/05/24	0	07/07/25 a 21/07/25	15	1ª
99352021	Ricardo Solis Baracat	29/10/22 a 28/10/23	0	07/07/25 a 26/07/25	20	2ª
121358022	Richard Dias	04/08/23 a 03/08/24	0	07/07/25 a 05/08/25	30	1ª
25097035	Rigoberto Delvalle Ortega	23/09/23 a 22/09/24	0	07/07/25 a 16/07/25	10	2ª
72273021	Rita de Cassia Alves Da Cunha	01/04/23 a 31/03/24	0	15/07/25 a 03/08/25	20	2ª
59093021	Rita de Cassia de Souza Argolo Fonseca	23/08/23 a 22/08/24	0	07/07/25 a 16/07/25	10	1ª
77081021	Rita Luciana Domingues da Silva	01/01/24 a 31/12/24	0	14/07/25 a 12/08/25	30	1ª
341869022	Roberto dos Santos Ferreira	27/07/23 a 26/07/24	0	16/07/25 a 30/07/25	15	1ª
477735022	Rodrigo Aparecido de Carvalho Araujo	06/11/23 a 05/11/24	0	07/07/25 a 05/08/25	30	1ª
468158023	Rodrigo Leonardo Passarini	04/07/23 a 03/07/24	0	24/07/25 a 07/08/25	15	2ª
33927024	Rodrigo Teles dos Santos	18/05/24 a 17/05/25	0	17/07/25 a 31/07/25	15	1ª
124836021	Rogerio Capote	10/06/23 a 09/06/24	0	14/07/25 a 28/07/25	15	2ª
468151023	Romulo Yano Moreira do Canto	03/07/23 a 02/07/24	0	07/07/25 a 21/07/25	15	1ª
99180022	Ronaldo Cesar Depolito Coinete	06/04/24 a 05/04/25	0	21/07/25 a 30/07/25	10	1ª

114476033	Ronaldo Santos de Sa	24/09/23 a 23/09/24	0	01/07/25 a 15/07/25	15	2ª
91141022	Rosana Maria Bueno Araujo	11/02/24 a 10/02/25	0	01/07/25 a 15/07/25	15	1ª
71178023	Rosanir Garcia do Rosario Lemos	18/08/23 a 17/08/24	1	16/07/25 a 25/07/25	10	2ª
110338021	Rosely Rodrigues da Silva Celestino	18/03/24 a 17/03/25	0	04/07/25 a 02/08/25	30	1ª
122007021	Rosinei Morales da Silva	09/11/23 a 08/11/24	0	13/07/25 a 27/07/25	15	1ª
99171022	Rozimeire Ribeiro Zeferino da Silva	01/10/23 a 30/09/24	0	14/07/25 a 23/07/25	10	1ª
468064022	Rubens Lima Madureira Junior	22/05/23 a 21/05/24	0	24/07/25 a 22/08/25	30	1ª
70020023	Rute Souza Rocha	10/06/24 a 09/06/25	0	17/07/25 a 31/07/25	15	1ª
111621021	Samuel Carvalho Ribeiro	07/08/23 a 06/08/24	0	14/07/25 a 23/07/25	10	3ª
467941022	Samuel Correa Saldanha	18/05/23 a 17/05/24	0	26/07/25 a 04/08/25	10	2ª
467941022	Samuel Correa Saldanha	18/05/23 a 17/05/24	0	06/07/25 a 25/07/25	20	1ª
444580022	Samuel Silva dos Santos	04/07/24 a 03/07/25	0	18/07/25 a 01/08/25	15	1ª
100923022	Sandra Elisa Ferreira de Amorim	30/07/23 a 29/07/24	0	21/07/25 a 30/07/25	10	3ª
90965021	Sandra Pereira da Silva	20/07/23 a 19/07/24	0	14/07/25 a 12/08/25	30	1ª
20539031	Sandro de Souza Silva	27/02/23 a 26/02/24	0	17/07/25 a 31/07/25	15	1ª
477765022	Saulo Verdin Oliveira	24/10/23 a 23/10/24	2	02/07/25 a 16/07/25	15	1ª
130699022	Sergio Ferreira Goncalves	01/08/23 a 31/07/24	3	16/07/25 a 30/07/25	15	2ª
56704023	Sérgio Luiz Bortoloso	18/08/23 a 17/08/24	0	17/07/25 a 31/07/25	15	2ª
107346022	Silvanio Queiroz da Silva	14/08/23 a 13/08/24	1	15/07/25 a 03/08/25	20	2ª
122933025	Silvia Alves Cabral	02/02/24 a 01/02/25	0	17/07/25 a 31/07/25	15	1ª
112438022	Silvio Antonio Marssaro	31/07/23 a 30/07/24	0	15/07/25 a 13/08/25	30	1ª
477142022	Silvio Moraes de Souza Junior	24/10/23 a 23/10/24	0	14/07/25 a 28/07/25	15	2ª
96821022	Simone Buque Trindade	31/07/23 a 30/07/24	0	15/07/25 a 24/07/25	10	3ª
31227022	Simone de Carvalho Costa	04/02/24 a 03/02/25	0	14/07/25 a 28/07/25	15	2ª
119421021	Sirio Machado Assuncao	29/10/23 a 28/10/24	0	16/07/25 a 30/07/25	15	2ª
126522036	Socrates Fernando de Souza	27/07/23 a 26/07/24	0	18/07/25 a 01/08/25	15	2ª
37022021	Sueli Castro Rebello	12/03/23 a 11/03/24	0	09/07/25 a 28/07/25	20	2ª
477145022	Suiane Marques Pianco	13/10/23 a 12/10/24	0	08/07/25 a 17/07/25	10	3ª
494756022	Swanni Nunes Lopes	27/07/24 a 26/07/25	0	28/07/25 a 11/08/25	15	1ª
467962022	Taciana Soares de Souza Pereira	24/05/24 a 23/05/25	0	21/07/25 a 04/08/25	15	1ª
468148024	Taciane Greici de Medeiros Peres	24/02/24 a 23/02/25	2	17/07/25 a 31/07/25	15	1ª
24130022	Tais Fernanda Pennacchio Spagnuolo Spazapan	15/08/22 a 14/08/23	0	02/07/25 a 31/07/25	30	1ª
25722027	Talita Cristina Larentis	23/09/23 a 22/09/24	0	21/07/25 a 30/07/25	10	2ª
468089022	Tassio Paes Schwerz	05/07/24 a 04/07/25	0	07/07/25 a 21/07/25	15	1ª
477779022	Tatiana Machuca Godoy Bagui	21/09/23 a 20/09/24	0	14/07/25 a 28/07/25	15	2ª
468006022	Tatiane dos Santos Silva	05/07/24 a 04/07/25	0	08/07/25 a 17/07/25	10	1ª
494781022	Tatiane Ferreira de Jesus	20/07/23 a 19/07/24	1	28/07/25 a 06/08/25	10	4ª
468058022	Tatyane Oliveira Santinoni Carvalho	16/05/23 a 15/05/24	1	16/07/25 a 25/07/25	10	2ª
363275022	Thais Velozo Mansano	17/07/23 a 16/07/24	1	01/07/25 a 30/07/25	30	1ª
54662023	Thayane dos Santos Martins	24/09/23 a 23/09/24	0	15/07/25 a 29/07/25	15	2ª
477095022	Thayse Wersel Mattos Carvalho	22/09/23 a 21/09/24	0	07/07/25 a 26/07/25	20	2ª
24811022	Thiago Gimenez Guiraldeli	21/07/23 a 20/07/24	0	13/07/25 a 01/08/25	20	1ª
26936022	Tiago da Silva	31/07/24 a 30/07/25	0	31/07/25 a 14/08/25	15	1ª

477096022	Tiago Máximo Teixeira	26/09/23 a 25/09/24	0	05/07/25 a 14/07/25	10	1ª
116142022	Tuliana Cecilia Machado Malheiros Marques	07/04/23 a 06/04/24	0	09/07/25 a 18/07/25	10	1ª
58639021	Valdecir Alves Camargo	30/10/23 a 29/10/24	0	06/07/25 a 15/07/25	10	2ª
91118024	Valdevina Aparecida Angelo de Carvalho	31/07/23 a 30/07/24	0	09/07/25 a 23/07/25	15	2ª
112478023	Valter Ferreira Dos Santos	07/04/24 a 06/04/25	0	21/07/25 a 09/08/25	20	1ª
120731025	Valter Gonçalves de Aguiar	11/01/24 a 10/01/25	0	24/07/25 a 02/08/25	10	2ª
100688022	Vania Dias Sales	29/07/23 a 28/07/24	0	17/07/25 a 31/07/25	15	2ª
494830022	Vanilto Brito da Silva	27/07/24 a 26/07/25	0	28/07/25 a 11/08/25	15	1ª
437779029	Vanterson de Morais	28/07/23 a 27/07/24	0	21/07/25 a 04/08/25	15	2ª
118636021	Veronica Cristina da Silva Lima	04/05/23 a 03/05/24	0	14/07/25 a 28/07/25	15	2ª
82275024	Vilson Guedes da Silva	07/01/23 a 06/01/24	0	14/07/25 a 28/07/25	15	2ª
91257023	Virgilio Napoleao Sabino	04/12/23 a 03/12/24	0	14/07/25 a 23/07/25	10	2ª
476951023	Vitur Matos Fernandes	27/07/23 a 26/07/24	0	01/07/25 a 30/07/25	30	1ª
127310021	Viviane Aparecida da Silva Lopes	26/10/23 a 25/10/24	0	15/07/25 a 29/07/25	15	1ª
122193021	Viviane Aparecida Lino de Almeida Moreno	01/11/23 a 31/10/24	2	14/07/25 a 23/07/25	10	1ª
477100022	Viviane de Souza Gerez	08/10/23 a 07/10/24	0	19/07/25 a 02/08/25	15	2ª
467947022	Wagner dos Santos Mergareno	05/07/23 a 04/07/24	0	16/07/25 a 25/07/25	10	3ª
77067022	Wanderlei Cardoso	29/10/22 a 28/10/23	0	25/07/25 a 08/08/25	15	2ª
495192022	Wanderley Feitoza Provazio	27/07/23 a 26/07/24	0	09/07/25 a 23/07/25	15	1ª
491695023	Wanderlley Neves Vanderley	07/01/24 a 06/01/25	0	02/07/25 a 16/07/25	15	1ª
123030023	Washington Luiz Oliveira Louveira	04/08/22 a 03/08/23	0	17/07/25 a 31/07/25	15	2ª
132680022	Weislher da Silva Oliveira	20/08/23 a 19/08/24	0	22/07/25 a 31/07/25	10	2ª
491696023	Welton Pereira de Souza	07/01/23 a 06/01/24	0	13/07/25 a 27/07/25	15	1ª
477793022	Wenderson Carvalho Redez	24/09/22 a 23/09/23	0	18/07/25 a 01/08/25	15	2ª
494807022	Wesley Jose Mariano de Oliveira	27/07/23 a 26/07/24	0	01/07/25 a 15/07/25	15	2ª
61720023	Wilson Aparecido Medina	26/10/23 a 25/10/24	0	21/07/25 a 19/08/25	30	1ª
477794022	Wilson Furtado Gomes	29/09/23 a 28/09/24	0	22/07/25 a 31/07/25	10	2ª
95203022	Zoraia Cristiani Coscioni	13/01/24 a 12/01/25	0	21/07/25 a 30/07/25	10	1ª

Campo Grande - MS, 19 de setembro de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1007, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Divulgar, o gozo de férias dos servidores relacionados abaixo, lotados na Agência de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul, referente ao mês de agosto de 2025, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação data pela Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004:

CARGO: POLICIAL PENAL

MATRICULA	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	DIAS ADQ	PERIODO FERIAS	NUM DIAS	ETAPA

468069022	Abrao Romero Barbosa Pereira da Silva	22/05/23 a 21/05/24	0	21/08/25 a 30/08/25	10	1ª
495121022	Adanclei Neves Barros	27/07/24 a 26/07/25	1	01/08/25 a 15/08/25	15	1ª
495122022	Alex Vieira da Silva	28/07/24 a 27/07/25	0	05/08/25 a 19/08/25	15	1ª
468101022	Alexandre Borges Miranda	07/07/24 a 06/07/25	0	11/08/25 a 20/08/25	10	1ª
93569022	Algemiro Marcos Muniz	25/01/24 a 24/01/25	0	11/08/25 a 20/08/25	10	2ª
24636026	Aline Luzia de Mello	31/07/24 a 30/07/25	0	27/08/25 a 05/09/25	10	1ª
76509021	Alvaro Cassio Ferreira	23/07/24 a 22/07/25	0	04/08/25 a 13/08/25	10	1ª
112772021	Ana Alves Gomes De Carvalho	07/08/24 a 06/08/25	0	07/08/25 a 16/08/25	10	1ª
114449022	Anderson Prado	01/08/24 a 31/07/25	0	01/08/25 a 10/08/25	10	1ª
301550022	Andre Luiz Bueno Luiz	25/10/23 a 24/10/24	0	01/08/25 a 15/08/25	15	2ª
468186022	Andre Luiz Meira Sagaz	03/07/23 a 02/07/24	3	27/08/25 a 05/09/25	10	2ª
14616022	Andrea Ramires dos Santos Machado	11/05/24 a 10/05/25	0	04/08/25 a 13/08/25	10	3ª
105756022	Andreia Pereira Arce Diniz	18/08/24 a 17/08/25	0	18/08/25 a 27/08/25	10	1ª
13143024	Andres Eduardo da Silva	04/07/24 a 03/07/25	1	19/08/25 a 02/09/25	15	1ª
26143022	Antonio Cassio Gonçalves dos Santos	31/07/24 a 30/07/25	0	15/08/25 a 29/08/25	15	1ª
477607022	Aparecido Batista Rodrigues	23/09/23 a 22/09/24	0	20/08/25 a 18/09/25	30	1ª
93212021	Aparecido Marcio de Moura	23/02/23 a 22/02/24	0	01/08/25 a 10/08/25	10	2ª
17925021	Atila Marcos Pereira de Jesus	01/11/22 a 31/10/23	0	11/08/25 a 25/08/25	15	1ª
468183022	Axel Caceres Paes	05/07/24 a 04/07/25	0	28/08/25 a 06/09/25	10	1ª
468309022	Bruno Yonamine de Arantes	16/05/23 a 15/05/24	2	18/08/25 a 06/09/25	20	2ª
467900022	Caio Fernando Moraes de Souza	19/05/23 a 18/05/24	0	22/08/25 a 31/08/25	10	1ª
50830022	Carla Celina Ribeiro da Silva	01/08/24 a 31/07/25	0	23/08/25 a 01/09/25	10	1ª
131856023	Carolina Alves dos Santos	31/07/24 a 30/07/25	0	15/08/25 a 13/09/25	30	1ª
119329027	Carolina Tinoco Machado Lenz	05/11/23 a 04/11/24	0	27/08/25 a 05/09/25	10	3ª
477619022	Caroline Dancs de Proenca	01/10/23 a 30/09/24	1	13/08/25 a 22/08/25	10	3ª
127828023	Carolyna Vargas de Araujo	25/09/23 a 24/09/24	0	04/08/25 a 18/08/25	15	2ª
16410022	Charles Bueno de Andrade	01/08/24 a 31/07/25	3	01/08/25 a 15/08/25	15	1ª
93529022	Claudete Aparecida Lopes Xavier	01/08/23 a 31/07/24	0	19/08/25 a 02/09/25	15	1ª
476904021	Cleverton Henrique Louro de Souza Leal	30/10/22 a 29/10/23	0	13/08/25 a 22/08/25	10	2ª
120897022	Cristina Leal de Souza	19/05/24 a 18/05/25	1	18/08/25 a 16/09/25	30	1ª
468228022	Cyro Guimaraes Ribeiro do Nascimento	04/07/24 a 03/07/25	0	13/08/25 a 27/08/25	15	1ª
477631022	Daniel Gamarra Dorileo	26/09/23 a 25/09/24	0	01/08/25 a 15/08/25	15	2ª
36185021	Denilson Loures de Assis	29/10/23 a 28/10/24	0	15/08/25 a 13/09/25	30	1ª
20553033	Denis Barbosa da Silva	27/09/23 a 26/09/24	0	20/08/25 a 18/09/25	30	1ª
102853023	Denise Lopes Mansilha	30/07/24 a 29/07/25	0	12/08/25 a 10/09/25	30	1ª
322417022	Diego Ricardo de Assis Leonel	28/10/23 a 27/10/24	0	18/08/25 a 01/09/25	15	2ª
59353021	Diolandes Pereira de Lima	19/03/24 a 18/03/25	0	13/08/25 a 01/09/25	20	1ª
100980023	Douglas Assad Arruda	22/02/23 a 21/02/24	0	06/08/25 a 15/08/25	10	3ª
495133022	Edgar da Silva Silveira	27/07/24 a 26/07/25	0	17/08/25 a 26/08/25	10	1ª
89595022	Edinei Gomes de Brito	18/08/22 a 17/08/23	0	05/08/25 a 14/08/25	10	3ª
51333022	Edmar Leite Silva	01/08/23 a 31/07/24	0	15/08/25 a 13/09/25	30	1ª
110249022	Edneia Aparecida da Silva Melo	02/05/24 a 01/05/25	0	18/08/25 a 01/09/25	15	1ª
131760022	Eduardo Cordeiro da Silva	04/08/24 a 03/08/25	0	15/08/25 a 29/08/25	15	1ª

37696022	Eduardo da Silva Oliveira	12/01/24 a 11/01/25	0	30/08/25 a 13/09/25	15	2ª
37696022	Eduardo da Silva Oliveira	12/01/24 a 11/01/25	0	02/08/25 a 16/08/25	15	1ª
82858021	Eliana Doraci da Silva	02/09/22 a 01/09/23	0	11/08/25 a 25/08/25	15	2ª
106296023	Eliane Freitas Luz Medina	31/03/23 a 30/03/24	0	18/08/25 a 06/09/25	20	1ª
476858022	Ellen Carla Souza de Paula	31/10/23 a 30/10/24	0	04/08/25 a 13/08/25	10	1ª
477646022	Elmo de Almeida Costa	25/09/22 a 24/09/23	0	17/08/25 a 15/09/25	30	1ª
468212022	Elton Socorro dos Santos Godoi	02/03/24 a 01/03/25	0	13/08/25 a 22/08/25	10	2ª
116413022	Emanuel Humberto da Silva Costa	12/01/24 a 11/01/25	0	15/08/25 a 13/09/25	30	1ª
112528024	Emerson de Araujo Soares	31/07/24 a 30/07/25	0	14/08/25 a 28/08/25	15	1ª
97424022	Erika Lucia Salomao Funes	11/08/24 a 10/08/25	0	12/08/25 a 21/08/25	10	1ª
476878022	Euclides Pinheiro da Penha Neto	24/09/23 a 23/09/24	0	15/08/25 a 13/09/25	30	1ª
126550022	Eunice da Silva Santos	21/08/23 a 20/08/24	1	18/08/25 a 27/08/25	10	2ª
73495022	Evelin Rodrigues da Costa	04/02/24 a 03/02/25	0	31/08/25 a 09/09/25	10	1ª
106297022	Evelym Ellem Pereira Tiburcio	24/04/23 a 23/04/24	0	01/08/25 a 15/08/25	15	2ª
116588021	Everson Pereira de Carvalho	05/11/23 a 04/11/24	0	18/08/25 a 01/09/25	15	2ª
477648022	Everton de Abreu	23/09/23 a 22/09/24	1	04/08/25 a 13/08/25	10	2ª
468105023	Everton Gregorio da Silva	05/03/24 a 04/03/25	0	01/08/25 a 15/08/25	15	1ª
468078022	Everton Pereira da Silva	04/07/24 a 03/07/25	0	01/08/25 a 15/08/25	15	1ª
104684022	Ewerton da Silva Campos	28/09/23 a 27/09/24	0	01/08/25 a 10/08/25	10	2ª
118921022	Fabiano Almeida Coelho	13/01/23 a 12/01/24	0	01/08/25 a 15/08/25	15	2ª
95010022	Fabiano Serencovich Manzoni	13/01/23 a 12/01/24	0	01/08/25 a 30/08/25	30	1ª
123981021	Fabio Luiz Pereira	29/10/23 a 28/10/24	0	18/08/25 a 01/09/25	15	1ª
120027022	Fabio Luiz Sotolani da Silva	01/08/24 a 31/07/25	0	16/08/25 a 14/09/25	30	1ª
468190022	Fabricio Damazio Bomfim	05/07/24 a 04/07/25	0	17/08/25 a 31/08/25	15	1ª
42559023	Felipe Gomes Zanon	28/10/23 a 27/10/24	0	15/08/25 a 29/08/25	15	1ª
461232022	Fernanda de Vasconcelos Cardoso	28/10/23 a 27/10/24	0	15/08/25 a 29/08/25	15	2ª
468121023	Fernando Marcio Bichara Pereira	05/07/24 a 04/07/25	0	25/08/25 a 03/09/25	10	1ª
40914022	Gelson Felipe Franco Ribeiro	01/08/24 a 31/07/25	0	24/08/25 a 02/09/25	10	1ª
112395022	Genivaldo Caitano de Oliveira	31/07/23 a 30/07/24	0	27/08/25 a 05/09/25	10	1ª
129513022	Gesian Domingos Porto	31/07/24 a 30/07/25	0	04/08/25 a 18/08/25	15	1ª
108708024	Giselle da Silva Marques de Barros	15/08/24 a 14/08/25	0	18/08/25 a 27/08/25	10	1ª
467980022	Gislaine Martins	19/05/24 a 18/05/25	0	07/08/25 a 16/08/25	10	2ª
109451021	Gleison Aparecido Gomes dos Anjos	05/11/23 a 04/11/24	0	29/08/25 a 12/09/25	15	2ª
64977022	Haroldo de Oliveira Tenório	11/02/24 a 10/02/25	0	19/08/25 a 02/09/25	15	1ª
477019022	Helvio Pereira	23/09/23 a 22/09/24	0	20/08/25 a 29/08/25	10	2ª
467906022	Hernandes Alves da Silva	30/05/24 a 29/05/25	1	28/08/25 a 11/09/25	15	1ª
494766022	Higo Luiz Benites de Lima	27/07/24 a 26/07/25	0	20/08/25 a 18/09/25	30	1ª
421211022	Hugo Rodrigues dos Santos	28/09/23 a 27/09/24	0	09/08/25 a 18/08/25	10	3ª
44018021	Humberto Witter de Abreu	13/03/23 a 12/03/24	0	11/08/25 a 25/08/25	15	2ª
123288022	Ideldina Fatima Nogueira Martins	04/04/24 a 03/04/25	0	01/08/25 a 15/08/25	15	2ª
477047022	Iran Alberto Coelho Misael	24/10/22 a 23/10/23	0	14/08/25 a 28/08/25	15	2ª
335346022	Italo Fonseca	28/09/23 a 27/09/24	1	27/08/25 a 05/09/25	10	3ª
118713022	Ivan Gomes Placido	15/08/24 a 14/08/25	0	20/08/25 a 29/08/25	10	1ª
115567021	Ivo de Arruda Coelho	25/10/22 a 24/10/23	0	25/08/25 a 03/09/25	10	2ª
477026022	Izaias Aguiar de Lima	23/09/22 a 22/09/23	0	26/08/25 a 09/09/25	15	2ª

468245022	Jean Carlos Pereira do Nascimento	14/03/24 a 13/03/25	0	04/08/25 a 13/08/25	10	2ª
477657022	Jean Roger Leite da Costa	26/10/23 a 25/10/24	0	04/08/25 a 18/08/25	15	2ª
467987022	Jeferson da Silva Cunha	07/12/23 a 06/12/24	0	01/08/25 a 10/08/25	10	1ª
25678021	Jefferson Jacques Jose de Almeida	01/11/23 a 31/10/24	0	22/08/25 a 20/09/25	30	1ª
34309021	Jesus Ferreira Gutierres	24/10/23 a 23/10/24	0	21/08/25 a 19/09/25	30	1ª
477756022	Jhennifer Sara Vilela Alves	23/09/23 a 22/09/24	0	11/08/25 a 30/08/25	20	2ª
468043022	Joao Eduardo Doimo de Oliveira	23/08/23 a 22/08/24	0	29/08/25 a 12/09/25	15	1ª
495242022	Joilson Mendes Pereira Gomes	21/07/23 a 20/07/24	0	03/08/25 a 01/09/25	30	1ª
358290022	Jose Alan de Freitas Oliveira	27/07/23 a 26/07/24	0	29/08/25 a 27/09/25	30	1ª
74495022	Jose Mendes de Magalhaes	01/02/24 a 31/01/25	0	20/08/25 a 03/09/25	15	1ª
75190022	Jose Renato Mendes Fernandes	14/01/24 a 13/01/25	0	04/08/25 a 02/09/25	30	1ª
88986021	Joseni de Souza Bezerra	26/10/23 a 25/10/24	0	04/08/25 a 13/08/25	10	2ª
114784022	Juceli Barbosa Espindula da Silva	19/04/23 a 18/04/24	3	15/08/25 a 29/08/25	15	2ª
477115022	Juliano Maximino de Lima	26/09/23 a 25/09/24	0	04/08/25 a 18/08/25	15	2ª
477662022	Junior Cervantes de Lima	29/10/23 a 28/10/24	0	20/08/25 a 29/08/25	10	3ª
474191023	Kamila Emiliano Silva	03/10/23 a 02/10/24	0	08/08/25 a 22/08/25	15	2ª
494783022	Kamilla Aparecida Dutra Bonfim	19/07/23 a 18/07/24	0	05/08/25 a 14/08/25	10	2ª
122471021	Katcilene Vogado Riquelme	11/08/23 a 10/08/24	0	20/08/25 a 29/08/25	10	3ª
41415023	Kelly Cristini Moreira Steffen Flores	16/05/23 a 15/05/24	0	06/08/25 a 20/08/25	15	2ª
81279022	Kimiko de Freitas	27/02/24 a 26/02/25	0	02/08/25 a 11/08/25	10	1ª
128469021	Laiza Fernanda Martini Da Silva	29/10/23 a 28/10/24	0	20/08/25 a 29/08/25	10	1ª
107870022	Laureci Salete Finger Roberto	30/07/24 a 29/07/25	0	01/08/25 a 15/08/25	15	1ª
131370021	Lauzimar Dias Acosta	25/10/23 a 24/10/24	0	18/08/25 a 27/08/25	10	2ª
128085022	Lazelina da Fonseca Simoes Goncalves Troche	07/10/23 a 06/10/24	0	06/08/25 a 15/08/25	10	3ª
349299022	Leandro Jacques Morales	19/05/24 a 18/05/25	0	15/08/25 a 13/09/25	30	1ª
20108022	Leandro Nogueira Bastos	31/07/23 a 30/07/24	4	04/08/25 a 13/08/25	10	1ª
477671022	Leia da Silva Goncalves	25/09/23 a 24/09/24	1	03/08/25 a 12/08/25	10	2ª
114880021	Lígia Goncalves	01/09/23 a 31/08/24	0	18/08/25 a 27/08/25	10	2ª
495147022	Luan Santos Farinha	02/08/24 a 01/08/25	0	10/08/25 a 19/08/25	10	1ª
472882023	Lucas Alexandre de Araujo	25/09/23 a 24/09/24	0	27/08/25 a 10/09/25	15	2ª
119764023	Lucelia de Oliveira Machado	29/02/24 a 27/02/25	2	01/08/25 a 10/08/25	10	1ª
124950022	Lucelia Mendonca Rivero	04/02/23 a 03/02/24	0	04/08/25 a 18/08/25	15	2ª
73913022	Luciana Freitag	22/04/24 a 21/04/25	0	12/08/25 a 26/08/25	15	1ª
116099022	Lucimara Mateus Potric de Souza	01/08/24 a 31/07/25	0	13/08/25 a 22/08/25	10	1ª
467990022	Luiz Fernando Gomes da Mota	28/03/24 a 27/03/25	0	22/08/25 a 31/08/25	10	1ª
32674021	Lysis Horizonte Galvao	13/03/24 a 12/03/25	0	01/08/25 a 15/08/25	15	2ª
121903022	Maisa Rosa Rocha	29/07/24 a 28/07/25	0	15/08/25 a 13/09/25	30	1ª
68592022	Mara Sandra Garcia de Rezende	31/03/24 a 30/03/25	0	04/08/25 a 13/08/25	10	2ª
129360024	Marcelo Barbosa Pinese	01/08/23 a 31/07/24	0	15/08/25 a 13/09/25	30	1ª
104842022	Marcelo Correa de Assis	01/12/23 a 30/11/24	0	01/08/25 a 15/08/25	15	1ª
83463021	Marcelo Lino de Almeida	25/10/23 a 24/10/24	1	27/08/25 a 05/09/25	10	2ª
500643022	Marcelo Mantovani	02/05/24 a 01/05/25	0	13/08/25 a 22/08/25	10	2ª
29355021	Marcia de Campos Oliveira	07/04/24 a 06/04/25	1	25/08/25 a 08/09/25	15	2ª

468336022	Marcio dos Santos Cardoso	04/07/24 a 03/07/25	0	01/08/25 a 15/08/25	15	1ª
494977022	Marco Aurelio Souza Machado	27/07/24 a 26/07/25	0	16/08/25 a 30/08/25	15	1ª
495117022	Marcos Gabriel Ximenes de Moura	27/07/24 a 26/07/25	0	02/08/25 a 31/08/25	30	1ª
110976022	Marcos Pereira Martins Junior	05/04/23 a 04/04/24	3	27/08/25 a 05/09/25	10	1ª
494797022	Marcos Santos da Silva	27/07/24 a 26/07/25	0	01/08/25 a 15/08/25	15	1ª
38074021	Maria Rosangela Bedun	24/10/23 a 23/10/24	0	13/08/25 a 27/08/25	15	1ª
477693022	Maridiane Coutinho Echevarria	22/09/23 a 21/09/24	0	11/08/25 a 20/08/25	10	1ª
73901022	Marilucy Esteves Rodrigues Martinez	09/02/23 a 08/02/24	0	01/08/25 a 30/08/25	30	1ª
476924022	Mario Anselmo dos Santos Ghisolfi	25/09/23 a 24/09/24	0	01/08/25 a 20/08/25	20	2ª
63018022	Marleize da Silva Ferreira	29/07/24 a 28/07/25	0	14/08/25 a 12/09/25	30	1ª
476919022	Maurilio José da Silva	23/09/22 a 22/09/23	0	20/08/25 a 29/08/25	10	3ª
100921021	Maycon Roslen de Melo	30/10/22 a 29/10/23	0	27/08/25 a 05/09/25	10	3ª
477700022	Michael Agnelo da Silva Monteiro	26/10/22 a 25/10/23	0	04/08/25 a 18/08/25	15	1ª
122949022	Michel Seifedine Lahoid	16/03/23 a 15/03/24	0	01/08/25 a 15/08/25	15	1ª
119248021	Moises Cruz de Queiroz	26/10/22 a 25/10/23	2	18/08/25 a 27/08/25	10	2ª
491698023	Monica Alves Rolim	07/01/24 a 06/01/25	1	06/08/25 a 15/08/25	10	3ª
468201022	Noelson Matias Miguelão	04/07/24 a 03/07/25	0	02/08/25 a 16/08/25	15	1ª
477014022	Odair Henrique Cardozo	30/10/22 a 29/10/23	0	18/08/25 a 06/09/25	20	2ª
89265021	Odair Jose Nascimento	26/10/23 a 25/10/24	0	04/08/25 a 13/08/25	10	3ª
477680022	Otto Antonio Silveira Lemos de Faria	29/09/22 a 28/09/23	0	27/08/25 a 05/09/25	10	2ª
113120023	Patricia Mathias Ramos Albuquerque	29/07/23 a 28/07/24	0	18/08/25 a 01/09/25	15	1ª
433162024	Patrick Lopes Bazanela	09/05/24 a 08/05/25	2	11/08/25 a 25/08/25	15	1ª
109479021	Paula Figueiredo	29/10/23 a 28/10/24	1	11/08/25 a 20/08/25	10	1ª
468342022	Paulo Alberto da Silva Rodrigues	06/07/23 a 05/07/24	1	20/08/25 a 03/09/25	15	2ª
468076022	Paulo Cesar Assunção de Oliveira	05/07/24 a 04/07/25	0	01/08/25 a 15/08/25	15	1ª
10802022	Paulo Cesar da Silva	01/02/23 a 31/01/24	0	13/08/25 a 27/08/25	15	1ª
48379021	Paulo Divino Canavarros	30/10/22 a 29/10/23	0	15/08/25 a 13/09/25	30	1ª
35898022	Paulo Eduardo Ramos	04/08/23 a 03/08/24	0	06/08/25 a 15/08/25	10	1ª
59159021	Pedro Cavalcante de Barros	25/09/22 a 24/09/23	0	27/08/25 a 15/09/25	20	2ª
35475021	Plotinio de Aragao Soares Neto	01/06/24 a 31/05/25	0	04/08/25 a 18/08/25	15	2ª
5989033	Priscila Freitas Barbosa Bambil	27/07/24 a 26/07/25	0	22/08/25 a 20/09/25	30	1ª
467925022	Rafael de Carvalho Eller	04/07/23 a 03/07/24	1	11/08/25 a 20/08/25	10	1ª
477761022	Rafael Mariano de Andrade	25/09/23 a 24/09/24	0	01/08/25 a 15/08/25	15	1ª
117586022	Rafael Mauricio Lopes de Souza	15/08/24 a 14/08/25	0	18/08/25 a 16/09/25	30	1ª
80350022	Ralfo Bossi Nogueira	24/02/23 a 23/02/24	0	01/08/25 a 30/08/25	30	1ª
13371024	Raoni Marques de Morais	01/03/24 a 28/02/25	0	20/08/25 a 29/08/25	10	1ª
127298028	Raquel Mendonça da Silva	15/04/24 a 14/04/25	0	04/08/25 a 13/08/25	10	1ª
470133023	Reginaldo Dias Lescano	07/11/23 a 06/11/24	0	25/08/25 a 03/09/25	10	1ª
495034022	Reginaldo Jose dos Santos	27/07/23 a 26/07/24	0	01/08/25 a 15/08/25	15	2ª
467922022	Renan Katalino Ferreira Gomes Lopes	26/02/23 a 25/02/24	0	11/08/25 a 20/08/25	10	1ª
99842022	Renata Franco Bezerra	14/04/23 a 13/04/24	0	11/08/25 a 25/08/25	15	1ª
477728022	Renato Aparecido de Queiroz	01/10/23 a 30/09/24	0	01/08/25 a 15/08/25	15	2ª

131004021	Renato Barbosa Queiroz	24/10/23 a 23/10/24	1	01/08/25 a 15/08/25	15	1ª
109566022	Ricardo da Paz Camargo	01/08/23 a 31/07/24	0	23/08/25 a 06/09/25	15	1ª
35702023	Ricardo Patrese Caceres	26/05/23 a 25/05/24	2	18/08/25 a 27/08/25	10	1ª
130669021	Ricardo Teixeira de Brito	26/10/22 a 25/10/23	0	18/08/25 a 27/08/25	10	3ª
115812024	Rodolfo Goncalos Azevedo	04/07/23 a 03/07/24	0	18/08/25 a 16/09/25	30	1ª
494811022	Rodrigo Gomes Espirito Santos	28/07/23 a 27/07/24	0	04/08/25 a 18/08/25	15	2ª
468055022	Rodrigo Tiago Peli	19/05/23 a 18/05/24	0	15/08/25 a 29/08/25	15	2ª
1692022	Rogellio Camargo Fernandes	30/07/24 a 29/07/25	0	18/08/25 a 27/08/25	10	1ª
468007022	Rogerio Batista Cerqueira	22/05/23 a 21/05/24	0	15/08/25 a 29/08/25	15	1ª
477750022	Ronaldo Aparecido Araujo	29/09/23 a 28/09/24	0	01/08/25 a 15/08/25	15	2ª
115749023	Ronaldo Cardoso de Carvalho	01/08/24 a 31/07/25	0	15/08/25 a 29/08/25	15	1ª
8232024	Roni Rodrigues Duarte	05/07/24 a 04/07/25	0	15/08/25 a 13/09/25	30	1ª
90137029	Ronnie Peterson Rodrigues Fernandes	24/09/22 a 23/09/23	0	14/08/25 a 12/09/25	30	1ª
52894022	Rosangela Brito Ribeiro	18/08/22 a 17/08/23	0	05/08/25 a 14/08/25	10	3ª
129940022	Rosimeire Meireles Ancelmo	04/04/23 a 03/04/24	0	13/08/25 a 27/08/25	15	2ª
325337022	Rudson Rafael Alves Ribeiro	29/07/23 a 28/07/24	0	11/08/25 a 25/08/25	15	1ª
472208031	Samuel Cipriano	30/09/23 a 29/09/24	0	19/08/25 a 17/09/25	30	1ª
118566024	Sergio Ferreira de Souza	01/08/23 a 31/07/24	0	15/08/25 a 13/09/25	30	1ª
6280026	Sidmar Mendonca de Moraes	27/07/24 a 26/07/25	0	11/08/25 a 20/08/25	10	1ª
477143022	Silvio Leandro dos Santos	01/10/23 a 30/09/24	0	26/08/25 a 24/09/25	30	1ª
81422022	Simone Ochiuto Ferreira	31/07/24 a 30/07/25	0	16/08/25 a 14/09/25	30	1ª
68380022	Sonia Maria Marques Carrara Belido	19/04/24 a 18/04/25	0	20/08/25 a 03/09/25	15	1ª
95191022	Soraya Placencia	23/08/24 a 22/08/25	0	27/08/25 a 05/09/25	10	1ª
25958022	Suelen Goncalves Marinho	29/07/24 a 28/07/25	0	18/08/25 a 06/09/25	20	1ª
37022021	Sueli Castro Rebello	12/03/24 a 11/03/25	0	18/08/25 a 27/08/25	10	1ª
56400022	Suely Luiza Barbosa Santos	27/04/23 a 26/04/24	0	15/08/25 a 29/08/25	15	2ª
74291023	Tania Potrich	09/02/24 a 08/02/25	0	11/08/25 a 20/08/25	10	2ª
476573023	Thiago de Assis Lopes	25/09/23 a 24/09/24	0	02/08/25 a 31/08/25	30	1ª
313473022	Uramar Pereira Kosloski Filho	23/09/23 a 22/09/24	0	14/08/25 a 23/08/25	10	2ª
468136023	Vagner de Freitas Santos	19/05/24 a 18/05/25	0	04/08/25 a 13/08/25	10	1ª
125003022	Vanessa de Figueiredo	29/02/24 a 27/02/25	1	11/08/25 a 20/08/25	10	1ª
494753022	Vanessa Martini Carmona	29/07/24 a 28/07/25	0	03/08/25 a 01/09/25	30	1ª
119525022	Vanessa Saad Mariano	01/08/24 a 31/07/25	0	19/08/25 a 28/08/25	10	1ª
84309021	Vania Vilalba Acosta	01/01/24 a 31/12/24	0	05/08/25 a 19/08/25	15	3ª
115862022	Vanilce Silva Leal	29/07/23 a 28/07/24	0	04/08/25 a 13/08/25	10	3ª
468359023	Vitor Ribeiro Venancio dos Santos	25/09/22 a 24/09/23	3	21/08/25 a 04/09/25	15	2ª
10612025	Viviane Martins	07/01/24 a 06/01/25	0	13/08/25 a 22/08/25	10	1ª
128380021	Wanderson da Silva Santos	21/10/23 a 20/10/24	3	20/08/25 a 08/09/25	20	2ª
102941024	Wendrey Maia de Macedo	24/08/24 a 23/08/25	1	25/08/25 a 08/09/25	15	1ª
467911022	Wesley Silva Caetano	22/05/23 a 21/05/24	0	06/08/25 a 04/09/25	30	1ª
107158024	Whorton Alves Ortiz	05/07/24 a 04/07/25	0	19/08/25 a 28/08/25	10	1ª
477104022	William Paulo Vilela Alves	11/03/24 a 10/03/25	0	04/08/25 a 18/08/25	15	1ª
468088023	Willian Fagner Lima	05/03/24 a 04/03/25	0	10/08/25 a 08/09/25	30	1ª
494751022	Zelia Fernandes da Silva	27/07/24 a 26/07/25	0	04/08/25 a 18/08/25	15	1ª

Campo Grande - MS, 19 de setembro de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSUNTO: Decisões de deferimentos e indeferimentos dos pedidos de indenização de aperfeiçoamento funcional, dos Policiais Penais, considerando a existência de interesse público e o preenchimento dos requisitos exigidos na Lei n. 4.490/2014 e Decreto n. 15.507/2020.
Lotação: AGEPEN/MS
Situação: Da ativa

Interessados:
Cargo: Policial Penal

Ord.	Matricula	Servidor	Processo	Decisão	Período
1	390525022	Ailton Silva Nogueira	31.038.395-2023	Deferido	11/06/25 a 06/12/26
2	367415022	Alan Mateus Batista Tavares	31.077.733-2022	Deferido	25/08/25 a 21/02/27
3	477599022	Amilton Monteiro Lejanoski	31.084.566-2021	Deferido	25/08/25 a 25/02/27
4	476847022	Anderson de Souza Barbosa	31.033.613-2022	Deferido	07/07/25 a 17/12/27
5	494922022	Anderson Lima da Silva	31.079.507-2022	Deferido	28/08/25 a 07/02/27
6	101283023	Anderson Paulo de Queiroz Pereira	31.063.945-2022	Deferido	12/08/25 a 08/02/27
7	5677030	Antonio Joao Ferreira Junior	31.037.471-2023	Deferido	27/08/25 a 22/02/27
8	127039022	Betania Teixeira Santos	31.014.630-2022	Deferido	06/09/25 a 22/02/27
9	491789023	Caroline Ossuna de Almeida	31.077.700-2022	Deferido	18/08/25 a 12/02/27
10	89488021	Claudia Raquel Diniz	31.033.619-2022	Deferido	03/07/25 a 02/01/27
11	133109033	Claudiei Rodrigues Timoteo	31.035.689-2022	Deferido	18/08/25 a 07/02/27
12	424508022	Cristhiane Bossay de Albuquerque	31.079.337-2022	Deferido	20/08/25 a 20/02/27
13	477630022	Fernanda Mattos Silva	31.079.873-2021	Deferido	18/08/25 a 13/02/27
14	494760022	Fernanda Veiga dos Santos	31.079.758-2022	Deferido	25/08/25 a 25/02/27
15	301691022	Gabriela Francisco Alonso	31.014.402-2022	Deferido	22/08/25 a 22/02/27
16	46825022	Guilhermo Garcia Filho	31.032.011-2022	Deferido	26/08/25 a 18/02/27
17	494766022	Higo Luiz Benites de Lima	31.030.379-2023	Deferido	22/08/25 a 21/02/27
18	494754022	Itamara Oliveira Gimenez	31.086.649-2022	Deferido	28/08/25 a 26/02/27
19	116480021	Ivanio Calistro Soares	31.060.372-2022	Deferido	25/08/25 a 25/02/27
20	494836022	Jucimar Santos de Melo	31.077.677-2022	Deferido	22/08/25 a 22/02/27
21	125638022	Keila Terezinha Rodrigues de Oliveira	31.014.391-2022	Deferido	21/08/25 à 19/02/27
22	494842022	Leandro Vilela de Oliveira	31.079.760-2022	Deferido	27/08/25 à 27/02/27
23	494803022	Luciano Alves Ferreira	31.205.181-2025	Deferido	22/08/25 à 18/02/27
24	494822022	Luciano dos Santos de Oliveira	31.086.783-2022	Deferido	22/08/25 a 22/02/27
25	495158023	Luiz Henrique Gomes	31.077.664-2022	Deferido	26/08/25 a 26/02/27
26	476882022	Luiz Leandro de Souza Ximenes	31.060.369-2022	Deferido	25/08/25 a 13/02/27
27	455115022	Marcelly Camposano Aragão	31.086.917-2022	Deferido	27/08/25 a 27/02/27
28	495123022	Marcelo Andrade Medeiros	31.079.356-2022	Deferido	19/08/25 a 12/02/27
29	93005022	Marcia de Araujo Gomes Lemos	31.018.913-2022	Deferido	26/08/25 a 25/02/27
30	8345021	Marco Aurélio Silva Salles	31.019.002-2022	Deferido	19/08/25 a 31/01/27
31	70469023	Marcos Francisco da Silva	31.033.123-2022	Deferido	22/07/25 a 15/01/27
32	132528023	Mariangela Souza Barbosa Rodrigues	31.014.631-2022	Deferido	26/08/25 a 21/08/27
33	477693022	Maridiane Coutinho Echevarria	31.019.007-2022	Deferido	25/08/25 a 25/02/27
34	495155022	Miguel Benjamin Ayub	31.086.945-2022	Deferido	21/08/25 a 18/02/27
35	106731022	Neusa Maria da Silva Mata	31.018.923-2022	Deferido	26/08/25 a 25/02/27
36	118874026	Paulo Rogerio da Rocha Lima	31.077.735-2022	Deferido	25/08/25 a 18/02/27
37	110329021	Pedro Roberto Martins Antiqueira Cassol	31.015.078-2022	Indeferido	----------
38	494802022	Reynald Amaral de Araujo	31.079.498-2022	Deferido	21/08/25 a 19/02/27
39	122007021	Rosinei Morales da Silva	31.013.012-2022	Deferido	22/08/25 a 18/02/27

40	96821022	Simone Buque Trindade Rosa	31.035.692-2022	Deferido	26/08/25 a 18/02/27
41	495241022	Vinicius Carvalho da Silva	31.077.709-2022	Deferido	21/08/25 a 20/02/27
42	127629022	Zacarias Martins Antiqueira Egidio	31.014.913-2022	Deferido	25/08/25 a 25/02/27

Campo Grande - MS, 19 de setembro de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1019, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora LUCIANE MARA PARRÉ, matrícula n. 72428021, ocupante do cargo de Professor, classe E3, nível 6, código 60086, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I e §3º, inciso I da Lei Complementar n. 274 de 21 de maio de 2020 e art. 20, incisos I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I e §3º, inciso I da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/028578/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1020, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora ANISIA BATISTA DOS SANTOS, matrícula n. 53000021, ocupante do cargo de Professor, classe E3, nível 4, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos III, IV e V, §4º, inciso I, II e III, §5º, art. 7º, inciso I, e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e no art. 4º, incisos III, IV e V, §4º, inciso I, II e III, §5º, §6º, inciso I, e §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/033294/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1021, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALMEIDA, matrícula n. 30974021, ocupante do cargo de Professor, classe E2, nível 5, código 60086, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do

Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos III, IV e V, §4º, inciso I, II e III, §5º, art. 7º, inciso I, e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e no art. 4º, incisos III, IV e V, §4º, inciso I, II e III, §5º, §6º, inciso I, e §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/014617/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora IRACI DE ABREU FAUSTINO ALVES, matrícula n. 34377021, ocupante do cargo de Professor, classe E3, nível 5, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos III, IV e V, §4º, inciso I, II e III, §5º, art. 7º, inciso I, e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e no art. 4º, incisos III, IV e V, §4º, inciso I, II e III, §5º, §6º, inciso I, e §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/033538/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, a servidora MARIA LIRIO DA SILVA, matrícula n. 14484022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Merenda, classe E2, nível 6, código 60016, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III, IV, V, §1º e §2º, art. 7º, inciso I e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e no art. 4º, incisos I, II, III, IV, V, §1º, § 2º, §6º, inciso I, e §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/043568/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1024, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor ELIZEU GONÇALVES MUCHON, matrícula n. 27576021, ocupante do cargo de Professor, classe D3, nível 6, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I e §3º, inciso I da Lei Complementar n. 274 de 21 de maio de 2020 e art. 20, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I e §3º, inciso I da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/078722/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora MARCIA REGINA SANTOS DA SILVA DE SOUZA, matrícula n. 14440021, ocupante do cargo de Professor, classe E3, nível 6, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I e §3º, inciso I da Lei Complementar n. 274 de 21 de maio de 2020 e art. 20, incisos I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I e §3º, inciso I da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/034303/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1026, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora EDNA APARECIDA DA SILVA JARCEM, matrícula n. 72100021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Inspeção de Alunos, classe E2, nível 6, código 60020, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III, IV, V, §1º e §2º, art. 7º, inciso I e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e no art. 4º, incisos I, II, III, IV, V, §1º, § 2º, §6º, inciso I, e §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/032168/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1027, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora LEDA MARCIA BRITO AVALO, matrícula n. 84717021, ocupante do cargo de Professor, classe F3, nível 7, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I e §3º, inciso I da Lei Complementar n. 274 de 21 de maio de 2020 e art. 20, incisos I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I e §3º, inciso I da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/032999/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1028, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária - tempo especial, com proventos integrais e paridade, ao servidor JOIARIBE MARTINS ALVES, matrícula n. 41078021, ocupante do cargo de Policial Penal, símbolo 667/ESP/7, código 40390, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com fulcro no art. 10º, §1º, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 5º, §1º, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, art. 1º, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar Federal n. 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar Federal n. 144, de 15 de maio de 2014 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003 (Processo n. 31/084480/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1029, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

APOSENTAR por incapacidade permanente, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, o servidor JULIO AUGUSTO FRETES, matrícula n. 58494021, ocupante do cargo de Técnico de Fiscalização Sanitária, tabela salarial 135/EM1/1/G, código 50034, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, com fulcro no art. 35, "caput" e art. 76-A, §2º, inciso II, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 e art. 26, §2º, inciso II, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 27/015104/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1030, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

TRANSFERIR "*ex officio*", por idade limite, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o Primeiro Sargento-PM NORBERTO DE SOUZA VALEJO, matrícula n. 68022021, símbolo 708/1SG/7, código 40016, com fulcro no art. 47, inciso III, art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso II, art. 91, inciso I, letra "g", item "2", todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008 e n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/026795/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1031, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

TRANSFERIR "*ex officio*", por idade limite, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o Terceiro Sargento-PM FRED FRANK LILI, matrícula n. 81048022, símbolo 708/3SG/1/6, código 40018, com fulcro no art. 47, inciso II, art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso II, art. 91, inciso VIII, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/030047/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1032, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

TRANSFERIR "*ex officio*", por idade limite, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de

Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o Primeiro Sargento-PM MANUEL CARDOSO, matrícula n. 57693021, símbolo 708/1SG/6, código 40016, com fulcro no art. 47, inciso III, art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso II, art. 91, inciso I, letra "g", item "2", todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008 e n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/021601/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1033, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR *"ex officio"*, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por incapacidade definitiva, com proventos integrais e paridade, o Subtenente-BM WILSON RAMOS DE OLIVEIRA, matrícula n. 42512022, símbolo 708/STE/1/7, código 40036, com fulcro no art. 54, art. 94, art. 95, inciso II, art. 97, inciso IV, §2º, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 68, de 8 de julho de 1993 e n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/019108/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1034, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CASSAR os proventos de Reserva Remunerada do Cabo-PM APARECIDO CRISTIANO FIALHO, matrícula n. 113269022, da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos proporcionais e paridade, concedido por meio da PORTARIA "P" n. 114, de 28 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial n. 9.831, de 29 de janeiro de 2019, páginas n. 22 e 23, em concordância com a Decisão Judicial n. 0900331-17.2018.8.12.0001 e Parecer PGE/MS/CJUR-SEJUSP n. 007/2020, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.002/2025/DIRB/AGEPREV (Processo n. 31/080229/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/006709/2025, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, a contar de 30 de julho de 2021 e a REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, a contar de 01 de setembro de 2024, impetrado por ARINO SALES DO AMARAL, matrícula n. 1710023, ex-servidor da Fundação Universidade Estadual, aposentado no cargo de Professor de Ensino Superior, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 2.839/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/004247/2025, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA e a REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, ambos a contar de 31 de janeiro de 2025, impetrado por AROLDO CONCEIÇÃO SANTOS VIEIRA, matrícula n. 109966023, ex-servidor da Secretaria de Estado de Saúde, aposentado no cargo de Técnico de Fiscalização Sanitária e matrícula n. 109966022, na condição de pensionista, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.065/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/006655/2025, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, a contar de 01 de setembro de 2022 e a REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, a contar de 01 de setembro de 2024, impetrado por MARA CATARINA FIORENZA, matrícula n. 45103022, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 2.698/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/006467/2025, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, a contar de 16 de junho de 2020 e a REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, a contar de 01 de setembro de 2024, impetrado por MARIA CRISTINA FERNANDES DIAS GANDOLFO, matrícula n. 130051022, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Especialista de Educação, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 2.729/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/006455/2025, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, a contar de 25 de julho de 2022 e a REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, a contar de 01 de setembro de 2024, impetrado por MARIA DO CARMO DE MEIRA VIEIRA, matrícula n. 26038021, na condição de pensionista, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 2.728/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/005656/2025, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA e a REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, ambos a contar de 14 de abril de 2025, impetrado por MARLENE DE AQUINO, matrículas n. 14491022 e 14491024, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada nos cargos de Professor/Professor, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 2.827/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/010539/2024, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de DORACI PEREIRA AQUINO

DE MENDONÇA, matrícula n. 72442021, ex-servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, aposentado no cargo de Fiscal Tributário Estadual, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 2.815/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/004949/2025, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de LEONARDO DE ALMEIDA BARBOSA, matrícula n. 124124022, ex-servidor da Fundação Serviços de Saúde, aposentado no cargo de Técnico de Serviços Hospitalares, com reavaliação prevista até 21 de julho de 2027, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.008/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/008061/2025, DEFERE o pedido de INCLUSÃO DE DEPENDENTE, impetrado por MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS MUGART, matrícula n. 78628022, em que solicita a inclusão da dependente DÉBORA FIGUEIRA DA COSTA, na condição de Companheira, junto ao Sistema de Proteção Social dos Militares e para fins de imposto de renda, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.046/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/007300/2025, DEFERE o pedido de EXCLUSÃO DE DEPENDENTE, impetrado por SALVADOR RAMON AYALA, matrícula n. 1442021, em que solicita a exclusão do dependente MARINA DOS SANTOS, na condição de cônjuge falecido, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 2.822/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/008922/2025, INDEFERE o pedido de PENSÃO POR MORTE, impetrado por ESTER PLENS DA COSTA, na condição de Esteada de DIVALDO BORGES PINTO, matrícula n. 68553021, ex-servidor da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, que detinha o cargo de Agente de Ações Sociais, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.535/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/006585/2025, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA, impetrado por ZARIF DA SILVA ABES, matrícula n. 78875025, ex-servidora da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, aposentada no cargo de Gestor de Relações de Consumo, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.696/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL n. 159, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para constituir a **Comissão Especial de Licitação,** para execução dos procedimentos licitatórios, objetivando a **contratação de empresa para a obra de reforma do bloco 6 da SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul, no município de Campo Grande/MS**, pelo método Comparação de Preços (CP), conforme as Políticas para aquisição de bens e contratação de obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) - GN-2349-15, através do Contrato de Empréstimo Nº 4597/OC-BR, Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul (PROFISCO II-MS), firmado entre o BID e o Estado de Mato Grosso do Sul, **Processo nº 11.015.385-2024** , com validade a partir da data de publicação:

MATRÍCULA	NOME
105.006.022	Fábio José Figueiredo de Albuquerque
429.178.023	Rufino Kuhnen
438.291.021	Daniel Gaspar Luz Campos de Souza
482.261.023	Márcia Rosa Lopes Tavares
493.275.022	Adanilto Faustino de Souza Júnior

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor-Presidente da AGESUL

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/N.º 1100/2025, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Divulgar, o gozo de férias dos servidores, relacionados no anexo, lotados na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS, referente ao mês de **Setembro/2025**, com fulcro no art. 123, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n.º 2.964, de 23 de dezembro de 2004, e Decreto Nº 15.913, de 31 de março de 2022.

Campo Grande, 19 de setembro de 2025

CARLOS HEITOR SANTOS DA SILVA
Diretor-Presidente – Em Exercício

ANEXO DO PORTARIA "P" FCMS/N.º 1100/2025, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

AGOSTO					
Matrícula	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**Período de Férias**	**Dias**	**Etapa**
77991029	AGOSTINHO PEREIRA DOS SANTOS	01/01/24 a 31/12/24	29/09/25 a 28/10/25	30	1ª
54510031	ANA CLAUDIA OGUSUKU FRAIHA	01/01/24 a 31/12/24	26/09/25 a 25/10/25	30	1ª
58504021	ELIANE TORRES DA SILVA BEZERRA	06/08/23 a 05/08/24	19/09/25 a 28/09/25	10	3ª
44680021	ESTER ALVES DE SOUZA	17/12/23 a 16/12/24	01/09/25 a 15/09/25	15	2ª
427500025	FABIO MARTINS CANTERO	01/01/24 a 31/12/24	15/09/25 a 04/10/25	20	2ª
502664021	FERNANDO HENRIQUE TORTELLI	15/01/24 a 14/01/25	30/09/25 a 29/10/25	30	1ª
478496025	GIOVANA CORREA FERREIRA	01/05/24 a 30/04/25	22/09/25 a 06/10/25	15	2ª
124791022	MAÍSA ARECO DE OLIVEIRA	22/05/24 a 21/05/25	16/09/25 a 30/09/25	15	1ª
133204022	MELLY FÁTIMA GOES SENA	19/12/22 a 18/12/23	23/09/25 a 02/10/25	10	2ª
503537021	MILTON PEREIRA DOS SANTOS NETO	07/03/24 a 06/03/25	23/09/25 a 07/10/25	15	1ª
69610021	NEIL COSTA DE MELLO	05/07/24 a 04/07/25	02/09/25 a 01/10/25	30	1ª
503110022	SAMUEL ROCHA DOS SANTOS	01/02/23 a 31/01/24	01/09/25 a 30/09/25	30	1ª
121955027	VERA LUCIA BENTO DE SOUZA	01/04/24 a 31/03/25	01/09/25 a 20/09/25	20	1ª
2168026	WANDA CELINIA MIRANDA DE BRITTO	01/01/24 a 31/12/24	22/09/25 a 01/10/25	10	1ª
37593025	WELLINGTON GALDINO FRANCO	01/07/24 a 30/06/25	22/09/25 a 06/10/25	15	1ª

CARLOS HEITOR SANTOS DA SILVA
Diretor-Presidente – Em Exercício

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1117/2025, 19 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 925/2025, Processo 85/011.194/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: PANTANAL FORMATURAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 20.121.496/0001-69, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de Souza da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR
Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO
Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: César Guerreiro da Silva
Matrícula: 431614024
Cargo: Dir. Executiva e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação

pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Carlos Heitor Santos da Silva
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
em Substituição Legal

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1116/2025, 19 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 926/2025, Processo 85/011.196/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: M&M PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 05.543.849/0001-25, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

GESTOR DE CONTRATO
Nome: Vitor Hugo de Souza da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR
Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO
Nome: César Guerreiro da Silva
Matrícula: 431614024
Cargo: Dir. Executiva e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Carlos Heitor Santos da Silva
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
em Substituição Legal

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1115/2025, 19 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 924/2025, Processo 85/011.193/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: JG & M Produções Artísticas LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 33.836.533/0001-67, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

GESTOR DE CONTRATO
Nome: Vitor Hugo de Souza da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR
Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO
Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: César Guerreiro da Silva
Matrícula: 431614024
Cargo: Dir. Executiva e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Carlos Heitor Santos da Silva
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
em Substituição Legal

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1114/2025, 19 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 923/2025, Processo 85/011.192/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: Isabelly Cavalari Sandim Blanco - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 50.960.414/0001-30, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de Souza da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

FISCAL DE CONTRATO
Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO GESTOR
Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: César Guerreiro da Silva
Matrícula: 431614024
Cargo: Dir. Executiva e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Carlos Heitor Santos da Silva
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
em Substituição Legal

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1113/2025, 19 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 922/2025, Processo 85/011.191/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: CRIATIVE MUSIC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 08.648.622/0001-32, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

GESTOR DE CONTRATO
Nome: Vitor Hugo de Souza da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

FISCAL DE CONTRATO
Nome: César Guerreiro da Silva
Matrícula: 431614024
Cargo: Dir. Executiva e Assessoramento

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Carlos Heitor Santos da Silva
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
em Substituição Legal

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1112/2025, 19 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 944/2025, Processo 85/011.407/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e

CONTRATADO: Fernando Lopes Lima – MEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 40.224.786/0001-45, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de apresentação de Espetáculo.)

GESTOR DE CONTRATO
Nome: Vitor Hugo de Souza da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais
SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO
Nome: César Guerreiro da Silva
Matrícula: 431614024
Cargo: Dir. Executiva e Assessoramento
SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Carlos Heitor Santos da Silva
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
em Substituição Legal

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1111/2025, 19 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 945/2025, Processo 85/011.405/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: Hildaran José Farias de Assis Junior, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 26.528.344/0001-61, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

GESTOR DE CONTRATO
Nome: Vitor Hugo de Souza da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais
SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO
Nome: César Guerreiro da Silva
Matrícula: 431614024
Cargo: Dir. Executiva e Assessoramento
SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Carlos Heitor Santos da Silva
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
em Substituição Legal

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1110/2025, 19 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 946/2025, Processo 85/011.403/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: JW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 15.563.480/0001-76, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

GESTOR DE CONTRATO

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de Souza da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR
Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: César Guerreiro da Silva
Matrícula: 431614024
Cargo: Dir. Executiva e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Carlos Heitor Santos da Silva
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
em Substituição Legal

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1109/2025, 19 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 921/2025, Processo 85/011.190/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: DS Escrivano Produções ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 14.056.460/0001-46, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

GESTOR DE CONTRATO
Nome: Vitor Hugo de Souza da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais
SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO
Nome: César Guerreiro da Silva
Matrícula: 431614024
Cargo: Dir. Executiva e Assessoramento
SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Carlos Heitor Santos da Silva
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
em Substituição Legal

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1108/2025, 19 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 920/2025, Processo 85/011.189/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: CRIATIVE MUSIC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 08.648.622/0001-32, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

GESTOR DE CONTRATO
Nome: Vitor Hugo de Souza da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais
SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO
Nome: César Guerreiro da Silva
Matrícula: 431614024
Cargo: Dir. Executiva e Assessoramento
SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades

relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Carlos Heitor Santos da Silva
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
em Substituição Legal

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1107/2025, 19 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 919/2025, Processo 85/011.188/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: Luiz Alberto Miranda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 4.664.949/0001-61, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

GESTOR DE CONTRATO
Nome: Vitor Hugo de Souza da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais
SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO
Nome: César Guerreiro da Silva
Matrícula: 431614024
Cargo: Dir. Executiva e Assessoramento
SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Carlos Heitor Santos da Silva
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
em Substituição Legal

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1106/2025, 19 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 947/2025, Processo 85/011.409/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: JH E B Produções Artísticas LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 46.324.805/0001-91, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

GESTOR DE CONTRATO
Nome: Vitor Hugo de Souza da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais
SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO
Nome: César Guerreiro da Silva
Matrícula: 431614024
Cargo: Dir. Executiva e Assessoramento
SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Carlos Heitor Santos da Silva
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
em Substituição Legal

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1105/2025, 19 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 918/2025, Processo 85/011.187/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: Claudio Alves da Silva, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 29.964.054/0001-59, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de Souza da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

FISCAL DE CONTRATO
Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO GESTOR
Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: César Guerreiro da Silva
Matrícula: 431614024
Cargo: Dir. Executiva e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Carlos Heitor Santos da Silva
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
em Substituição Legal

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1104/2025, 19 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 940/2025, Processo 85/011.361/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: Circo do Mato Grupo de Artes Cênicas, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 07.036.069/0001-14, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de apresentação circense teatral-espetáculo.)

GESTOR DE CONTRATO
Nome: Vitor Hugo de Souza da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

FISCAL DE CONTRATO
Nome: César Guerreiro da Silva
Matrícula: 431614024
Cargo: Dir. Executiva e Assessoramento

SUBSTITUTO DO GESTOR
Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Carlos Heitor Santos da Silva
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
em Substituição Legal

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1103/2025, 19 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 941/2025, Processo 85/011.364/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: Gustavo Ferreira Bogado Villarinho, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 36.871.257/0001-

66, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

GESTOR DE CONTRATO
Nome: Vitor Hugo de Souza da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais
SUBSTITUTO DO GESTOR
Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO
Nome: César Guerreiro da Silva
Matrícula: 431614024
Cargo: Dir. Executiva e Assessoramento
SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Carlos Heitor Santos da Silva
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
em Substituição Legal

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1102/2025, 19 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 943/2025, Processo 85/011.412/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: DAVID TANGANELI - Microempreendedor Individual, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 22.530.657/0001-01, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de apresentação musical.)

GESTOR DE CONTRATO
Nome: Vitor Hugo de Souza da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais
SUBSTITUTO DO GESTOR
Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO
Nome: César Guerreiro da Silva
Matrícula: 431614024
Cargo: Dir. Executiva e Assessoramento
SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Carlos Heitor Santos da Silva
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
em Substituição Legal

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1101/2025, 19 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 942/2025, Processo 85/011.398/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: NOVA EVENTOS CULTURAIS E EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 13.268.379/0001-67, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de apresentação musical.)

GESTOR DE CONTRATO
Nome: Vitor Hugo de Souza da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais
SUBSTITUTO DO GESTOR

FISCAL DE CONTRATO
Nome: César Guerreiro da Silva
Matrícula: 431614024
Cargo: Dir. Executiva e Assessoramento
SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Carlos Heitor Santos da Silva
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
em Substituição Legal

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1089/2025, 17 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 932/2025, Processo 85/011.291/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **ALEXSANDER SILVEIRA DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 59.056.304/0001-13, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical)

GESTOR DE CONTRATO
Nome: Vitor Hugo de Souza da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais
SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO
Nome: César Guerreiro da Silva
Matrícula: 431614024
Cargo: Dir. Executiva e Assessoramento
SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Carlos Heitor Santos da Silva
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
em Substituição Legal

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1088/2025, 17 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 933/2025, Processo 85/011.288/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **RODRIGO TEIXEIRA GONCALVES–MEI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 33.080.943/0001-20, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical)

GESTOR DE CONTRATO
Nome: Vitor Hugo de Souza da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais
SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO
Nome: César Guerreiro da Silva
Matrícula: 431614024
Cargo: Dir. Executiva e Assessoramento
SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Carlos Heitor Santos da Silva
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
em Substituição Legal

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

Republica-se por conter erro:
PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 165/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionadas para exercer a função de Gestor titular e suplente e fiscal titular e suplente do **Termo Credenciamento 01/2025**, **Processo nº 85.009.585-2025,** EDITAL/ FUNDESPORTE nº 004/2022 de 27 de setembro de 2022, devendo observar os termos da Lei Federal n. nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Decreto Estadual 15.938/2022, a partir de sua publicação.

Gestores			
Nome	**cargo**	**Designação**	**Matrícula**
Bruna Vieira Lira Portes	Gestão Operacional e Assistência	titular	497564022
Isadora Peralta Garcia	Professor Convocado	Suplente	489550021

Fiscais			
Nome	**cargo**	**Designação**	**Matrícula**
William Xavier Barbosa	Direção Especial e assessoramento	titular	512247021
Carlos Henrique Brittes Taveira	Direção Especial e assessoramento	Suplente	430541023

Campo Grande/MS, 18 de setembro de 2025.

Paulo Ricardo Martins Nunez
Diretor Presidente

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1123, de 19 de setembro de 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Conceder o adicional de insalubridade, previsto no artigo 105, alínea "b", inciso II, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, regulamentado pelo Decreto nº 12.577, de 26 de junho de 2008, a servidora CENY LONGHI REZENDE, matrícula nº. 31242022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível IV, código 60073, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade de Dourados, o grau médio percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 29 de agosto de 2025, em conformidade com Laudo Técnico Pericial de Insalubridade constante no Processo nº 29.020.831-2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/ UEMS nº. 1124, de 19 de setembro de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar os docentes abaixo relacionados para comporem Banca Examinadora de Seleção Docente, da unidade de **Aquidauana**, aberta pelo edital 66/2025-PRODHS/PROE/UEMS, de 28/08/2025, publicado no Diário Oficial n° 11.926, de 29 de agosto de 2025, páginas 115 a 126

ÁREA DE CONHECIMENTO: Língua Portuguesa

Prof. Dr. Rogério Ferreira da Silva (Presidente)
Profa. Dra. Adélia Maria Evangelista Azevedo
Profa. Dra. Priscila Gusmão Pompiani
Prof. Dr. José Evaristo Gonçalves (Suplente)

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 77, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Delegar competência a servidora CLAUDIA COELHO COLMAN CEZAR, Assistente de Atividades Mercantis, Prontuário 117315021, para responder pela servidora KARLA RODRIGUES GOIS, Prontuário 60278021, Gerente de integração e Projetos – FCE-02, por motivo de viagem a serviço, no período de 22 a 26 de setembro de 2025.

Campo Grande/MS, 19 de setembro de 2025

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da JUCEMS

PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 78, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Delegar competência à servidora LUCIANNE ROMERO, Assistente de Atividades Mercantis, Prontuário nº 90263022, para responder pela servidora CAROLINA DE ANDRADE MIRANDA, Prontuário nº 71525025, Gerente de Registro, no período de 22 a 26 de setembro de 2025, por motivo de viagem a serviço.

Campo Grande/MS, 19 de setembro de 2025

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da JUCEMS

PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 79 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora NEUSA MARIA BARBOSA NASCIMENTO MARQUES, prontuário nº 74154021, Gerente de Cadastro e Arquivo, para acumular a função de Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS, bem como delega competência para efetuar averbação de Ato Administrativo (Aprovado), no âmbito da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS no período de afastamento do Titular Marcio Cavassa do Valle, nos dias 23 a 26 de setembro de 2025, por motivo de viagem a serviço.

Campo Grande/MS, 19 de setembro de 2025.

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da JUCEMS

PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 80, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Delegar competência à servidora GISELE CRISTINA ALVES DE SOUZA, Analista de Atividades Mercantis, Prontuário nº 82781021, para responder pelo servidor VALDEVINO DE OLIVEIRA COSTA, Prontuário nº 78066024, Gerente de Tecnologia da Informação FCE -03, por motivo de viagem a serviço, no período de 23 a 26 de setembro de 2025 .

Campo Grande/MS, 19 de setembro de 2025

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da JUCEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

Atos Normativos

EXTRATO DE DECISÃO
Processo SEI n. 33/003100/2023
Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa Datagroup Tecnologia da Informação LTDA.
Assunto: Apostilamento. Reajuste de Valor.
Decisão: Nos termos do Despacho Jurídico 0295615 e da Decisão nº 0356269 e, observado o princípio da legalidade e preservado o interesse público, com fundamento no art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, e com previsão contratual constante na Cláusula Sétima, item 7.1. e 7.2, AUTORIZO a formalização de apostilamento ao Contrato n. 023/DPGE/2024 para reajustar o valor contratado, a contar de 15 de fevereiro de 2025, com base no IPC-A/IBGE, acumulado nos meses de março de 2024 a fevereiro de 2025, na ordem de 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento), passando o valor mensal de R$ 1.954,05 (um mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos) para R$ 2.052,92 (dois mil e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Campo Grande, MS, 15 de setembro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

Atos de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 003/DPGE/2025 AO CONTRATO N. 025/DPGE/2023
Processo SEI n. 33/002652/2023
Contrato n. 025/DPGE/2023
Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de valor** do Contrato n. 025/DPGE/2023, que dispõe sobre a contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO para o fornecimento de infraestrutura de computação em nuvem, sob demanda, denominado SERPRO Multicloud.
Da alteração de valor: Fica acrescido ao Contrato nº 025/DPGE/2023 o valor anual estimado de R$ 144.354,93 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos), passando o valor anual total estimado de R$ 577.419,72 (quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e dois centavos), para **R$ 721.774,65** (setecentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) estimado anual.
Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no artigo 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125 ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e previsão contratual na Cláusula Décima Oitava, item 18.2.
Vinculação e Ratificação: O Termo Aditivo n. 003/DPGE/2025 passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato n. 025/DPGE/2023, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas, desde que não tenham sido modificadas pelo presente aditamento.
Data da Assinatura: 19/09/2025.
Assinam: Pedro Paulo Gasparini, pela Contratante e Daniel Silva Antonelli e Guilherme Alvares, pela Contratada.

Atos de Pessoal

PORTARIA "D" DPGE n. 1.303/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR a Portaria "D" DPGE n. 1.301/2025, de 17 de setembro de 2025, publicada no D.O.E n. 11.942, de 18 de setembro de 2025, página 171, por incorreção. (Processo SEI n. 33/000611/2025)

Campo Grande, 19 de setembro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.304/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

INDICAR a Defensora Pública e o Defensor Público nominados neste ato, para atuarem no ***Conselho Consultivo Comunitário (CAB) da pesquisa participativa "Estratégias de Controle de Tuberculose nas Prisões***, Biênio 2025-2027, vinculado ao Grupo de Pesquisa em Tuberculose da FIOCRUZ-MS, conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 33/000611/2025)

DEFENSORES PÚBLICOS	REPRESENTAÇÃO
MAURICIO AUGUSTO BARBOSA Coordenador do Núcleo do Sistema Penitenciário - NUSPEN	Titular
FABRÍCIO CEDRO DIAS DE AQUINO 2ª DP de Atenção à Saúde da comarca de Campo Grande	Suplente

Campo Grande, 19 de setembro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE N. 1.305/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CANCELAR, em parte, para fins de regularização funcional, o gozo de férias concedido a Defensora Pública LINDA MARIA SILVA COSTA RABELO, na forma constante da Portaria "D" DPGE n. 1.093/2025, de 8 de agosto de 2025, publicada no D.O.E n. 11.911, de 11 de agosto de 2025, páginas 276/277, referente ao período de 1º a 7 de setembro 2025, com fundamento no artigo 13, inciso V, da Resolução DPGE n. 123/2016. (Requerimento n. 01752/2025)

Campo Grande, 19 de setembro de 2025

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.306/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos XVIII e XV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da comarca, sem prejuízo das funções, do Defensor Público JOÃO PEDRO RODRIGUES NASCIMENTO, matrícula n. 55353061, integrante da classe de Defensor Público Substituto, Símbolo DP-22, designado para atuar na Defensoria Pública Criminal e na Defensoria Pública Cível, ambas da comarca de Rio Brilhante/MS, para participar do evento ***Diretrizes da Política Nacional de Cuidados Paliativos e sua Implementação no SUS***, promovido pela Escola Superior da Defensoria Pública (ESDP), no dia 19 de setembro de 2025, das 14h às 17h, presencialmente, no Auditório da ESDP, em Campo Grande/MS. (Processo SEI n. 33/005308/2025).

Campo Grande, 19 de setembro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.307/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c artigo 10 da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020 e Edital DPGE n. 045/2025 – Van dos Direitos, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, a Defensora Pública nominada neste ato, integrante do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, que participou com o ***Atendimento Móvel*** - ***Mutirão de Atendimento na Aldeia Lima Campo,*** em Ponta Porã/MS, com o objetivo de promover atendimentos jurídicos, solicitação de segundas vias de registros civis, entrega de documentos, informação de andamento processual, ajuizamento de iniciais, reafirmando o compromisso institucional com a promoção da cidadania e o pleno acesso à justiça. (Processo SEI n. 33/004973/2025)

MATRÍCULA	DEFENSORA PÚBLICA	DATA
7126631	LIGIANE CRISTINA MOTOKI Coordenadora do NUPIIR	17/09/2025

Campo Grande, 19 de setembro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.308/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c artigo 2º da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, as Defensoras Públicas e os Defensores Públicos nominados neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, que participaram do ***Dia D – Mutirão da Paternidade "Meu Pai Tem Nome"*** realizado em parceria com o Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais - CONDEGE, **no dia 16 de agosto de 2025**, sábado, das 8h às 12h, conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 33/003528/2025)

REGIONAIS/COMARCAS	DEFENSORES PÚBLICOS
COMARCA DE AMAMBAI	EURICO BARTOLOMEU RIBEIRO NETO
	MATHEUS PAULO DE ANDRADE
2ª REGIONAL DE CORUMBÁ	ARIEL BIANCHI RODRIGUES ALVES
	REBECCA SCALZILLI RAMOS PANTOJA
8ª REGIONAL DE PONTA PORÃ	BIANCA REITMANN PAGLIARINI
	JULIANE DE ASSIS E SILVA HOLMES LINS
10ª REGIONAL DE TRÊS LAGOAS	BRUNO HENRIQUE GOBBO GUTIERREZ
	OLAVO COLLI JÚNIOR

Campo Grande, 19 de setembro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.309/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos XI e XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da comarca, sem prejuízo das funções, da Defensora Pública KRICILAINE OLIVEIRA SOUZA OKSMAN, matrícula n. 55117621, integrante da classe de Defensor Público de Segunda

Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública da comarca de Camapuã/MS, designada Coordenadora do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres – NUDEM, para participar de *reunião de alinhamento* com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Selvíria/MS, visando à *organização de capacitação voltada à rede de atendimento à mulher na região do Bolsão*, a realizar-se no dia 25 de setembro de 2025, em Selvíria/MS. (Processo SEI n. 33/002777/2025)

Campo Grande, 19 de setembro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.310/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o inciso XI do artigo 16 da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c artigo 96, da Lei Estadual n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e amparado pelo Parecer Técnico Jurídico N. 2934/2025/DIRB/AGEPREV, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais e paridade, ao Defensor Público SILVIO FERNANDO DE BARROS CORRÊA, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, matrícula n. 4959801, lotado na 15ª Defensoria Pública Cível de Segunda Instância, da comarca de Campo Grande/MS, do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no artigo 6º incisos II, III, IV e V, § 2º e artigo 7º, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020. (Processo 33/003068/2025)

Campo Grande, 19 de setembro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA "S" DPGE n. 889/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

EXONERAR, a pedido, LUCIANO RECLA SOPRANI, matrícula n. 55329661, do cargo efetivo de Analista de Defensoria, Área: Direito, Classe A, Nível I, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 22 de setembro de 2025. (Processo SEI n. 33/005164/2025)

Campo Grande, 19 de setembro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 890/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR YANCA LARISSA DUARTE, matrícula n. 55357923, do cargo em comissão de Assessor de Defensor de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 22 de setembro de 2025. (Processo SEI n. 33/005320/2025)

Campo Grande, 19 de setembro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 891/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos V, XI e XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR a servidora e o servidor nominados neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a se ausentarem de suas respectivas comarcas de lotação, para participar com a Coordenadora do NUDEM da *reunião de alinhamento* com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Selvíria/MS, visando à *organização de capacitação voltada à rede de atendimento à mulher na região do Bolsão*, a realizar-se no dia 25 de setembro de 2025, em Selvíria/MS. (Processo SEI n. 33/002777/2025)

MATRÍCULAS	SERVIDORES	LOTAÇÃO
55311483	ANDRÉ FREDERICO DE SOUZA Assessor de Defensor Público	DP de Atendimento à Mulher de Três Lagoas/MS
55345141	EDILAINE PEREIRA DE OLIVEIRA Analista de Defensoria/Serviço Social	Coordenação da 10ª Regional de Três Lagoas/MS

Campo Grande, 19 de setembro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 892/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos V, XI e XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c artigo 2º da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, as servidoras e os servidores nominados neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, que participaram do ***Dia D – Mutirão da Paternidade "Meu Pai Tem Nome"*** realizado em parceria com o Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais - CONDEGE, **no dia 16 de agosto de 2025**, sábado, das 8h às 12h, conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 33/003528/2025)

REGIONAIS/COMARCAS	SERVIDORES/FUNÇÃO
COMARCA DE AMAMBAI	CAROLINI DUARTE SILVA Assessoramento
	CAROLINA PERNOMIAN ANDRÉ Assessoramento
	LUANA JAQUELINE BROLINO BATISTA Atendimento
2ª REGIONAL DE CORUMBÁ	GIOVANNA OHARA MOREIRA Assessoramento
	HELLEN DA ROCHA FERNANDES Assessoramento
	FABIO VICTOR MALHEIROS ROCHA Analista de Defensoria/Direito
	JOÃO VITOR GALO NUNES /Assessoramento
	JEANDERSON FERREIRA/Assessoramento
	RAIANE CAROLINE FERNANDES RODRIGUES Atendimento
	SAMUEL FELIPE DE AZEVEDO NASS FLORES - Analista de Defensoria/Direito
10ª REGIONAL DE TRÊS LAGOAS	FELIPE EDUARDO RIBEIRO MACIEL Analista de Defensoria/Direito
	LAURO VICENTE KOBAYASHI Assessoramento
	LETÍCIA APARECIDA PANHOTI RIBEIRO Assessoramento
	LUIZ LEONARDO FERREIRA DE PAULA Técnico de Defensoria/Administrativa
	RENAN MITUGI TAMURA Assessoramento

Campo Grande, 19 de setembro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 893/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o gozo de férias regulamentares ao integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul abaixo relacionado:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
Pedro Henrique Zanoni Camargo	5501873-3	25/9 a 9/10/2025

Campo Grande, 19 de setembro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 894/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 317, de 14 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora e os servidores nominados neste ato, para nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c o artigo 57, da Resolução DPGE n. 060, de 19 de novembro de 2013, Regimento Interno da DPE/MS, desempenharem a função de **Gestor de Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo,** conforme especificações constantes no quadro: (Processo Administrativo n. 33/000833/2025)

ARP N. 005/ DPGE/2025	Processo de Execução n. 33/005301/2025 Processo Originário n. 33/003426/2024	
FAVORECIDO	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA; BELMICRO TECNOLOGIA S/A; COMERCIAL APP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA; DC SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA E MF LANZ NEGÓCIOS LTDA	
ESPECIFICAÇÃO	EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, CORTINAS DE AR E COMPRESSORES PARA REPOSIÇÃO EM SISTEMA DE AR CENTRAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS COMARCAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MS, ESPECIFICADOS NOS ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 E 16 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	
GESTOR DO CONTRATO	EDSON MARCELO CARAMELO	Matrícula: 55270803 Cargo: Assessor Administrativo I
FISCAL TÉCNICO	KLEYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA ARAUJO	Matrícula: 55282503 Cargo: Chefe de Divisão
FISCAL ADMINISTRATIVO	FLÁVIA BERTONI MAZZARO	Matrícula: 55144983 Cargo: Assessor Técnico

Ficam o Gestor do Contrato e os Fiscais Técnico e Administrativo, designados neste ato, cientes das disposições contidas na Resolução DPGE n. 317, de 14 de abril de 2023, em especial artigos 5º, 6º e 7º, acerca das competências e funções pertinentes à fiscalização e gestão contratual.

Campo Grande, 19 de setembro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 895/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos V, XI e XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR a servidora KÁTIA REGINA NUNES RIBEIRO MOTTI, matrícula n. 552826833, ocupante do cargo de Assessor Técnico, símbolo DPDA-2, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, cedida, com ônus para origem, do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul – Secretaria de Estado de Educação, para, nos dias 22 e 23 de setembro de 2025, participar do *Seminário de Construção dos Indicadores Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Infantil do Campo, das Águas e das Florestas (IndiqueEICAF)*, a ser realizado no auditório da Agência de Educação Digital – AGEAD/UFMS, em Campo Grande/MS, mediante ´posterior apresentação do certificado de participação. (Processo SEI n. 33/005148/2025)

Campo Grande, 19 de setembro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 896/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo o artigo 16, incisos V, XI e XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c artigo 10 da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020 e Edital DPGE n. 045/2025 – Van dos Direitos, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, as servidoras e os servidores nominados neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, que participaram com o ***Atendimento Móvel*** - ***Mutirão de Atendimento na Aldeia Lima Campo,*** realizado no dia 17 de setembro de 2025, em Ponta Porã/MS, auxiliando nos atendimentos jurídicos, solicitação de segundas vias de registros civis, entrega de documentos, informação de andamento processual, ajuizamento de iniciais, reafirmando o compromisso institucional com a promoção da cidadania e o pleno acesso à justiça. (Processo SEI n. 33/004973/2025)

MÁTRICULAS	SERVIDORES/FUNÇÕES
55321923	JANAINA COUTO LIMA MELLO/Atendimento
55321743	JORDANA MOURA DUTRA/Assessoramento
55355401	JOSUÉ LEAL DA SILVA MOURA/Transporte
55332901	LEONARDO GUEDES BARCELLOS/ANADP/Antropólogo
55278903	RODRIGO ALVES DA VITORIA/Suporte TI
55369263	SILAS NUNES DA SILVA JUNIOR/Transporte

Campo Grande, 19 de setembro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Agua Clara

Aviso de Licitação. Processo Administrativo n° 204/2025. Pregão Eletrônico n° 066/2025. Registro do TCE/MS: 511AEC364E9A8AB9CE93D58031D6F210EE683C8B. O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço (por item). Objeto: registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de **materiais hospitalares de procedimentos** para Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida e Secretaria Municipal de Saúde, cujos itens foram considerados desertos e fracassados no Pregão Eletrônico nº 052/2025, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no estudo técnico preliminar e neste termo de referência, edital e seus anexos. **Recebimento e Abertura das Propostas:** ás 08h00min horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 03 de Outubro de 2025. Local: https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado". Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal ComprasBR no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado" - Portal de Transparência do Município no endereço: http://189.86.4.18:8079/transparencia/ - Portal de Compras e Edital no endereço: http://189.86.4.18:8079/comprasedital/. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br, http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/. **Informações**: Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min ás 13h00min (horário local). Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 18 de Setembro de 2025.

Betânia Batista de Moraes
Agente de Contratação

Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico n° 067/2025.Processo Administrativo nº 201/2025. Registro do TCE/MS: 4B3F9CD3E498894AAF6383B8A1DCA19531EC5E31. A Prefeitura Municipal Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor, e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: registro de preços para futuro eventual fornecimento de **medicamentos atendimento especializado (alto custo)**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos. **Recebimento e Abertura das Propostas:** às 08h00min horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 06 de outubro de 2025. Local: https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado". Edital e Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal Compras BR no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br/ - Portal de Transparência do Município no endereço: http://189.86.4.18:8079/transparencia/ - Aviso de Licitações no endereço eletrônico: http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/ - Portal de Compras e Edital no endereço: http://189.86.4.18:8079/comprasedital/. **Informações**: Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min ás 13h00min (horário local), ou pelo e-mail licitacao01@pmaguaclara. ms.gov.br. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 18 de setembro de 2025.

Izequias Moreira Dias
Agente de Contratação

Extrato do Contrato n° 147/2025. Processo Administrativo nº 130/2025. Pregão Eletrônico nº 047/25. Partes: Secretaria Municipal de Educação de Água Clara/MS e a empresa Daniel Cury de Lacerda. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar rural para atendimento dos alunos residentes na zona rural do Município de Água Clara/MS, durante o ano letivo de 2025, conforme calendário escolar por 100 dias letivos e observadas as especificações de trajetos, horários, quilômetros diários e exigências estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos. Valor Total: 682.264,50 (seiscentos e oitenta e dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 31 de dezembro de 2025, a partir da data da sua publicação. Vigência Inicial: 18/09/2025. Vigência Final: 31/12/2025. Assinam: Contratante: Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Vanessa Nunes Moura dos Santos - Secretária Municipal de Educação. Contratada: Daniel Cury de Lacerda - Daniel Cury de Lacerda.

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 96/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA – MS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA** sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", ***EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – LEI COMPLEMENTAR 123/2006,*** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de insumos, para as escolas da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Anaurilândia/MS, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, conforme autorizado no Processo Administrativo n.° 96/2025.
1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação nomeado pela Decreto nº 1.993/2025.
1.2 Regência Legal: O procedimento o será regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal n.° 1.999/2025.
1.3 Data, horário e local da realização:
1.3.1. O período para cadastramento de propostas será de **23 de setembro de 2025 a 26 de setembro de 2025**, através do Sistema BLL COMPRAS, no sítio eletrônico: https://bllcompras.com/.
1.3.2. A sessão de lances será realizada no dia **29 de setembro 2025, das 08:30 às 10:30 horas** (horário de Brasília/DF), através do Sistema BLL COMPRAS, no sítio eletrônico: https://bllcompras.com/.
1.4 O instrumento convocatório completo poderá ser obtido no site do Município de Anaurilândia - MS, no endereço: http://www.anaurilandia.ms.gov.br ou no Sistema BLL COMPRAS, no endereço: https://bllcompras.com/.

Anaurilândia - MS, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ FONSECA NETO
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Batayporã

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2025

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025, tipo menor preço por item, EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – LEI COMPLEMENTAR 123/2006, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos, para atendimento das demandas existentes nas escolas da rede municipal de ensino sob a égide da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (S.E.C.E.L.) do município de Batayporã-MS, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/05557, processo administrativo n°138/2025, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência. Código de registro no TCE/MS: CC1EF4A6360DB0CFECEEF0F9B053A7F47893B9A8. O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. Abertura das Propostas dia 06/10/2025 às 09h00min (Horário Brasília-DF). Batayporã-MS, 19 de setembro de 2025.
LORENA ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2025

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025, tipo menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de uma PICK-UP (camioneta) 4X4 cabine dupla 0KM, para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Batayporã/MS, Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/06023, processo administrativo n° 139/2025, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência. Código de registro no TCE/MS: 2D750C6A8BF819C7DE0DDBAAE672B0BFAE7BA01B. O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. Abertura das Propostas dia 06/10/2025 às 09h00min (Horário Brasília-DF). Batayporã-MS, 19 de setembro de 2025. SABRINA AMORIM ARAÚJO - Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2025

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025, tipo menor preço global**,** que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro automotivo para garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos dos veículos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social –SMAS do município

de Batayporã-MS, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/03970, processo administrativo n° 140/2025, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência. Código de registro no TCE/MS: 839966DCDA1E4A2F749C0416C5E418B8BD646176. O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. Abertura das Propostas dia 07/10/2025 às 09h00min (Horário Brasília-DF). Batayporã-MS, 19 de setembro de 2025,
IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA
Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2025

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025, tipo menor preço por item, EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – LEI COMPLEMENTAR 123/2006, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição com instalação de vidros, espelhos e demais itens de vidraçaria para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (S.E.C.E.L), Secretaria Municipal de Saúde (S.M.S.), Secretaria Municipal de Assistência Social (S.M.A.S.), Secretaria Municipal de Infraestrutura Publica (S.E.I.N.F.R.A.), Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo (S.A.D.E.M.A.T. do município de Batayporã-MS, conforme processo unificado, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/05689, processo administrativo n° 141/2025, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência. Código de registro no TCE/MS: B21728F077FCCDE5800E77D27BB74ECECFC00009. O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. Abertura das Propostas dia 08/10/2025 às 09h00min (Horário Brasília-DF). Batayporã-MS, 19 de setembro de 2025.

SABRINA AMORIM ARAÚJO
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2025

O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do pregoeiro designado através da portaria 677/2025, em atenção ao teor dos arts. 53 a 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado, FCK 20 MPa, Slump 100 ± 20 mm, destinado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
Código Registro Informação: DAFFB2E028D71CE5E2ACD346E733C43CBC6584F5.
Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **06 de outubro de 2025, às 09:00 (nove) horas (BR),** através do site bll.org.br
O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail: licita.chapadao@outlook.com

Chapadão do Sul/MS, em 18 de setembro de 2025.

Murillo Vargas Lunardi
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Corumbá

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Termo de Ratificação
Processo – 16.539/2025. Objeto: Aquisição de materiais de Manutenção semafórica, bobina de cabo flexível e fita isolante – que são utilizados pela Divisão de Engenharia de Trânsito desta Agência Municipal de Trânsito e Transporte.
Lote 01 – STELLAR CMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – R$ 17.999,95 (Dezessete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)
Lote 02 – GZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – R$ 506,00 (Quinhentos e seis reais)
Art. 72 da Lei nº 14.133/2021. RATIFICO nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 o presente processo de contratação direta.
Data de Assinatura: 17/09/2025.
Assina: Mariana Ricco Arguello Ortiz – Diretora-Presidente da Agetrat.

Extrato do Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 073/2014
869AD594D6050B3B8DD6CD14521621BD908023CB
Processo: 19.298/2014
Partes: Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa ESNARRIAGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (Nova Geração Empreendimentos Imobiliários.
Cláusula Primeira: O objeto do presente instrumento de aditivo é prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 24/09/2025, com reajuste do valor do aluguel, com base na variação do IGP-M do período, que deverá passar a ser o de R$ 3.340,23 (três mil, trezentos e quarenta reais e vinte e três centavos), com base nas justificativas constantes às fls. 557 do Processo nº 19.298/2014, de 08/05/2014.
Cláusula Terceira: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.
Data da Assinatura: 19/09/2025.
Assinam: Tatiana da Silva Santos Mattos – Secretária Municipal de Saúde e Esnarriaga Empreendimentos Imobiliários LTDA

Termo de Fomento nº 05/2025 – celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE" – Processo nº 22137/2025.
Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos financeiros à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com recursos próprios, referente à concessão de subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE nos termos da Lei Municipal nº 1.261, de 1992.
Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 33.238,47 (trinta e três mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 18/09/2025
Assina: NILSON DOS SANTOS PEDROSO– Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégicas e EDNILSON CEZARI SOAREZ – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Prefeitura Municipal de Costa Rica

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, URBANIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002426/2025
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas em geral e peças de equipamentos de roçadeiras, motosserra e soprador para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras Públicas, Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.025.192,56 (dois milhões, vinte e cinco mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos)
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 03 de outubro de 2025.
HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 (horário de Brasília/DF).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
CODIGO DE REGISTRO: C2C06C3C13C9D990E6D81F63C403B3543599034C
DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site do Município de Costa Rica no link https://www.costarica.ms.gov.br/portal/editais/1 e, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação Município e Costa Rica – MS sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, n° 228, Centro, através do e-mail licitacao@costarica.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3147-7037, em dias úteis, das 07:00h ás 11:00h das 13:00h ás 17:00h.
Costa Rica – MS, 18 de setembro de 2025

Wilsciany Carrijo Silva
Agente de Contratação
Designada pela Portaria n° 16.306/2025

Prefeitura Municipal de Laguna Carapã

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO,** sob a forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento é **"MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS"**, e modo de disputa "**ABERTO",** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o qual será processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações, o Decreto Municipal nº 63, de 12 de março de 2024, o Decreto Municipal nº 64, de 12 de março de 2024, a Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como pelas demais exigências estabelecidas no edital e anexos.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas de alimentos e kits de Higiene e Limpeza a serem distribuídas as famílias cadastradas no Programa Pró-Família, Pró Família indígena I e Pró Família Indígena II, por intermédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do município de Laguna Carapã/MS, que foram fracassados no Processo Administrativo nº 108/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025.

• **Recebimento das propostas por meio eletrônico:** a partir das 08:00 do dia 19 de setembro de 2025 até às 09:00 do dia 02 de outubro de 2025 (horário de Brasília).
• **Abertura das propostas iniciais:** às 09:00 do dia 02 de outubro de 2025 (horário de Brasília).
• **Início da sessão de disputa de preços**: às 09:05 do dia 02 de outubro de 2025 (horário de Brasília).

Tempo de Disputa: 10 minutos
Local: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em: www.bll.org.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Laguna Carapã/MS, disponível em: https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/74072, bem como no site da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível em: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0

Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto à Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público através do telefone (67) 3438-1202, ou através do e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Segue Link abaixo da Lei 14.133/2021, Lei 123/2006 e Decretos Municipais para acesso:
1) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm;
2) Decreto Municipal nº 63, de 12 de março de 2024: https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/859;
3) Decreto Municipal nº 64, de 12 de março de 2024: https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/859;
4) Lei Complementar nº. 123, 2006: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm;

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) o senhor **SUZI DE ALMEIDA FAMA**, auxiliado pelos membros da equipe de apoio a senhora **IARA AGUERO ESPINDOLA** e a senhora **VÂNIA BEATRIS PESARICO,** conforme Portaria nº 673, de 22 de agosto de 2025.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 431422EA7D6929AAC6DF8FCA0CCE91586F65807F

Laguna Carapã/MS, 18 de setembro de 2025.
Suzi de Almeida Fama
Coordenadora Geral de licitações

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

AVISO DO LEILÃO ELETRÔNICO N° 02/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e posteriores alterações, Lei Municipal 1.258/2015 – PRODINAN e suas alterações e Decreto Municipal nº1.645/2015: Processo PM-ADM-2024/00850, na modalidade Leilão eletrônico n° 02/2025, tipo MAIOR OFERTA. Objeto: penalidades da lei, para fins de participação na presente licitação, para **CONCESSÃO DE INCENTIVO INDUSTRIAL, NA FORMA DE DOAÇÃO COM ENCARGO SOBRE BEM IMÓVEL**, com a finalidade de incentivo e estímulo para **CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA APLICAÇÃO EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA**, no município de Nova Andradina/MS, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital.

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na integra, pelo site: https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6blTxkvw==/consulta/56886 e https://bll.org.br/ .

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS: De 22 de setembro de 2025 – 08 Horas (Horário de Brasília) Até 14 de outubro de 2025 – 08:30 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES: 14 de outubro de 2025 – a partir das 09 Horas (Horário de Brasília). LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br. QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA

PLATAFORMA CITADA! **SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149- 9321.**

Nova Andradina/MS. Assinado digitalmente.

WELINTON BACHEGA BRITO
Agente de contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2025

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico n° 075/2025, Processo SIGA HR-ADM-2025/00311. Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital e seus anexos, estarão disponíveis nos sítios eletrônicos oficiais www.bll.org.br e https://funsau-na.ms.gov.br/editais. O Pregão **será realizado no dia 03/10/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília) na forma Eletrônica, no Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) -** www.bll.org.br. Qualquer esclarecimento enviar através da plataforma citada.

Nova Andradina/MS, 18 de setembro de 2025.

Cíntia Rodrigues de Almeida
Agente de Contratação

TERMO DE APOSTILAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-ADM-2024/04104 - EMPENHO 1151/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Construção de Quadra Coberta na Praça Francisco Frutuoso Figueredo (praça da Biblioteca) e cobertura do Campo de Malha na Praça José Carreira Mendes (praça do Centro Educacional), com BDI 22,23%, SINAPI 02-2024.

ASSUNTO: Alteração para correção da fonte de recursos para pagamento de despesas (Alteração da dotação orçamentária).

CONTRATADA: IELZIM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 22.944.977/0001-08

AMPARO LEGAL: Art. 136, Inc. IV, da Lei n° 14.133/21 e art. 11, Inc. VIII da Lei nº 1.847/2024.

I – A fonte de recursos do empenho nº 1151/2025, no valor de R$ 790.000,00 (Setecentos e noventa mil reais), vinculado ao projeto atividade 2.033 - Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer, recurso 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos, classificada pelo elemento de despesa 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações – Despesa 67, sendo solicitado alteração do montante de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) para o projeto atividade 2.033 - Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer, recurso 2.706.3110 - Transferência Especial da União, classificada pelo elemento de despesa 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações – Despesa 67, conforme especificado abaixo:

Dotação Atual
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Proj. /Ativ.: 2.033 - Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
Despesa: 67
Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Dotação a ser remanejada
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Proj. /Ativ.: 2.033 - Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
Despesa: 67
Recurso: 2.706.3110 - Transferência Especial da União

Nova Andradina – MS, 18 de setembro de 2025.

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Ordenador de Despesa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve: HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: a) N. Processo: 3984/2025; b) N. Licitação: 45/2025 - PE; c) Modalidade: Pregão Eletrônico; d) Data de Homologação: , e) Objeto: *Aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos*.

Participante: **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS**.: Total do Participante: R$ 6.329,80
Participante: **ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PROD LTDA** .: Total do Participante: R$ 20.500,00
Participante: **CAMBÉ MED DISTR. DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSP. LTDA**: Total do Participante: R$ 6.867,00
Participante: **DENTAL BH BRASIL COM. DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA**: Total do Participante: R$ 784,00
Participante: **DENTAL IPO LTDA**: Total do Participante: R$ 22.413,80
Participante: **DENTAL PREMIUM LTDA**: Total do Participante: R$ 14.618,50
Participante: **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME**: Total do Participante: R$ 3.381,80
Participante: **F5 DISTRIBUIDORA LTDA** .: Total do Participante: R$ 16.120,00
Participante: **FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA**: Total do Participante: R$ 49.672,00
Participante: **ITAPEMED IMPORT. E EXPORT. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA** .: Total do Participante: R$ 12.825,00
Participante: **K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA**: Total do Participante: R$ 10.625,00
Participante: **K2 INDUSTRIA COMERCIO IMPORT. E EXPORT. EIRELI**: Total do Participante: R$ 77.698,15
Participante: **MEGA DENTAL IMPORT., EXPORT., E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS**: Total do Participante: R$ 77.906,95
Participante: **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA**: Total do Participante: R$ 28.000,00
Participante: **ODONTOMED CANAA LTDA**: Total do Participante: R$ 22.326,60
Participante: **ODONTOMED T/A LTDA**: Total do Participante: R$ 6.970,80
Participante: **OESTE MED PRODUTOS HOSPIT. LTDA**: Total do Participante: R$ 577.004,55
Participante: **R.S. ODONTOLOGIA LTDA**: Total do Participante: R$ 1.467.056,00
Participante: **W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**: Total do Participante: R$ 96.244,00
Participante: **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**: Total do Participante: R$ 1.237,80
TOTAL GERAL: R$ 2.518.582,55

Nova Andradina, 16/09/2025

JOZELI CHULLI DA SILVA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025 - PROCESSO N.º 2.288/2025

O **ORDENADOR DE DESPESAS, Sr. IVAN DA CRUZ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, ***ADJUDICO E HOMOLOGO***, o resultado da modalidade acima especificada, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS.**
Empresas Vencedoras: **JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 45.508.404/0001-29, vencedora dos itens 3, 4, 31, 52 e 53 com valor total de R$ 26.918,38 (vinte e seis mil e novecentos e dezoito reais e trinta e oito centavos), **MAXBRIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.470.936/0001-30, vencedora dos itens 05 e 19, com valor total de R$ 9.387,60 (nove mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), **MEM PRODUTOS E VARIEDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.208.680/0001-80, vencedora dos itens 1, 8, 9, 10, 13, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 32, 33, 40, 41, 42, 45, 46 e 58 com valor total de R$ 76.032,32 (setenta e seis mil e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), **N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.351.193/0001-75, vencedora dos itens 2, 6, 7, 12, 14, 15, 16, 20, 26, 29, 35, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 65 e 66, com valor total de R$ 99.214,25 (noventa e nove mil e duzentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos), **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.120.208/0001-17, vencedora dos itens 11 e 43, com valor total de R$ 2.780,00 (dois mil e setecentos e oitenta reais), **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.659.136/0001-49, vencedora do item 34, com valor total de R$ 7.745,32 (sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Paraíso das Águas – MS, 19 de setembro de 2025.

Ivan da Cruz Pereira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 125/2025 – Concorrência Presencial nº 009/2025
A Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **" Menor Preço Global"**, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal**.**
Código registro TCE: 9B94C205BAD3D729A77112B65B9421A0833F60B5
Objeto: Contratação de empresa especializada para a **Construção de 30 Unidades Habitacionais no Bairro Dom Pepe** no Município de Porto Murtinho – conforme **CONVÊNIO 33.649/2023,** de acordo com o Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, partes integrantes deste instrumento.
OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital estará disponível no portal da transparência poderá ser obtido pelos interessados através do link: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-093/con_licitacoes.faces,sitehttps://portomurtinho.ms.gov.br/,sitehttps://www.gov.br/pncp/pt-br/ ou por e-mail: **licitacao@portomurtinho.ms.gov.br,** para mais informações acerca do edital, favor entrar em contato com o setor de licitação pelo telefone (67) 9675-2921.
Data abertura: 08/10/2025 - Horas: 08hs00.
Local: Edifício Jorge Abrão (Rua Pedro Celestino s/n° - Centro).

Porto Murtinho MS, 19 de setembro de 2025.

ALEXANDRE VIANA GARCIA ELIAS
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços públicos

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
LISTA DOS PROPONENTES HABILITADOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): E1D26700B9BDEA1F4D76D68B0008C9DCEE52F001
Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 040/2024, referente à licitação modalidade Inexigibilidade nº 013/2024, Edital de Credenciamento Público nº 001/2024, nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/21 e artigo 22, do Decreto Municipal nº 33.050/24. **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório, onde sagraram-se credenciados os seguintes proponentes habilitados: **BEILFUSS & SANCHES LTDA – CNPJ Nº 11.234.016/0001-85,** credenciada nos itens: 86, 87, 88, 89, 90, 91, 94, 96, 98, 99, 103, 105, 106, 107 e 109; **FABRICIO APARECIDO LEIVA – CNPJ Nº 19.113.565/0001-03,** credenciada nos itens: 25, 26, 34 e 45. Ficam os proponentes acima convocados para assinatura do Termo de Credenciamento conforme item 12.1. do Edital. Rio Brilhante/MS, 19 de setembro de 2025.
LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Secretária Municipal de Saúde - Decreto nº 34.046, 30 de maio de 2025

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025
CÓDIGO TCE N° F25E959D25B2522BF1E4F0E6B456BAD1BF15C0C7
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO
O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, DE ACORDO COM OS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS".
DATAS: 26/09/2025
HORÁRIO: 10h00 – Oficial de Brasília
LOCAL: Portal Eletrônico ComprasBr **- https://comprasbr.com.br**

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br, www.treslagoas.ms.gov.br e https://pncp.gov.br/), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

VANDER SOARES MATOSO
Diretoria de Compras e de Licitação.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

AGROPASTORIL JOTABASSO LTDA
CNPJ 87.700.746/0001-96 | NIRE 54200398754

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL DE SÓCIOS

São convocados os sócios da **AGROPASTORIL JOTABASSO LTDA**, com sede na Estrada Usina São João, km 24, S/N, Fazenda Jotabasso, Área Rural de Ponta Porã, em Ponta Porã/MS, CEP 79907-899 (a "Sociedade"), para a Assembleia Geral de Sócios, a realizar-se no dia **30 de setembro de 2025**, nas dependências da sede social e administrativa da Sociedade, localizada na Avenida Bonifácio Sachetti, nº 2286, Distrito Industrial Augusto Bortoli Razia, Rondonópolis/MT, CEP 78746-700, no seguinte horário: em primeira convocação às 07h30min, com a presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e em segunda convocação às 08h, no mesmo local e no mesmo dia, com qualquer número de sócios. Ordem do Dia: Deliberar sobre: **(i)** a consignação da renúncia do administrador Rogério Chaves Paulino Marques ao cargo de Diretor da Sociedade; e **(ii)** a eleição de novo administrador ao cargo de Diretor Superintendente da Sociedade. **Ponta Porã/MS, 18 de setembro de 2025.**
André Luis Basso
Presidente do Conselho de Administração.

NOVO MUNDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ N.º 34.454.288/0001-96 / NIRE 54201294588

REUNIÃO DE SÓCIOS
EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Sócios integrantes da **NOVO MUNDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 163, KM 22, sentido norte, lado esquerdo, S/N, Zona Rural, LOTE: FAZ LUGALILA GL01 F1, município de Mundo Novo, estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.980-000, inscrita no CNPJ sob n.º 34.454.288/0001-96 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Mato Grosso do Sul sob NIRE 54201294588 ("Sociedade"), convocados a comparecer em Reunião de Sócios, a ser realizada na forma da Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil) e do Contrato Social da Sociedade. A reunião será realizada em primeira chamada mediante a presença do quórum de ¾ (três quartos) do capital social, nos termos do Art. 1.074, da Lei 10.406/2002 (Código Civil).
Data e horário: 29/09/2025, às 10h, em 1ª convocação.
Local e forma de realização: Na sede da Sociedade, a se realizar presencialmente.
Ordem do dia: Deliberar sobre (i) o ingresso de novo Sócio, por meio de aumento de capital; e (ii) a modificação do Contrato Social da Sociedade, contemplando ampla reformulação nas cláusulas contratuais.
Ficam os Senhores Sócios devidamente comunicados que as minutas dos documentos e demais informações relacionadas às matérias objeto da Reunião de Sócios ora convocada, encontram-se à sua disposição na sede da Sociedade, conforme legislação aplicável.

DANILO PEDRO DA SILVA ZAGO
Sócio e Administrador

ASSOCIAÇÃO DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De conformidade com as disposições estatutárias (art. 68), ficam **CONVOCADAS AS ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL** da Associação das Defensoras e Defensores Públicos de Mato Grosso do Sul (ADEP-MS), para o **BIÊNIO 2025/2027** que se realizarão **NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2025 (SEXTA-FEIRA)**, no período das **8h às 17h**, por voto eletrônico.

As inscrições das chapas deverão ser apresentadas para o registro em livro próprio, até o dia **29/10/2025**, na Secretaria da ADEP-MS ou via e-mail: secretaria@adepms.org.br, das 08h às 11h – das 13h às 17h.

Campo Grande, 19 de setembro de 2025.

Nancy Gomes de Carvalho
Presidenta da ADEP-MS